COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 2292/2026 Cód. Verificador: O7BQ9E26

Requerente:	523 - MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
CPF/CNPJ:	76.205.665/0001-01		
Endereço:	Avenida Macali Nº 255	**CEP:**	85.614-068
Cidade:	Marmeleiro	**Estado:**	PR
Bairro:	CENTRO		
Fone Res.:	(46) 3525-8100	**Fone Cel.:**	Não Informado
E-mail:	administracao@marmeleiro.pr.gov.br		
Assunto:	SETOR DE LICITAÇÃO		
Subassunto:	SOLICITAÇÕES DIVERSAS		
Data de Abertura:	19/08/2026 08:02		
Previsão:	18/09/2026		

Telefone Requerente
Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo			
Quantidade de Documentos:	0	**Quantidade de Documentos Entregues:**	0

Observação de Abertura:
O Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, requer autorização para Concorrência, para contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Requerente

FRANCIELI DE OLIVEIRA
Funcionário(a)

Recebido

Marmeleiro, 19 de agosto de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n° 2292/2026
Requerimento nº 028/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a execução da Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, vinculada ao Instrumento de Repasse Caixa nº 4115408/2023, destinado à implantação de atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura, no âmbito do Programa Itaipu Mais que Energia.

A implantação da referida unidade constitui medida estratégica para o fortalecimento da política municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que estabelece a prioridade da não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos, bem como a inclusão social e produtiva de catadores de materiais recicláveis.

Atualmente, verifica-se a necessidade de estrutura física adequada que possibilite o correto recebimento, triagem, acondicionamento e encaminhamento dos materiais recicláveis, assegurando condições dignas de trabalho, segurança operacional e eficiência no processo de valorização dos resíduos. No cenário atual, a associação de catadores de materiais recicláveis de Marmeleiro – ACMR, opera em um barracão alugado, o que gera custos mensais de locação. A insuficiência de infraestrutura apropriada compromete o aproveitamento dos materiais, eleva os custos operacionais e limita os resultados ambientais e sociais pretendidos.

A obra a ser executada permitirá:

- Melhorar a eficiência da coleta seletiva e do processamento de recicláveis;
- Reduzir o volume de resíduos destinados a aterro sanitário, prolongando sua vida útil;
- Minimizar impactos ambientais relacionados à disposição inadequada de resíduos;
- Promover inclusão social e geração de renda aos trabalhadores envolvidos na cadeia da reciclagem;
- Atender às diretrizes do programa financiador, que prioriza ações estruturantes de saneamento ambiental e desenvolvimento sustentável.

Destaca-se que os recursos para execução do empreendimento são oriundos de instrumento de repasse formalmente celebrado, havendo obrigação do Município em cumprir o objeto pactuado, observando os prazos, metas e especificações técnicas estabelecidas. Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível para garantir a adequada execução da obra, dentro dos padrões de qualidade, segurança e conformidade técnica exigidos.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação, por se tratar de ação de relevante interesse público, com impactos ambientais, sociais e econômicos positivos, alinhada às políticas públicas de sustentabilidade, saneamento ambiental e desenvolvimento comunitário.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com o objetivo de conferir efetividade ao disposto no inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 3.497/2024, no que se refere à estimativa preliminar de preços, a apuração dos custos considerou a planilha orçamentária elaborada pela empresa contratada para a elaboração do projeto, sendo que a estimativa de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 08:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36a7ddaa95608

custo para a execução da obra ficou em torno de R$ 1.803.823,42 (um milhão e oitocentos e três mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a conclusão dos trâmites administrativos para a formalização da contratação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alto.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Concorrência.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Obras e do Contrato:

Michel Martinazzo.
Carlos Eduardo Barszcz.

8.2 – Gestor de Contrato:

Luana Aparecida Zardinelo.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Michel Martinazzo
Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 08:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36a7ddaa95608

Carlos Eduardo Barszcz
Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 08:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36a7ddaa95608

Marmeleiro, 19 de agosto de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A presente contratação tem por objeto a execução da Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, vinculada ao Instrumento de Repasse Caixa nº 4115408/2023, destinado à implantação de atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura, no âmbito do Programa Itaipu Mais que Energia.

A implantação da referida unidade constitui medida estratégica para o fortalecimento da política municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que estabelece a prioridade da não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos, bem como a inclusão social e produtiva de catadores de materiais recicláveis.

Atualmente, verifica-se a necessidade de estrutura física adequada que possibilite o correto recebimento, triagem, acondicionamento e encaminhamento dos materiais recicláveis, assegurando condições dignas de trabalho, segurança operacional e eficiência no processo de valorização dos resíduos. No cenário atual, a associação de catadores de materiais recicláveis de Marmeleiro – ACMR, opera em um barracão alugado, o que gera custos mensais de locação. A insuficiência de infraestrutura apropriada compromete o aproveitamento dos materiais, eleva os custos operacionais e limita os resultados ambientais e sociais pretendidos.

A obra a ser executada permitirá:

- Melhorar a eficiência da coleta seletiva e do processamento de recicláveis;
- Reduzir o volume de resíduos destinados a aterro sanitário, prolongando sua vida útil;
- Minimizar impactos ambientais relacionados à disposição inadequada de resíduos;
- Promover inclusão social e geração de renda aos trabalhadores envolvidos na cadeia da reciclagem;
- Atender às diretrizes do programa financiador, que prioriza ações estruturantes de saneamento ambiental e desenvolvimento sustentável.

Destaca-se que os recursos para execução do empreendimento são oriundos de instrumento de repasse formalmente celebrado, havendo obrigação do Município em cumprir o objeto pactuado, observando os prazos, metas e especificações técnicas estabelecidas. Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível para garantir a adequada execução da obra, dentro dos padrões de qualidade, segurança e conformidade técnica exigidos.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação, por se tratar de ação de relevante interesse público, com impactos ambientais, sociais e econômicos positivos, alinhada às políticas públicas de sustentabilidade, saneamento ambiental e desenvolvimento comunitário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p265b1a8e3eca4

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA), por se tratar de demanda superveniente e inédita no âmbito desta Administração, sendo está a primeira vez que o referido objeto será submetido a processo de contratação.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de **julgamento por menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço global**.

A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, por ser uma edificação com pouca área construída, e baixo grau de incerteza na definição e execução, conforme mencionado na Nota Técnica IBR 001/2021 e nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Comprovação de registro no respectivo CREA e/ou CAU, DA EMPRESA LICITANTE, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato o visto do CREA/CAU do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado e/ou declaração de capacidade técnico-operacional fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**.

Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s):

- Nome da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

Atestado e/ou declaração de capacidade técnica profissional fornecida(o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do edital, quanto a complexidade operacional e estrutural.

O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, comprovando a execução de 50% (cinquenta por cento) dos serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica, a serem definidos no Termo de Referência.

Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado, e a licitante, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços ou certidão do Conselho de Classe (CREA, CAU). Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p265b1a8e3eca4

Será de total responsabilidade da empresa prestadora do serviço, e será prestado por profissional técnico habilitado, a apresentação de ensaios tecnológicos que comprovem a qualidade dos serviços executados e conforme especificações técnicas e exigências normativas.

A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Caberá a empresa vencedora da licitação disponibilizar mão de obra especializada e devidamente habilitada, sendo **sumariamente vedado o emprego de mão de obra sem o devido registro em carteira de trabalho** para seus colaboradores e/ou para os colaboradores de empresas subcontratadas**,** estando a Contratada sujeita as penalidades previstas na legislação trabalhista. Além do devido registro fica a Contratada obrigada a fornecer EPI's, equipamentos, insumos e todo o material a ser empregado nos serviços.

Caberá a Contratada a disponibilização de instalações sanitárias, vestiário, refeitório e eventualmente de alojamento, adequados as normas trabalhistas e sanitárias vigentes, para os trabalhadores durante o período de execução da obra.

A remoção de todo o entulho e sua destinação final para local habilitado de acordo com as normas ambientais ficará sob responsabilidade da Contratada e a seu ônus.

A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhes exclusivamente todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

As normas de segurança constantes deste processo não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais, pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligencia nas precauções exigidas no trabalho ou na utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	01	Unid.	Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para construção de infraestrutura para unidade de valorização de recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor aproximado de R$ 1.803.823,42 (um milhão e oitocentos e três mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos) conforme planilha orçamentária anexo deste documento.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

No cenário nacional e regional, existem várias empresas especializadas no ramo, aptas a executarem os serviços, oferecendo uma ampla gama de serviços e obras nesta área. Essa diversidade promove uma

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p265b1a8e3eca4

competição saudável, trazendo benefícios à administração pública ao garantir transparência e conformidade legal no processo de contratação.

Ainda, o processo inclui todos os projetos pertinentes (projetos compatibilizados em Bim (arquitetônico, estrutural, complementares, elétrico, hidráulico, prevenção de incêndio, planilha orçamentário, quantitativos de materiais) elaborados por técnico responsável, cujos valores dos itens foram obtidos através dos sistemas SINAPI, SMOP, SECID-PR, ORSE, AGETOP-CIVIL, e também por meio de cotações de mercado. Na planilha estão detalhados os valores unitários estimados para todos os materiais e serviços que serão aplicados na execução dos projetos.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O objeto se destina a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

A adesão à solução de contratação por meio de processo licitatório da pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de construção visa melhores estruturas físicas para a operação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Marmeleiro – ACMR.

Por tratar-se de uma obra de engenharia, o município não dispõe de pessoal em quantidade suficiente para sua execução, e para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada. A escolha do sistema de concorrência eletrônica é justificada a seguir,

O sistema de Concorrência Eletrônica traz algumas vantagens para Administração Pública como:

- Uso de meios eletrônicos: Realização do processo licitatório integralmente por meio de sistemas eletrônicos, desde a publicação do edital até a homologação e adjudicação do objeto licitado.
- Ampla participação: Facilita a participação de um número maior de licitantes, independentemente de sua localização geográfica, aumentando a competitividade.
- Transparência e eficiência: Proporciona maior transparência, agilidade e redução de custos, tanto para a administração pública quanto para os participantes.

Fases: Inclui etapas como a submissão de propostas, etapa competitiva (lances), julgamento, habilitação dos licitantes e recursos, todas realizadas de forma eletrônica.

Toda a obra/serviço deverá seguir rigorosamente a documentação técnica apresentada pelo Município, que serão disponibilizados na íntegra aos participantes do certame.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Do ponto de vista da execução, considerando que os serviços referentes ao objeto da contratação são conexos, a decisão de não parcelar as obras oferece um desempenho mais eficaz do ponto de vista técnico, desta forma, preservando a qualidade do investimento. Isso se deve ao fato de que a gestão permanece sob a responsabilidade de um único administrador ao longo de todo o processo, proporcionando maior controle por parte da administração. Essa abordagem facilita o cumprimento de cronogramas, assegura a observância de prazos e concentra a responsabilidade pela obra, garantindo resultados consistentes.

É importante ressaltar que, em obras com serviços inter-relacionados, como é o caso, atrasos em uma etapa podem impactar negativamente as seguintes, resultando em aumento de custos e comprometimento do prazo de entrega.

Diante dessas considerações, não se recomenda o parcelamento da contratação.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e também evitar contratação com preço manifestamente inexequível ou com sobrepreço e superfaturamento na execução do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p265b1a8e3eca4

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Além disso, a construção da UVR proporcionará melhores condições de trabalho aos associados da ACMR, refletindo diretamente na melhoria dos resultados operacionais. A iniciativa cumpre relevante função social ao promover geração de renda às famílias envolvidas, fortalecendo a inclusão produtiva e a valorização do trabalho dos catadores.

Sob o aspecto ambiental, a estrutura permitirá o aprimoramento dos processos de triagem e reciclagem, resultando na redução do volume de resíduos encaminhados ao aterro sanitário para disposição final. Tal medida, além de ambientalmente adequada e alinhada às diretrizes da gestão sustentável de resíduos sólidos, contribui para a diminuição dos custos suportados pelo município, responsável pela destinação final dos rejeitos gerados.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A Coordenadoria de Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

a) Gestora do Contrato: Luana Aparecida Zardinelo, Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

b) Fiscal de Obras e do Contrato: Engenheiro Civil Michel Martinazzo;

c) Fiscal de Obras Substituto: Engenheiro Civil Carlos Eduardo Barszcz.

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho; e
k) assinatura e publicação do contrato.

A Administração tomará providências previamente ao contrato sendo elas definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação, definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual e acompanhamento rigoroso dos serviços apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A execução da obra para construção da Infraestrutura da Unidade de Valorização de Recicláveis poderá ocasionar impactos ambientais temporários e de baixa magnitude, típicos de atividades de construção civil, tais como geração de resíduos da obra, emissão de poeira e ruídos provenientes da movimentação de máquinas e equipamentos, consumo de água e energia elétrica, além da possibilidade de alteração temporária das condições do solo em razão da movimentação de terra e circulação de veículos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p265b1a8e3eca4

Também poderá ocorrer geração de resíduos sólidos de construção civil, os quais deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, especialmente quanto à separação, armazenamento e descarte em locais licenciados. Durante a execução da obra deverão ser adotadas medidas mitigadoras, como controle de poeira, organização do canteiro de obras, manejo adequado dos resíduos, prevenção de vazamentos de óleos e combustíveis e observância das normas de segurança e proteção ambiental.

Por outro lado, os impactos ambientais positivos decorrentes da implantação da unidade são relevantes e permanentes, destacando-se:

- Ampliação da capacidade de triagem, armazenamento e valorização de resíduos recicláveis;
- Redução do volume de resíduos encaminhados ao aterro sanitário, contribuindo para o aumento de sua vida útil;
- Diminuição dos impactos ambientais associados à disposição inadequada de resíduos sólidos;
- Incentivo à reciclagem e ao reaproveitamento de materiais, promovendo economia circular;
- Fortalecimento da coleta seletiva municipal e melhoria das condições ambientais urbanas;
- Promoção da inclusão social e geração de renda para os catadores de materiais recicláveis;
- Contribuição para o atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e aos objetivos de sustentabilidade ambiental do município.

Dessa forma, conclui-se que os benefícios ambientais e sociais decorrentes da implantação da Unidade de Valorização de Recicláveis superam significativamente os impactos temporários gerados durante a fase de execução da obra, especialmente mediante adoção das medidas de controle ambiental cabíveis.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a respectiva legislação.

Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica e econômica, não havendo qualquer impacto ambiental. A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar está contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2650b1a8e3eca4

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Analisar as possíveis causas da ausência de propostas, verificando aspectos como orçamento estimado, condições de participação, exigências de habilitação e prazos estabelecidos. Caso identificadas restrições indevidas ou valores incompatíveis com o mercado, promover a revisão dos documentos da contratação e republicar o certame com as adequações necessárias.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Monitorar continuamente o andamento do processo de contratação, identificando e sanando eventuais entraves administrativos, técnicos ou jurídicos que possam ocasionar atrasos. Caso necessário, promover ajustes nos documentos da contratação e readequar o cronograma do processo, priorizando sua tramitação até a conclusão da seleção do fornecedor.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual; 4. Organização institucional no sentido de haver servidores suficientes para as atividades técnicas, proporcionando disponibilidade de tempo para as fiscalizações.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Sanções administrativas; Responsabilização.	Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p265b1a8e3eca4

	Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Exigir qualificação técnica compatível e atestados de capacidade técnica.	Setor demandante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p265b1a8e3eca4

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 19 de agosto de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, observadas as características apresentadas na documentação técnica e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

Item	Descrição	Valor Total Máximo Aceitável
1	Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para construção de infraestrutura para unidade de valorização de recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.	1.803.823,42
Valor Total		**1.803.823,42**

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência em seus anexos a planilha orçamentária, com a estimativa de preços e preços referenciais. Sendo o valor máximo de **R$ 1.803.823,42** (um milhão e oitocentos e três mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).

O critério de julgamento adotado é o de menor preço Global, através da modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica.

O prazo máximo para execução do objeto será de **6 (seis) meses**, a contar da ordem de início dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a execução da Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, vinculada ao Instrumento de Repasse Caixa nº 4115408/2023, destinado à implantação de atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura, no âmbito do Programa Itaipu Mais que Energia.

A implantação da referida unidade constitui medida estratégica para o fortalecimento da política municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que estabelece a prioridade da não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos, bem como a inclusão social e produtiva de catadores de materiais recicláveis.

Atualmente, verifica-se a necessidade de estrutura física adequada que possibilite o correto recebimento, triagem, acondicionamento e encaminhamento dos materiais recicláveis, assegurando condições dignas de trabalho, segurança operacional e eficiência no processo de valorização dos resíduos. No cenário atual, a associação de catadores de materiais recicláveis de Marmeleiro – ACMR, opera em um barracão alugado, o que gera custos mensais de locação. A insuficiência de infraestrutura apropriada compromete o aproveitamento dos materiais, eleva os custos operacionais e limita os resultados ambientais e sociais pretendidos.

A obra a ser executada permitirá:

- Melhorar a eficiência da coleta seletiva e do processamento de recicláveis;
- Reduzir o volume de resíduos destinados a aterro sanitário, prolongando sua vida útil;
- Minimizar impactos ambientais relacionados à disposição inadequada de resíduos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bdc6fee9a5a8

- Promover inclusão social e geração de renda aos trabalhadores envolvidos na cadeia da reciclagem;
- Atender às diretrizes do programa financiador, que prioriza ações estruturantes de saneamento ambiental e desenvolvimento sustentável.

Destaca-se que os recursos para execução do empreendimento são oriundos de instrumento de repasse formalmente celebrado, havendo obrigação do Município em cumprir o objeto pactuado, observando os prazos, metas e especificações técnicas estabelecidas. Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível para garantir a adequada execução da obra, dentro dos padrões de qualidade, segurança e conformidade técnica exigidos.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação, por se tratar de ação de relevante interesse público, com impactos ambientais, sociais e econômicos positivos, alinhada às políticas públicas de sustentabilidade, saneamento ambiental e desenvolvimento comunitário.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo.

2.1. Previsão no Plano de Contratações Anual:

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA), por se tratar de demanda superveniente e inédita no âmbito desta Administração, sendo está a primeira vez que o referido objeto será submetido a processo de contratação.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O objeto se destina a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

A adesão à solução de contratação por meio de processo licitatório da pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de construção visa melhores estruturas físicas para a operação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Marmeleiro – ACMR.

Por tratar-se de uma obra de engenharia, o município não dispõe de pessoal em quantidade suficiente para sua execução, e para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada. A escolha do sistema de concorrência eletrônica é justificada a seguir,

O sistema de Concorrência Eletrônica traz algumas vantagens para Administração Pública como:

- Uso de meios eletrônicos: Realização do processo licitatório integralmente por meio de sistemas eletrônicos, desde a publicação do edital até a homologação e adjudicação do objeto licitado.
- Ampla participação: Facilita a participação de um número maior de licitantes, independentemente de sua localização geográfica, aumentando a competitividade.
- Transparência e eficiência: Proporciona maior transparência, agilidade e redução de custos, tanto para a administração pública quanto para os participantes.

Fases: Inclui etapas como a submissão de propostas, etapa competitiva (lances), julgamento, habilitação dos licitantes e recursos, todas realizadas de forma eletrônica.

Toda a obra/serviço deverá seguir rigorosamente a documentação técnica apresentada pelo Município, que serão disponibilizados na íntegra aos participantes do certame.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bdc6fee9a5a8

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, a qual consiste em:
a) Construção de Unidade de Valorização de Recicláveis.

Será permitida a subcontratação parcial do objeto para os serviços de estruturas metálicas, telhas metálicas, bem como instalação de esquadrias.

A subcontratação fica limitada a prévia comunicação e autorização da contratante (fiscalização de obras), ou seja, a subempreitada parcial de serviços poderá ser autorizada, devendo a subcontratação ser de responsabilidade exclusiva da empresa titular.

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais e de segurança, correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

A garantia, nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública e fiança bancária, deverão ser prestadas pelo adjudicatário em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

A garantia na modalidade de seguro-garantia deverá ser prestada pelo adjudicatário no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de **julgamento por menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço global**.

A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, por ser uma edificação com pouca área construída, e baixo grau de incerteza na definição e execução, conforme mencionado na Nota Técnica IBR 001/2021 e nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea ‘a’, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **descrito no item 10 deste Termo de Referência**.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bdc6fee9a5a8

Alocar os empregados em quantidade suficiente ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. Art. 116 da Lei 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bdc6fee9a5a8

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas. Art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no local para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bdc6fee9a5a8

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bdc6fee9a5a8

do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

É dever da contratada informar à fiscalização com no mínimo 2 dias úteis de antecedência, quanto a previsão de cada etapa de concretagem, para possibilitar a devida vistoria das ferragens. Concretagens só serão executadas se liberado pela fiscalização.

Não serão permitidas concretagens de elementos estruturais aos sábados, devido a impossibilidade de acompanhamento da fiscalização.

Principalmente em relação aos elementos estruturais da obra, deverá ser mantido pela empresa rigoroso controle de qualidade, com mapeamento das concretagens, realização dos devidos ensaios, com disponibilização dos laudos e documentos que comprovem o atendimento aos parâmetros normativos.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

O CONTRATANTE, está autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das normas de segurança. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

DA SEGURANÇA DO LOCAL DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados.

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bdc6fee9a5a8

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante aprovação da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e ordenador da despesa.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §33º, da Lei nº 14.133/2021.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bdc6fee9a5a8

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Conforme Projetos e Memorial Descritivo.

INÍCIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

No prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Contrato, deverá ser emitida a Ordem de Início dos Serviços autorizando o início dos trabalhos. O prazo de execução será contabilizado a partir deste momento.

No mesmo prazo citado acima, a CONTRATADA deverá informar em documento formal a indicação de preposto, a ser aceito pela Administração e mantido atualizado durante toda a execução contratual, conforme Art.º 118 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Termo de Referência inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, observada a Ordem de Início dos Serviços.

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

O CONTRATANTE se reserva no direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bdc6fee9a5a8

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

A avaliação da execução do objeto utilizará o cronograma físico financeiro estabelecido no projeto.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do Instrumento de Medição de Resultados - IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O objeto deste Termo Referência será recebido provisoriamente, em no máximo até 30 (trinta) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência deverá estar formalizado até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, a obra será considerada como recebida definitivamente.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

DA MEDIÇÃO:

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, fotos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor Engenheiro Civil Michel Martinazzo sendo auxiliado pelo fiscal substituto o Engenheiro Civil Carlos Eduardo Barszcz.

Caberá ao fiscal de obra e do contrato e ao fiscal substituto o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bdc6fee9a5a8

medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso, a Gestora do Contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Luana Aparecida Zardinelo, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá a Gestora e Fiscal designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de ulteriores meios idôneos de comunicação, inclusive mensagem eletrônica.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

a. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local durante a execução do objeto;

b. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

§ 1° A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2° A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bdc6fee9a5a8

§ 3° A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ 4° Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ 5° Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ 6° Todos os materiais utilizados na obra, devem possuir laudos ou selo de comprovação de atendimento as normas da ABNT, para apresentação à fiscalização caso solicitado. Na inexistência, fica a CONTRATADA responsável por contratar e arcar com o custo da realização dos ensaios do material usado na obra.

§ 7° A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 8° Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 9° A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, em toda a plenitude de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Termo de Referência.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento do valor pactuado será realizado conforme as medições dos serviços efetivamente executados, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação regular da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos pertinentes, e desde que atendidas todas as condições estabelecidas para a liberação das parcelas.

Ressalta-se que os recursos destinados ao pagamento são provenientes de instrumento de repasse, de modo que a quitação das parcelas está condicionada ao prévio desbloqueio dos valores, o qual ocorrerá após a devida apresentação da documentação exigida, incluindo a emissão da Nota Fiscal correspondente e o respectivo relatório de medição da obra.

As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as medições dos serviços, sendo estas devidamente elaboradas e enviadas pela CONTRATADA e conferidas pela fiscalização do Município.

Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

A nota fiscal eletrônica e demais documentos exigidos e listados nesta cláusula, deverá ser encaminhada no endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, ou deverá ser entregue no Departamento de Finanças do Município.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por intermédio de depósito em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada pela mesma e o CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado, de acordo com a legislação em vigor.

A CONTRATADA, ao aplicar materiais por elas adquiridos e que permaneçam incorporados à obra após sua conclusão, poderão deduzi-los na base de cálculo do ISSQN devido, desde que devidamente comprovado conforme critérios estabelecidos no artigo 13-A da Lei 1.051/2002 – Código Tributário Municipal.

A CONTRATADA, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderá optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação (§10 do artigo 13-A da Lei 1.051/2002). Caso interessada, deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento da empresa protocolizado no Portal do Cidadão, e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bdc6fee9a5a8

Quando se tornar difícil a verificação do preço dos materiais aplicados à obra ou os elementos apresentados forem considerados inidôneos, a Fiscalização Municipal poderá utilizar como critério para dedução o mesmo percentual previsto no §10 do artigo 13-A da Lei 1.051/2002.

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais, Estadual, Federal, CNDT e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da CONTRATADA, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

O pagamento de cada parcela devida pelo CONTRATANTE fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela CONTRATADA junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, através da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;

b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto a Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal ao CONTRATANTE, de acordo com os boletins de medição e empenhos a seguinte documentação:

a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.

b.1) No caso de serviços prestados mediante mão de obra exclusiva dos sócios, sem utilização de empregados, a CONTRATADA deverá apresentar os dados da empresa e as informações relativas aos sócios e às suas respectivas remunerações (pró-labore), por tomador; e

c) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da CONTRATADA, emitidas no respectivo mês do pagamento.

A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazenda Pública Federal com a Previdência Social e Justiça do Trabalho).

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

O valor do presente contrato não pago na data de vencimento deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do índice INPC, ocorrida no período.

A última medição e respectivo pagamento deverão corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Para tanto, a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);

b) Termo de Recebimento Provisório da obra;

c) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra somente ocorrerá mediante a entrega pela CONTRATADA de:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bdc6fee9a5a8

a) “As Built” do serviço (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);

b) Laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;

c) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;

d) Carta “habite-se” emitida pelo Município, quando for o caso;

e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso; e

f) Apresentação dos testes de certificação e desempenho dos sistemas de cabeamento estruturado e SPDA, acompanhados de anotação de responsabilidade técnica – ART, atestando seu perfeito funcionamento. A fiscalização poderá exigir certificação de outros sistemas, se necessário.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

Antecipação de pagamento:

Não se aplica.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar do documento.

Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

Que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

Que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

c) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bdc6fee9a5a8

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, DA EMPRESA LICITANTE, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato o visto do CREA/CAU do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.

Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-operacional fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**, comprovando a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de obra/serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto a complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as parcelas de maior relevância técnica, conforme especificado na tabela abaixo:

Descrição do Serviço	Quantidade máxima licitada	Quantidade mínima exigida de Acervo (50%)
Construção de edificação em estrutura de concreto armado e vedação em alvenaria.	681,93 m²	340,96 m²
Construção de estrutura de cobertura em tesouras metálicas.	581,93 m²	290,96 m²

Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Município. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado e a licitante, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços ou certidão do Conselho de Classe (CREA, CAU). Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

Atestado e/ou declaração de capacidade técnica profissional fornecida(o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bdc6fee9a5a8

INDICADO, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto a complexidade operacional e estrutural.

O(A) atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, comprovando a execução de 50% (cinquenta por cento) dos serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica, conforme especificado na tabela abaixo:

Descrição do Serviço	Quantidade máxima licitada	Quantidade mínima exigida de Acervo (50%)
Construção de edificação em estrutura de concreto armado e vedação em alvenaria.	681,93 m²	340,96 m²
Construção de estrutura de cobertura em tesouras metálicas.	581,93 m²	290,96 m²

Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados.

Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação e Equipe de Apoio Técnico do Departamento de Administração e Planejamento/Setor de Engenharia quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

Em casos em que a Certidão de Acervo Técnico possuir descrição dos serviços que não sejam iguais às citadas, deverá haver documentação complementar comprovando que os itens e quantidades exigidos foram executados nessas obras. A documentação complementar deverá ser a mais completa possível, podendo ser considerada insuficiente caso não demonstre claramente a execução dos serviços exigidos.

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação do(a) atestado e/ou declaração:

- Nome da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

10.2. VISITA TÉCNICA:

O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados a Documentação de Habilitação.

As empresas interessadas, por intermédio de representante da empresa, poderão realizar Visita Técnica no local onde serão executados os serviços descritos no objeto deste Edital, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução, como infraestrutura existente, características do Município, tipo do solo, relevo e demais situações importantes de serem conhecidas e que poderão ser consideradas para elaboração das propostas.

A Visita Técnica deverá ser agendada, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do telefone (46) 3525-8109 ou e-mail: engenharia@marmeleiro.pr.gov.br com o servidor, Sr. Michel Martinazzo.

As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), **que optaram pela não realização da Visita Técnica no local do objeto licitado**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, dos Projetos e dos demais anexos que compõem o presente processo licitatório. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa.

10.3. DA DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS:

Declaração de plena disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bdc6fee9a5a8

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO**, através da modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
730	12.02	18.542 0018 1.024	4.4.90.51.01.99.00	0
731	12.02	18.542 0018 1.024	4.4.90.51.01.99.00	1072

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bdc6fee9a5a8

COMPOSIÇÃO DE BDI
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PR

Empresa: GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - PP - CNPJ: 50.764.669/0001-28

Endereço: Rua Magdeburgo, SN, Quadra 166, Lote 02, Jardim Europa, Goiânia-GO CEP 74.330-480

Contato: E-mail: projetos.gisengenharia@gmail.com; Celular: (62)98131-0392

Objeto: Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)

Município: Marmeleiro - PR

Data: Outubro de 2025

Base: Bancos: SEINFRA: CE 10/2023; SMOP: CTBA 4/2023; SETOP: CENTRAL 10/2023; SANEAGO: GO 10/2023; SEDOP: PA 2/2025; SECID-PR: PR 2/2025; SIURB: SP 1/2025; ORSE: SE 1/2025; DER-PR: PR 3/2025; DER-ES-EDIFICA: ES 6/2025; AGETOP-CIVIL: GO 6/2025; AGETOP-RODOVIARIO: GO 6/2025; CAESB-DF: DF 4/2025; EMBASA: MAN IND-OP AG (PROD) 6/2025; EDUCACAO-SP: SP 7/2025; SICRO3: AC 7/2025; OBRAS-SP: SP 8/2025; SICOR-MG: CENTRAL 7/2025; SUDECAP: BH 7/2025; CPTM: SP 7/2025; SINAPI: PR 9/2025; EMOP: RJ 9/2025; SCO: RJ 9/2025 (Preço não desonerado).

Item	Siglas	% Adotada
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos CONFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,80%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,6% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI COM desoneração (Fórmula Acordão - TCU)	BDI PAD	**21,97%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI=((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/((1-CP-ISS-CPRB))-1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GISELE SIMOES DURAO
Data: 12/08/2026 10:46:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gisele Simões Durão
Engª Civil - CREA-GO 1020211164/D
Diretora

PLANILHA ORÇAMETÁRIA

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PR

Empresa: GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - PP - CNPJ: 50.764.669/0001-28
Endereço: Rua Magdeburgo, SN, Quadra 166, Lote 02, Jardim Europa, Goiânia-GO CEP 74.330-480
Contato: E-mail: projetos.gisengenharia@gmail.com; Celular: (62)98131-0392
Objeto: Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)
Município: Marmeleiro - PR
Data: Outubro de 2025

BDI 1: 0,00%
BDI 2: 0,00%
BDI 3: 0,00%

Base: Bancos: SEINFRA: CE 10/2023; SMOP: CTBA 4/2023; SETOP: CENTRAL 10/2023; SANEAGO: GO 10/2023; SEDOP: PA 2/2025; SECID-PR: PR 2/2025; SIURB: SP 1/2025; ORSE: SE 1/2025; DER-PR: PR 3/2025; DER-ES-EDIFICA: ES 6/2025; AGETOP-CIVIL: GO 6/2025; AGETOP-RODOVIARIO: GO 6/2025; CAESB-DF: DF 4/2025; EMBASA: MAN IND-OP AG (PROD) 6/2025; EDUCACAO-SP: SP 7/2025; SICRO3: AC 7/2025; OBRAS-SP: SP 8/2025; SICOR-MG: CENTRAL 7/2025; SUDECAP: BH 7/2025; CPTM: SP 7/2025; SINAPI: PR 9/2025; EMOP: RJ 9/2025; SCO: RJ 9/2025 (Preço desonerado).

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
6.4.2	**Composição**	**Próprio**	**MAR-06**	**TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL - TP SANDUÍCHE EPS**	**COBE - COBERTURA**	**M2**			**125,75**
	Insumo	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,062	18,30	1,13
	Insumo	SINAPI	36487	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	Equipamento	UN	0,0012	3.967,20	4,76
	Insumo	SINAPI	11029	TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	Material	CJ	4,15	1,27	5,27
	Insumo	SINAPI	12869	TELHADOR / TELHADISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,056	25,59	1,43
	Insumo	Próprio	MAR-13	TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL - TP SANDUÍCHE EPS 50MM	Material	M2	1	113,16	113,16
9.6.10	**Composição**	**Próprio**	**MAR-05**	**KIT SISTEMA DE APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA, INCLUSO FRETE, INSTALAÇÃO E MONTAGEM**	**INSTALACOES HIDRO SANITARIAS**	**UN**			**15.220,00**
	Insumo	Próprio	MAR-01	FILTRO VORTEX WFF 150 – WISY	Material	UN	1	6170	6.170,00
	Insumo	Próprio	MAR-02	KIT CONEXÃO WFF 150	Material	UN	1	240	240,00
	Insumo	Próprio	MAR-03	PROLONGADOR 80 cm	Material	UN	1	840	840,00
	Insumo	Próprio	MAR-04	Curva 87°30' – 100 mm – Série R	Material	UN	1	45	45,00
	Insumo	Próprio	MAR-05	FREIO D´ÁGUA INOX 100 mm	Material	UN	1	980	980,00
	Insumo	Próprio	MAR-06	LADRÃO COM VÁLVULA DE RETENÇÃO 100 mm	Material	UN	1	365	365,00
	Insumo	Próprio	MAR-08	REALIMENTADOR AUTOMÁTICO 3/4" – Cabo 5 m – 220 V	Material	UN	1	800	800,00
	Insumo	Próprio	MAR-09	PRESSURIZADOR 1 CV – 220 V	Material	UN	1	1080	1.080,00
	Insumo	Próprio	MAR-10	FRETE	Outros	UN	1	700	700,00
	Insumo	Próprio	MAR-11	Instalação	Mão de Obra	UN	1	4000	4.000,00
12.9	**Composição**	**Próprio**	**MAR-07**	**Portão basculante em metalon (vazado)**	**ESQUADRIAS/FERRAGENS /VIDROS**	**M2**			**587,77**
	Insumo	SINAPI	34761	MONTADOR DE ELETROELETRONICOS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1	21,93	21,93
	Insumo	SINAPI	4750	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,35	25,9	9,06
	Insumo	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,25	18,3	4,57
	Insumo	SINAPI	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M3	0,001	120,63	0,12
	Insumo	SINAPI	13284	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-40	Material	KG	0,15	0,65	0,09
	Insumo	Próprio	MAR-14	Portão basculante em metalon (vazado)	Material	UN	1	552	552,00

Documento assinado digitalmente
gov.br
GISELE SIMOES DURAO
Data: 13/05/2026 11:16:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marmeleiro-PR, 13 de maio de 2026

Engº Civil Gisele Simões Durão
CREA 1020211164/D
Diretora

CRONOGRAMA

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PR

Empresa: GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - PP - CNPJ: 50.764.669/0001-28

Endereço: Rua Magdeburgo, SN, Quadra 166, Lote 02, Jardim Europa, Goiânia-GO CEP 74.330-480

Contato: E-mail: projetos.gisengenharia@gmail.com; Celular: (62)98131-0392

Objeto: Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)

Município: Marmeleiro - PR

Data: Outubro de 2025

BDI 1: 21,97%

BDI 2: 0,00%

BDI 3: 0,00%

GIS Engenharia e Construções Ltda

Base: Bancos: SEINFRA: CE 10/2023; SMOP: CTBA 4/2023; SETOP: CENTRAL 10/2023; SANEAGO: GO 10/2023; SEDOP: PA 2/2025; SECID-PR: PR 2/2025; SIURB: SP 1/2025; ORSE: SE 1/2025; DER-PR: PR 3/2025; DER-ES-EDIFICA: ES 6/2025; AGETOP-CIVIL: GO 6/2025; AGETOP-RODOVIARIO: GO 6/2025; CAESB-DF: DF 4/2025; EMBASA: MAN IND-OP AG (PROD) 6/2025; EDUCACAO-SP: SP 7/2025; SICRO3: AC 7/2025; OBRAS-SP: SP 8/2025; SICOR-MG: CENTRAL 7/2025; SUDECAP: BH 7/2025; CPTM: SP 7/2025; SINAPI: PR 9/2025; EMOP: RJ 9/2025; SCO: RJ 9/2025 (Preço não desonerado).

Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 102.262,14	50,00% R$51.131,07	50,00% R$51.131,07	-	-	-	-				
2	FUNDAÇÕES	100,00% 237.127,46	45,52% R$107.942,64	45,52% R$107.942,64	0,00% R$0,00	8,96% R$21.242,18	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00				
2.1	Sapatas Isoladas	100,00% 215.885,28	50,00% R$107.942,64	50,00% R$107.942,64	-	-	-	-				
2.2	Reservatório Subterrâneo	100,00% 21.242,18	-	-	-	100,00% R$21.242,18	-	-				
3	SUPERESTRUTURA	100,00% 156.687,17	0,00% R$0,00	47,10% R$73.800,78	52,90% R$82.886,39	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00				
3.1	Vigas Baldrames	100,00% 39.079,39	-	100,00% R$39.079,39	0,00% R$0,00	-	-	-				
3.2	Pilares	100,00% 69.442,79	-	50,00% R$34.721,40	50,00% R$34.721,40	0,00% R$0,00	-	-				
3.3	Vigas de Cobertura e Cintamento	100,00% 48.164,99	-	-	100,00% R$48.164,99	0,00% R$0,00	-	-				
4	PAREDES E PAINÉIS	100,00% 148.112,05	-	30,00% R$44.433,62	70,00% R$103.678,44	0,00% R$0,00	-	-				
5	PISO	100,00% 154.981,02	-	-	30,00% R$46.494,31	70,00% R$108.486,71	0,00% R$0,00	-				
6	COBERTURA	100,00% 418.687,69	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	27,58% R$115.484,50	72,42% R$303.203,19	0,00% R$0,00				
6.1	Etstrutura Metálica Galpão	100,00% 133.304,47	-	-	-	70,00% R$93.313,13	30,00% R$39.991,34	-				
6.2	Estrutura Metálica do Bloco Administrativo	100,00% 22.171,37	-	-	-	100,00% R$22.171,37	-	-				
6.3	Estrutura Metálica da Plataforma dos Reservatórios	100,00% 36.816,18	-	-	-	-	100,00% R$36.816,18	-				
6.4	Telhas das Coberturas	100,00% 128.141,30	-	-	-	-	100,00% R$128.141,30	-				
6.5	Telhas Fechamento Lateral do Galpão	100,00% 98.254,37	-	-	-	-	100,00% R$98.254,37	-				
7	FORROS	100,00% 7.997,04	-	-	-	-	100,00% R$7.997,04	-				
8	PINTURAS	100,00% 23.135,74	-	-	-	-	-	100,00% R$23.135,74				
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00% 119.199,26	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	14,20% R$16.928,39	52,59% R$62.688,63	33,21% R$39.582,24				

9.1	ALIMENTAÇÃO	100,00% 4.888,62	-	-	-	100,00% R$4.888,62	-	-				
9.2	LOUÇAS E METAIS	100,00% 13.953,38	-	-	-	-	-	100,00% R$13.953,38				
9.3	ÁGUA FRIA	100,00% 8.364,77	-	-	-	70,00% R$5.855,34	30,00% R$2.509,43	-				
9.4	ESGOTO	100,00% 7.860,01	-	-	-	70,00% R$5.502,01	30,00% R$2.358,00	-				
9.5	UNIDADES DE TRATAMENTO	100,00% 25.628,86	-	-	-	-	-	100,00% R$25.628,86				
9.6	PLUVIAL	100,00% 56.209,83	-	-	-	-	100,00% R$56.209,83	-				
9.7	POÇO DE INFILTRAÇÃO	100,00% 1.318,90	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	100,00% R$1.318,90	0,00% R$0,00				
9.8	VENTILAÇÃO	100,00% 974,89	-	-	-	70,00% R$682,42	30,00% R$292,47	-				
10	INSTALAÇÕES ELTETRO-ELETRÔNICAS	100,00% 142.328,29	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	23,59% R$33.578,13	60,68% R$86.364,75	15,73% R$22.385,42				
10.1	INSTALAÇÕES ELTETRICAS	100,00% 109.310,90	-	-	-	30,00% R$32.793,27	50,00% R$54.655,45	20,00% R$21.862,18				
10.2	TELEFONIA	100,00% 2.616,19	-	-	-	30,00% R$784,86	50,00% R$1.308,10	20,00% R$523,24				
10.3	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS (SPDA)	100,00% 30.401,20	-	-	-	-	100,00% R$30.401,20	-				
11	INSTLAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO E PÂNICO	100,00% 3.856,12	-	-	-	-	0,00% R$0,00	100,00% R$3.856,12				
12	ESQUADRIA E CAIXILHOS	100,00% 183.729,04	-	-	-	-	0,00% R$0,00	100,00% R$183.729,04				
13	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100,00% 105.720,40	4,56% R$4.820,85	20,30% R$21.461,24	15,64% R$16.534,67	16,15% R$17.073,84	28,22% R$29.834,30	15,13% R$15.995,50				

Porcentagem do período	**100,00%**	**9,09%**	**16,56%**	**13,84%**	**17,34%**	**27,17%**	**16,00%**	
Total do período	**R$1.803.823,42**	**R$163.894,56**	**R$298.769,35**	**R$249.593,80**	**R$312.793,75**	**R$490.087,90**	**R$288.684,05**	
Porcentagem acumulada		**9,09%**	**25,65%**	**39,49%**	**56,83%**	**84,00%**	**100,00%**	
Total acumulado		**R$163.894,56**	**R$462.663,91**	**R$712.257,71**	**R$1.025.051,46**	**R$1.515.139,37**	**R$1.803.823,42**	

MARMELEIRO-PR,13 DE MAIO DE 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
GISELE SIMOES DURAO
Data: 04/08/2026 14:13:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Engª Civil Gisele Simões Durão
CREA: 1020211164/D
Diretora

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção da Unidade de Valorização de Recicláveis na cidade de Marmeleiro-PR

Proprietário: Município de Marmeleiro-PR

Endereço: Rodovia PR-180, Lote 58AB, Bairro Jardim Bandeira - Marmeleiro-PR

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por finalidade complementar as orientações e exigências contratuais relativas à construção da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR), destinada às atividades de recebimento, triagem, limpeza, prensagem, armazenamento e comercialização de resíduos recicláveis oriundos da coleta seletiva, com o objetivo de otimizar a eficiência do sistema de gestão de resíduos do município.

O empreendimento contará com área total construída de 677,52 m² e será implantado na Rodovia PR-180, Lote 58AB, Bairro Jardim Bandeira, no município de Marmeleiro–PR.

GENERALIDADES

O projeto foi desenvolvido em conformidade com as normas técnicas vigentes e com a legislação municipal, estadual e federal aplicável, devendo a obra ser executada rigorosamente de acordo com as especificações deste memorial e dos projetos apresentados, contemplando a correta distribuição dos ambientes, dimensões e demais requisitos técnicos.

Adicionalmente, o empreendimento prevê a implantação de um prédio plenamente acessível, incorporando soluções e equipamentos que asseguram a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em alinhamento com os princípios de acessibilidade e uso universal.

A empresa contratada será responsável por disponibilizar mão de obra devidamente qualificada, bem como fornecer todos os equipamentos, ferramentas e recursos necessários, assegurando a execução dos serviços com elevado padrão de qualidade e acabamento, em plena conformidade com as especificações e normas vigentes.

Deverá, ainda, garantir o adequado suprimento de materiais e dispositivos essenciais à segurança e higiene dos trabalhadores, atendendo rigorosamente às exigências legais e técnicas aplicáveis, de modo a assegurar o desempenho eficiente e a qualidade final da obra.

Fica garantido à CONTRATANTE, neste ato representada pelo Município Marmeleiro-PR, o direito e a autoridade para dirimir quaisquer casos específicos ou omissos neste memorial e nos demais documentos técnicos, sempre que não houver definição expressa em instrumentos como contrato, projetos, croquis ou outros elementos técnicos fornecidos.

Na eventual existência de serviços não previstos ou não descritos, a PROPONENTE

somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO municipal. Ressalta-se que a ausência de procedimentos ou normas neste memorial, bem como nos projetos e documentos contratuais, não exime a PROPONENTE da responsabilidade pela adoção das melhores práticas técnicas aplicáveis.

A execução deverá, obrigatoriamente, atender aos princípios de funcionalidade, desempenho e adequação dos resultados, em estrita conformidade com as normas da ABNT vigentes e demais regulamentações pertinentes, garantindo a qualidade e a integridade dos serviços realizados.

É fundamental que o Engenheiro Responsável Técnico da empresa executora promova a integração efetiva entre equipes multidisciplinares, fornecedores especializados e demais envolvidos, ao longo de todas as etapas de execução da obra. A coordenação deve ser rigorosa e bem estruturada, com ênfase no planejamento antecipado e na previsibilidade das atividades, garantindo fluidez e eficiência no processo construtivo.

Não serão admitidas soluções improvisadas, parciais ou tecnicamente inadequadas, devendo todas as decisões atender às melhores práticas de engenharia, em conformidade com os requisitos do projeto e da licitação.

Em caso de divergências entre documentos, prevalecerá a seguinte hierarquia: condições contratuais, especificações técnicas e memoriais sobre projetos e croquis; projetos específicos de cada disciplina sobre os gerais; detalhamentos construtivos sobre indicações genéricas; e cotas dimensionais sobre escalas gráficas. Qualquer inconsistência identificada deverá ser comunicada previamente à FISCALIZAÇÃO, para análise, compatibilização e definição das providências necessárias.

OBRAS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Encontram-se desenvolvidos nestas especificações, agrupados pelos itens abaixo:

CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
   - 1.1. Materiais, ferramentas e equipamentos
   - 1.2. Especificação de marca e modelos para materiais
   - 1.3. Elementos de proteção

SERVIÇOS PRELIMINARES

2. CANTEIRO DE OBRAS
   - 2.1. Placa da Obra
   - 2.2. Escavação e movimentação de Terra
   - 2.3. Locação da obra

SERVIÇOS À SEREM EXECUTADOS

3. INFRAESTRUTURA / SUPERESTRUTURA
   - 3.1 Normas, especificações e métodos oficiais aplicáveis
   - 3.2 Generalidades
   - 3.3 Sapatas
   - 3.4 Blocos
   - 3.5 Vigas baldrames
   - 3.6 Vigas respaldo
   - 3.7 Cintamento
   - 3.8 Pilares
   - 3.9 Forma
   - 3.10 Concreto armado
4. PAREDES / PAINEL DE VEDAÇÃO
5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

6. PISO
    6.1. Galpão
    6.2. Administrativo
    6.3. Pavimento intertravado
7. CAPTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
    7.1. Calha
    7.2. Condutores verticais
    7.3. Condutores horizontais
    7.4. Sistema de reaproveitamento da água da chuva
8. INSTALAÇÕES ELÉTRICA
9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
    9.1. Água fria
    9.2. Sanitário
10. DISPOSIÇÕES FINAIS

CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa de execução será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Antes do início das obras a empresa responsável pela execução dos serviços, deverá anotar no CREA-PR e/ou CAU-PR a responsabilidade pelo Contrato e pela execução de todos os serviços contratados.

Durante a obra, a empresa de execução deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato, e atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável pelos serviços e obras de construção, objeto destas Especificações.

Os serviços serão realizados em rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes fornecidos pelo(s) autor(es) do(s) projeto(s), bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas nestas Especificações e nas Normas Brasileiras vigentes.

As placas relativas à obra deverão ser confeccionadas e afixadas dentro dos padrões recomendados por posturas legais, em local bem visível e com as dimensões, logomarcas e dizeres definidos pelo município.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este Memorial Descritivo, com os documentos nele referidos, as Normas Técnicas vigentes e os Projetos anexos.

Quaisquer omissões ou dúvidas estabelecidas pelas especificações técnicas, pelos projetos ou planilhas de quantitativos deverão ser dirimidas pelas empresas de projetos ou ao proprietário, para que as propostas apresentadas sejam suficientes para a conclusão dos serviços especificados na apresentação deste caderno.

Todos os materiais, necessários à boa execução dos serviços, serão fornecidos pelo proprietário.

Toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços, bem como seus respectivos encargos sociais serão de responsabilidade da empresa contratada.

Serão impugnados, todos os trabalhos que não obedecerem às especificações e normas

técnicas ou não satisfizerem às demais condições contratuais.

Ficará a empresa contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados pelas empresas de projetos, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por conta da empresa de execução todas as despesas decorrentes dessas providências.

Em caso de divergência, discrepância ou dúvida acerca de qualquer um dos serviços a serem executados o engenheiro/arquiteto responsável deverá ser consultado para a eliminação da referida situação.

Durante toda a vigência da obra, deverá receber o acompanhamento de um engenheiro civil ou arquiteto, legalmente habilitado/registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro (CREA-PR) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-PR), para acompanhar diretamente a execução de todos os serviços, garantindo sua presença na obra por período integral.

A partir do início dos serviços, a empresa de execução deverá providenciar diário de obra, que deverá permanecer no escritório situado no canteiro-de-obras, preenchendo-o diariamente e disponibilizando-o para o engenheiro/arquiteto responsável.

Os serviços deverão ser executados dentro do expediente comercial, ou seja, das 07 h às 17 h de segunda a sexta-feira.

A empresa de execução deverá apresentar nas medições de fatura o orçamento detalhado entre o emprego de material e mão-de-obra, por item e total, com a finalidade de apurar as despesas aplicadas com mão-de-obra e material.

Será de obrigatoriedade da empresa de execução o fornecimento dos projetos “As built” das alterações que ocorram durante a obra, autorizadas pelo engenheiro/arquiteto responsável, após a conclusão de todos os serviços, impressos em uma cópia de cada e de forma digital com extensão DWG.

1.1. Materiais, ferramentas e equipamentos

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro-de-obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela empresa de execução, de acordo com o seu plano de execução de construção e necessidades do cronograma de execução das obras, observadas as especificações estabelecidas.

As instalações executadas pela empresa de execução e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos serão consideradas parte integrante da obra e somente poderá ser retirado pôr

avaliação de conveniência e expressa autorização formal do engenheiro/arquiteto responsável.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, atestados pelo engenheiro/arquiteto responsável antes da aquisição e estarem de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes.

A empresa de execução deverá submeter à aprovação do engenheiro/arquiteto responsável amostras dos materiais a serem empregados e, cada lote ou partida de material será confrontada com a respectiva amostra, previamente aprovada pelo engenheiro/arquiteto responsável.

Depois de autenticadas pelo engenheiro/arquiteto responsável e pela empresa de execução, as amostras serão conservadas no canteiro-de-obras até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Os materiais que não atenderem às especificações não serão aceitos pelo engenheiro/arquiteto responsável para emprego nas obras e não poderão ser estocados no canteiro-de-obras.

A retirada de entulhos será feita por meio de contêineres acondicionamento em sacos de linha ou plásticos, que permitam a permanente limpeza das áreas de circulação pública do Município.

1.2. Especificação de marca e modelos para materiais

Os materiais poderão ter sua qualidade e modelos substituídos por outros similares, desde que atendam à qualidade, normatização ABNT e utilidade prevista na especificação original, e ainda seja autorizado pelas empresas de projetos ou proprietário antes de sua devida aplicação.

1.3. Elementos de Proteção

A empresa de execução será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a empresa deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física dos trabalhadores e

transeuntes.

A empresa de execução será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

A empresa de execução deverá manter particular atenção para o cumprimento de procedimentos para proteger as partes móveis dos equipamentos e evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18, serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:

- Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.
- Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.
- Protetores auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.
- Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene;
- Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou

lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

- Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.
- Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.
- Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.
- Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

SERVIÇOS PRELIMINARES

2. CANTEIRO DE OBRAS

O canteiro de obras deverá ser instalado em local indicado pela equipe de engenheiro/arquiteto responsáveis pela execução da obra.

A empresa de execução deverá apresentar um croqui das instalações. Este croqui deverá ser entregue antes do início da obra, constando a locação e definição do barracão e tapumes, para ser aprovado pela equipe de engenheiro/arquiteto responsáveis pela fiscalização da obra.

Ao término da obra o canteiro deverá ser desmontado ou demolido e removido para fora da obra. Todas as instalações provisórias deverão ser desmobilizadas e deverão ser executados todos os acertos necessários no terreno tais como reaterros, regularização, limpezas e reurbanização no local.

Os barracões deverão ser em madeirite, pintados internamente e externamente com tinta látex PVA, fixados por pregos 18x24 em estrutura de madeira firmada por pilares e cintas em vigota 12x6cm. A cobertura deverá ser em telha ondulada de fibrocimento, as esquadrias serão em madeirite fixadas por dobradiças.

2.1 Placa da obra

As placas de identificação da obra deverão ser fornecidas pela contratada, em conformidade com os modelos estabelecidos pelos órgãos reguladores. A instalação deverá

ocorrer nos locais indicados pela fiscalização, sendo obrigatória sua manutenção em perfeitas condições durante todo o período de execução da obra.

As placas deverão ser confeccionadas em chapas de aço galvanizado, com dimensões de 300 x 150 cm, estruturadas em quadro do mesmo material, com impressão digital, e fixadas em suporte de madeira. Todo o conjunto deverá atender integralmente aos padrões definidos no Manual do Convênio – Itaipu Binacional – "Placas Itaipu Mais que Energia".

Adicionalmente, as placas referentes às responsabilidades técnicas das obras ou serviços, exigidas pelos órgãos competentes, deverão ser confeccionadas, instaladas e mantidas pela contratada.

A placa indicativa da obra deverá ser instalada no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o início dos serviços, conforme modelo e orientações fornecidos pelo Departamento de Engenharia da prefeitura de Marmeleiro-PR, devendo a contratada seguir rigorosamente as especificações de cores, dimensões e proporções estabelecidas no manual, bem como garantir sua adequada conservação, mantendo a integridade estrutural e a legibilidade durante todo o período de execução da obra.

2.2 Escavações e movimento de terra

A empresa contratada para a execução deverá realizar o nivelamento do terreno necessário para a execução do projeto. Todo o serviço de escavação e movimento de terra deverá ser feito atendendo as seguintes precauções: evitar que o material escavado alcance as áreas de circulação de pedestres ou veículos.

Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com material da própria escavação, ou materiais a ser adquirido de jazidas próximas ou dentro da própria área.

2.3 Locação da obra

A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do projeto de fundação. Sempre que possível, a localização da obra deve ser feita com equipamentos compatíveis com os utilizados para o levantamento topográfico. A locação propriamente dita deve ser executada a partir das direções e pontos obtidos na localização da obra.

A locação deverá ser global, sobre quadros de madeiras que envolvam todo o perímetro da obra. Os quadros, que serão executados em tábuas para forma (10 cm) estruturados em

pontaletes 3x3”, com pregos 18x24 e arame galvanizado nº 14, deverão ser perfeitamente nivelados e fixados de tal modo que resistam aos esforços dos fios de marcação, sem oscilação e sem possibilidades de fuga da posição correta.

A locação deverá ser feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos, com marcação nas tábuas ou sarrafos dos quadros, por meio de cortes de madeira e pregos.

SERVIÇOS À SEREM EXECUTADOS

3. INFRAESTRUTURA / SUPERESTRUTURA

3.1 Normas, Especificações e Métodos Oficiais aplicáveis

Esta especificação complementa as seguintes normas, especificações e métodos da ABNT em suas últimas edições:

- BR-5738 – Moldagem e cura de corpos de prova cilíndricos de concreto.
- NBR-5739 – Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos de concreto.
- NBR-6118 – Cálculo e execução de obras de concreto armado. NBR-5732 – Cimento Portland comum.
- NBR 6122 - Projeto e execução de fundações;
- NBR-7211 – Agregados para concreto.
- NBR-7112 – Concreto pré-misturado.
- NBR-7480 – Barras e fios de aço destinados a armaduras de concreto armado.
- NBR 8522, Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão;
- NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- NBR 9574 – Execução de impermeabilização – Procedimento;
- NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento;

3.2 Generalidades

Todos os serviços de fundações deverão ser executados em estrita conformidade com o projeto de fundações e com o presente memorial descritivo, observando integralmente o projeto executivo, a planta de locação, os desenhos de fôrmas, as especificações técnicas e o detalhamento das armaduras dos elementos de fundação, constituídos exclusivamente por

blocos, sapatas e vigas baldrames.

A execução deverá atender rigorosamente às dimensões, cargas admissíveis, níveis de apoio, cotas de assentamento e detalhamento das armações, conforme estabelecido em projeto, em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (NBRs). Todos os elementos deverão ser executados conforme posicionamento, características e especificações definidas no projeto estrutural, sendo vedada a utilização de qualquer outro tipo de fundação não previsto.

A empresa contratada para a execução não poderá sob nenhum pretexto realizar quaisquer alterações nos serviços relativos às fundações a não ser que obtenha prévia aprovação do engenheiro/arquiteto responsável pela fiscalização.

3.3 Sapatas

Deverá ser executada a escavação manual das sapatas, previamente dimensionadas para suportar as cargas da estrutura, conforme especificações técnicas constantes no projeto de fundações.

As sapatas isoladas em concreto armado, moldadas in loco, possuem dimensões e detalhamento de armaduras variáveis, conforme especificado em projeto.

Durante a execução, deverão ser rigorosamente observados:

- Detalhes de armação (ferragens, estribos e posicionamento das barras)
- Cobrimentos
- Dimensões geométricas definidas no projeto

A equipe responsável deverá obedecer fielmente às dimensões e especificações constantes no projeto de fundações – folha 01.

3.4 Blocos

A fundação será constituída por blocos em concreto armado com fck de 25 MPa, devendo atender rigorosamente às dimensões, níveis de assentamento e detalhamento de armaduras definidos no projeto de fundações – folhas 01 e 02.

Os blocos de concreto armado foram dimensionados para suportar:

- Cargas da estrutura do galpão
- Cargas da caixa d’água

Esses elementos deverão ser executados in loco, com dimensões variáveis conforme especificado em projeto, incluindo a escavação manual necessária para sua implantação.

3.5 Vigas baldrames

As vigas baldrames do galpão e do prédio administrativo serão executadas em concreto armado moldado in loco, com seções de 14x26 cm, 14x30 cm e 14x40 cm, devendo as armaduras (barras longitudinais e estribos) atender rigorosamente às bitolas, espaçamentos e detalhamentos definidos no projeto de fundações (folhas 3 e 4). Para o reservatório subterrâneo, as vigas baldrames também serão executadas em concreto armado moldado in loco, com seção de 14x20 cm, devendo as armaduras seguir integralmente as especificações constantes no respectivo projeto estrutural (folhas 3 e 5).

As vigas baldrames deverão ser impermeabilizadas com aplicação de tinta asfáltica na face superior e nas laterais, devendo esse procedimento ser realizado antes do reaterro e apiloamento das fundações. As superfícies a serem tratadas deverão estar limpas, secas e isentas de impurezas, garantindo adequada aderência do material, e a impermeabilização deverá apresentar uniformidade e continuidade, assegurando seu correto desempenho e eficiência ao longo da vida útil da estrutura.

3.6 Vigas respaldo

Executadas em concreto armado moldado in loco, com seção de 14x40 cm, tanto no prédio administrativo quanto no galpão, devendo as armaduras longitudinais e estribos atender rigorosamente às especificações constantes no projeto estrutural de concreto armado (folhas 06 e 07).

3.7 Cintamento

Executado em concreto armado moldado in loco, com seção de 14x40 cm, a ser implantado na cota +5,90 m na estrutura do galpão, devendo as armaduras longitudinais e estribos atender rigorosamente às especificações constantes no projeto estrutural de concreto armado (folha 08).

3.8 Pilares

Serão executados em concreto armado moldado in loco, com seções variáveis conforme projeto estrutural.

No prédio administrativo, os pilares apresentam seções de 14x40 cm e 14x26 cm. Já no galpão industrial, as seções são de 30x50 cm e 35x35 cm.

Deverão ser rigorosamente observadas as dimensões, bitolas das armaduras, espaçamentos e detalhamento executivo, conforme especificações constantes no projeto estrutural de concreto armado.

3.9 Forma

As formas a serem utilizadas deverão ser de compensado plastificado, devendo ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza as peças.

3.10 Concreto armado

Será utilizado concreto com FCK determinado pelo projeto de Estrutura. Deverão ser realizados ensaios de resistência à compressão para comprovação que se atingiu a resistência especificada.

4. PAREDES / PAINEL DE VEDAÇÃO

Alvenarias de elevação: serão executadas com assentamento contínuo (de 1 vez), conforme especificações do projeto arquitetônico, utilizando tijolos cerâmicos furados (14x19x29 cm) em todas as paredes, até as alturas definidas em projeto, devendo ser rigorosamente garantidos o prumo, alinhamento e nivelamento das fiadas.

No galpão, o fechamento lateral será executado em duas etapas distintas, sendo até a altura de 3,00 m em alvenaria de blocos cerâmicos, acima dessa altura, em telha metálica galvanizada com espessura de 0,50 mm**.** Previamente à fixação das telhas, deverá ser executada uma estrutura de apoio composta por terças, garantindo a adequada sustentação, alinhamento e fixação do sistema de fechamento metálico.

As paredes internas e externas deverão receber revestimento em argamassa, constituído por duas camadas contínuas, uniformes e perfeitamente aderidas: chapisco e emboço com argamassa de areia fina, devidamente alisada e desempenada.

O acabamento deverá apresentar textura homogênea, regularidade superficial e composição uniforme, garantindo base adequada para pintura ou aplicação de revestimento final, conforme especificações do projeto.

Os sanitários masculino e feminino deverão possuir divisórias em granito com espessura de 3 cm, assentadas com argamassa colante AC III-E, garantindo elevada durabilidade, resistência mecânica e facilidade de limpeza e manutenção.

5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

Executar os serviços em conformidade com os projetos de arquitetura e estrutura metálica fornecidos. A estrutura de sustentação da cobertura será composta por pilares de concreto armado, treliças e terças metálicas, dimensionadas de acordo com o projeto estrutural. A cobertura será realizada com telhas metálicas trapezoidais, intercaladas com telhas translúcidas para maximizar o aproveitamento da luz natural.

O projeto de estrutura metálica apresentará todas as especificações técnicas necessárias, incluindo seções das peças, espessuras de chapas, espaçamentos, detalhamento e demais parâmetros normativos que assegurem desempenho e segurança conforme a seguir:

Perfis Laminados W, HP, U

Aço estrutural tipo ASTM A572-GR50 ou similar

Propriedades:

- Limite de Escoamento mínimo fy = 345 MPa.
- Limite de resistência à Ruptura mínima fu = 450 MPa.

Perfis formados a Frio U, UE

Aço estrutural tipo USI CIVIL-300 ou similar

Propriedades:

- Limite de Escoamento mínimo fy = 300 MPa.
- Limite de resistência à Ruptura mínima fu = 400 MPa.

Barras Roscadas e Chumbadores e chaparia

Aço estrutural tipo ASTM A36 ou similar

Propriedades:

- Limite de Escoamento mínimo fy = 250 MPa.
- Limite de resistência à Ruptura mínima fu = 400 MPa.

A execução da estrutura metálica somente poderá ser realizada por mão de obra especializada, preferencialmente serralheiro profissional com experiência comprovada na fabricação e montagem de estruturas metálicas, garantindo qualidade na execução e conformidade com os detalhes do projeto.

Será exigida a instalação de cobertura com telha metálica termoacústica, espessura igual a 50 mm, respeitando integralmente as normas técnicas aplicáveis e assegurando desempenho térmico e acústico adequados ao uso da edificação.

6. PISO

6.1 Galpão

No piso do galpão, com área total de 581,93 m², será executado um pavimento industrial em concreto semi-polido, com espessura de 10 cm e resistência característica fck = 30 MPa. O acabamento semi-polido visa proporcionar desempenho superior para operações internas, circulação de equipamentos, baixa permeabilidade e maior durabilidade frente ao desgaste mecânico.

Em toda a área do piso deverá ser instalada malha metálica distanciamento entre fios de 10x10cm e Ø4,2mm, garantindo melhor aderência ao concreto e excelente desempenho estrutural. A aplicação da malha melhora a distribuição de tensões e reduz a formação de trincas por retração.

Após o lançamento, o concreto deverá receber cura adequada, preferencialmente por umidade controlada ou aplicação de agente de cura, evitando fissuração por retração térmica ou hidráulica e assegurando seu ganho de resistência ao longo dos 28 dias. O acabamento com polimento deverá garantir superfície homogênea, com rugosidade apropriada para o tráfego dos equipamentos da UVR, aumentando a vida útil do piso e reduzindo manutenção.

É obrigatório executar juntas de dilatação, com o objetivo de controlar movimentos de dilatação, minimizar tensões internas e evitar fissuras não controladas.

6.2 Administrativo

No prédio administrativo, será executado lastro de concreto magro com espessura de 5 cm, seguido de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), com preparo manual.

O contrapiso deverá ser devidamente regularizado, visando garantir nivelamento preciso, resistência mecânica adequada e suporte uniforme para o assentamento do piso cerâmico. A regularização será realizada com argamassa apropriada, assegurando melhor aderência do revestimento e redução de patologias, como desplacamentos e fissurações, contribuindo para maior durabilidade do sistema de piso.

Deverá ser utilizado porcelanato acetinado, com dimensões de 60 x 60 cm, selecionado em função da facilidade de limpeza, baixa absorção e elevada durabilidade. A aplicação será executada com argamassa colante industrializada adequada ao tipo de peça, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante, incluindo tempo em aberto, tempo de cura, espessura de camada e largura das juntas. O assentamento deverá garantir pleno contato e aderência das peças, assegurando estabilidade dimensional, desempenho mecânico e maior vida útil do revestimento, com redução de patologias como descolamentos e destacamentos.

Os rodapés cerâmicos serão confeccionados com as mesmas peças do piso, com altura mínima de 10 cm, garantindo acabamento uniforme, proteção contra impactos e redução de infiltração nas paredes. O alinhamento, deverá assegurar continuidade visual e qualidade final do acabamento.

Não será admitido o assentamento de peças com rachaduras, lascas, tonalidades divergentes, retoques aparentes ou qualquer defeito que comprometa a estética, resistência, funcionalidade ou vida útil do revestimento.

6.3 Pavimento intertravado

No pátio de manobras, será executado pavimento em piso intertravado, com blocos de concreto tipo 16 faces, dimensões de 22 x 11 cm e espessura de 8 cm, adequados para áreas sujeitas a tráfego de veículos e cargas moderadas, conforme definido em projeto.

O sistema deverá apresentar superfície regular, adequada drenagem superficial, elevada resistência mecânica e desempenho estrutural, além de proporcionar facilidade de manutenção, reduzindo custos operacionais e permitindo intervenções rápidas, sem necessidade de demolições extensivas.

As áreas da rampa de acesso à edificação e do pátio calçado também serão executadas em pavimento intertravado, em conformidade com o projeto de arquitetura, assegurando padronização, funcionalidade e durabilidade do conjunto.

Deverá ser executado o assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, com dimensões de 100 x 15 x 13 x 30 cm, garantindo confinamento lateral do

pavimento, estabilidade do sistema intertravado e adequado direcionamento das águas pluviais.

7. CAPTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

7.1 Calha

Serão utilizadas calhas em chapa de aço galvanizado nº 24, com desenvolvimento de 33 cm para o prédio administrativo e 50 cm para o galpão, devidamente dimensionadas para garantir eficiência na captação e condução das águas pluviais.

As calhas deverão apresentar inclinação longitudinal uniforme, conforme estabelecido no Projeto Pluvial, respeitando declividade mínima de 0,5%, em atendimento à NBR 10884/1989, assegurando escoamento adequado, evitando acúmulo de água e prevenindo infiltrações e patologias associadas.

7.2 Condutores vericais

Os condutores verticais, fabricados em PVC, deverão ser responsáveis por recolher e conduzir as águas pluviais provenientes da cobertura do prédio administrativo e do galpão, direcionando-as aos condutores horizontais, conforme projeto.

Na extremidade inferior, deverão possuir curva curta de 90° em PVC, com o objetivo de otimizar o escoamento e reduzir perdas de carga, conduzindo adequadamente a água até as caixas de areia pluvial, com dimensões de 60 x 60 cm.

O sistema deverá garantir estanqueidade, eficiência hidráulica e durabilidade, prevenindo retornos e obstruções.

7.3 Condutores horizontais

De acordo com a NBR 10844/1989, os condutores horizontais são canais ou tubulações instalados em posição horizontal ou com leve declividade, destinados a recolher e conduzir as águas pluviais provenientes dos condutores verticais até pontos de lançamento adequados, conforme permitido pela legislação vigente.

Os condutores deverão ser executados em PVC rígido de alta resistência, com diâmetros de 100 mm e 150 mm, conforme os traçados e dimensionamentos definidos em projeto,

garantindo capacidade hidráulica adequada e eficiência no escoamento das águas pluviais.

Deverão obedecer rigorosamente às declividades mínimas especificadas, assegurando escoamento por gravidade contínuo, evitando acúmulo de água, deposição de sólidos e riscos de obstrução do sistema.

As transições, conexões e mudanças de direção deverão ser executadas com peças apropriadas (curvas, junções e luvas), devidamente vedadas, de modo a minimizar perdas de carga, evitar vazamentos e manter a integridade do sistema.

7.4 Sistema de reaproveitamento da água da chuva

A captação das águas pluviais provenientes das coberturas será realizada por meio de condutores verticais em PVC, responsáveis por coletar a água do prédio administrativo e de uma das laterais do galpão, conduzindo-a aos condutores horizontais, conforme o traçado definido em projeto.

Posteriormente, a água será direcionada ao filtro Vortex WFF 150 – WISY, a ser fornecido e instalado por empresa especializada, garantindo remoção de impurezas, eficiência na filtragem e melhoria da qualidade da água captada. Após a filtragem, a água será encaminhada para reservatório subterrâneo com capacidade de 20.000 litros, destinado ao reaproveitamento não potável.

O reservatório deverá ser dotado de sistema de extravasor/dreno, devidamente conectado, responsável por direcionar o volume excedente para um poço de infiltração localizado nas proximidades, garantindo destinação adequada, evitando alagamentos e promovendo a recarga do solo.

O sistema atenderá cinco pontos de consumo com acionamento restrito, sendo quatro localizados no interior do galpão e um na área externa, nas proximidades dos reservatórios, assegurando uso controlado e racional da água.

Já as águas pluviais provenientes da outra lateral da cobertura do galpão industrial serão conduzidas por sistema independente, com lançamento superficial na via do entorno, por meio de saída livre junto ao meio-fio, conforme diretrizes do projeto e legislação local.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas do Centro de Processamento de Reciclagem foram projetadas para garantir segurança operacional, confiabilidade de fornecimento e capacidade adequada para o funcionamento do processo industrial e da área administrativa.

A alimentação da edificação ocorre a partir do medidor QM1, seguindo até o QGBT através de condutores 3 × 50 mm² + PE 25 mm², instalados em eletroduto PEAD reforçado Ø 3". O QGBT distribui energia para cinco quadros derivados: QD-1, CCM-1, CCM-2, CCM-3 e CCM-4, alimentados conforme seções, eletrodutos e cargas específicas definidas nos cálculos do projeto.

Os quadros de motores (CCMs) atendem às máquinas e equipamentos do processo de reciclagem, enquanto o QD-1 atende a iluminação, tomadas, área administrativa e cargas gerais. Toda a instalação cumpre integralmente a ABNT NBR 5410, incluindo dimensionamento dos condutores, dispositivos de proteção, divisão de circuitos, equipotencialização e identificação padronizada dos cabos (fases, neutro, proteção e retornos).

O sistema de aterramento segue malha perimetral e interligação equipotencial conforme NBR 5410, integrando-se ao SPDA projetado de acordo com a ABNT NBR 5419:2022, composto por gaiola de Faraday na cobertura, captores tipo Franklin complementares, descidas naturais e artificiais e anel de aterramento com hastes verticais e condutores de cobre. O conjunto garante nível adequado de proteção contra descargas atmosféricas.

As instalações atendem aos requisitos da NR-10, incluindo dispositivos de proteção adequados, segregação entre circuitos, quadros metálicos aterrados, sinalização, seccionamento e condições de segurança para operação e manutenção.

A infraestrutura de comunicação contempla eletroduto dedicado com 3 arames-guia 18 AWG, garantindo acesso futuro para telefonia e dados na área administrativa.

9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

9.1 Água fria

Serão fornecidos e instalados tubos, conexões, registros e demais acessórios, garantindo o perfeito funcionamento do sistema de abastecimento de água, em total conformidade com o projeto hidráulico.

O sistema hidráulico deverá contemplar rede completa de distribuição de água fria, interligando reservatórios, pontos de consumo e equipamentos, incluindo chuveiros, lavatórios, tanque, bebedouros, pias e demais aparelhos sanitários, assegurando atendimento integral às demandas da edificação.

As tubulações serão executadas em PVC adequado para água fria, incluindo todas as conexões, registros de manobra e controle, devidamente instalados, garantindo estanqueidade, durabilidade e facilidade de manutenção. Todas as peças deverão respeitar os diâmetros e especificações definidos em projeto, assegurando pressões adequadas, vazões compatíveis e desempenho hidráulico eficiente, evitando perdas de carga excessivas e funcionamento inadequado.

A instalação deverá seguir critérios rigorosos de alinhamento, fixação, proteção mecânica e testes de estanqueidade, garantindo confiabilidade operacional e redução de patologias como vazamentos e rompimentos.

9.2 Sanitário

As tubulações de esgoto sanitário serão responsáveis por coletar, conduzir e destinar adequadamente os efluentes provenientes de bacias sanitárias, pias, lavatórios e áreas molhadas garantindo escoamento eficiente por gravidade, vedação contra gases e prevenção de retornos indesejados.

A execução deverá obedecer rigorosamente às declividades mínimas, ventilação da rede, posicionamento de inspeções e caixas de passagem, conforme as normas técnicas vigentes e o projeto Sanitário. Todos os despejos deverão ser captados utilizando-se exclusivamente as conexões previstas em projeto, sendo vedadas adaptações ou improvisações nas tubulações, assegurando o correto desempenho do sistema.

Os diâmetros das tubulações deverão ser integralmente respeitados durante a execução, conforme dimensionamento baseado na NBR 8160/1999, garantindo vazões adequadas, equilíbrio hidráulico e redução de riscos de entupimentos e refluxos. Todas as instalações deverão ser executadas em conformidade com o projeto sanitário, memoriais de cálculo e normas aplicáveis.

As caixas sifonadas deverão ser destinadas ao recebimento de esgoto secundário, não sendo permitido o lançamento de efluentes provenientes de bacias sanitárias. Deverão ser em material plástico reforçado, com fecho hídrico eficiente, dotadas de prolongador, porta-grelha e grelha com sistema abre-fecha.

Os efluentes serão conduzidos por meio de caixas de inspeção em alvenaria, com dimensões de 60 x 60cm e profundidades conforme projeto, permitindo acesso para manutenção, inspeção e desobstrução da rede.

Todo o esgoto coletado será destinado a um sistema de tratamento composto por tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro, dimensionado conforme normas técnicas, garantindo tratamento adequado e disposição final ambientalmente segura. Recomenda-se manutenção periódica com limpeza completa a cada 2 anos, assegurando a eficiência do sistema de modo a evitar sobrecargas (aumento de vida útil estimado em até +25% com manutenção adequada).

Tanque Séptico: será executado conforme a NBR 7229/1993, utilizando anéis de concreto armado, com fundo impermeável e tampa em concreto armado com respiro. Deverá ser implantado a uma distância mínima de 1,50 m da edificação e dos limites do terreno. As juntas deverão ser totalmente vedadas, com revestimento interno em argamassa, garantindo impermeabilidade e evitando contaminação do solo. Sua função será promover a decantação de sólidos e separação de fases.

Filtro Anaeróbio: executado conforme a NBR 13969/1997, será responsável pelo tratamento biológico do efluente líquido proveniente do tanque séptico. Deverá ser construído com anéis de concreto armado revestidos internamente, contendo leito filtrante em brita nº 4, fundo falso e laje perfurada para distribuição uniforme do fluxo. O efluente tratado será coletado por tubulação perfurada em PVC e encaminhado ao sumidouro.

Sumidouro: elemento final do sistema, destinado à disposição do efluente tratado no solo por percolação, contribuindo para a filtragem complementar e evitando contaminação superficial. Deverá ser executado conforme a NBR 13969/1997, em alvenaria de tijolos maciços, com fiadas inferiores assentadas com espaçamento controlado (até 5 cm) para permitir infiltração, envoltas por camada de brita nº 3. O fundo deverá ser preenchido com brita, sem impermeabilização, e o conjunto deverá ser fechado com tampa em concreto armado.

O sistema completo deverá garantir eficiência sanitária, durabilidade, facilidade de manutenção e conformidade ambiental, minimizando riscos de contaminação do solo, odores e falhas operacionais.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O projeto foi desenvolvido para assegurar vida útil prolongada, desempenho eficiente e facilidade de expansão, atendendo plenamente às necessidades operacionais da Unidade de Valorização de recicláveis da Cidade de Marmeleiro-PR.

Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem no decorrer do serviço serão esclarecidas exclusivamente com o engenheiro/arquiteto responsável.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GISELE SIMOES DURAO
Data: 30/03/2026 15:19:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Engº Gisele Simões Durão
CREA-GO: 1020211164/D
GIS Engenharia e Construções LTDA
CNPJ: 50.764.669/0001-28

PLANILHA ORÇAMETÁRIA

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PR

Empresa: GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - PP - CNPJ: 50.764.669/0001-28
Endereço: Rua Magdeburgo, SN, Quadra 166, Lote 02, Jardim Europa, Goiânia-GO CEP 74.330-480
Contato: E-mail: projetos.gisengenharia@gmail.com; Celular: (62)98131-0392
Objeto: Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)
Município: Marmeleiro - PR
Data: Outubro de 2025

BDI 1: 21,97%
BDI 2: 0,00%
BDI 3: 0,00%

Base: Bancos: SEINFRA: CE 10/2023; SMOP: CTBA 4/2023; SETOP: CENTRAL 10/2023; SANEAGO: GO 10/2023; SEDOP: PA 2/2025; SECID-PR: PR 2/2025; SIURB: SP 1/2025; ORSE: SE 1/2025; DER-PR: PR 3/2025; DER-ES-EDIFICA: ES 6/2025; AGETOP-CIVIL: GO 6/2025; AGETOP-RODOVIARIO: GO 6/2025; CAESB-DF: DF 4/2025; EMBASA: MAN IND-OP AG (PROD) 6/2025; EDUCACAO-SP: SP 7/2025; SICRO3: AC 7/2025; OBRAS-SP: SP 8/2025; SICOR-MG: CENTRAL 7/2025; SUDECAP: BH 7/2025; CPTM: SP 7/2025; SINAPI: PR 9/2025; EMOP: RJ 9/2025; SCO: RJ 9/2025 (Preço não desonerado).

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
1				**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**102.262,14**
1.1	Composição	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	621	26,68	32,54	16.568,28	20.207,34
1.2	Composição	SINAPI	101206	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	4020	13,11	15,99	52.702,20	64.279,80
1.3	Composição	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	180	80,97	98,75	14.574,60	17.775,00
2				**FUNDAÇÕES**						**237.127,46**
2.1				**Sapatas Isoladas**						**215.885,28**
2.1.1	Composição	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	214,28	131,56	160,46	28.190,67	34.383,36
2.1.2	Composição	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	137,91	34,45	42,01	4.750,99	5.793,59
2.1.3	Composição	SINAPI(A)	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 - PILARETES	M2	73,71	164,03	200,06	12.090,65	14.746,42
2.1.4	Composição	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	76,37	507,37	618,83	38.747,84	47.260,04
2.1.5	Composição	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	76,37	413,82	504,73	31.603,43	38.546,23
2.1.6	Composição	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	264,5	19,86	24,22	5.252,97	6.406,19
2.1.7	Composição	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	30,5	16,00	19,51	488,00	595,05
2.1.8	Composição	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	467,3	14,04	17,12	6.560,89	8.000,17
2.1.9	Composição	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	3720,4	11,82	14,41	43.975,12	53.610,96
2.1.10	Composição	SINAPI	104921	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	490,5	10,94	13,34	5.366,07	6.543,27
2.2				**Reservatório Subterrâneo**						**21.242,18**
2.2.1	Composição	SINAPI	96540	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	36,32	151,85	185,21	5.515,19	6.726,82
2.2.2	Composição	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,22	507,37	618,83	2.141,10	2.611,46

2.2.3	Composição	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	4,22	413,82	504,73	1.746,32	2.129,96
2.2.4	Composição	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	37,7	16,19	19,74	610,36	744,19
2.2.5	Composição	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	126,4	14,64	17,85	1.850,49	2.256,24
2.2.6	Composição	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	107,9	13,34	16,27	1.439,38	1.755,53
2.2.7	Composição	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	71,9	11,68	14,24	839,79	1.023,85
2.2.8	Composição	SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	18,08	101,93	124,32	1.842,89	2.247,70
2.2.9	Composição	SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	1,22	1.173,65	1.431,50	1.431,85	1.746,43
3				**SUPERESTRUTURA**						**156.687,17**
3.1				**Vigas Baldrames**						**39.079,39**
3.1.1	Composição	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	149,32	104,42	127,36	15.591,99	19.017,39
3.1.2	Composição	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	8,56	507,37	618,83	4.343,08	5.297,18
3.1.3	Composição	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	8,56	413,82	504,73	3.542,29	4.320,48
3.1.4	Composição	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	167,2	16,19	19,74	2.706,96	3.300,52
3.1.5	Composição	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,7	14,64	17,85	273,76	333,79
3.1.6	Composição	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	271	13,34	16,27	3.615,14	4.409,17
3.1.7	Composição	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	168,6	11,68	14,24	1.969,24	2.400,86
3.2				**Pilares**						**69.442,79**
3.2.1	Composição	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	200,92	125,96	153,63	25.307,88	30.867,33
3.2.2	Composição	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	16,58	507,37	618,83	8.412,19	10.260,20
3.2.3	Composição	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	16,58	413,82	504,73	6.861,13	8.368,42
3.2.4	Composição	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	300,1	16,19	19,74	4.858,61	5.923,97
3.2.5	Composição	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	274,7	11,68	14,24	3.208,49	3.911,72
3.2.6	Composição	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	98,2	9,71	11,84	953,52	1.162,68
3.2.7	Composição	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	791,2	9,28	11,31	7.342,33	8.948,47
3.3				**Vigas de Cobertura e Cintamento**						**48.164,99**
3.3.1	Composição	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	192,04	104,42	127,36	20.052,81	24.458,21
3.3.2	Composição	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	11,42	507,37	618,83	5.794,16	7.067,03
3.3.3	Composição	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	11,42	413,82	504,73	4.725,82	5.764,01
3.3.4	Composição	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	150	16,19	19,74	2.428,50	2.961,00
3.3.5	Composição	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,1	14,64	17,85	147,86	180,28

3.3.6	Composição	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	196,8	13,34	16,27	2.625,31	3.201,93
3.3.7	Composição	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	139,2	11,68	14,24	1.625,85	1.982,20
3.3.8	Composição	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	215,4	9,71	11,84	2.091,53	2.550,33
4				**PAREDES E PAINÉIS**						**148.112,05**
4.1	Composição	SINAPI	103346	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	431,53	105,77	129,00	45.642,92	55.667,37
4.2	Composição	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	1058,38	5,52	6,73	5.842,25	7.122,89
4.3	Composição	SINAPI	104951	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1058,38	38,72	47,22	40.980,47	49.976,70
4.4	Composição	SINAPI	102255	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E . AF_01/2021	M2	19,14	1.046,03	1.275,84	20.021,01	24.419,57
4.5	Composição	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	85,56	83,95	102,39	7.182,76	8.760,48
4.6	Composição	SEINFRA-MG (SE	ED-48332	PINGADEIRA COM DIMENSÃO (20X5)CM, MOLDADO "IN-LOCO", EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E ARMAÇÃO	m	96,87	18,33	22,35	1.775,62	2.165,04
5				**PISO**						**154.981,02**
5.1	Composição	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	99,81	40,53	49,43	4.045,29	4.933,60
5.2	Composição	SINAPI	87692	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	58,7	65,08	79,37	3.820,19	4.659,01
5.3	Composição	SINAPI	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	29,13	52,07	63,50	1.516,79	1.849,75
5.4	Composição	SINAPI	87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	9,28	40,46	49,34	375,46	457,87
5.5	Composição	SINAPI	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	305,71	75,94	92,62	23.215,61	28.314,86
5.6	Composição	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	74	55,38	67,54	4.098,12	4.997,96
5.7	Composição	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	118,63	15,52	18,92	1.841,13	2.244,47
5.8	Composição	SINAPI	105521	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	M2	118,63	4,52	5,51	536,20	653,65
5.9	Composição	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	0,81	133,52	162,85	108,15	131,90
5.10	Composição	SINAPI(A)	87262	Porcelanato Monocolor Acetinado Borda Reta Interno 60x60cm Munari Marfim Eliane	M2	96,62	130,48	159,14	12.606,97	15.376,10
5.11	Composição	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	581,93	36,16	44,10	21.042,58	25.663,11
5.12	Composição	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	63,78	577,71	704,63	36.846,34	44.941,30
5.13	Insumo	SINAPI	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	581,93	29,25	35,67	17.021,45	20.757,44
6				**COBERTURA**						**418.687,69**
6.1				**Etstrutura Metálica Galpão**						**133.304,47**
6.1.1	Composição	SINAPI	100378	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES OU IGUAIS A 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	KG	5827,54	11,27	13,74	65.676,37	80.070,39

6.1.2	Composição	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	KG	3813,33	11,45	13,96	43.662,62	53.234,08
6.2				**Estrutura Metálica do Bloco Administrativo**						**22.171,37**
6.2.1	Composição	SINAPI	100378	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES OU IGUAIS A 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	KG	349,15	11,27	13,74	3.934,92	4.797,32
6.2.2	Composição	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	KG	1244,56	11,45	13,96	14.250,21	17.374,05
6.3				**Estrutura Metálica da Plataforma dos Reservatórios**						**36.816,18**
6.3.1	Composição	SECID-PR(A)	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	KG	1899,7	15,89	19,38	30.186,23	36.816,18
6.4				**Telhas das Coberturas**						**128.141,30**
6.4.1	Composição	SMOP	COB-016	CUMEEIRA AÇO ZINCADA PRÉ-PINTADA 02 FACES PARA TELHAS ONDULADAS OU TRAPEZOIDAIS	M	62	88,43	107,85	5.482,66	6.686,70
6.4.2	Composição	Próprio	MAR-06	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL - TP SANDUÍCHE EPS 50MM	M2	790	126,05	153,74	99.579,50	121.454,60
6.5				**Telhas Fechamento Lateral do Galpão**						**98.254,37**
6.5.1	Composição	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	527	64,90	79,15	34.202,30	41.712,05
6.5.2	Composição	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	KG	4050,31	11,45	13,96	46.376,04	56.542,32
7				**FORROS**						**7.997,04**
7.1	Composição	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	93,26	70,31	85,75	6.557,11	7.997,04
8				**PINTURAS**						**23.135,74**
8.1	Composição	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	115,26	24,89	30,35	2.868,82	3.498,14
8.2	Composição	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	115,26	11,56	14,09	1.332,40	1.624,01
8.3	Composição	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	943,12	15,66	19,10	14.769,25	18.013,59
9				**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**						**119.199,26**
9.1				**ALIMENTAÇÃO**						**4.888,62**
9.1.1	Composição	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5	31,84	38,83	159,20	194,15
9.1.2	Composição	SINAPI	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	7,75	9,45	7,75	9,45
9.1.3	Composição	SINAPI	104033	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 85 MM X 1/2" OU 85 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	1	25,87	31,55	25,87	31,55
9.1.4	Composição	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2	21,29	25,96	42,58	51,92
9.1.5	Composição	SINAPI	94656	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3	4,15	5,06	12,45	15,18
9.1.6	Composição	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9	12,49	15,23	112,41	137,07
9.1.7	Composição	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	43,41	52,94	86,82	105,88
9.1.8	Composição	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	59,1	15,08	18,39	891,22	1.086,84
9.1.9	Composição	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	15,58	19,00	15,58	19,00

9.1.10	Composição	SINAPI	102609	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2	1.327,21	1.618,79	2.654,42	3.237,58
9.2				**LOUÇAS E METAIS**						**13.953,38**
9.2.1	Composição	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	121,24	147,87	606,20	739,35
9.2.2	Composição	SINAPI	103010	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	91,74	111,89	91,74	111,89
9.2.3	Composição	SINAPI	100869	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	264,77	322,93	794,31	968,79
9.2.4	Insumo	SINAPI	1370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	UN	5	136,04	165,92	680,20	829,60
9.2.5	Composição	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	83,80	102,21	83,80	102,21
9.2.6	Composição	SINAPI	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	24,44	29,80	24,44	29,80
9.2.7	Composição	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	135,42	165,17	812,52	991,02
9.2.8	Composição	SINAPI	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	981,34	1.196,94	981,34	1.196,94
9.2.9	Composição	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	614,34	749,31	2.457,36	2.997,24
9.2.10	Composição	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	12,72	15,51	127,20	155,10
9.2.11	Composição	SECID-PR	95673	HIDRÔMETRO DN 20 (½?), 1,5 M³/H ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1	122,47	149,37	122,47	149,37
9.2.12	Composição	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	47,52	57,96	47,52	57,96
9.2.13	Composição	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5	112,39	137,08	561,95	685,40
9.2.14	Composição	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5	106,88	130,36	534,40	651,80
9.2.15	Composição	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	31,84	38,83	31,84	38,83
9.2.16	Composição	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6	46,26	56,42	277,56	338,52
9.2.17	Composição	SINAPI	94491	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	63,27	77,17	126,54	154,34
9.2.18	Composição	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	189,36	230,96	1.136,16	1.385,76
9.2.19	Composição	SINAPI	100852	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	271,82	331,53	271,82	331,53
9.2.20	Composição	SINAPI	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	362,89	442,61	362,89	442,61
9.2.21	Composição	SINAPI	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	899,66	1.097,31	899,66	1.097,31
9.2.22	Composição	SECID-PR	86929	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	408,31	498,01	408,31	498,01
9.3				**ÁGUA FRIA**						**8.364,77**
9.3.1	Composição	SINAPI	89385	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7	9,03	11,01	63,21	77,07
9.3.2	Composição	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1	21,29	25,96	21,29	25,96
9.3.3	Composição	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2	27,52	33,56	55,04	67,12
9.3.4	Composição	SINAPI	94705	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1	36,59	44,62	36,59	44,62

9.3.5	Composição	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17	8,45	10,30	143,65	175,10
9.3.6	Composição	SINAPI	94658	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1	6,04	7,36	6,04	7,36
9.3.7	Composição	SINAPI	105231	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1	11,82	14,41	11,82	14,41
9.3.8	Composição	SINAPI	103993	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	12,08	14,73	12,08	14,73
9.3.9	Composição	SINAPI	105179	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2	10,70	13,05	21,40	26,10
9.3.10	Composição	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	25	11,37	13,86	284,25	346,50
9.3.11	Composição	SINAPI	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14	16,53	20,16	231,42	282,24
9.3.12	Composição	SINAPI	103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	20,93	25,52	104,65	127,60
9.3.13	Composição	SINAPI	103951	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7	17,84	21,75	124,88	152,25
9.3.14	Composição	SINAPI	89386	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	11,94	14,56	11,94	14,56
9.3.15	Composição	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	65,9	15,08	18,39	993,77	1.211,90
9.3.16	Composição	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	133,9	21,88	26,68	2.929,73	3.572,45
9.3.17	Composição	SINAPI	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	19,5	29,25	35,67	570,37	695,56
9.3.18	Composição	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9	17,07	20,82	153,63	187,38
9.3.19	Composição	SINAPI	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	22,84	27,85	137,04	167,10
9.3.20	Composição	SINAPI	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12	22,22	27,10	266,64	325,20
9.3.21	Composição	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13	18,37	22,40	238,81	291,20
9.3.22	Composição	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14	15,15	18,47	212,10	258,58
9.3.23	Composição	SINAPI	89428	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	14,97	18,25	29,94	36,50
9.3.24	Composição	SINAPI	89435	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	21,68	26,44	130,08	158,64
9.3.25	Composição	SINAPI	89623	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	21,43	26,13	21,43	26,13
9.3.26	Composição	SINAPI	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	23,04	28,10	23,04	28,10
9.3.27	Composição	SINAPI	90374	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	24,94	30,41	24,94	30,41
9.4				**ESGOTO**						**7.860,01**
9.4.1	Composição	SEINFRA-MG (SE	ED-49879	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (50X50X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	2	405,33	494,38	810,66	988,76
9.4.2	Composição	SEINFRA-MG (SE	ED-49872	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (30X30X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	2	242,08	295,26	484,16	590,52
9.4.3	Composição	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	114,01	139,05	228,02	278,10

9.4.4	Composição	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	79,00	96,35	237,00	289,05
9.4.5	Composição	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	24,22	29,54	121,10	147,70
9.4.6	Composição	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	13,06	15,92	104,48	127,36
9.4.7	Composição	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9	11,22	13,68	100,98	123,12
9.4.8	Insumo	SINAPI	296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	16	1,63	1,98	26,08	31,68
9.4.9	Insumo	SINAPI	297	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	UN	6	2,40	2,92	14,40	17,52
9.4.10	Insumo	SINAPI	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	23	2,89	3,52	66,47	80,96
9.4.11	Composição	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	45,21	55,14	226,05	275,70
9.4.12	Composição	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	13	15,69	19,13	203,97	248,69
9.4.13	Composição	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	31,54	38,46	220,78	269,22
9.4.14	Composição	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12	13,11	15,99	157,32	191,88
9.4.15	Composição	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	5	10,84	13,22	54,20	66,10
9.4.16	Composição	SINAPI	89806	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2	23,50	28,66	47,00	57,32
9.4.17	Composição	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	30,74	37,49	61,48	74,98
9.4.18	Composição	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20	12,89	15,72	257,80	314,40
9.4.19	Composição	ORSE	1671	Joelho de 90° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	2	9,70	11,83	19,40	23,66
9.4.20	Composição	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4	10,14	12,36	40,56	49,44
9.4.21	Composição	SMOP	HID-097	JUNÇÃO SIMPLES PVC 100 X 50 MM ESGOTO	UD	3	51,42	62,71	154,26	188,13
9.4.22	Composição	SMOP	HID-098	JUNÇÃO SIMPLES PVC 100 X 75 MM ESGOTO	UD	2	58,98	71,93	117,96	143,86
9.4.23	Composição	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	55,03	67,12	165,09	201,36
9.4.24	Composição	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	27,7	46,00	56,10	1.274,20	1.553,97
9.4.25	Composição	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	30,4	26,94	32,85	818,97	998,64
9.4.26	Composição	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	23,8	13,84	16,88	329,39	401,74
9.4.27	Composição	SINAPI	89799	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	1,9	24,90	30,37	47,31	57,70
9.4.28	Insumo	SINAPI	6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	5	11,23	13,69	56,15	68,45
9.5				**UNIDADES DE TRATAMENTO**						**25.628,86**
9.5.1	Composição	SMOP	GAP-127	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,65 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), FCK 20 MPA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DUPLO HORIZONTAL DE ALTA TURBULÊNCIA	M³	0,23	831,42	1.014,08	191,22	233,23
9.5.2	Composição	SMOP	GAP-107	LASTRO DE BRITA 3	M³	0,24	175,27	213,77	42,06	51,30

9.5.3	Insumo	SINAPI	44466	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL, 11,5 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UN	114	1,85	2,25	210,90	256,50
9.5.4	Composição	SINAPI	98068	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X H=1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	9.862,30	12.029,04	9.862,30	12.029,04
9.5.5	Composição	SINAPI	98074	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,0 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 5040 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	10.706,56	13.058,79	10.706,56	13.058,79
9.6				**PLUVIAL**						**56.209,83**
9.6.1	Insumo	SINAPI	299	ANEL BORRACHA, DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	37	3,39	4,13	125,43	152,81
9.6.2	Composição	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12	45,21	55,14	542,52	661,68
9.6.3	Composição	SINAPI	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	21	39,00	47,56	819,00	998,76
9.6.4	Composição	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	214,7	55,93	68,21	12.008,17	14.644,68
9.6.5	Composição	SEINFRA-MG (SE	ED-49915	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	6	768,99	937,93	4.613,94	5.627,58
9.6.6	Composição	SEINFRA-MG (SE	ED-49883	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	5	496,78	605,92	2.483,90	3.029,60
9.6.7	Composição	SINAPI	89571	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2	69,68	84,98	139,36	169,96
9.6.8	Composição	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	42,3	63,22	77,10	2.674,20	3.261,33
9.6.9	Composição	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	80	86,39	105,36	6.911,20	8.428,80
9.6.10	Composição	Próprio	MAR-05	KIT SISTEMA DE APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA, INCLUSO FRETE, INSTALAÇÃO E MONTAGEM	UN	1	15.220,00	18.563,83	15.220,00	18.563,83
9.6.11	Insumo	Próprio	MAR-07	TORNEIRA DE ACIONAMENTO RESTRITO – com placa de identificação “Água da Chuva”	UN	5	110,00	134,16	550,00	670,80
9.7				**POÇO DE INFILTRAÇÃO**						**1.318,90**
9.7.1	Composição	SINAPI	88627	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,2	705,06	859,96	141,01	171,99
9.7.2	Composição	AGETOP-RODOV	41294	LASTRO DE BRITA	m3	0,3	120,82	147,36	36,24	44,20
9.7.3	Composição	SEINFRA-MG (SE	RO-43310	Manta geotêxtil não tecida, A/150, OP/15 ou similar, resistência à tração de 10 KN/m2 (Execução, incluindo fornecimento, transporte e colocação)	m2	4,55	8,59	10,47	39,08	47,63
9.7.4	Composição	SINAPI	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	1,2	720,87	879,24	865,04	1.055,08
9.8				**VENTILAÇÃO**						**974,89**
9.8.1	Insumo	SINAPI	296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	23	1,63	1,98	37,49	45,54
9.8.2	Insumo	SINAPI	297	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	UN	2	2,40	2,92	4,80	5,84
9.8.3	Composição	SECID-PR	103987	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	26,06	31,78	156,36	190,68
9.8.4	Composição	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	10,84	13,22	10,84	13,22
9.8.5	Composição	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	6	10,14	12,36	60,84	74,16
9.8.6	Composição	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	23,9	13,84	16,88	330,77	403,43

9.8.7	Composição	SINAPI	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4	17,64	21,51	70,56	86,04
9.8.8	Composição	ORSE	1183	Tê de redução 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 75 x 50mm	un	2	63,95	77,99	127,90	155,98
10				**INSTALAÇÕES ELTETRO-ELETRÔNICAS**						**142.328,29**
10.1				**INSTALAÇÕES ELTETRICAS**						**109.310,90**
10.1.1	Composição	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	53	16,67	20,33	883,51	1.077,49
10.1.2	Composição	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	55	23,56	28,73	1.295,80	1.580,15
10.1.3	Composição	SINAPI	95809	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1	55,58	67,79	55,58	67,79
10.1.4	Composição	SINAPI	91879	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	23	9,88	12,05	227,24	277,15
10.1.5	Insumo	SINAPI	2639	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 32 MM (1 1/4")	UN	4	4,10	5,00	16,40	20,00
10.1.6	Insumo	ORSE	13355	Arruela de pressão 1/4"	un	180	0,05	0,06	9,00	10,80
10.1.7	Insumo	ORSE	11072	Arruela lisa de 3/8"	un	30	0,12	0,14	3,60	4,20
10.1.8	Insumo	ORSE	2664	Bucha de nylon s-06	un	141	0,06	0,07	8,46	9,87
10.1.9	Insumo	ORSE	2830	Bucha de nylon s-08	un	23	0,11	0,13	2,53	2,99
10.1.10	Insumo	SINAPI	11945	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	UN	118	0,04	0,04	4,72	4,72
10.1.11	Insumo	ORSE	6903	Parafuso fenda cabeça panela 4,2 x 32mm, auto-atarrachante	un	121	0,54	0,65	65,34	78,65
10.1.12	Insumo	SINAPI	4356	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	UN	20	0,23	0,28	4,60	5,60
10.1.13	Insumo	SINAPI	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	118	0,05	0,06	5,90	7,08
10.1.14	Insumo	SECID-PR	13294	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	UN	13	1,35	1,64	17,55	21,32
10.1.15	Insumo	SECID-PR	4332	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	UN	17	0,98	1,19	16,66	20,23
10.1.16	Insumo	ORSE	7659	Parafuso cabeça sextavada 1/4" x 3/4"	un	160	0,61	0,74	97,60	118,40
10.1.17	Insumo	ORSE	6905	Parafuso cabeça lentilha 1/4" x 5/8", rosca total	un	104	0,61	0,74	63,44	76,96
10.1.18	Insumo	ORSE	6555	Porca sextavada 1/4"	un	322	0,32	0,39	103,04	125,58
10.1.19	Insumo	ORSE	1794	Porca sextavada 3/8" (ref. vl 1.55 valemam ou similar)	un	30	0,24	0,29	7,20	8,70
10.1.20	Insumo	SECID-PR	39996	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	M	190	3,34	4,07	634,60	773,30
10.1.21	Composição	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1472	5,60	6,83	8.243,20	10.053,76
10.1.22	Composição	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	265,4	8,19	9,98	2.173,62	2.648,69
10.1.23	Composição	SINAPI	101564	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	29,5	55,36	67,52	1.633,12	1.991,84
10.1.24	Composição	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	753,2	11,48	14,00	8.646,73	10.544,80
10.1.25	Composição	SINAPI	101567	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	118	100,46	122,53	11.854,28	14.458,54
10.1.26	Composição	SINAPI	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	20,8	37,47	45,70	779,37	950,56
10.1.27	Composição	SINAPI	101565	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	83,2	77,40	94,40	6.439,68	7.854,08
10.1.28	Composição	SMOP	ELE-091	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 40 X 40 X 40 CM TAMPA DE CONCRETO	UD	1	185,75	226,55	185,75	226,55
10.1.29	Insumo	SECID-PR	39810	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 120 X 120 X *75* MM	UN	6	54,08	65,96	324,48	395,76
10.1.30	Insumo	SECID-PR	39811	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 150 X 150 X *75* MM	UN	2	66,15	80,68	132,30	161,36
10.1.31	Composição	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9	36,71	44,77	330,39	402,93
10.1.32	Composição	SMOP	ELE-085	ESPELHO/PLACA 4" X 2" COM FURO CENTRAL	UD	10	5,67	6,91	56,70	69,10
10.1.33	Composição	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	58,74	71,64	117,48	143,28

10.1.34	Composição	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30	38,34	46,76	1.150,20	1.402,80
10.1.35	Composição	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	62,47	76,19	62,47	76,19
10.1.36	Composição	AGETOP-CIVIL	072395	TAMPA CEGA PARA CONDULETE METÁLICO	Un	1	5,81	7,08	5,81	7,08
10.1.37	Composição	SINAPI	97595	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	1	102,79	125,37	102,79	125,37
10.1.38	Composição	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	21	13,72	16,73	288,12	351,33
10.1.39	Composição	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5	13,72	16,73	68,60	83,65
10.1.40	Composição	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	14,85	18,11	14,85	18,11
10.1.41	Composição	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4	67,53	82,36	270,12	329,44
10.1.42	Composição	SINAPI	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3	81,96	99,96	245,88	299,88
10.1.43	Composição	SINAPI	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4	81,96	99,96	327,84	399,84
10.1.44	Composição	SMOP	ELE-057	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 150 A	UD	1	519,32	633,41	519,32	633,41
10.1.45	Composição	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	184,95	225,58	184,95	225,58
10.1.46	Composição	SECID-PR	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	77,99	95,12	77,99	95,12
10.1.47	Composição	ORSE(A)	762	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	m	18,8	34,54	42,12	649,35	791,85
10.1.48	Composição	ORSE(A)	749	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 75 x 50 x 3000 mm (ref. vl 3.01 ge 75/50 valemam ou similar)	un	6,06	83,03	101,27	503,16	613,69
10.1.49	Composição	ORSE(A)	8318	Terminal 100 x 50 mm para eletrocalha metalica (ref. Mopa ou similar)	un	1	22,24	27,12	22,24	27,12
10.1.50	Composição	ORSE(A)	7877	Curva horizontal 100 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	2	26,04	31,76	52,08	63,52
10.1.51	Composição	ORSE(A)	12581	Tampa de encaixe para curva de inversão, 75mm, zincada, para eletrocalha metálica	un	6,06	17,02	20,75	103,14	125,74
10.1.52	Composição	ORSE(A)	12523	Tampa de encaixe 100 X 3000 mm, zincada, para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	m	18,8	20,94	25,54	393,67	480,15
10.1.53	Composição	ORSE(A)	12526	Tampa de encaixe para curva 90º, horizontal, 100mm, zincada, para eletrocalha metálica	un	2	22,66	27,63	45,32	55,26
10.1.54	Composição	ORSE(A)	8695	Suporte vertical 100 x 100 mm para fixação de eletrocalha metálica (ref.: Mopa ou similar)	un	30	16,89	20,60	506,70	618,00
10.1.55	Composição	SINAPI	95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	7,8	34,42	41,98	268,47	327,44
10.1.56	Composição	SINAPI	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	7,8	26,32	32,10	205,29	250,38
10.1.57	Composição	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	21,5	11,37	13,86	244,45	297,99
10.1.58	Composição	SINAPI	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	10,5	30,74	37,49	322,77	393,64
10.1.59	Composição	SINAPI	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	17,4	24,04	29,32	418,29	510,16
10.1.60	Composição	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	8,7	16,19	19,74	140,85	171,73
10.1.61	Insumo	ORSE	7143	Abraçadeira metálica tipo "d" de 1"	un	14	1,70	2,07	23,80	28,98
10.1.62	Insumo	ORSE	9577	Abraçadeira metálica tipo "d" de 1 1/2"	un	2	1,75	2,13	3,50	4,26
10.1.63	Insumo	ORSE	7361	Abraçadeira metálica tipo "d" de 1 1/4"	un	25	2,82	3,43	70,50	85,75
10.1.64	Insumo	ORSE	9486	Abraçadeira cunha (tipo chaveta) d=2"	un	1	3,03	3,69	3,03	3,69
10.1.65	Insumo	ORSE	2665	Abraçadeira metálica tipo "d" de 3/4"	un	5	1,48	1,80	7,40	9,00
10.1.66	Composição	AGETOP-CIVIL	071252	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 1"	M	11	32,82	40,03	361,02	440,33
10.1.67	Composição	AGETOP-CIVIL	071254	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 1.1/2"	M	1,8	54,85	66,90	98,73	120,42
10.1.68	Composição	AGETOP-CIVIL	071253	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 1.1/4"	M	22,7	48,66	59,35	1.104,58	1.347,24
10.1.69	Composição	AGETOP-CIVIL	071255	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 2"	M	0,9	62,14	75,79	55,92	68,21
10.1.70	Composição	AGETOP-CIVIL	071251	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 3/4"	M	3,4	23,36	28,49	79,42	96,86

10.1.71	Composição	AGETOP-CIVIL	071257	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 3"	M	1,7	138,18	168,53	234,90	286,50
10.1.72	Insumo	SINAPI	398	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	2	6,99	8,52	13,98	17,04
10.1.73	Composição	AGETOP-CIVIL	071648	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, 30W, 40X40 CM (MEDIDAS APROXIMADAS)	un	12	141,37	172,42	1.696,44	2.069,04
10.1.74	Composição	SINAPI	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	24	679,53	828,82	16.308,72	19.891,68
10.1.75	Insumo	SINAPI	12295	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UN	19	3,45	4,20	65,55	79,80
10.1.76	Composição	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	19	17,54	21,39	333,26	406,41
10.1.77	Composição	ORSE(A)	13606	Perfilado, pré-zincado a fogo, perfurado 38 x 38mm	m	148,3	38,10	46,47	5.650,23	6.891,50
10.1.78	Composição	ORSE(A)	9526	Gancho curto para perfilado, (ref.: Mopa ou similar)	un	160	14,09	17,18	2.254,40	2.748,80
10.1.79	Composição	ORSE(A)	9667	Emenda externa, para perfilado tipo "X", 38 x 38 mm, ref. CKP 119 ou similar	un	17	14,61	17,81	248,37	302,77
10.1.80	Insumo	SINAPI	39809	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1	325,69	397,24	325,69	397,24
10.1.81	Composição	AGETOP-CIVIL	072201	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-44E - 150A	Un	3	1.638,35	1.998,29	4.915,05	5.994,87
10.1.82	Composição	AGETOP-CIVIL	072205	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-56E - 225A	Un	2	1.653,90	2.017,26	3.307,80	4.034,52
10.1.83	Composição	SECID-PR	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	835,69	1.019,29	835,69	1.019,29
10.2				**TELEFONIA**						**2.616,19**
10.2.1	Composição	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	25,77	31,43	51,54	62,86
10.2.2	Composição	AGETOP-CIVIL	070284	BLOCO TELEFONICO BLI-10 COM CANALETA	Un	2	26,84	32,73	53,68	65,46
10.2.3	Insumo	AGETOP-CIVIL	2977	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4' (6,35MM) X 25MM	un	2	0,29	0,35	0,58	0,70
10.2.4	Composição	SECID-PR	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2	53,65	65,43	107,30	130,86
10.2.5	Composição	SINAPI	91851	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	17,7	12,28	14,97	217,35	264,96
10.2.6	Composição	SINAPI	91849	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2,9	9,98	12,17	28,94	35,29
10.2.7	Composição	Próprio	MAR-03	Central Coletiva de Interfone 12 ramais - Collective 12i - Intelbras	un	1	1.020,38	1.244,55	1.020,38	1.244,55
10.2.8	Composição	SINAPI	101795	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1	665,34	811,51	665,34	811,51
10.3				**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS (SPDA)**						**30.401,20**
10.3.1	Composição	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1	55,40	67,57	55,40	67,57
10.3.2	Composição	SINAPI	104749	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4'' E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	17	23,27	28,38	395,59	482,46
10.3.3	Composição	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	17	123,79	150,98	2.104,43	2.566,66
10.3.4	Composição	SINAPI	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4	146,30	178,44	585,20	713,76
10.3.5	Composição	SINAPI	96988	MASTRO 1 ½", COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4	174,90	213,32	699,60	853,28
10.3.6	Composição	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	13,3	80,37	98,02	1.068,92	1.303,66
10.3.7	Insumo	SMOP	546	Barra de ferro chata, retangular (qualquer bitola)	kg	250,72	9,47	11,55	2.374,31	2.895,81
10.3.8	Composição	AGETOP-CIVIL	070544	CABO DE COBRE NU 50 MM2	M	238,1	56,04	68,35	13.343,12	16.274,13
10.3.9	Composição	AGETOP-CIVIL	070543	CABO DE COBRE NU 35 MM2	M	13,3	43,15	52,63	573,89	699,97
10.3.10	Insumo	ORSE	9721	Caixa de equipotencialização em aço 400x400x155mm, para embutir com tampa, com 11 terminais, ref:TEL-900 ou similar (SPDA)	un	1	775,90	946,36	775,90	946,36
10.3.11	Composição	ORSE(A)	10908	Barra de aço redonda re-bar3/8" x 3,00m	un	51	57,84	70,54	2.949,84	3.597,54
11				**INSTLAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO E PÂNICO**						**3.856,12**
11.1	Composição	AGETOP-CIVIL	085006	EXTINTOR MULTI USO EM PO A B C (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 3A 20BC	un	6	226,79	276,61	1.360,74	1.659,66
11.2	Insumo	SINAPI	37539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	11	13,50	16,46	148,50	181,06

11.3	Insumo	SINAPI	37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	6	15,61	19,03	93,66	114,18
11.4	Insumo	ORSE	13156	Luminária de emergência c/ dois projetors LED alimentação 127/220 de 12v/55 autonomia de 3horas	un	6	259,80	316,87	1.558,80	1.901,22
12				**ESQUADRIA E CAIXILHOS**						**183.729,04**
12.1	Composição	SINAPI(A)	94559	LANTERNIM - JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	54,88	803,22	979,68	44.080,71	53.764,83
12.2	Composição	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	7,2	609,70	743,65	4.389,84	5.354,28
12.3	Composição	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	7,68	1.145,89	1.397,64	8.800,43	10.733,87
12.4	Composição	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M2	8,64	1.124,12	1.371,08	9.712,39	11.846,13
12.5	Composição	SINAPI	94805	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	6	1.382,83	1.686,63	8.296,98	10.119,78
12.6	Composição	SINAPI	90794	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 60X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1	858,26	1.046,81	858,26	1.046,81
12.7	Composição	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_10/2025	M2	25,5	1.281,54	1.563,09	32.679,27	39.858,79
12.8	Composição	SINAPI	99861	GRADIL EM AÇO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_10/2025	M2	17,39	702,63	856,99	12.218,73	14.903,05
12.9	Composição	Próprio	MAR-07	Portão basculante em metalon (vazado)	M2	50	591,98	722,03	29.599,00	36.101,50
13				**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**						**105.720,40**
13.1	Composição	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1320	44,66	54,47	58.951,20	71.900,40
13.2	Composição	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	190	145,94	178,00	27.728,60	33.820,00

Total sem BDI		**1.479.081,50**
Total do BDI		**324.741,92**
Total		**1.803.823,42**

Marmeleiro-PR, 13 de maio de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
GISELE SIMOES DURAO
Data: 13/05/2026 11:19:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Engº Civil Gisele Simões Durão
CREA 1020211164/D
Diretora

Proposta de Solução Completa para Sistema de Aproveitamento de Água da Chuva

FORNECEDOR Wisy para o Sul do Brasil: J A Carniel – EPP CNPJ: 09.444.410/0001-04. IE: 90.434.769-87. CREA-PR 69.905. CREA-PR 31.317-D Rua Ipê Roxo, 1863. Centro. CEP: 85.420-000. Corbélia – PR Fone: (45) 9.9971-9223 - E-mail: jaime@acquatech.com.br - Site: www.acquatech.com.br	**ORÇAMENTO Nº: 023.1 / 2026** **Para 5 Torneiras** **Conforme NBR 15.527**	**DATA: 06 / 03 / 2026** **Revisão 1: 17/03/2026**

DADOS DO CLIENTE			
Razão Social			
CNPJ		**IE**	
Telefone	(62) 9.8131-0392 - Gisele	**E-mail**	
Obra	Barracão da Unidade de Valorização de Recicláveis – U.V.R. Marmeleiro - PR		

Condições	**Pagamento Equipamentos + Fretes:** R$ 5.600,00 no pedido + R$ 6.170,00 boleto 28 dd. **Prazo de Entrega:** Até 10 dias após o pedido. **Pagamento Instalação:** R$ 2.000,00 na contratação + R$ 2.000,00 na entrega (nota MEI). **Por Conta do Cliente:** Materiais. Tubulação pluvial até no filtro e depois da cisterna. Rede hidráulica das torneiras. Pontos definitivos da energia e água potável no local da instalação. Abrigo para pressurizador e realimentador. **Validade da Proposta:** 27/03/2026.

ITEM	PRODUTO	QTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	FILTRO VORTEX WFF 150 – WISY	1	6.170,00	6.170,00
02	KIT CONEXÃO WFF 150	1	240,00	240,00
03	PROLONGADOR 80 cm	1	840,00	840,00
04	Curva 87°30’ – 100 mm – Série R	1	45,00	45,00
05	FREIO D´ÁGUA INOX 100 mm	1	980,00	980,00
06	LADRÃO COM VÁLVULA DE RETENÇÃO 100 mm	1	365,00	365,00
07	TORNEIRA DE ACIONAMENTO RESTRITO – com placa de identificação “Água da Chuva”	5	110,00	550,00
08	REALIMENTADOR AUTOMÁTICO 3/4” – Cabo 5 m – 220 V	1	800,00	800,00
09	PRESSURIZADOR 1 CV – 220 V	1	1.080,00	1.080,00

Equipamentos	11.070,00
Fretes Marmeleiro - PR	700,00
Instalação	4.000,00
TOTAL (R$)	**15.770,00**

ADRIACO TELHAS METALICAS
Avenida Rocha Pombo, Nº 2853
83010620 - São José dos Pinhais, PR
Telefone: (41) 3282-7573
CNPJ: 38.128.227/0001-90

Proposta Nº 31359

Para

GISELE 0392
CPF: ,

Celular: (62) 8131-0392,

Número da Proposta	31359
Data	20/04/2026

Vendedor(a): GREICIELE MARQUES DE TOLEDO

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL 40/980 - TP SANDUICHE EPS 50MM NATURAL/NATURAL	TL036	MT	790,000	118,000	93.220,00

Outros itens ou serviços

Descrição: ***TP40/980 – TELHA (0,50MM) + EPS 50MM + TELHA (0,50MM)***

Cor: *NATURAL NA SUPERIOR / NATURAL NA INFERIOR*

Quantidade => *790,00 metros*

xx telhas com xx metros

Formas de pagamento no pedido: A COMBINAR

Prazo de fabricação/entrega: DE 05 A 07 DIAS UTEIS

+ Frete a calcular – lançado em outras despesas - Marmeleiro-PR

FRETE PARA TELHAS ATÉ 10,00 METROS

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Outras despesas	Frete	Total da proposta
1,00	790	0,00	93.220,00	2500.00	0,00	95.720,00

Condições gerais

Validade	3 dia(s)

Departamento de vendas

Data da aprovação	Assinatura do cliente	
____/____/____	_____	**Proposta N°: 31359** **Valor Total: 95.720,00**

JLF FERRO E ACO
CNPJ: 52.112.244/0001-60
Rua Bom Jesus de Iguape, 3601 - Boqueirão
Curitiba/PR - CEP: 81650-030

(41)3083-7676 - (41)99990-2269
contato@metaltelhascuritiba.com.br
www.metaltelhascuritiba.com
Vendedor: **Luane Soares**

ORÇAMENTO Nº 19303 — 22/04/2026

FAVOR CONFERIR MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA
NÃO NÓS RESPONSABILIZAMOS POR FUTURAS RECLAMAÇÕES
***DESCARGA POR CONTA DO CLIENTE ***
GARANTIA: 1 ano para qualquer modelo adquirido, (exceto áreas litorâneas com 3 meses) a partir da data do pedido/emissão da NFE, com defeito de fabricação. As peças com defeitos serão reparadas e, na impossibilidade de reparo serão substituídas. Após a instalação é necessária uma boa limpeza, para não deixar restos de materiais em seu telhado, pode prejudicar a durabilidade da sua telha.

POLITICAL DE TROCA E CANCELAMENTO:
Somente feita a troca ou o cancelamento caso o produto ainda não tenha iniciado a produção, caso contrario deve se verificar os custos e perdas que podem ocorrer para a troca ou cancelamento, ficando sob responsabilidade do cliente os possíveis custos.
A responsabilidade sobre as medidas para a fabricação das telhas é de responsabilidade do cliente, do mesmo modo não se responsabilizamos pela instalação feita por terceiros contratados pelo cliente, ficamos responsáveis somente pela fabricação e entrega do material.

VALIDADE DA PROPOSTA: 3 DIAS	**PREVISÃO DE ENTREGA: 30/04/2026**

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	GIS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	**Nome fantasia:**	GIS ENGENHARIA
CNPJ/CPF:	50.764.669/0001-28	**Endereço:**	RUA 76, S/N (QUADRA44 LOTE 07) - JARDIM CANADA
CEP:	68515-000	**Cidade/UF:**	Parauapebas/PA
Telefone:	(94)8131-0392 - (62)8131-0392	**E-mail:**	projetos.gisengenharia@gmail.com

PRODUTOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Perfil TP 40	790,00	34,00	26.860,00
2	EPS TP 40 50 mm - telha/telha	790,00	24,90	19.671,00
3	Perfil TP 40	790,00	34,00	26.860,00
TOTAL		**2.370,00**		**73.391,00**

PRODUTOS: 73.391,00
FRETE: 6.000,00
TOTAL: R$ 79.391,00

DADOS DO PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
22/04/2026	79.391,00	Cartão de credito 12x	ou Pagamento a vista R$ 70.585,00

OBSERVAÇÕES
Confirmar medidas

_____
Assinatura do cliente

MORAIS
Tecnologia em Segurança

Orçamento

Cliente: Meio Ambiente Recursos Hídricos
Cidade: Francisco Beltrão
Data: 19/03/2026

Descrição dos serviços e materiais:

Qtd	Descrição	Valor à vista	Valor à prazo
01	**Portão basculante em metalon (vazado)** • **Dimensões:** 5,00m (largura) x 5,00m (altura) • **Estrutura:** Fabricado em metalon de alta resistência, proporcionando durabilidade e excelente acabamento; • **Modelo:** Vazado (permite ventilação e visibilidade parcial); • **Acabamento:** Pintura eletrostática na cor branca; • **Sistema de abertura:** Basculante, com movimentação leve e segura; • **Ferragens:** Trilhos, braços articulados e componentes reforçados para maior vida útil; • **Indicação de uso:** Ideal para residências, comércios e garagens de grande porte.	**R$13.800,00**	**R$14.490,00**
01	**Motor para portão basculante** • **Tipo:** Automatizador específico para portão basculante; • **Acionamento:** Eletrônico, com controle remoto; • **Capacidade:** Compatível com portões de grande porte (até 5x5m); • **Itens inclusos:** Central de comando, 02 controles remotos e kit de instalação; • **Funções:** Abertura e fechamento automático com sistema de segurança.	**R$2.400,00**	**R$2.520,00**

Condições Comerciais:

📌 **Validade do orçamento:** 10 dias;

💳 **Formas de pagamento:**
✓ À vista – 50% na compra e 50% na entrega.
✓ Parcelado – Entrada + 3 parcelas no cartão.

Fones: (46) 3523-5010 / 99974-0219
Rua V. Romeu Lauro Werlang, nº 1987, Industrial, Francisco Beltrão-Pr

MORAIS
Tecnologia em Segurança

Condições Gerais:
Instalação inclusa;
Produto sob medida conforme dimensões informadas;
Prazo de fabricação e instalação a combinar;
Garantia:12 meses contra defeitos de fabricação;
Não incluso: adequações elétricas/civis, caso necessárias.

📞 Para mais informações, entre em contato.

Responsável:

_____
Marcio da Silva Morais

ORÇAMENTO

TELHAS GUARAPUAVA LTDA - ME FONE: (42)3624-8674 - CNPJ:28.860.725/0001-79 - IE:9076352795
RUA DEP BERNARDO GUIMARAES RIBAS CARLI, 4119 - GUARAPUAVA-PR

Ferropar

Nº Orçamento: 039867 **Data:** 24/04/2026 **Dt.Emissão:** 24/04/2026 10:34:06 **Validade:** 25/04/2026
Cliente 000001 - GISELE 62 8131-0392
Cnpj/Cpf: **Insc.Est/RG:** **Contato:**
Endereço:
FONE: () - CELULAR: ()
Email: **Faturamento:** VISTA
Vendedor: HELOISY **Contato:** (42) 3624-8674 **Email:** vendas1.guarapuava@ferropar.com.br

Qtde	Descrição		Un	COMPRIMENTO	TOTAL / MT	Vl.Unit	Vl.Total
1,000	13	TELHA TRAPEZIO 25/0,50MM AZ150 - SIMPLES	MT	790,00	790,00	121,00	95.590,00
					790,0000	**Vl.Total:**	**95.590,00**

Parc	Prazo (dias)	Valor	Dt.Vencto	Forma

End.Entrega: ,
- -

Ponto Referência:
Observações:
ORÇAMENTO DE PRODUTOS, NÃO TEM VALIDADE FISCAL
DESCARGA POR CONTA DO CLIENTE.

SE ATENTE AS MEDIDAS ESPECIFICADAS NESSE ORÇAMENTO, UMA VEZ CONFIRMADAS E O MATERIAL PRODUZIDO, NÃO EFETUAMOS TROCA OU DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS SOB MEDIDA.

Novo | +5 vendidos

Central Coletiva 12 Pontos Tag Collective 12i Intelbras

5.0 ★★★★★ (1)

R$ 1.036[23]

em 10x R$ 103[62] sem juros

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis sábado

Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de sábado em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Cor: **Preto**

Preto

Voltagem: **Escolha uma opção**

100 - 240V

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (4 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por V4LE.COM.BR

Vendido por **Visio Shop**

Entregue por magalu

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R$ 1.098,50 em 10x de R$ 109,85 sem juros

ou **R$ 1.021,61** no Pix

(7% de desconto no pix)

Cartão de crédito sem juros	R$ 1.098,50 **10xR$ 109,85**

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Vendido por **Mgazs**
Entregue por magalu
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R$ 1.031,03 em 10x de R$ 103,10 sem juros

ou **R$ 958,86** no Pix

(7% de desconto no pix)

Cartão de crédito sem juros	R$ 1.031,03 **10xR$ 103,10**

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

1 Planta de Situação e Implantação
1 : 100

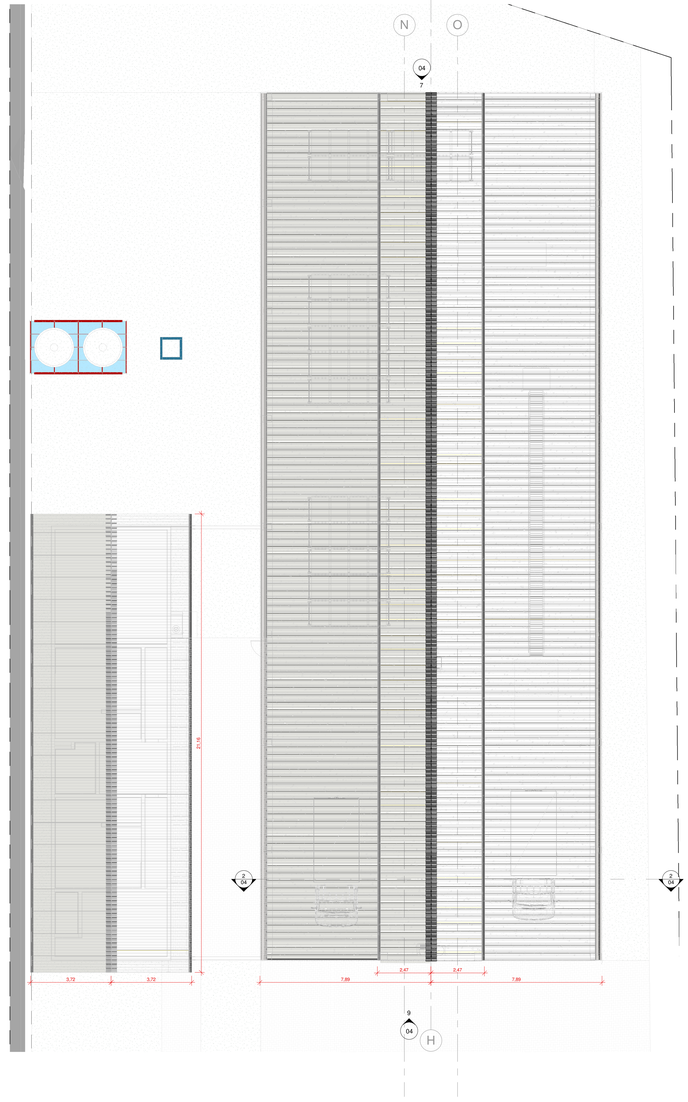

2 Planta de Cobertura
1 : 100

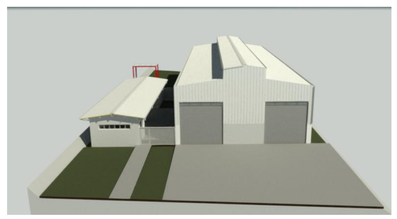

3 Vista Frontal
1 : 1

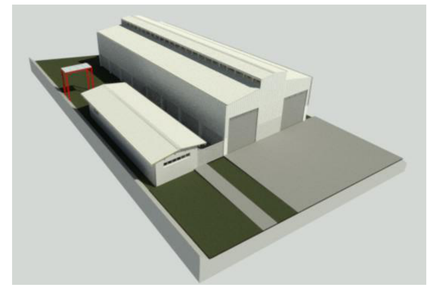

4 Vista Lateral Esquerda
1 : 1

TABELA DE AMBIENTES		
AMBIENTE	ÁREA	PERÍMETRO
Planta de Situação e Implantação		
Cozinha / Refetório	26,96 m²	20,77
Vestiário Feminino	15,96 m²	26,94
Banho PCD	3,95 m²	8,28
Vestiário Masculino	15,96 m²	26,94
Circulação	18,24 m²	28,78
Galpão Industrial	581,93 m²	110,30
DML	1,92 m²	5,80
Escritório	12,59 m²	16,20
Área Gramada 1	21,70 m²	18,98
Pátio Calçado	65,59 m²	39,77
CIRC.	64,99 m²	33,70
Rampa de Pedestres	20,09 m²	25,93
Área Gramada 3	31,31 m²	28,22
Pátio de Manobras	219,93 m²	60,53
Área Remanescente	593,16 m²	268,34
GLP	0,47 m²	2,85
	1694,76 m²	
TOTAL: 16	1694,76 m²	

gov.br Documento assinado digitalmente
GISELE SIMOES DURAO
Data: 15/02/2025 18:57:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

R00	Date 1	Revision 1
Nº	DATA	DESCRIÇÃO

Município de Marmeleiro – PR

AUTOR
Gisele Simões Durão - CREA-GO 1020211164

ENDEREÇO
Rodovia PR-180, Lote 58AB, Bairro Jardim Bandeira - Marmeleiro-PR

PROJETO
Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)

CONTEÚDO
Planta de Implantação e Situação

PRANCHA
01

MÓDULO
M02

ESCALA
INDICADA

VERSÃO

1 Planta Baixa do Térreo
1 : 75

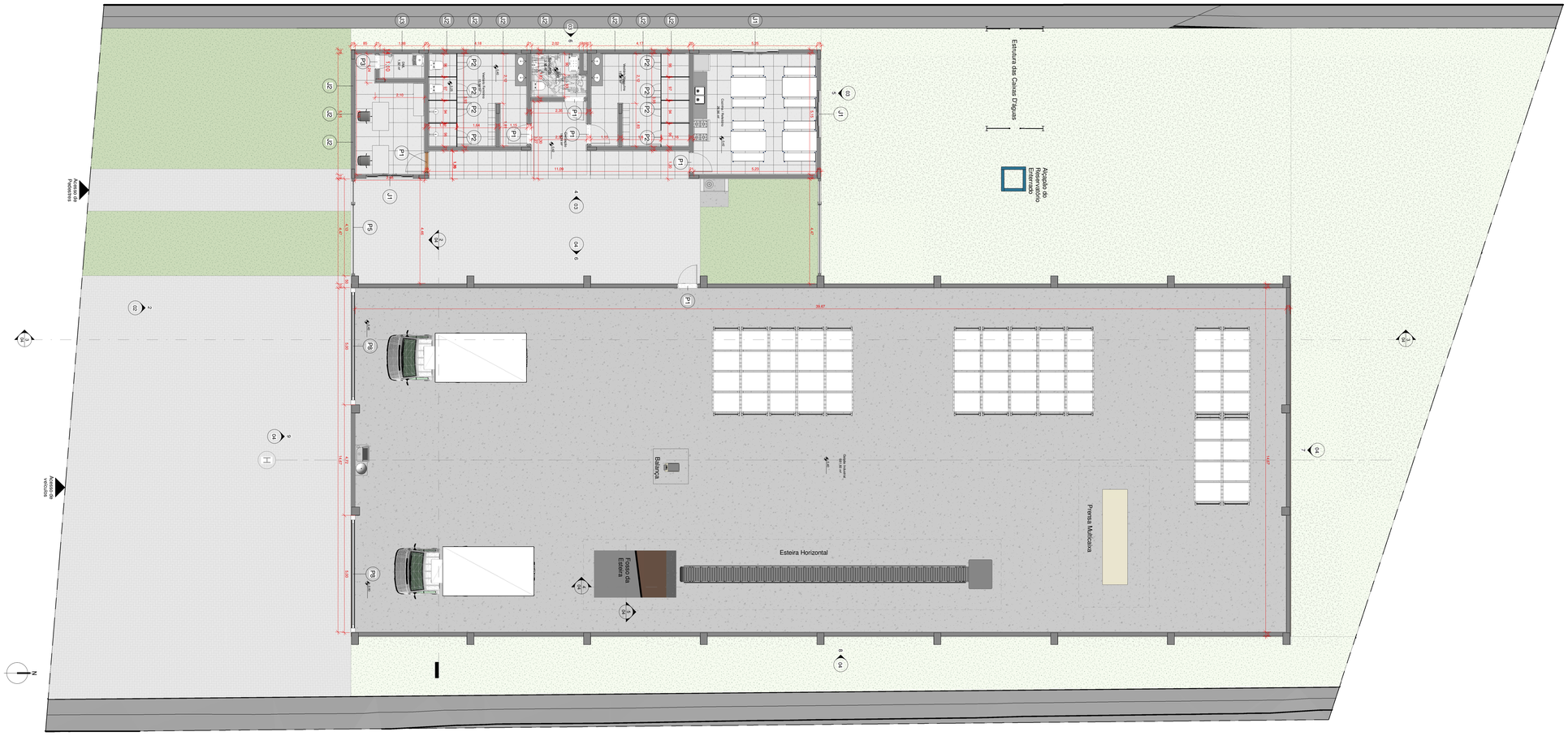

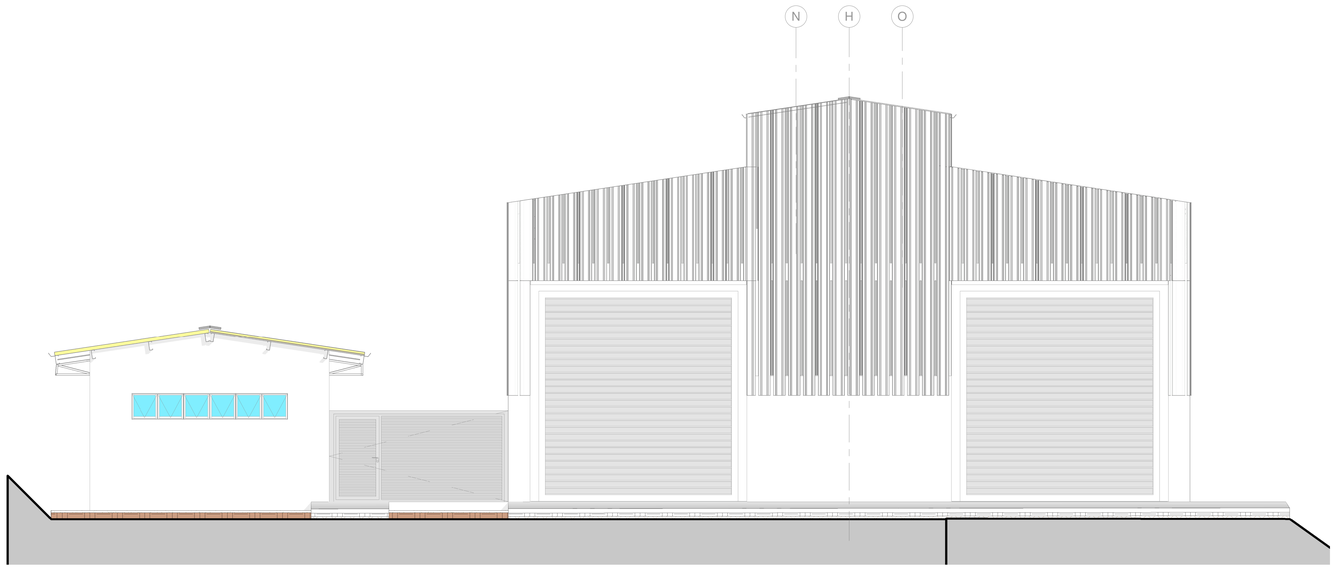

2 Fachada Frontal
1 : 50

TABELA DE JANELAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	OPERAÇÃO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	QUANTIDADE
J1	JANELA - ALUMÍNIO E VIDRO	2 FOLHAS DE CORRER	200	120	130	3
J2	JANELA - ALUMÍNIO E VIDRO	2 FOLHA MAXIMAR	120	60	190	10
J3	JANELA - ALUMÍNIO E VIDRO	1 FOLHA MAXIMAR	80	60	190	1

TABELA DE PORTAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MATERIAL	OPERAÇÃO	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE
P1	PORTA DE ALUMÍNIO VENEZIANADO	ALUMÍNIO	GIRO 1 FOLHA	88	215	6
P2	PORTA DE DIVISÓRIA	ALUMÍNIO	CORRER 1 FOLHA	60	180	8
P3	PORTA INTERNA LISA	MADEIRA	GIRO 1 FOLHA	60	210	1
P5	GRADIL COM PORTÃO 100x210	METALON	GIRO 1 FOLHA	414	210	2
P8	PORTÃO BASCULHANTE VENEZIANA	METALON	BASCULHAR	500	500	2

gov.br
Documento assinado digitalmente
GISELE SIMOES DURAO
Data: 15/01/2026 18:58:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nº	DATA	DESCRIÇÃO

Município de Marmeleiro – PR

AUTOR
Gisele Simões Durão - CREA-GO 1020211164

ENDEREÇO
Rodovia PR-180, Lote 58AB, Bairro Jardim Bandeira - Marmeleiro-PR

PROJETO
Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)

CONTEÚDO
Planta Baixa do Térreo

PRANCHA
02

ARQUIVO
M02

ESCALA
INDICADA

VERSÃO

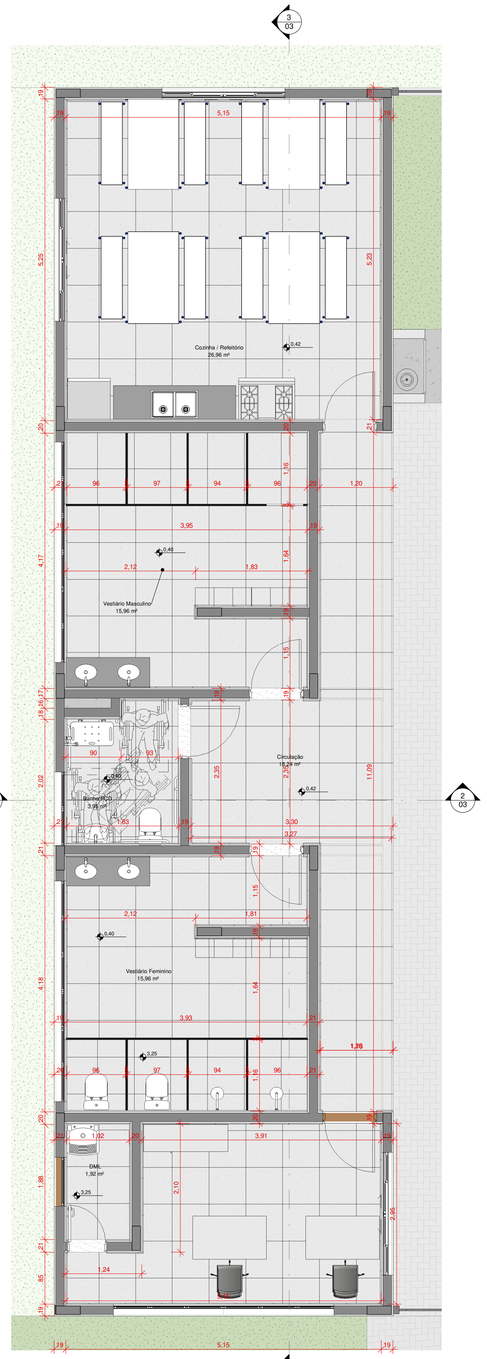

1 Planta Baixa do Bloco Administrativo
1 : 50

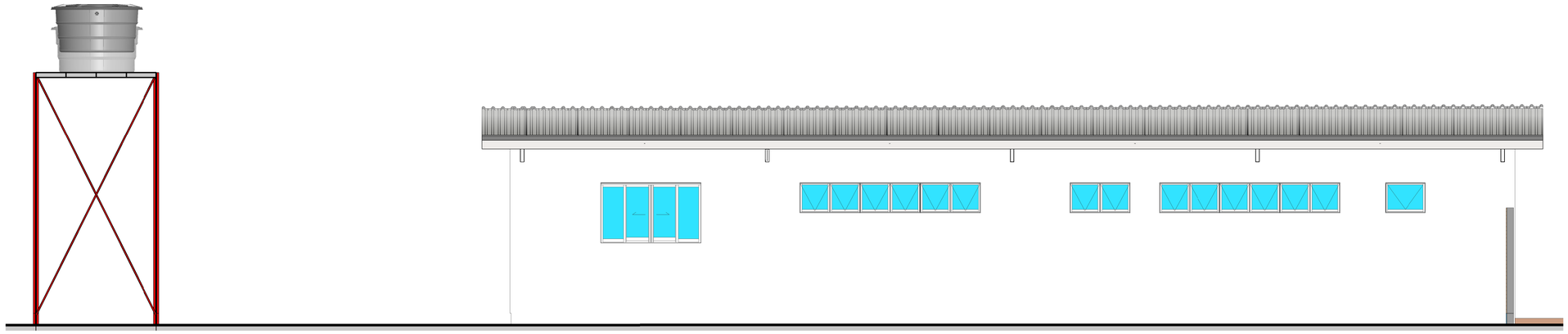

6 Vista dos Fundos do Bloco administrativo
1 : 50

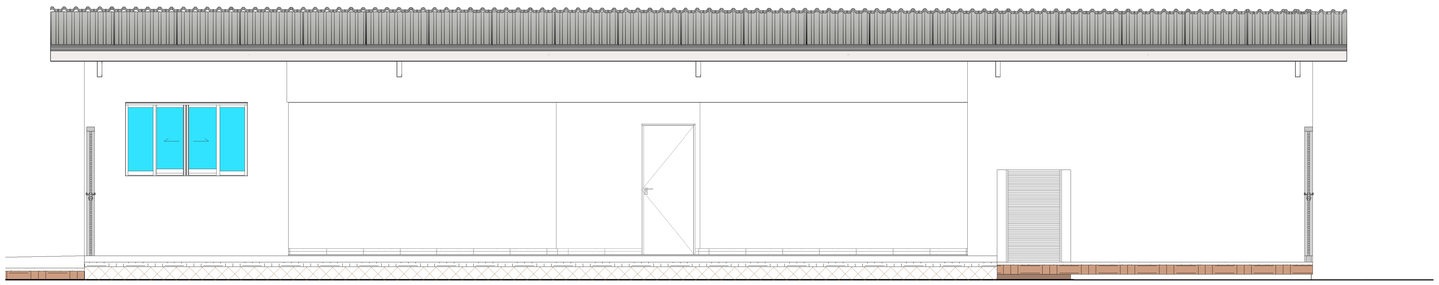

4 Vista Frontal do Bloco Administrativo
1 : 50

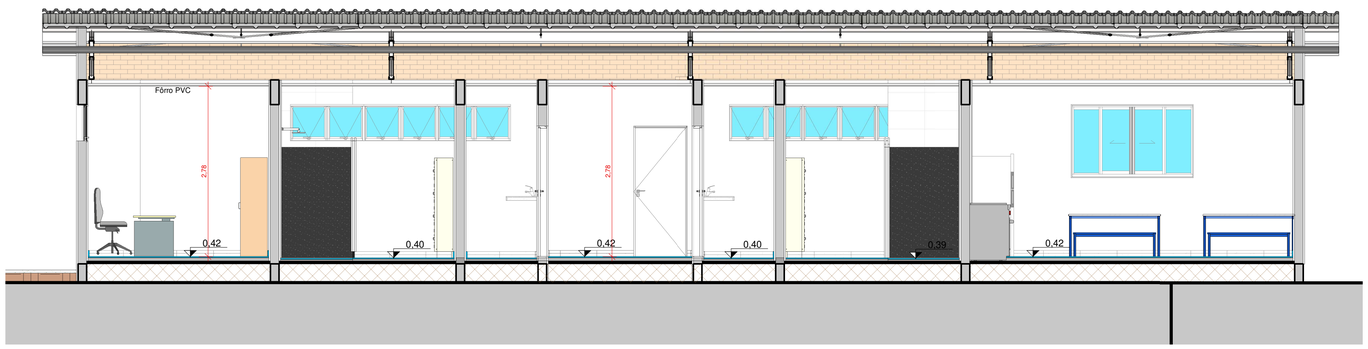

3 Corte FF
1 : 50

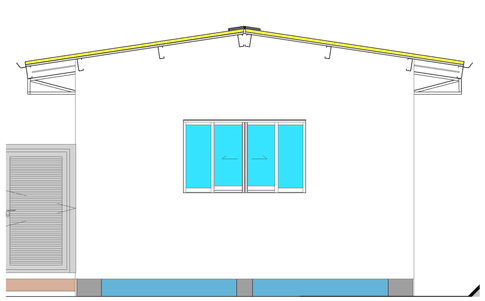

5 Vista Lateral do Bloco Administrativo
1 : 50

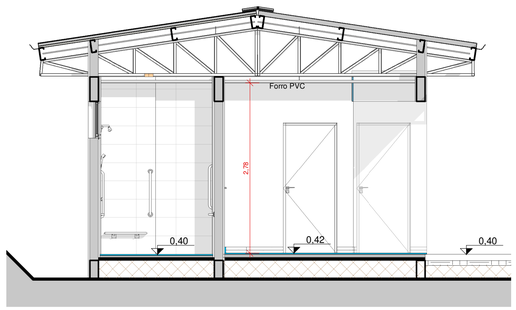

2 Corte EE
1 : 50

gov.br
Documento assinado digitalmente
GISELE SIMOES DURAO
Data: 15/02/2026 18:59:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nº	DATA	DESCRIÇÃO
		Município de Marmeleiro – PR
		AUTOR: Gisele Simões Durão - CREA-GO 1020211164
		ENDEREÇO: Rodovia PR-180, Lote 58AB, Bairro Jardim Bandeira - Marmeleiro-PR
		PROJETO: Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)
		CONTEÚDO: Projeto do Bloco Administrativo — PRANCHA: 03
		MÓDULO: M02 — ESCALA: INDICADA — VERSÃO:

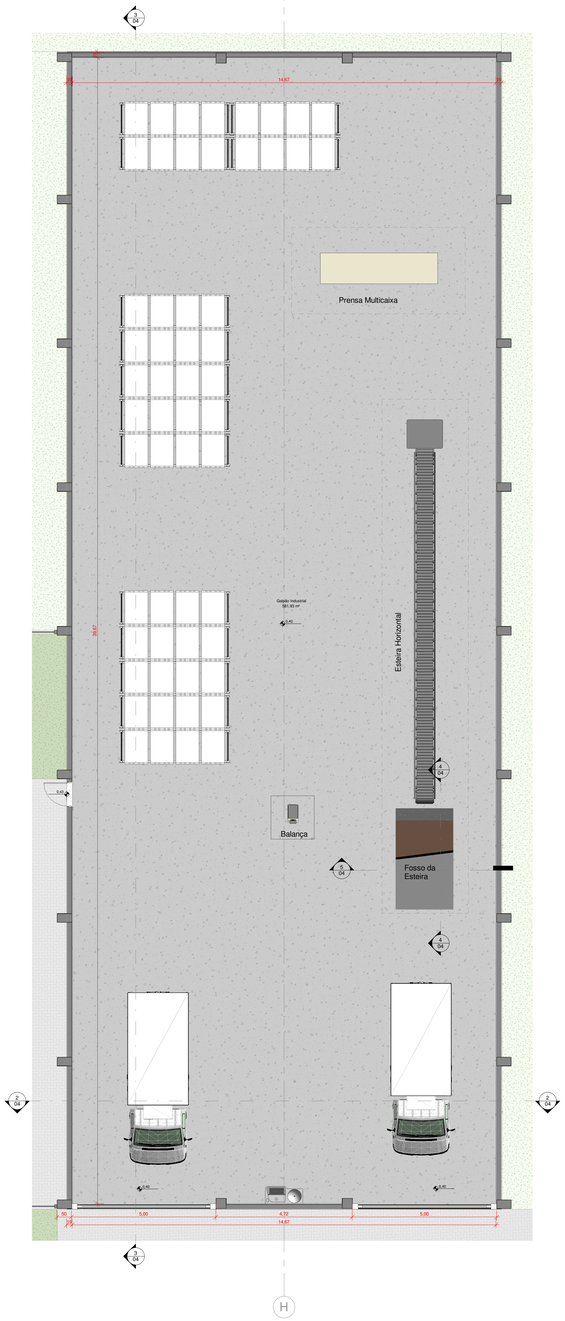

1 Planta Baixa do Galpão
1 : 75

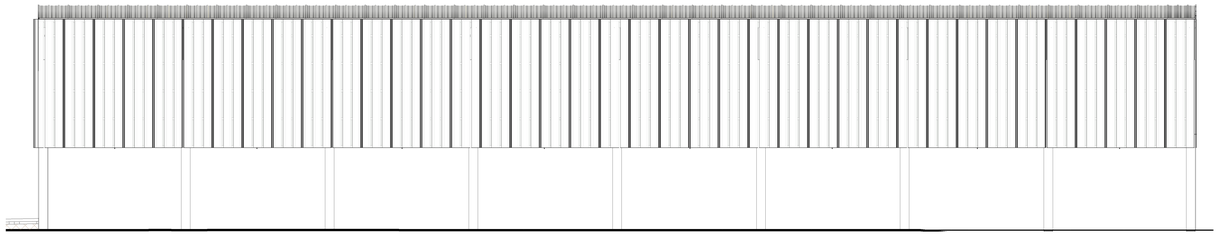

8 Vista Lateral Direita do Galpão
1 : 75

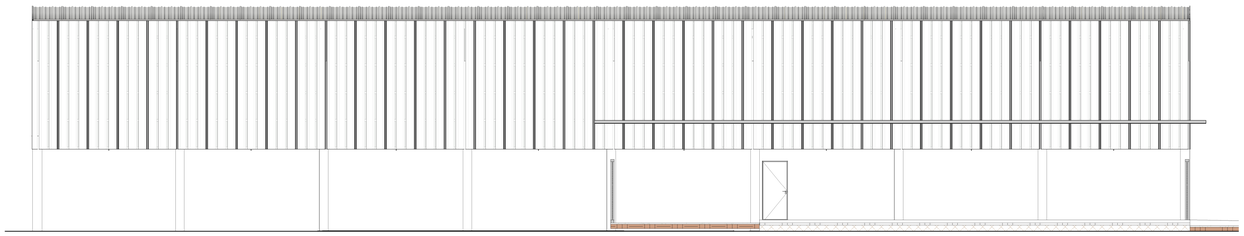

6 Elevação Lateral Esquerda do Galpão
1 : 75

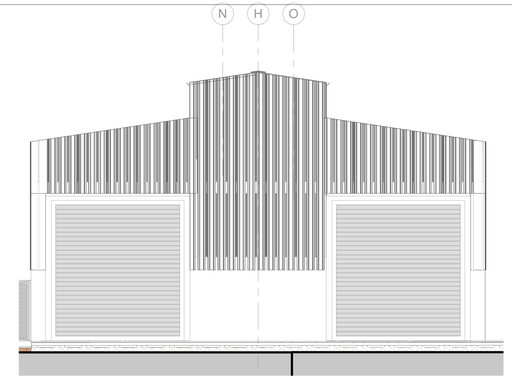

9 Vista Frontal do Galpão
1 : 75

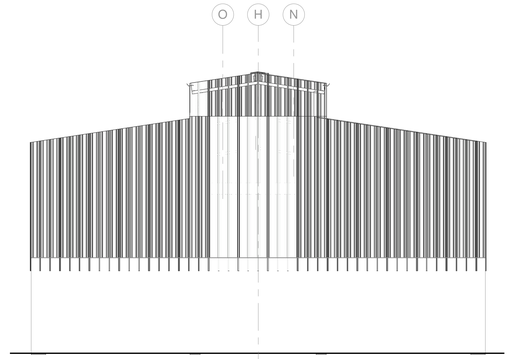

7 Vista dos Fundo do Galpão
1 : 75

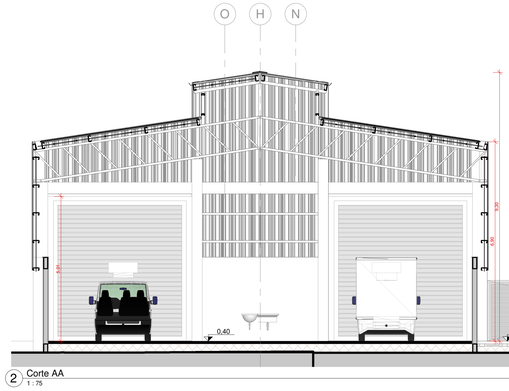

2 Corte AA
1 : 75

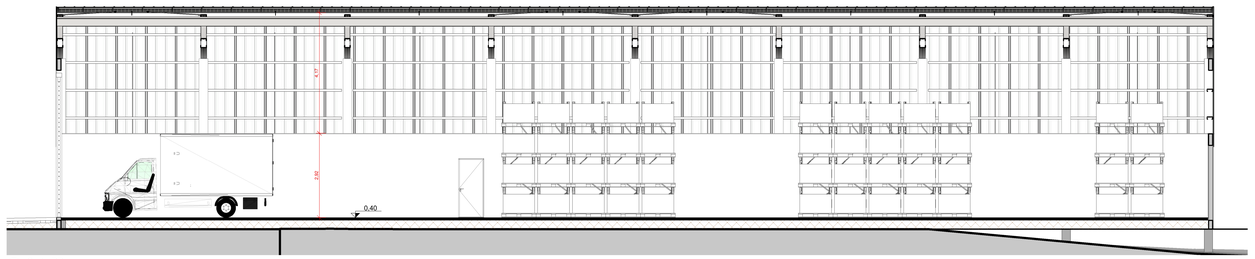

3 Corte BB
1 : 75

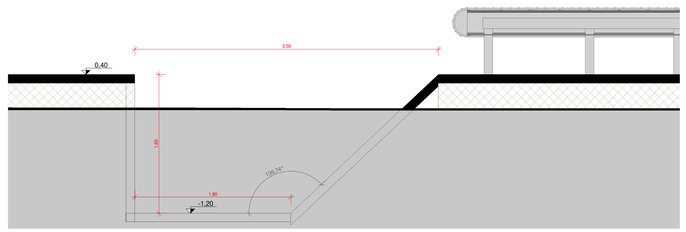

4 Corte CC
1 : 25

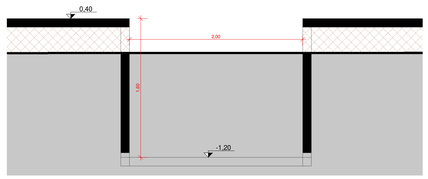

5 Corte DD
1 : 25

Nº	DATA	DESCRIÇÃO
		Município de Marmeleiro – PR

AUTOR
Gisele Simões Durão - CREA-GO 1020211164

ENDEREÇO
Rodovia PR-180, Lote 58AB, Bairro Jardim Bandeira - Marmeleiro-PR

PROJETO
Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)

CONTEÚDO
Projeto do Galpão Industrial

MÓDULO	ESCALA	VERSÃO	PRANCHA
M02	INDICADA		04

gov.br
Documento assinado digitalmente
GISELE SIMOES DURAO
Data: 15/05/2020 18:50:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

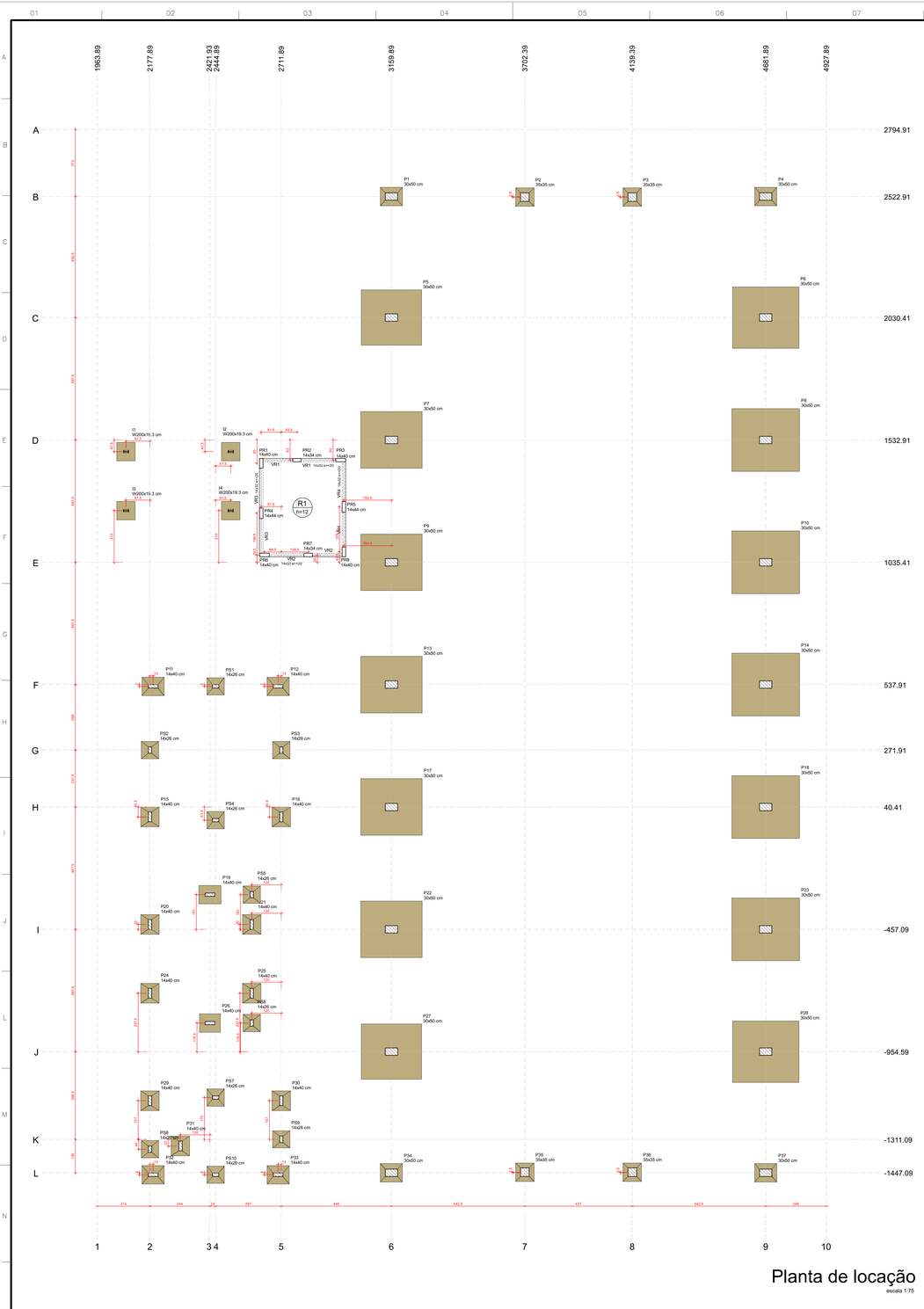

Planta de locação

escala 1:75

Pilar												Fundação				
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Mín. (tf)	Mx Máximo (kgf.m)		My Máximo (kgf.m)		Fx Máximo (tf)		Fy Máximo (tf)		Nome	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
						Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo						
I1	W200x19.3	2090.71	1465.41	1.8	1.8	0	0	0	-200	0.0	0.0	0.1	0.0	SI1	75	75	25	25	150
I2	W200x19.3	2506.39	1465.41	1.8	1.8	100	0	100	0	0.1	0.0	0.1	0.0	SI2	75	75	25	25	150
I3	W200x19.3	2090.39	1245.41	1.8	1.8	100	0	0	-200	0.0	0.0	0.0	0.0	SI3	75	75	25	25	150
I4	W200x19.3	2506.07	1245.41	1.8	1.8	100	0	100	0	0.1	0.0	0.0	0.0	SI4	75	75	25	25	150
P1	30x50	3159.89	2522.91	7.8	7.5	0	-200	200	0	0.0	-0.8	0.6	0.0	S1	90	75	30	40	150
P2	35x35	3702.39	2522.91	7.8	7.5	0	-200	200	0	0.0	-0.8	0.6	0.0	S2	75	75	30	40	150
P3	35x35	4139.39	2520.41	8.4	8.4	0	-300	100	0	0.0	-0.4	0.0	0.0	S3	75	75	40	50	150
P4	30x60	4661.69	2522.91	7.8	7.5	0	-200	900	0	1.1	0.0	0.6	0.0	S4	75	90	30	40	150
P5	30x50	3159.89	2030.41	7.2	7.2	100	0	0	-9400	0.0	-1.5	0.0	-0.2	S5	225	245	70	65	150
P6	30x60	4661.69	2030.41	7.1	7.1	100	0	12100	0	1.8	0.0	0.0	-0.2	S6	260	270	75	75	150
P7	30x50	3159.89	1532.91	7.2	7.2	200	0	0	-12100	0.0	-1.5	0.0	-0.2	S7	250	250	70	70	150
P8	30x60	4661.69	1532.91	7.0	7.0	200	0	12700	0	1.9	0.0	0.0	-0.1	S8	255	275	75	75	150
P9	30x50	3159.89	1035.41	7.2	7.2	100	0	0	-10100	0.0	-1.5	0.0	-0.2	S9	250	250	70	70	150
P10	30x60	4661.69	1035.41	7.1	7.1	100	0	12700	0	1.9	0.0	0.0	-0.2	S10	255	275	75	75	150
P11	16x40	2190.89	530.91	4.8	4.8	0	0	0	-200	0.0	-0.3	0.1	0.0	S11	75	90	30	40	150
P12	16x40	2698.89	530.91	4.7	4.7	0	0	100	0	0.2	0.0	0.1	0.0	S12	75	90	30	40	150
P13	30x50	3159.89	537.91	7.2	7.2	100	0	0	-10100	0.0	-1.5	0.1	0.0	S13	250	250	70	70	150
P14	30x60	4661.69	537.91	7.1	7.1	100	0	12700	0	1.9	0.0	0.1	0.0	S14	255	275	75	75	150
P15	16x40	2177.89	-0.09	6.5	6.5	0	-300	100	0	0.1	0.0	0.6	0.0	S15	75	80	30	40	150
P16	16x40	2711.89	-0.09	6.3	6.3	100	0	100	0	0.0	0.0	0.0	0.0	S16	75	80	30	40	150
P17	30x50	3159.89	40.41	7.2	7.2	0	-200	0	-10100	0.0	-1.5	0.1	0.0	S17	250	250	70	70	150
P18	30x60	4661.69	40.41	7.1	7.1	0	-200	12700	0	1.9	0.0	0.1	0.0	S18	255	275	75	75	150
P19	16x40	2421.93	-316.09	1.2	1.2	100	0	400	0	0.1	0.0	0.0	0.0	S19	75	90	40	50	150
P20	16x40	2177.89	-437.09	6.4	6.4	200	0	0	-200	0.0	-0.7	0.0	-0.4	S20	75	80	30	40	150
P21	16x40	2591.89	-437.09	6.5	6.5	0	-200	400	0	0.5	0.0	2.0	0.3	S21	75	90	30	40	150
P22	30x50	3159.89	-457.09	7.2	7.2	0	-100	0	-10100	0.0	-1.5	0.2	0.0	S22	230	250	70	70	150
P23	30x60	4661.69	-457.09	7.1	7.1	0	-100	12700	0	1.9	0.0	0.2	0.0	S23	255	275	75	75	150
P24	16x40	2177.89	-717.09	5.9	5.9	0	-100	0	-400	0.0	-0.6	0.2	0.0	S24	75	80	30	40	150
P25	16x40	2591.89	-717.09	6.4	6.4	100	0	300	0	0.5	0.0	0.0	-0.4	S25	75	80	30	40	150
P26	16x40	2421.93	-838.09	1.2	1.2	0	0	300	0	0.1	0.0	0.1	0.0	S26	75	85	40	40	150
P27	30x50	3159.89	-954.59	7.2	7.2	0	-100	0	-9400	0.0	-1.5	0.1	0.0	S27	225	245	65	65	150
P28	30x60	4661.69	-954.59	7.1	7.1	0	-200	12100	0	1.8	0.0	0.1	0.0	S28	250	270	75	75	150
P29	16x40	2177.89	-1154.09	5.8	5.7	200	0	0	-200	0.0	-0.3	0.0	-0.3	S29	75	80	30	40	150
P30	16x40	2711.89	-1154.09	5.3	5.2	200	0	100	0	0.2	0.0	0.0	-0.3	S30	75	80	30	40	150
P31	16x40	2301.89	-1338.09	2.3	2.3	0	-200	100	0	0.1	0.0	0.0	-0.1	S31	75	80	30	40	150
P32	35x35	3159.89	-1455.09	3.8	3.8	0	0	0	-200	0.0	-0.3	0.1	0.0	S32	75	90	30	40	150
P33	16x40	2698.89	-1455.09	3.9	3.9	100	0	200	0	0.2	0.0	0.0	-0.2	S33	75	90	30	40	150
P34	30x50	3159.89	-1447.09	6.6	6.4	300	0	400	0	0.0	-0.5	0.0	-0.6	S34	75	90	30	40	150
P35	35x35	3702.39	-1444.59	7.0	7.0	300	0	400	0	0.4	0.0	0.1	0.0	S35	75	75	40	50	150
P36	35x35	4139.39	-1444.59	7.7	7.7	400	0	0	-100	0.0	-0.7	0.1	0.0	S36	75	75	40	50	150
P37	30x50	4661.69	-1447.09	7.2	7.1	300	0	1000	0	1.2	0.0	0.0	-0.7	S37	75	90	30	40	150
P51	14x26	2444.89	530.91	1.7	1.7	100	0	100	0	0.1	0.0	0.0	0.0	S51	70	70	30	40	150
P52	14x26	2177.89	271.91	1.8	1.8	100	0	0	0	0.0	0.0	0.0	0.0	S52	70	70	30	40	150
P53	14x26	2711.89	271.91	1.8	1.8	100	0	100	0	0.1	0.0	0.1	0.0	S53	70	70	30	40	150
P54	14x26	2444.89	-13.09	2.5	2.5	0	0	100	0	0.1	0.0	0.1	0.0	S54	70	70	30	40	150
P55	14x26	2591.89	-316.09	2.3	2.3	200	0	100	0	0.1	0.0	0.0	-0.4	S55	70	70	30	40	150
P56	14x26	2591.89	-838.09	2.4	2.4	0	-200	100	0	0.1	0.0	0.4	0.0	S56	70	70	30	40	150
P57	14x26	2711.89	-1141.09	1.4	1.4	0	0	100	0	0.0	0.0	0.1	0.0	S57	70	70	30	40	150
P58	14x26	2177.89	-1361.09	1.4	1.4	0	0	100	0	0.0	0.0	0.1	0.0	S58	70	70	30	40	150
P59	14x26	2711.89	-1311.09	1.2	1.2	100	0	0	0	0.1	0.0	0.1	0.0	S59	70	70	30	40	150
P510	14x26	2444.89	-1455.09	1.7	1.7	100	0	100	0	0.1	0.0	0.1	0.0	S510	70	70	30	40	150

Os esforços indicados nesta tabela são os valores máximos obtidos pela envoltória de todas as combinações definidas para as fundações. Para análises complementares, deve-se consultar o relatório de esforços na fundação, que apresenta os valores calculados para cada combinação.

Locação no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
2090.39	I3
2090.71	I1
2177.89	P52, P15, P20, P24, P29, PS8
2190.89	P11, P32
2301.89	P31
2421.93	P19, P26
2444.89	P51, P54, P57, PS10
2506.07	I4
2506.39	I2
2591.89	PS5, P21, P25, PS6
2630.39	PR1, PR4
2643.39	PR6
2698.89	P12, P33
2711.89	P53, P16, P30, PS9
2775.39	PR2
2821.39	PR7
2953.39	PR3
2966.39	PR5, PR8
3159.89	P1, P5, P7, P9, P13, P17, P22, P27, P34
3702.39	P2, P35
4139.39	P3, P36
4661.69	P4, P6, P8, P10, P14, P18, P23, P28, P37

Locação no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
2522.91	P1, P4
2520.41	P2, P3
2030.41	P5, P6
1532.91	P7, P8
1465.41	I1, I2
1245.41	I3, I4
1035.41	P9, P10
537.91	P11, P13, P14
530.91	P12, PS3
271.91	P15, P16
40.41	P17, P18
-0.09	P19, P20
-13.09	P54
-316.09	P55
-437.09	P23, P27
-457.09	P22, P23
-717.09	P24, P25
-838.09	P26, P56
-954.59	P28, P37
-1141.09	P57
-1154.09	P29, P30
-1311.09	P59
-1338.09	P31
-1361.09	P58
-1444.59	P35, P36
-1447.09	P34, P37
-1455.09	P32, PS10, P33

Pilar nascendo			
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)
PR1	14x40	2630.39	1437.91
PR2	14x34	2775.39	1450.91
PR3	14x40	2953.39	1450.91
PR4	14x44	2630.39	1234.91
PR5	14x44	2966.39	1260.91
PR6	14x40	2643.39	1064.91
PR7	14x34	2821.39	1064.91
PR8	14x40	2966.39	1077.91

Relação do aço

S1	4x32	9x515
S19	S26	7x534
SI1	3x592	10xSS1

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	**5**	**5.0**	**3**	**305**	**915**
	6	**5.0**	**3**	**295**	**885**
CA50	**7**	**8.0**	**20**	**79**	**1580**
	9	**8.0**	**9**	**94**	**846**
	9	**8.0**	**9**	**89**	**801**
	10	**8.0**	**48**	**94**	**4512**
	11	**10.0**	**48**	**118**	**5664**
	12	**10.0**	**102**	**103**	**10506**
	13	**10.0**	**54**	**108**	**5832**
	14	**10.0**	**13**	**122**	**1586**
	15	**10.0**	**6**	**137**	**822**
	16	**10.0**	**6**	**132**	**792**
	17	**10.0**	**120**	**98**	**11760**
	18	**12.5**	**48**	**122**	**5856**

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	8.0	77.4	30.5
	10.0	369.7	227.9
	12.5	58.6	56.4
CA60	5.0	18	2.8

PESO TOTAL (kg)	
CA50	314.8
CA60	2.8

Volume de concreto (C-25) = 7.6 m³

S19
PLANTA
ESC 1:25

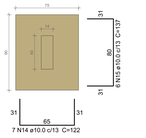

CORTE
ESC 1:25

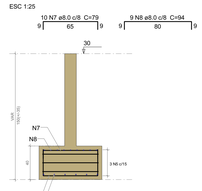

Solo com capacidade de suporte > 3,20 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

SI2=SI3=SI4
PLANTA
ESC 1:25

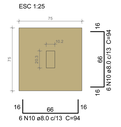

CORTE
ESC 1:25

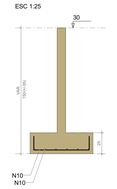

Solo com capacidade de suporte > 3,20 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

S1
PLANTA
ESC 1:25

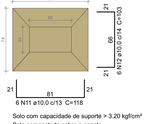

CORTE
ESC 1:25

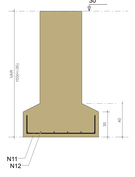

Solo com capacidade de suporte > 3,20 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

S2=S3=S35=S36
PLANTA
ESC 1:25

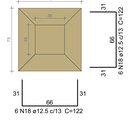

CORTE
ESC 1:25

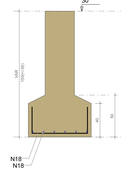

Solo com capacidade de suporte > 3,20 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

S15=S16=S20=S21=S24=S25=S29=S30=S31
PLANTA
ESC 1:25

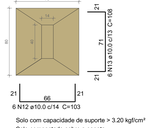

CORTE
ESC 1:25

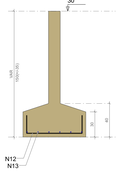

Solo com capacidade de suporte > 3,20 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

S26
PLANTA
ESC 1:25

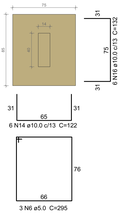

CORTE
ESC 1:25

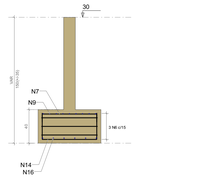

Solo com capacidade de suporte > 3,20 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

S4=S11=S12=S32=S33=S34=S37
PLANTA
ESC 1:25

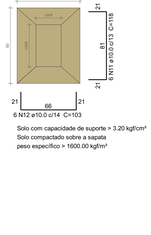

CORTE
ESC 1:25

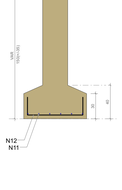

6 N12 ø10.0 c/14 C=103
Solo com capacidade de suporte > 3,20 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

SI1
PLANTA
ESC 1:25

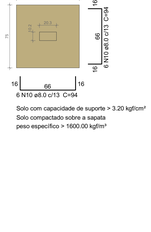

CORTE
ESC 1:25

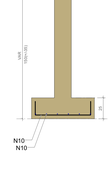

Solo com capacidade de suporte > 3,20 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

SS1=SS2=SS3=SS4=SS5=SS6=SS7=SS8=SS9=SS10
PLANTA
ESC 1:25

CORTE
ESC 1:25

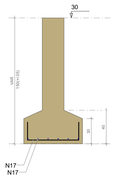

Solo com capacidade de suporte > 3,20 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N°: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4 QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
0	Emissão inicial	30/03/2025	Isidro
1	Inclusão da locação do reservatório subterrâneo e estrutura metálica.	11/04/2025	Isidro
2	Alteração da fundação.	20/10/2025	Isidro

GIS Engenharia Consultiva
PROJETOS DE ENGENHARIA
BIM (Building Information Modelin)

Obra
Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)
Área Especial, Lote Nº 01, Quadra Nº 232, Loteamento COHAPAR Marmeleiro III - Marmeleiro-PR

Projetista
Gisele Simões Durão
CREA-GO 1020211164

Proprietário
Município de Marmeleiro – PR

Projeto
Galpão Industrial

Pavimento
Fundações.

Conteúdo
Planta de locação das fundações e pilares;
Detalhamento das estacas de concreto.

Prancha 1
Conjunto 1 | Prancha Total 8

Data	Escala	Desenho	Conferência
30/03/2025	Indicada	Isidro	Isidro

Documento assinado digitalmente
GOVBR
GISELE SIMOES DURAO
Data: 04/06/2025 14:50:03 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

S8=S10=S14=S18=S23

PLANTA
ESC 1:25

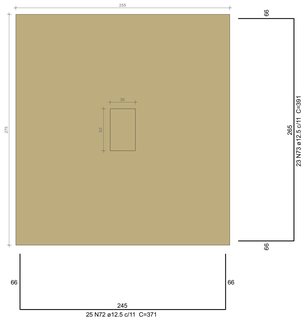

CORTE
ESC 1:25

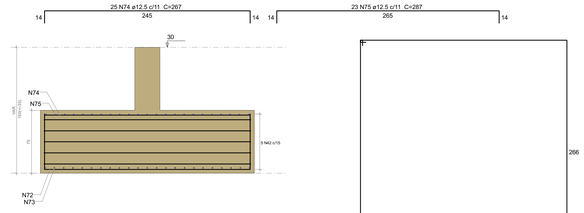

Solo com capacidade de suporte > 3.20 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

S7=S9=S13=S17=S22

PLANTA
ESC 1:25

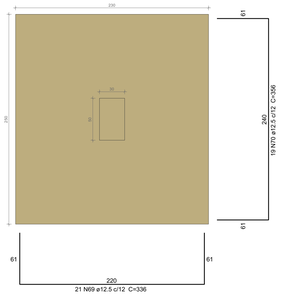

CORTE
ESC 1:25

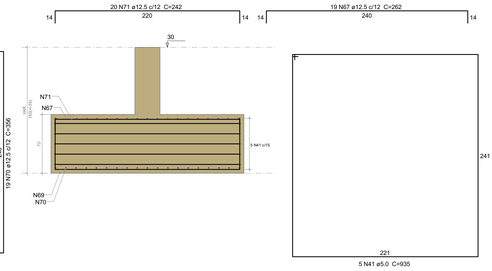

Solo com capacidade de suporte > 3.20 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

Relação do aço

4xP1	4xP2	14xP5
15xP11	4xPR1	2xPR2
2xPR4	10xPS1	5xS10
5xS13	2xS27	2xS28

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	**39**	**5.0**	**8**	**915**	**7320**
	40	**5.0**	**10**	**1015**	**10150**
	41	**5.0**	**25**	**935**	**23375**
	42	**5.0**	**25**	**1035**	**25875**
	43	**5.0**	**180**	**147**	**26460**
	44	**5.0**	**108**	**104**	**11232**
	45	**5.0**	**104**	**39**	**4056**
	46	**5.0**	**32**	**127**	**4064**
	47	**5.0**	**16**	**99**	**1584**
	48	**5.0**	**192**	**39**	**7098**
	49	**5.0**	**206**	**95**	**19570**
	50	**5.0**	**106**	**62**	**6572**
	51	**5.0**	**291**	**23**	**6693**
	52	**5.0**	**28**	**83**	**2324**
	53	**5.0**	**8**	**56**	**448**
	54	**5.0**	**28**	**103**	**2884**
	55	**5.0**	**8**	**66**	**528**
	56	**5.0**	**100**	**67**	**6700**
	57	**5.0**	**60**	**48**	**2880**
CA50	**58**	**10.0**	**122**	**202**	**24644**
	59	**10.0**	**44**	**177**	**7788**
	60	**10.0**	**40**	**160**	**6400**
	61	**12.5**	**38**	**321**	**12198**
	62	**12.5**	**34**	**341**	**11594**
	63	**12.5**	**38**	**237**	**9006**
	64	**12.5**	**34**	**257**	**8738**
	65	**12.5**	**48**	**366**	**17568**
	66	**12.5**	**44**	**386**	**16984**
	67	**12.5**	**143**	**262**	**37466**
	68	**12.5**	**44**	**282**	**12408**
	69	**12.5**	**105**	**336**	**35280**
	70	**12.5**	**95**	**356**	**33820**
	71	**12.5**	**100**	**242**	**24200**
	72	**12.5**	**125**	**371**	**46375**
	73	**12.5**	**115**	**391**	**44965**
	74	**12.5**	**125**	**267**	**33375**
	75	**12.5**	**115**	**287**	**33005**
	76	**12.5**	**16**	**210**	**3360**
	77	**16.0**	**140**	**222**	**31080**

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	10.0	388.4	239.4
	12.5	3803.5	3684
	16.0	310.8	490.5
CA60	5.0	1698.2	261.7

PESO TOTAL (kg)	
CA50	4393.9
CA60	261.7

Volume de concreto (C-25) = 68.77 m³
Área de forma = 73.71 m²

S5=S27

PLANTA
ESC 1:25

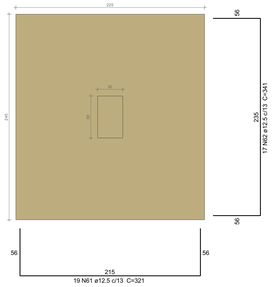

CORTE
ESC 1:25

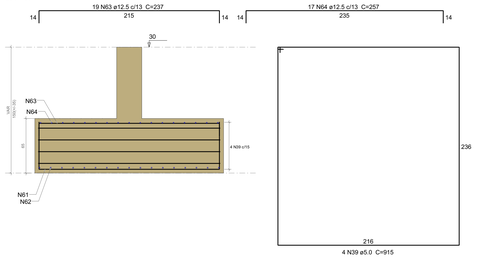

Solo com capacidade de suporte > 3.20 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

S6=S28

PLANTA
ESC 1:25

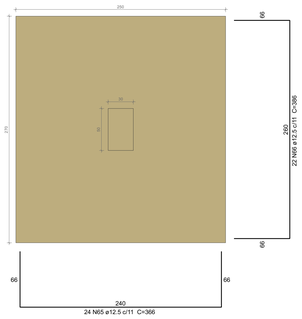

CORTE
ESC 1:25

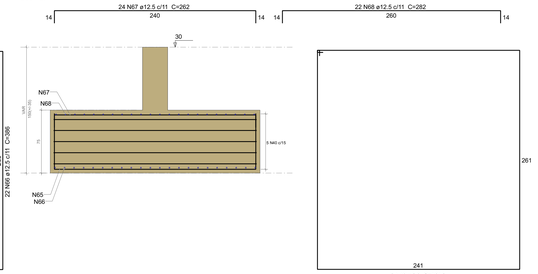

Solo com capacidade de suporte > 3.20 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

P1=P4=P34=P37

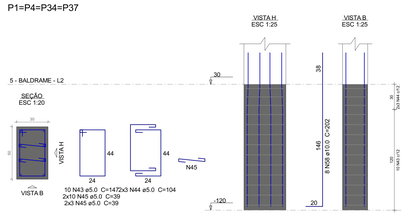

P2=P3=P35=P36

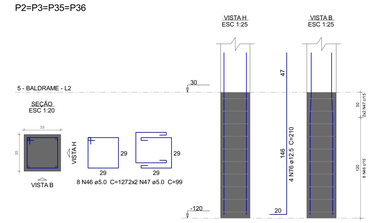

P5=P6=P8=P7=P9=P10-P13=P14=P17=P18=P22=P23=P27=P28

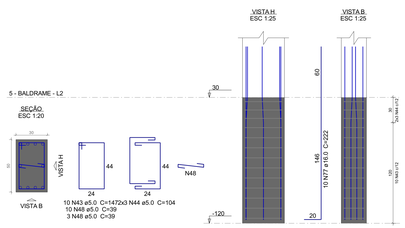

P11=P12=P15=P16=P19=P20=P21=P24=P25= =P26=P29=P30=P31=P32=P33

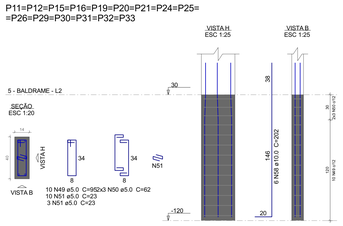

PR1=PR3=PR6=PR8

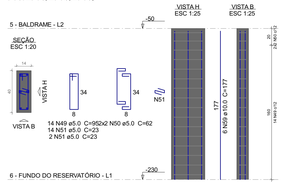

PR2=PR7

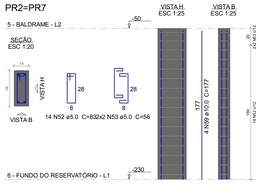

PR4=PR5

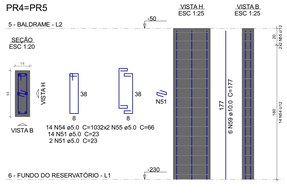

PS1=PS2=PS3=PS4=PS5=PS6=PS7=PS8=PS9= =PS10

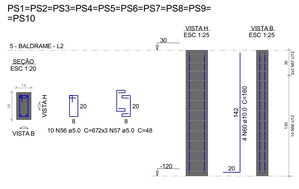

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI Nº: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4.QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
0	Emissão inicial	30/03/2025	Isidro
1	Detalhamento dos blocos da estrutura metálica	11/04/2025	Isidro

GIS Engenharia

PROJETOS DE ENGENHARIA
BIM (Building Information Modelin)

Obra
Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)
Área Especial, Lote Nº 01, Quadra Nº 232, Loteamento COHAPAR Marmeleiro III - Marmeleiro-PR

Projetista
Gisele Simões Durão
CREA-GO 1022211164

Proprietário
Município de Marmeleiro – PR

Projeto
Galpão Industrial

Pavimento
Fundações.

Conteúdo
Detalhamento dos blocos de coroamento;
Detalhamento dos arranques dos pilares.

Prancha
2

Conjunto 1 | Prancha 8

Data	Escala	Desenho	Conferência
30/03/2025	Indicada	Isidro	Isidro

govbr
Documento assinado digitalmente
GISELE SIMOES DURAO
Data: 04/08/2026 14:50:13 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

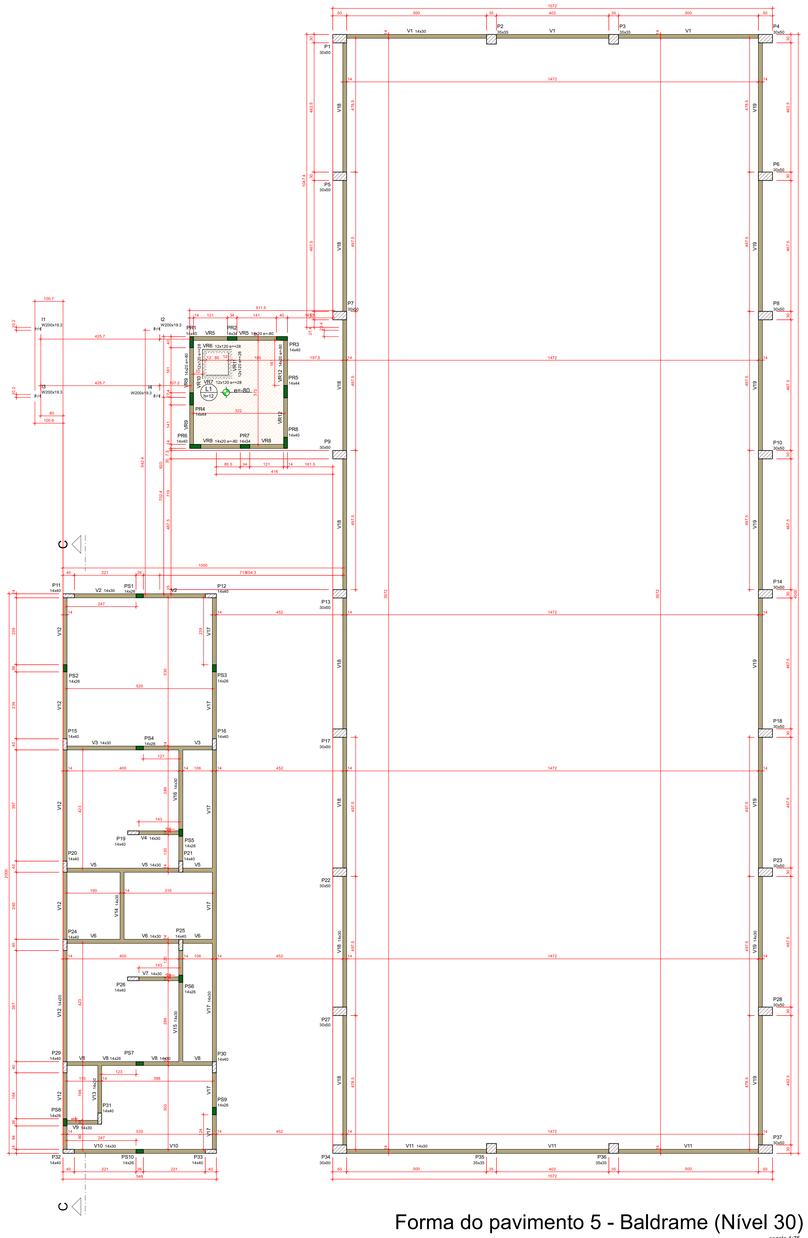

Forma do pavimento 5 - Baldrame (Nível 30)

escala 1:75

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	14x30	0	30
V2	14x30	0	30
V3	14x30	0	30
V4	14x30	0	30
V5	14x30	0	30
V6	14x30	0	30
V7	14x30	0	30
V8	14x30	0	30
V9	14x30	0	30
V10	14x30	0	30
V11	14x30	0	30
V12	14x30	0	30
V13	14x30	0	30
V14	14x20	0	30
V15	14x30	0	30
V16	14x30	0	30
V17	14x30	0	30
V18	14x30	0	30
V19	14x30	0	30
VR5	14x20	-80	-50
VR6	12x120	28	58
VR7	12x120	28	58
VR8	14x20	-80	-50
VR9	14x20	-80	-50
VR10	12x120	28	58
VR11	12x120	28	58
VR12	14x20	-80	-50

Lajes									
	Dados					Sobrecarga (kgf/m²)			
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m²)	Adicional	Acidental	Localizada	Solo
L1	Maciça	12	-80	-50	300	182	200	-	1600

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
I1	W200x19.3	0	30
I2	W200x19.3	0	30
I3	W200x19.3	0	30
I4	W200x19.3	0	30
P1	30x50	0	30
P2	35x35	0	30
P3	35x35	0	30
P4	30x50	0	30
P5	30x50	0	30
P6	30x50	0	30
P7	30x50	0	30
P8	30x50	0	30
P9	30x50	0	30
P10	30x50	0	30
P11	14x40	0	30
P12	14x40	0	30
P13	30x50	0	30
P14	30x50	0	30
P15	14x40	0	30
P16	14x40	0	30
P17	30x50	0	30
P18	30x50	0	30
P19	14x40	0	30
P20	14x40	0	30
P21	14x40	0	30
P22	30x50	0	30
P23	30x50	0	30
P24	14x40	0	30
P25	14x40	0	30
P26	14x40	0	30
P27	30x50	0	30
P28	30x50	0	30
P29	14x40	0	30
P30	14x40	0	30
P31	14x40	0	30
P32	14x40	0	30
P33	14x40	0	30
P34	30x50	0	30
P35	35x35	0	30
P36	35x35	0	30
P37	30x50	0	30
PR1	14x40	-80	-50
PR2	14x34	-80	-50
PR3	14x40	-80	-50
PR4	14x44	-80	-50
PR5	14x44	-80	-50
PR6	14x40	-80	-50
PR7	14x34	-80	-50
PR8	14x40	-80	-50
PS1	14x26	0	30
PS2	14x26	0	30
PS3	14x26	0	30
PS4	14x26	0	30
PS5	14x26	0	30
PS6	14x26	0	30
PS7	14x26	0	30
PS8	14x26	0	30
PS9	14x26	0	30
PS10	14x26	0	30

Legenda dos pilares
Pilar que morre
Pilar que passa
Pilar genérico que passa

Legenda das vigas e paredes
Viga
Viga chata ou invertida

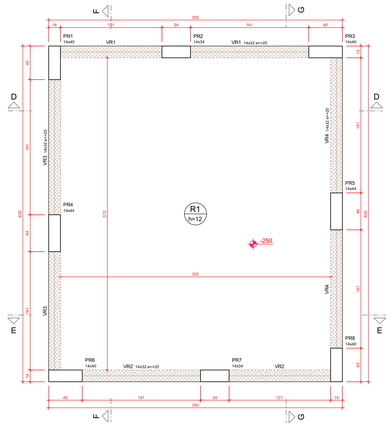

Forma do pavimento 6 - Fundo do Reservatório (Nível -250)

escala 1:25

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
VR1	14x32	20	-230
VR2	14x32	20	-230
VR3	14x32	20	-230
VR4	14x32	20	-230

Lajes									
	Dados					Sobrecarga (kgf/m²)			
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m²)	Adicional	Acidental	Localizada	Água
R1	Maciça	12	0	-250	54	0	0	-	2000

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
PR1	14x40	20	-230
PR2	14x34	20	-230
PR3	14x40	20	-230
PR4	14x44	20	-230
PR5	14x44	20	-230
PR6	14x40	20	-230
PR7	14x34	20	-230
PR8	14x40	20	-230

Legenda dos pilares
Pilar que nasce

Legenda das vigas e paredes
Viga chata ou invertida

Relação do aço

5 - Baldrame: 4xPR1 2xPR2
Radier: 2xPR4
Vigas: Laje
VR1 VR2
VR3 VR4

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	90	79	7110
	2	5.0	114	23	2622
	3	5.0	6	83	498
	4	5.0	12	95	1140
	5	5.0	6	103	618
	6	5.0	56	95	5320
	7	5.0	16	62	992
	8	5.0	28	83	2324
	9	5.0	8	56	448
	10	5.0	28	103	2884
	11	5.0	8	66	528
CA50	**22**	**6.3**	**50**	**344**	**17200**
	23	**6.3**	**42**	**394**	**16548**
	14	6.3	8	74	592
	15	8.0	4	360	1440
	16	8.0	4	380	1520
	17	8.0	4	410	1640
	18	8.0	2	436	872
	19	8.0	2	430	860
	20	10.0	44	88	3872
	21	10.0	44	177	7788

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	6.3	343.4	84
	8.0	63.4	25
	10.0	116.6	71.9
CA60	5.0	244.9	37.7
PESO TOTAL (kg)			
CA50	180.9		
CA60	37.7		

Volume de concreto (C-25) = 2.89 m³
Área de forma = 25.22 m²

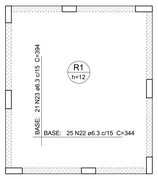

Armação inferior do radier;

escala 1:50

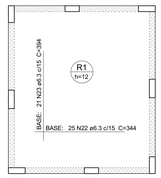

Armação superior do radier;

escala 1:50

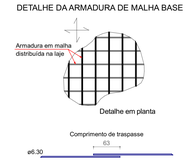

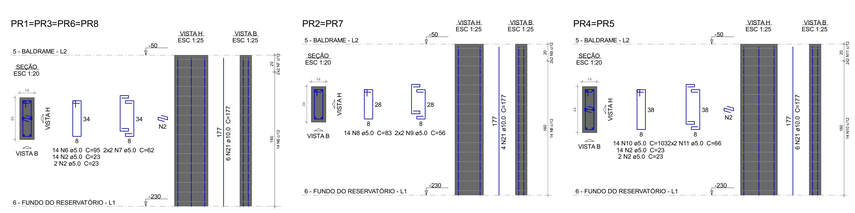

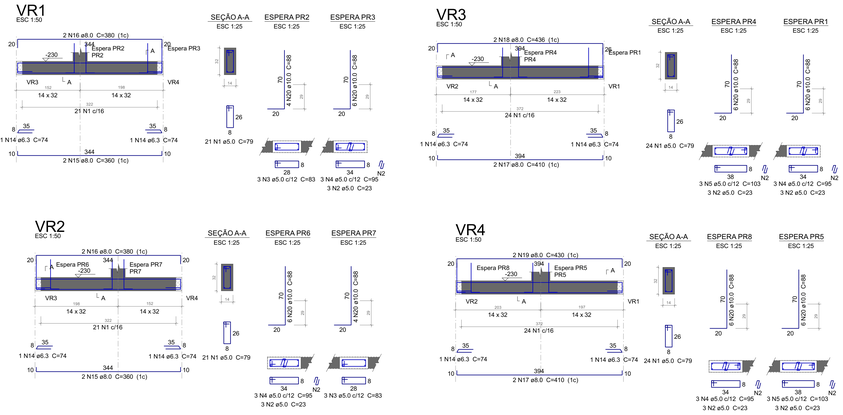

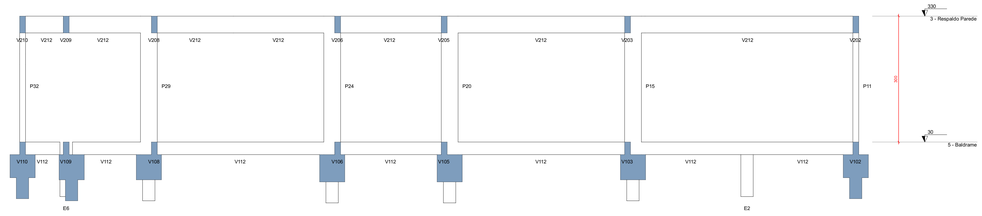

Corte C-C

escala 1:50

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N°. 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAYOUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4.QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
0	Emissão inicial	30/03/2025	Isidro
1	Inclusão do reservatório subterrâneo	11/04/2025	Isidro
2	Alteração da fundação.	21/10/2025	Isidro

PROJETOS DE ENGENHARIA
BIM (Building Information Modelin)

Obra
Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)
Área Especial, Lote Nº 01, Quadra Nº 232, Loteamento COMPAR Marmeleiro III - Marmeleiro-PR

Proprietário: Gisele Simões Durão, CREA-SC/ 102021154
Prefeitura: Município de Marmeleiro – PR

Projeto: Galpão Industrial

Pavimento / Conteúdo: Fundações.

Planta das formas das vigas baldrames;
Detalhamento do Radier;
Detalhamento de pilares e vigas do reservatório subterrâneo;
Corte CC.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISELE SIMOES DURAO
Data: 04/10/2025 14:51:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prancha: 3
Conjunto: 1 | Prem.: 8 | Tot.:

Data	Escala	Desenho	Conferência
30/03/2025		Isidro	Isidro

V1
ESC 1:50

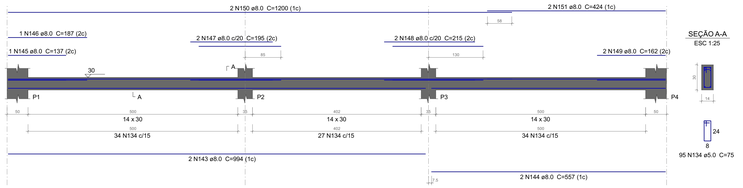

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V2
ESC 1:50

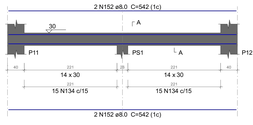

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

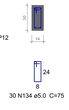

V3
ESC 1:50

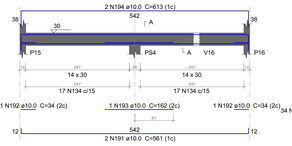

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

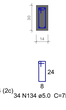

V4
ESC 1:50

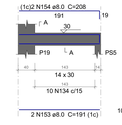

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

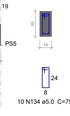

V5
ESC 1:50

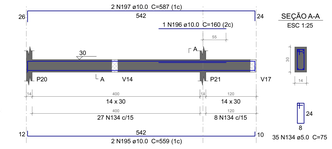

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V6
ESC 1:50

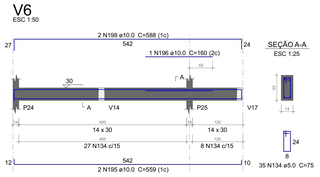

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V7
ESC 1:50

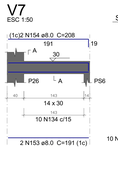

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V8
ESC 1:50

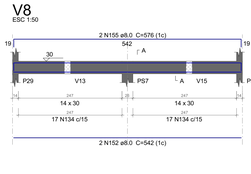

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

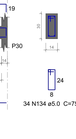

V9
ESC 1:50

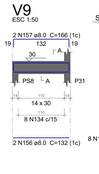

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V10
ESC 1:50

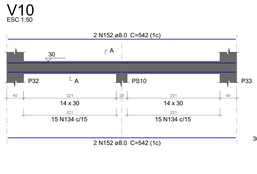

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V11
ESC 1:50

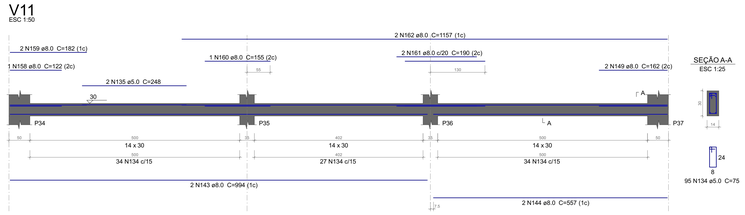

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V12
ESC 1:50

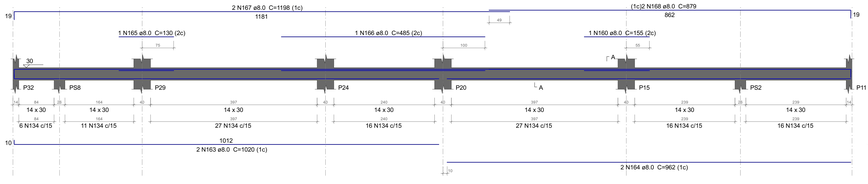

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V13
ESC 1:50

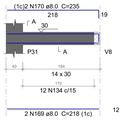

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V14
ESC 1:50

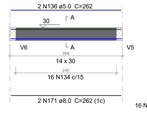

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

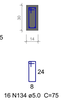

V15
ESC 1:50

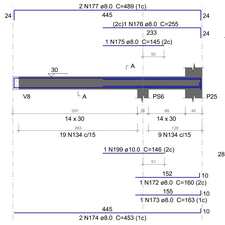

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

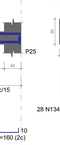

V16
ESC 1:50

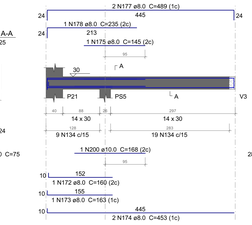

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V17
ESC 1:50

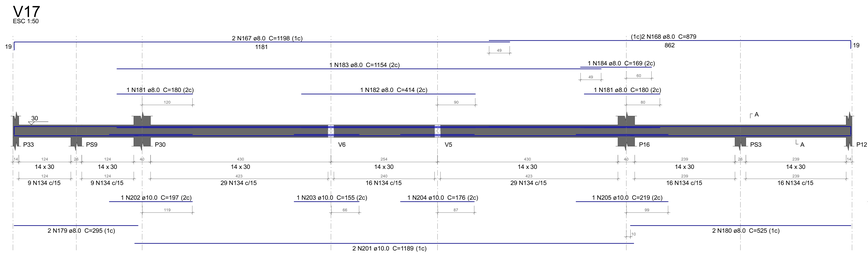

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V18
ESC 1:50

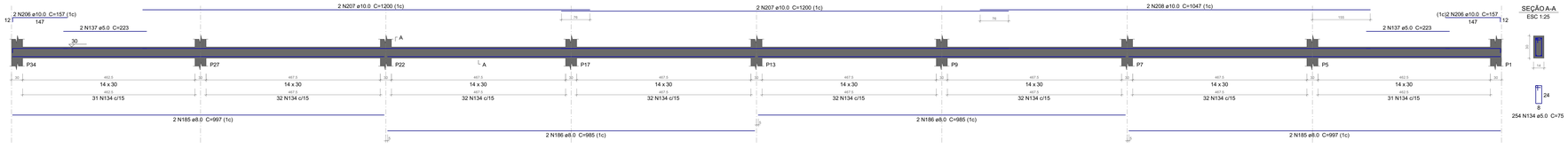

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V19
ESC 1:50

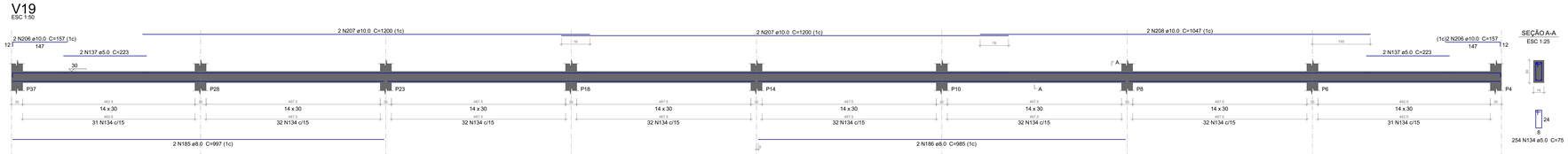

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VR5
ESC 1:50

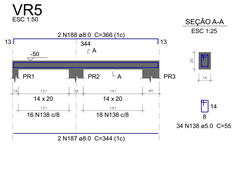

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VR6
ESC 1:50

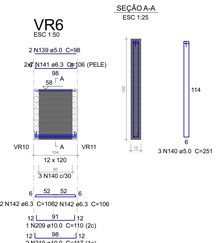

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VR7
ESC 1:50

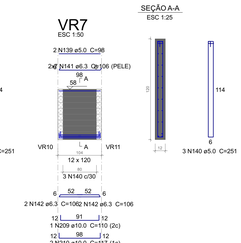

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VR8
ESC 1:50

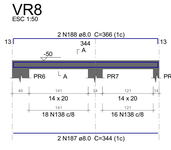

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

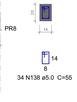

VR9
ESC 1:50

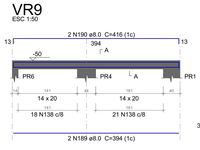

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VR10
ESC 1:50

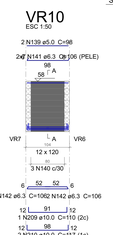

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

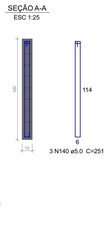

VR11
ESC 1:50

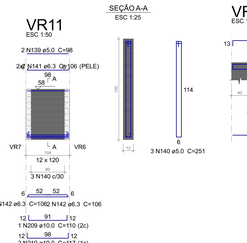

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VR12
ESC 1:50

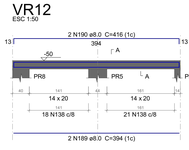

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

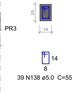

Relação do aço

V1	V2	V3
V4	V5	V6
V7	V8	V9
V10	V11	V12
V13	V14	V15
V16	V17	V18
V19	VR5	VR6
VR7	VR8	VR9
VR10	VR11	VR12

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	**134**	**5.0**	**1251**	**75**	**93825**
	135	5.0	2	248	496
	136	5.0	2	262	524
	137	5.0	8	223	1784
	138	5.0	146	55	8030
	139	5.0	8	98	784
	140	5.0	12	251	3012
	141	6.3	56	106	5936
	142	6.3	16	106	1696
	143	8.0	4	994	3976
	144	8.0	4	557	2228
	145	8.0	1	137	137
	146	8.0	1	187	187
	147	8.0	2	195	390
	148	8.0	2	215	430
	149	8.0	4	162	648
	150	8.0	2	1200	2400
	151	8.0	2	424	848
	152	8.0	10	542	5420
	153	8.0	4	191	764
	154	8.0	4	208	832
	155	8.0	2	576	1152
	156	8.0	2	132	264
	157	8.0	2	166	332
	158	8.0	1	122	122
	159	8.0	2	182	364
	160	8.0	2	155	310
	161	8.0	2	190	380
	162	8.0	2	1157	2314
	163	8.0	2	1020	2040
	164	8.0	2	962	1924
	165	8.0	1	130	130
	166	8.0	1	485	485
	167	8.0	4	1198	4792
	168	8.0	4	879	3516
	169	8.0	2	218	436
	170	8.0	2	235	470
	171	8.0	2	262	524
	172	8.0	2	160	320
	173	8.0	2	163	326
	174	8.0	4	453	1812
	175	8.0	2	145	290
	176	8.0	1	255	255
	177	8.0	4	489	1956
	178	8.0	1	235	235
	179	8.0	2	295	590
	180	8.0	2	525	1050
	181	8.0	2	180	360
	182	8.0	1	414	414
	183	8.0	1	1154	1154
	184	8.0	1	169	169
	185	8.0	8	997	7976
	186	8.0	8	985	7880
	187	8.0	4	344	1376
	188	8.0	4	366	1464
	189	8.0	4	394	1576
	190	8.0	4	416	1664
	191	10.0	2	561	1122
	192	10.0	2	34	68
	193	10.0	1	162	162
	194	10.0	2	613	1226
	195	10.0	4	559	2236
	196	10.0	2	160	320
	197	10.0	2	587	1174
	198	10.0	2	588	1176
	199	10.0	1	146	146
	200	10.0	1	168	168
	201	10.0	2	1189	2378
	202	10.0	1	197	197
	203	10.0	1	155	155
	204	10.0	1	176	176
	205	10.0	1	219	219
	206	10.0	8	157	1256
	207	10.0	8	1200	9600
	208	10.0	4	1047	4188
	209	10.0	4	110	440
	210	10.0	8	117	936

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	6.3	76.4	18.7
	8.0	686.9	271
	10.0	273.5	168.6
CA60	5.0	1084.6	167.2

PESO TOTAL (kg)	
CA50	458.3
CA60	167.2

Volume de concreto (C-25) = 8.56 m³
Área de forma = 149.32 m²

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N°. 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4.QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
0	Emissão inicial	30/03/2025	Isidro
1	Alteração da fundação e eliminação do muro.	21/10/2025	Isidro

PROJETOS DE ENGENHARIA
BIM (Building Information Modelin)

Obra
Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)
Área Especial, Lote Nº 01, Quadra Nº 232, Loteamento CONAPAR Marmeleiro III - Marmeleiro-PR

Projetista: Gisele Simões Durão, CREA-GO 1020211164
Proprietário: Município de Marmeleiro – PR

Projeto: Galpão Industrial

Assunto: Fundações.
Conteúdo: Detalhamento das vigas baldrames.

Prancha: 4
Conjunto: 1 | Pran. Tot: 8

Data: 30/03/2025 | Escala: Indicada | Desenho: Isidro | Conferência: Isidro

Documento assinado digitalmente
GISELE SIMOES DURAO
Data: 04/08/2026 14:52:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

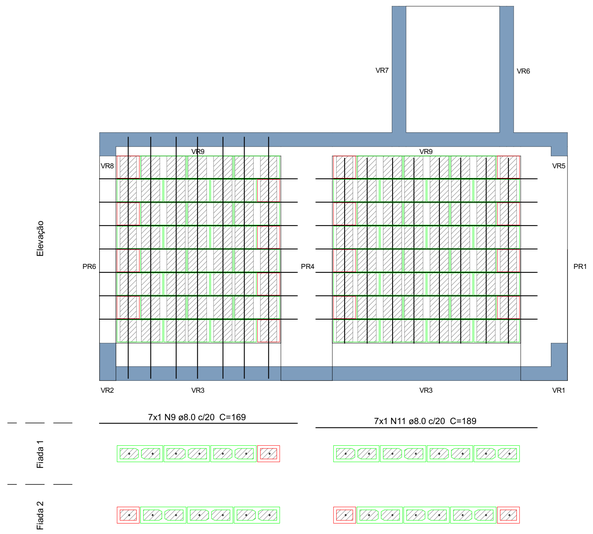

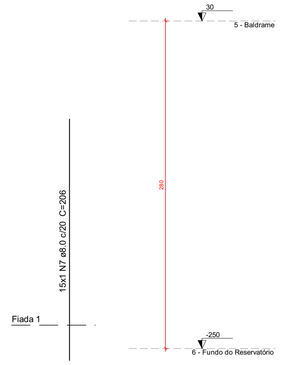

Corte F-F
escala 1:25

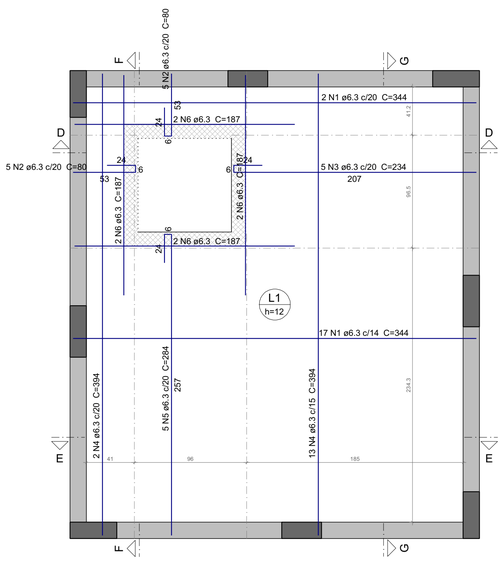

Armação positiva da Tampa;
escala 1:25

DETALHE DA ARMADURA
DE BORDO LIVRE DA LAJE

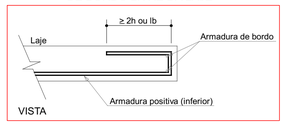

Relação do aço

Cortinas: Corte D-D Corte E-E
Corte F-F Corte G-G
Tampa: Positivos

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	6.3	19	344	6536
	2	6.3	10	80	800
	3	6.3	5	234	1170
	4	6.3	15	394	5910
	5	6.3	5	284	1420
	6	6.3	8	187	1496
	7	8.0	56	206	11536
	8	8.0	14	149	2086
	9	8.0	28	169	4732
	11	**8.0**	**7**	**189**	**1323**
	10	8.0	7	189	1323

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	6.3	173.4	42.4
	8.0	210	82.9
PESO TOTAL (kg)			
CA50	125.3		

Volume de concreto (CX) = 1.33 m³
Área de forma = 11.1 m²

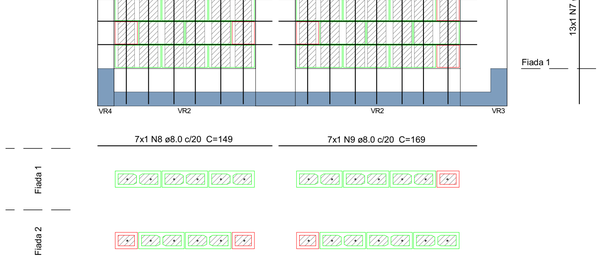

Corte D-D
escala 1:25

Corte G-G
escala 1:25

Corte E-E
escala 1:25

DETALHE DA CORTINA DO MURO DE ARRIMO
SEM ESCALA

OBSERVAÇÕES GERAIS

1 - Conferir medidas no local.

2 - Conferir ferragens antes do grauteamento.

3 - A cura do concreto acontece, com maior intensidade, nos primeiros sete dias a partir do lançamento. Portanto, manter a superficie do concreto umedecida e/ou protege-la com pelicula impermeável.

4 - Em caso de dúvidas, consultar os projetistas.

5 - Importante ter o perfeito controle do nivel do terreno e da obra, para deixar as esperas das ferragens.

6 - Resistencia do GRAUTE (Fgk) >= 2 x Fbk e >= 15MPa Resistência da ARGAMASSA (Fak) = 60% a 70% x Fbk

7 - Fazer limpeza dos pontos onde o GRAUTE será lançado, afim de que tenhamos um perfeito contato GRAUTE x GRAUTE ou GRAUTE x CONCRETO.

8 - O graute poderá ter traço 1:2:4 (Cimento : Areia : Brita 0) em volume.
Relação Água / Cimento do Graute = 0,60 Slump 12±1cm (ABATIMENTO DO GRAUTE) Sugerimos uso de PLASTIFICANTE

9 - Antes de verter o GRAUTE nos furos dos blocos (ESPIAS), umedecer com ÁGUA afim de manter a relação água / cimento da pasta especificada em projeto.

Legenda - 6 - Fundo do Reservatório
Inteiro (14x39x19)
Meio bloco (14x19x19)

Lista de materiais - 6 - Fundo do Reservatório	
Argamassas e Grautes	
Argamassa de assentamento	
3MPa	0.28 m³
Graute	
15MPa	1.22 m³
Blocos de concreto (Classe B)	
Família 14x39x19 (4MPa)	
Inteiro (14x39x19)	192 pç
Meio bloco (14x19x19)	64 pç

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N°: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4 QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
0	Emissão inicial	12/04/2025	Isidro

Documento assinado digitalmente
GISELE SIMOES DURAO
Data: 04/08/2026 14:53:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GIS Engenharia e Construções Ltda
PROJETOS DE ENGENHARIA
BIM (Building Information Modelin)

Obra
Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)
Área Especial, Lote Nº 01, Quadra N° 232, Loteamento COHAPAR Marmeleiro III - Marmeleiro-PR

Projetista
Gisele Simões Durão
CREA-GO 1020211164

Proprietário
Município de Marmeleiro – PR

Projeto
Galpão Industrial

Pavimento
Reservatório Subterrãneo

Conteúdo
Detalhamento das paredes cortinas e tampa do reservatório subterrâneo

Prancha 5
Conjunto 1 Pran. Tot. 8

Data	Escala	Desenho	Conferência
12/04/2025	Indicada	Isidro	Isidro

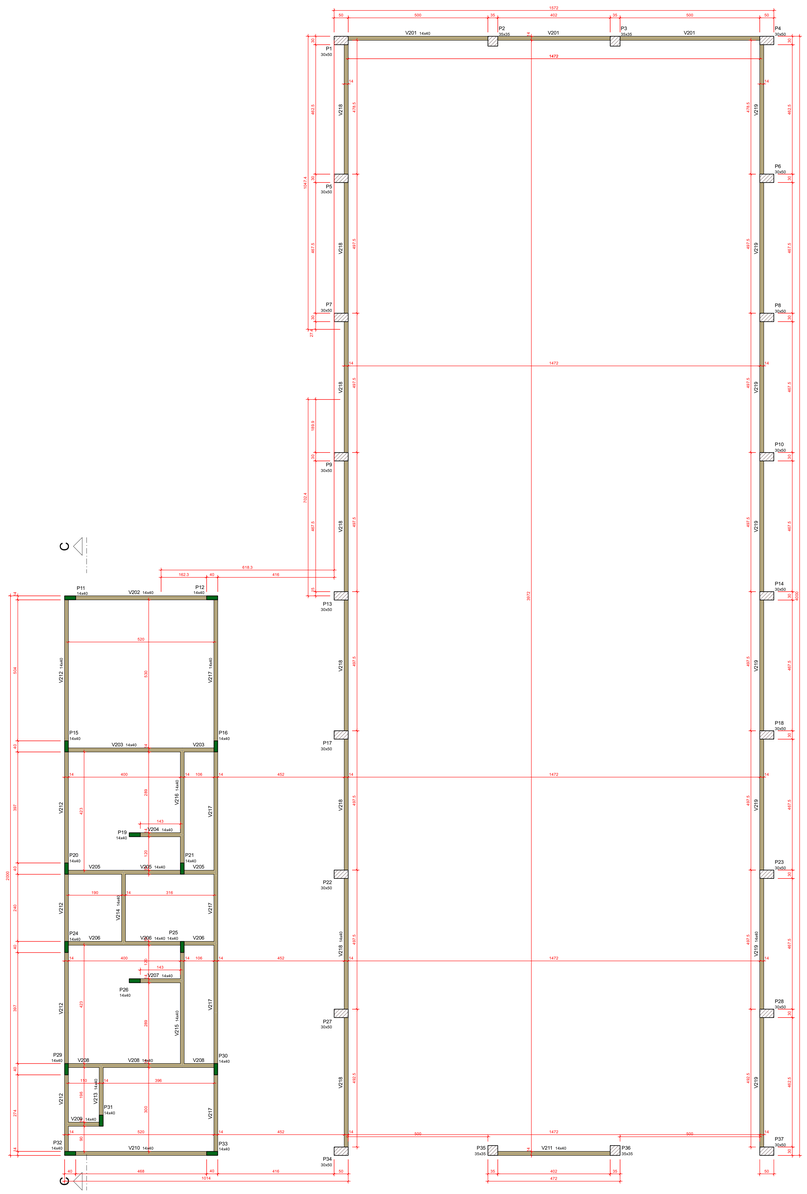

Forma do pavimento 3 - Respaldo Parede (Nível 330)

escala 1:75

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
CTV1	TR32x19x2	180 / -300	510 / 30
CTV2	TR32x19x2	180 / -300	510 / 30
CTV3	TR32x19x2	180 / -300	510 / 30
CTV4	TR32x19x2	180 / -300	510 / 30
L1	TR32x19x2	180	510
L2	TR32x19x2	180	510
L3	TR32x19x2	180	510
L4	TR32x19x2	180	510
L5	TR32x19x2	180	510
L6	TR32x19x2	180	510
L7	TR32x19x2	180	510
L8	TR32x19x2	180	510
L9	TR32x19x2	180	510
L10	TR32x19x2	180	510
L11	TR32x19x2	180	510
L12	TR32x19x2	180	510
TR1	TR100x60x3	180	510
TR2	TR100x60x3	180	510
TR3	TR100x60x3	180	510
TR4	TR100x60x3	180	510
TR5	TR100x60x3	180	510
V201	14x40	0	330
V202	14x40	0	330
V203	14x40	0	330
V204	14x40	0	330
V205	14x40	0	330
V206	14x40	0	330
V207	14x40	0	330
V208	14x40	0	330
V209	14x40	0	330
V210	14x40	0	330
V211	14x40	0	330
V212	14x40	0	330
V213	14x40	0	330
V214	14x40	0	330
V215	14x40	0	330
V216	14x40	0	330
V217	14x40	0	330
V218	14x40	0	330
V219	14x40	0	330
W1	W200x19.3	180	510
W2	W200x19.3	180	510

Lajes								
		Dados				Sobrecarga (kgf/m²)		
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m²)	Adicional	Acidental	Localizada
F1	Maciça	7	180	510	175	0	0	sim
F2	Maciça	7	180	510	175	0	0	sim
F3	Maciça	7	180	510	175	0	0	sim
F4	Maciça	7	180	510	175	0	0	sim
F5	Maciça	7	180	510	175	0	0	sim
F6	Maciça	7	180	510	175	0	0	sim
F7	Maciça	7	180	510	175	0	0	sim
F8	Maciça	7	180	510	175	0	0	sim
F9	Maciça	7	180	510	175	0	0	sim
F10	Maciça	7	180	510	175	0	0	sim
F11	Maciça	7	180	510	175	0	0	sim
F12	Maciça	7	180	510	175	0	0	sim
F13	Maciça	7	180	510	175	0	0	sim
F14	Maciça	7	180	510	175	0	0	sim
F15	Maciça	7	180	510	175	0	0	sim
F16	Maciça	7	180	510	175	0	0	sim

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Eci (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
I1	W200x19.3	180	510
I2	W200x19.3	180	510
I3	W200x19.3	180	510
I4	W200x19.3	180	510
P1	30x50	0	330
P2	35x35	80	410
P3	35x35	80	410
P4	30x50	0	330
P5	30x50	0	330
P6	30x50	0	330
P7	30x50	0	330
P8	30x50	0	330
P9	30x50	0	330
P10	30x50	0	330
P11	16x40	0	330
P12	16x40	0	330
P13	30x50	0	330
P14	30x50	0	330
P15	16x40	0	330
P16	16x40	0	330
P17	30x50	0	330
P18	30x50	0	330
P19	16x40	0	330
P20	16x40	0	330
P21	16x40	0	330
P22	30x50	0	330
P23	30x50	0	330
P24	16x40	0	330
P25	16x40	0	330
P26	16x40	0	330
P27	30x50	0	330
P28	30x50	0	330
P29	16x40	0	330
P30	16x40	0	330
P31	16x40	0	330
P32	16x40	0	330
P33	16x40	0	330
P34	30x50	0	330
P35	35x35	80	410
P36	35x35	80	410
P37	30x50	0	330

Legenda dos pilares

- Pilar que morre
- Pilar que passa
- Pilar genérico que morre

Legenda das vigas e paredes

- Viga
- Viga genérica
- Viga genérica inclinada
- Viga genérica chata ou invertida

P11=P12=P15=P16=P19=P20=P21=
=P24=P25=P26=P29=P30=P31=
=P32=P33

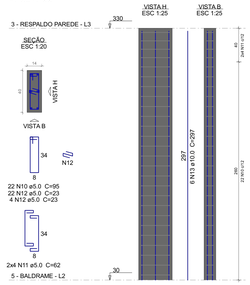

Relação do aço

15xP11

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	**10**	**5.0**	**330**	**95**	**31350**
	11	**5.0**	**120**	**62**	**7440**
	12	**5.0**	**390**	**23**	**8970**
CA50	**13**	**10.0**	**90**	**297**	**26730**

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	10.0	267.3	164.8
CA60	5.0	477.6	73.6

PESO TOTAL (kg)

CA50	164.8
CA60	73.6

Volume de concreto (C-25) = 2.52 m³
Área de forma = 48.6 m²

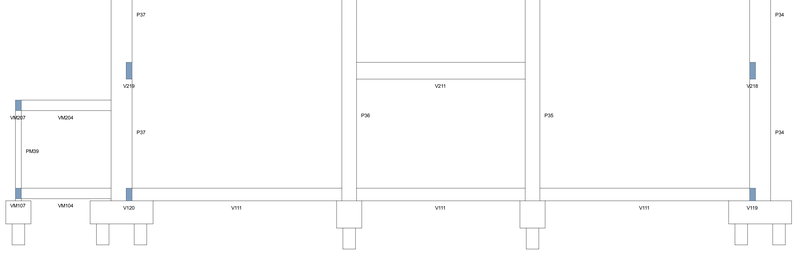

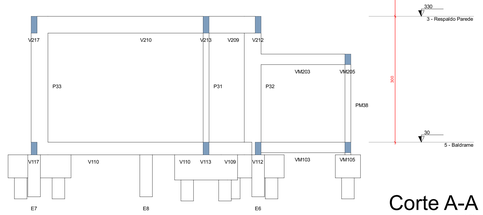

Corte A-A

escala 1:50

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N°: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4.QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
0	Emissão inicial	30/03/2025	Isidro
1	Alteração da fundação e eliminação do muro;	21/10/2025	Isidro

PROJETOS DE ENGENHARIA
BIM (Building Information Modelin)

Obra
Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)
Área Especial, Lote Nº 01, Quadra Nº 232, Loteamento CONAPAR Marmeleiro III - Marmeleiro-PR

Projetista: Gisele Simões Durão, CREA-GO 1020211164
Proprietário: Município de Marmeleiro – PR

Projeto: Galpão Industrial

Pavimento / Conteúdo: Estrutura de concreto armado.
Planta de forma das vigas do respaldo das paredes;
Corte AA;
Detalhamento dos pilares do nível respaldo das paredes.

Prancha: 6
Conjunto: 1 | Pran.: 8 | Tot.: 8

Data: 30/03/2025 | Escala: Indicada | Desenho: Isidro | Conferência: Isidro

gov.br Documento assinado digitalmente
GISELE SIMOES DURAO
Data: 04/06/2026 14:54:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

V201
ESC 1:50

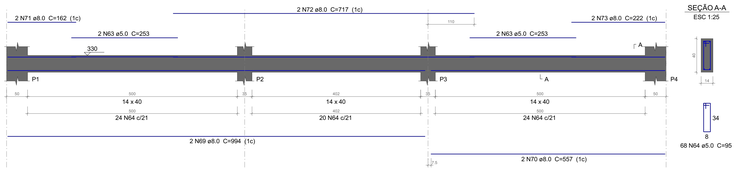

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V202
ESC 1:50

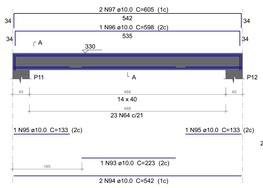

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

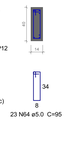

V203
ESC 1:50

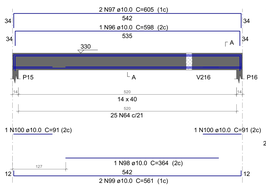

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

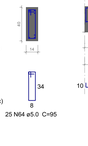

V204
ESC 1:50

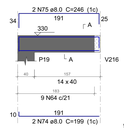

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

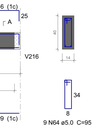

V205
ESC 1:50

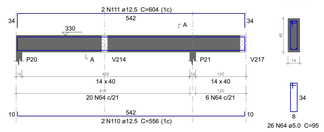

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V206
ESC 1:50

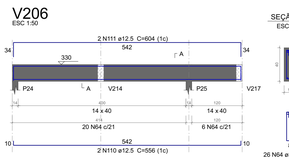

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

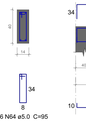

V207
ESC 1:50

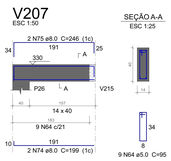

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

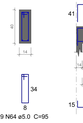

V208
ESC 1:50

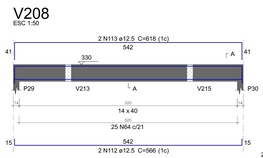

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

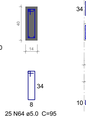

V209
ESC 1:50

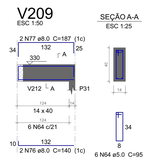

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

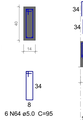

V210
ESC 1:50

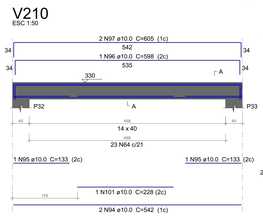

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

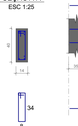

V211
ESC 1:50

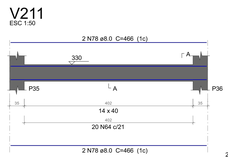

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

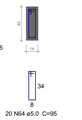

V212
ESC 1:50

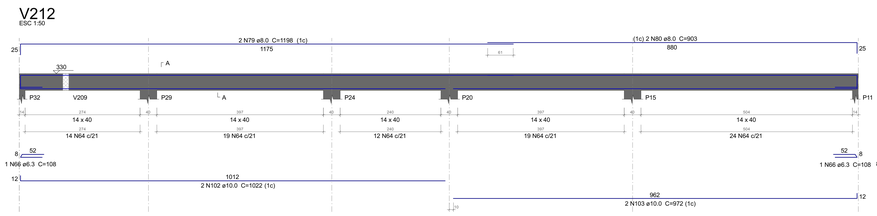

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

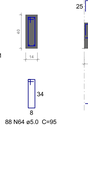

V213
ESC 1:50

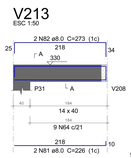

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

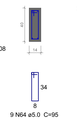

V214
ESC 1:50

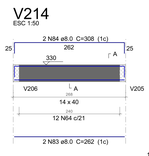

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V215
ESC 1:50

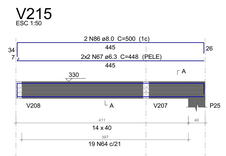

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

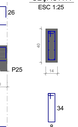

V216
ESC 1:50

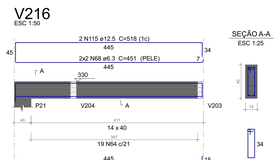

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

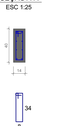

V217
ESC 1:50

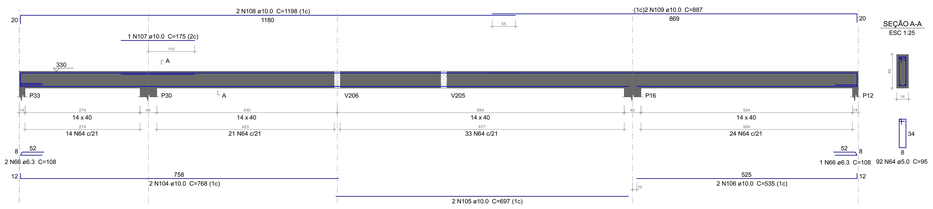

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

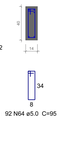

V218
ESC 1:50

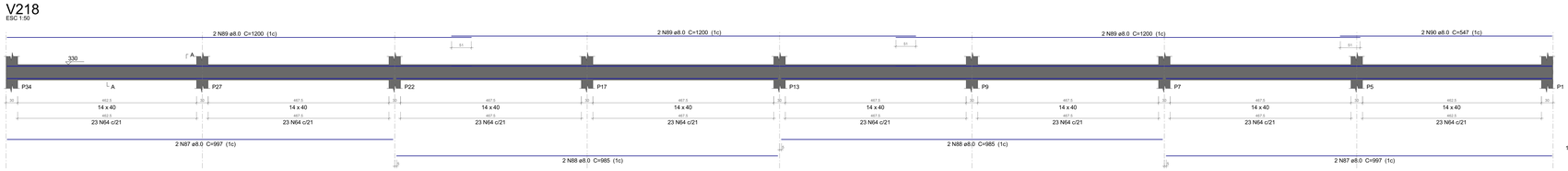

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

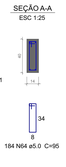

V219
ESC 1:50

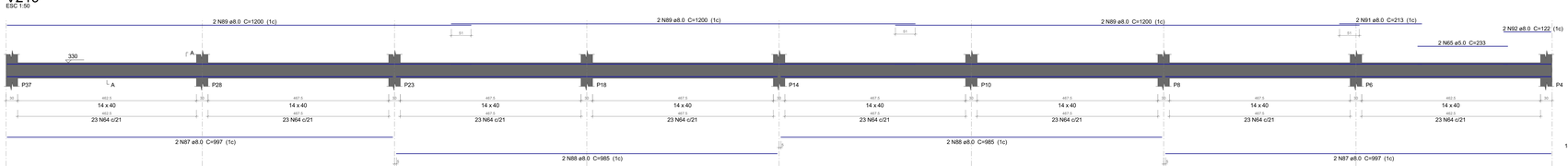

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

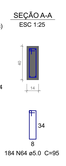

Relação do aço

V201	V202	V203
V204	V205	V206
V207	V208	V209
V210	V211	V212
V213	V214	V215
V216	V217	V218
V219		

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	**63**	**5.0**	**4**	**253**	**1012**
	64	**5.0**	**867**	**95**	**82365**
	65	**5.0**	**2**	**233**	**466**
CA50	**66**	**6.3**	**5**	**108**	**540**
	67	**6.3**	**4**	**448**	**1792**
	68	**6.3**	**4**	**451**	**1804**
	69	**8.0**	**2**	**994**	**1988**
	70	**8.0**	**2**	**557**	**1114**
	71	**8.0**	**2**	**162**	**324**
	72	**8.0**	**2**	**717**	**1434**
	73	**8.0**	**2**	**222**	**444**
	74	**8.0**	**4**	**199**	**796**
	75	**8.0**	**4**	**246**	**984**
	76	**8.0**	**2**	**140**	**280**
	77	**8.0**	**2**	**187**	**374**
	78	**8.0**	**4**	**466**	**1864**
	79	**8.0**	**2**	**1198**	**2396**
	80	**8.0**	**2**	**903**	**1806**
	81	**8.0**	**2**	**226**	**452**
	82	**8.0**	**2**	**273**	**546**
	83	**8.0**	**2**	**262**	**524**
	84	**8.0**	**2**	**308**	**616**
	85	**8.0**	**2**	**453**	**906**
	86	**8.0**	**2**	**500**	**1000**
	87	**8.0**	**8**	**997**	**7976**
	88	**8.0**	**8**	**985**	**7880**
	89	**8.0**	**12**	**1200**	**14400**
	90	**8.0**	**2**	**547**	**1094**
	91	**8.0**	**2**	**213**	**426**
	92	**8.0**	**2**	**122**	**244**
	93	**10.0**	**1**	**223**	**223**
	94	**10.0**	**4**	**542**	**2168**
	95	**10.0**	**4**	**133**	**532**
	96	**10.0**	**3**	**598**	**1794**
	97	**10.0**	**6**	**605**	**3630**
	98	**10.0**	**1**	**364**	**364**
	99	**10.0**	**2**	**561**	**1122**
	100	**10.0**	**2**	**91**	**182**
	101	**10.0**	**1**	**228**	**228**
	102	**10.0**	**2**	**1022**	**2044**
	103	**10.0**	**2**	**972**	**1944**
	104	**10.0**	**2**	**768**	**1536**
	105	**10.0**	**2**	**697**	**1394**
	106	**10.0**	**2**	**535**	**1070**
	107	**10.0**	**1**	**175**	**175**
	108	**10.0**	**2**	**1198**	**2396**
	109	**10.0**	**2**	**887**	**1774**
	110	**12.5**	**4**	**556**	**2224**
	111	**12.5**	**4**	**604**	**2416**
	112	**12.5**	**2**	**566**	**1132**
	113	**12.5**	**2**	**618**	**1236**
	114	**12.5**	**2**	**457**	**914**
	115	**12.5**	**2**	**518**	**1036**

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	6.3	41.4	10.1
	8.0	498.7	196.8
	10.0	225.8	139.2
	12.5	89.6	86.3
CA60	5.0	836.5	129.2

PESO TOTAL (kg)	
CA50	432.4
CA60	129.2

Volume de concreto (C-25) = 9.85 m³
Área de forma = 165.68 m²

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N°: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4.QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
0	Emissão inicial	30/03/2025	Isidro
1	Alteração das fundações e eliminação dos muros.	21/10/2025	Isidro

PROJETOS DE ENGENHARIA
BIM (Building Information Modelin)

Obra
Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)
Área Especial, Lote Nº 01, Quadra Nº 232, Loteamento COHAPAR Marmeleiro III - Marmeleiro-PR

Projetista
Gisele Simões Durão
CREA-GO 1020211164

Proprietário
Município de Marmeleiro – PR

Projeto
Galpão Industrial

Pavimento
Estrutura de concreto armado.

Conteúdo
Detalhamento das vigas do nível respaldo.

Prancha 7
Conjunto 1 | Pran. Tot 8

Data 30/03/2025 | Escala Indicada | Desenho Isidro | Conferência Isidro

gov.br
Documento assinado digitalmente
GISELE SIMOES DURAO
Data: 04/08/2026 14:55:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

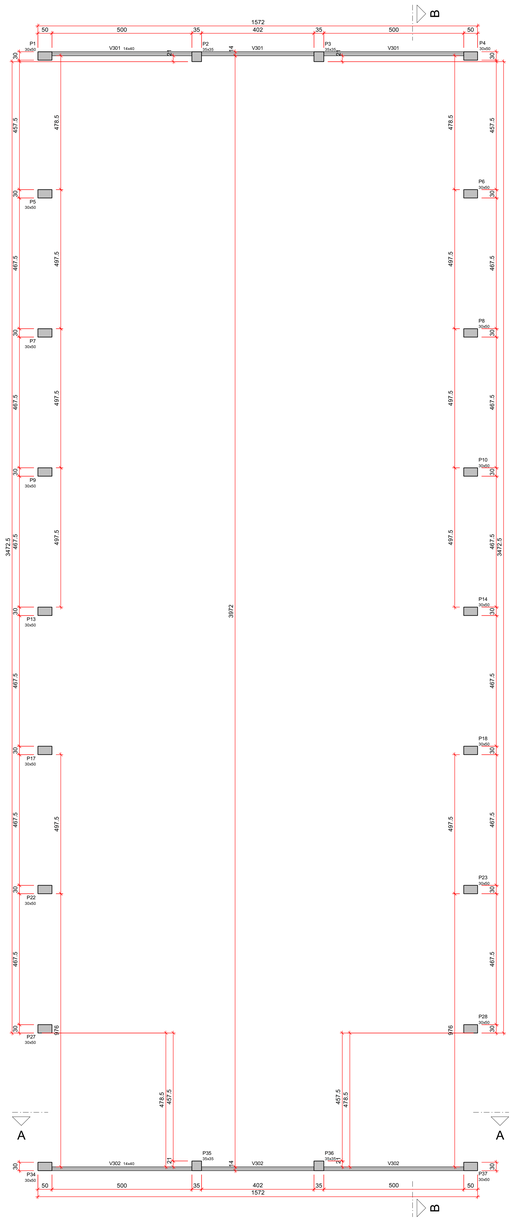

Forma do pavimento 2 - Cintamento (Nível 590)

escala 1:75

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nivel (cm)
V201	14x40	0	590
V202	14x40	0	590

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nivel (cm)
P1	30x80	0	590
P2	35x35	80	670
P3	35x35	80	670
P4	30x80	0	590
P5	30x80	0	590
P6	30x80	0	590
P7	30x80	0	590
P8	30x80	0	590
P9	30x80	0	590
P10	30x80	0	590
P13	30x80	0	590
P14	30x80	0	590
P17	30x80	0	590
P18	30x80	0	590
P22	30x80	0	590
P23	30x80	0	590
P27	30x80	0	590
P28	30x80	0	590
P34	30x80	0	590
P35	35x35	80	670
P36	35x35	80	670
P37	30x80	0	590

Legenda dos pilares
Pilar que morre

Legenda das vigas e paredes
Viga

P1=P4=P34=P37

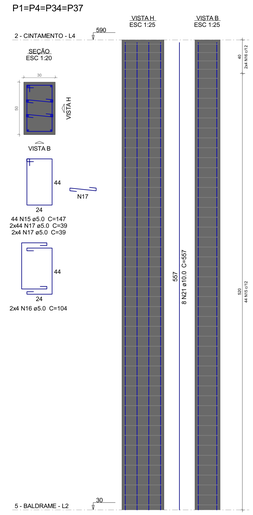

P2=P3=P35=P36

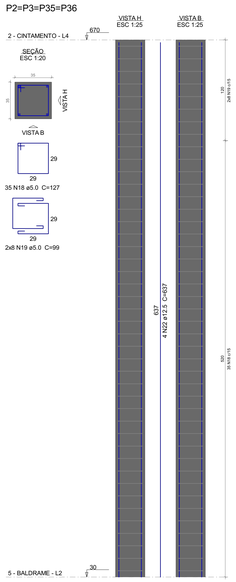

P5=P6=P7=P8=P9=P10=P13=P14=P17=P18=P22=P23=P27=P28

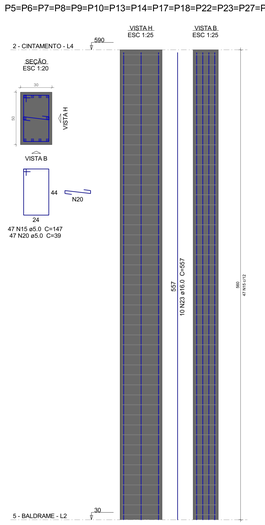

Relação do aço

4xP1 4xP2 9xP5

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	**15**	**5.0**	**590**	**147**	**88053**
	16	**5.0**	**32**	**104**	**3328**
	17	**5.0**	**384**	**39**	**14976**
	18	**5.0**	**140**	**127**	**17780**
	19	**5.0**	**64**	**99**	**6336**
CA50	**20**	**5.0**	**423**	**39**	**16497**
	21	**19.0**	**32**	**557**	**17824**
	22	**12.5**	**16**	**637**	**10192**
	23	**16.0**	**90**	**557**	**50130**

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	10.0	178.3	109.9
	12.5	102	98.2
	16.0	501.3	791.2
CA60	5.0	1469.7	226.5

PESO TOTAL (kg)	
CA50	999.3
CA60	226.5

Volume de concreto (C-25) = 14.06 m³
Área de forma = 152.32 m²

2 - Cintamento

V301

ESC 1:50

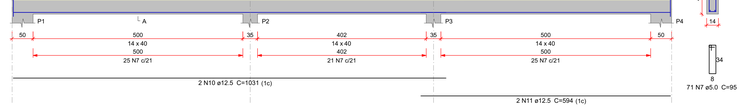

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

Relação do aço

V301 V302

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	7	5.0	142	95	13490
CA50	10	12.5	4	1031	4124
	11	12.5	4	594	2376
	12	12.5	4	1197	4788
	13	12.5	4	528	2112

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	12.5	134	129.1
CA60	5.0	134.9	20.8

PESO TOTAL (kg)	
CA50	129.1
CA60	20.8

Volume de concreto (C-25) = 1.57 m³
Área de forma = 26.36 m²

V302

ESC 1:50

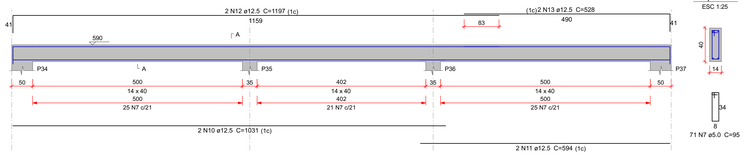

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

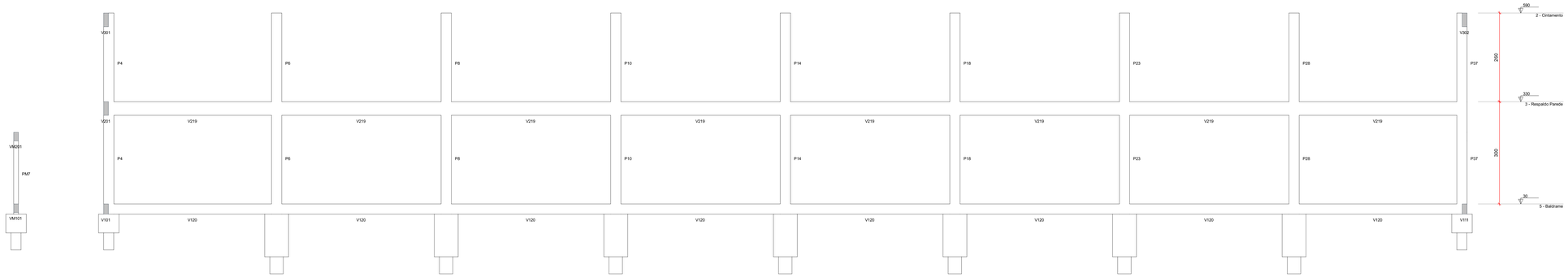

Corte B-B

escala 1:50

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N°: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4.QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
0	Emissão inicial	30/03/2025	Isidro
1	Alteração da fundação e eliminação dos muros.	21/10/2025	Isidro

Documento assinado digitalmente
gov.br
GISELE SIMOES DURAO
Data: 04/08/2026 14:56:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROJETOS DE ENGENHARIA
BIM (Building Information Modelin)

Obra
Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)
Área Especial, Lote Nº 01, Quadra Nº 232, Loteamento CONAPAR Marmeleiro III - Marmeleiro-PR

Projetista: Gisele Simões Durão, CREA-GO 1020211164
Proprietário: Município de Marmeleiro – PR

Projeto: Galpão Industrial

Pavimento / Conteúdo: Estrutura de concreto armado.

Planta de forma das vigas do nível cintamento;
Detalhamento dos pilares do nível cintamento;
Corte BB.

Prancha: 8
Conjunto: 1 | Pran. Tot.: 8

Data	Escala	Desenho	Conferência
30/03/2025	Indicada	Isidro	Isidro

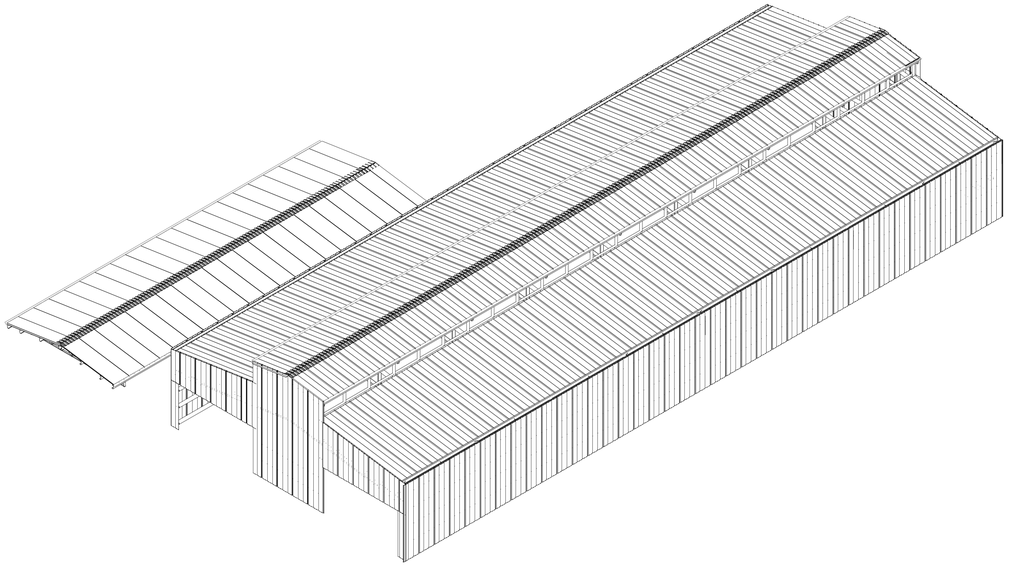

Vista 3D - Coberturas
Esc: 1/100

Especificações Técnicas

Perfis Laminados W, HP, U

Aço estrutural tipo ASTM A572-GR50 ou similar

Propriedades:
- Limite de Escoamento mínimo fy=345MPa.
- Limite de resistência a Ruptura mínima fu=450MPa.

Perfis formados a Frio U, UE

Aço estrutural tipo USI CIVIL-300 ou similar:

Propriedades:
- Limite de Escoamento mínimo fy=300MPa.
- Limite de resistência a Ruptura mínima fu=400MPa.

Barras Roscadas e Chumbadores e chapuria

Aço estrutural tipo ASTM A36 ou similar:

Propriedades:
- Limite de Escoamento mínimo fy=250MPa.
- Limite de resistência a Ruptura mínima fu=400MPa.

NOTAS GERAIS

1) As cotas estão expressas em milimetros, e devem ser confirmadas no local.

2) Carregamentos considerados:
   2.1) Peso próprio da estrutra: calculado pelo software;
   2.2) Restantes cargas permanentes: 15kgf/m2
   2.3) Sobrecarga: 25kgf/m2
   2.4) Vento: 45 m/s

3) Deslocamentos máximo considerados para a estrutura metálica:

   3.1) Deslocamento vertical limite para vigas de cobertura: L/250;

4) Propriedades mecânicas do aço:
   4.1) Módulo de elasticidade longitudinal: E=200.000 MPa;
   4.2) Coeficiente de dilatação térmica: a=1,2E-05 °C-1.

Parafusos conforme Norma ASTM A-325
Limite de Escoamento 635MPa 12,7 < t < 25,4
560MPa 25,4 < t < 38,1
Resistência a Tração 825MPa 12,7 < t < 25,4
725MPa 25,4 < t < 38,1
Porca conforme norma ASTM A194 2H ou SAE J995C Gr5

Normas Brasileiras
NBR 8800/2008 - Projeto e Execução de Estrutura de Aço de Edifícios.
NBR 6123/88 - Forças devidas ao Vento em Edificações.
NBR 6120/80 - Cargas para o Cálculo de Estrutura de Edificações.
NBR 14762/2010 - Dimensionamento de Estruturas de Aço constituídas constituídas por perfis formados a frio.

Normas Americanas
AISC/10 - Manual of Steel Construction - ASD
AISI/89 - Cold-Formed Steel Design Manual - ASD
AISI/96 - Cold-Formed Steel Design Manual - ASD/LRFD
AWS D1.1/96 - American Welding Society - Structural Welding Code.

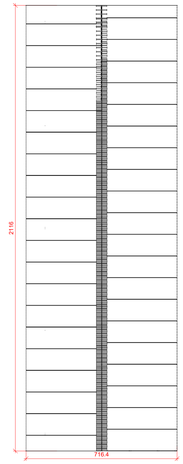

Planta de Cobertura
Esc: 1/100.

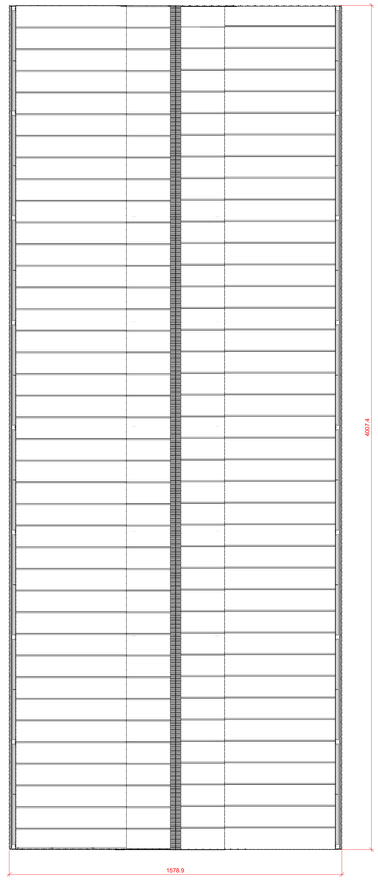

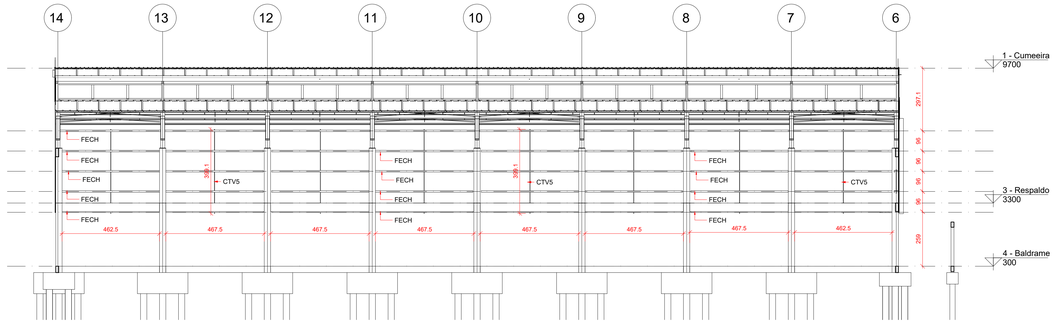

Vista Lateral Esquerda e Direita do Galpão
Estrutra do fechamento lateral das telhas
Esc: 1/100.

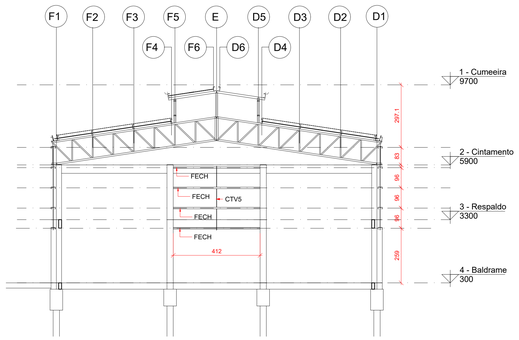

Vista Pela Frente do Galpão
Estrutra do fechamento lateral das telhas
Esc: 1/100.

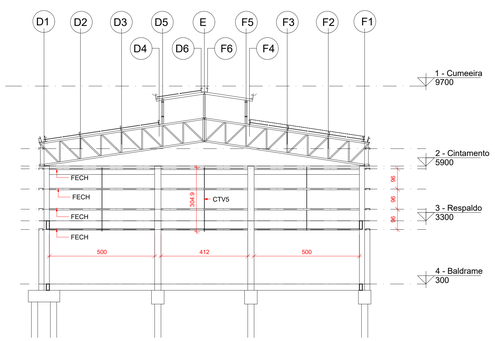

Vista Pelo Fundo do Galpão
Estrutra do fechamento lateral das telhas
Esc: 1/100.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	POSIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PESO UNITÁRIO	DIMENSÕES DAS CHAPAS			COMPRIMENTO DOS PERFIS		PESO (Kg)	
						DIMENSÕES (mm)		ÁREA (m²)	UNITÁRIO (m)	TOTAL (m)	TOTAL	TOTAL DO ITEM
1	**COBERTURA DO GALPÃO**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
1.1	PAINEL TERMILOR ROOF TR 83 - 50 mm PIR - 0.50 + 0.50 - RAL 9003 - Branco Padrão	-	1	PEÇA	-	-	-	790,00	-	*	-	-
1.2	CUMEEIRA METÁLICA	-	62	PEÇA	-	1000	-	-	1,0	62,00	-	-
2	**FECHAMENTO LATERAL DO GALPÃO**											**4.050,31**
2.1	CTV5 - Contraventamento - Ferro Mecânico Ø 8 mm	CTV4	1	PEÇA	0,40	-	-	-	76,06	76,06	30,42	-
2.2	Porca e arrulea Ø1/2"	-	704	PEÇA	0,025	-	-	-	-	-	17,60	-
2.3	Chumbador ferro redondo AÇO CA-25 Ø12.7 mm	-	704	PEÇA	0,15	-	-	-	-	-	105,60	-
2.4	Chapa de apoio nos pilares de concreto (fixação das perfis Ue) #1/2"	CHAPA	176	PEÇA	4,91	200	250	0,05	-	-	864,16	-
2.5	FECH - Ue 200 x 75 x 25 x 2.25 mm	FECH	1	PEÇA	6,80	-	-	-	445,96	445,96	3.032,53	-
1.1	TELHA TRAPEZOIDAL LR33 Esp. 0.50 mm - RAL 9003 - Branco Padrão	-	1	PEÇA	-	-	-	527,00	-	*	-	-

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO, CONFORME LEI N°. 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO, QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4.QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

N°	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
0	Emissão inicial	30/03/2025	Isidro

PROJETOS DE ENGENHARIA
BIM (Building Information Modelin)

Obra
Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)
Rodovia PR-180, Lote 58AB, Bairro Jardim Bandeira - Marmeleiro-PR

Projetista
Gisele Simões Durão
CREA-GO 1020211164

Proprietário
Município de Marmeleiro – PR

Projeto
Galpão Industrial

Pavimento
Estrutura Metálica

Conteúdo
Maquete 3D da edificação;
Planta de cobertura da edificação;
Vistas laterais, fundo e frente dos fechamentos;
Lista de material.

Prancha
1

Conjunto 2 | Pran. 1 | Tot. 3

Data 30/03/2025 | Escala Indicada | Desenho Isidro | Conferência Isidro

Documento assinado digitalmente
GISELE SIMOES DURAO
Data: 04/08/2025 15:01:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	POSIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PESO UNITÁRIO	DIMENSÕES DAS CHAPAS			COMPRIMENTO DOS PERFIS		PESO (Kg)	
						DIMENSÕES (mm)		ÁREA (m²)	UNITÁRIO (m)	TOTAL (m)	TOTAL	TOTAL DO ITEM
1	**TRELIÇA - TR1 (x5)**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**1.623,71**
1.1	BI - Banzo Inferior - U 75 x 40 x 2.0 mm	BI	5	PEÇA	2,50	-	-	-	7,08	35,40	88,50	-
1.2	BS - Banzo Superior - U 75 x 40 x 2.0 mm	BS	10	PEÇA	2,50	-	-	-	3,58	35,80	89,50	-
1.3	M - Montantes - U 70 x 40 x 2.0 mm	M	5	PEÇA	2,50	-	-	-	2,10	10,50	26,25	-
1.4	M - Montantes - U 65 x 40 x 2.0 mm	M	5	PEÇA	2,30	-	-	-	4,32	21,60	49,68	-
1.5	D - Diagonais - U 65 x 40 x 2.0 mm	D	5	PEÇA	2,3	-	-	-	8,28	41,40	95,22	-
1.6	CTV1 - Contraventamento - Ferro Mecânico Ø 10 mm	CTV1	8	PEÇA	0,62	-	-	-	5,52	44,16	27,38	-
1.7	CTV2 - Contraventamento - Ferro Mecânico Ø 8 mm	CTV2	8	PEÇA	0,40	-	-	-	3,48	27,84	11,14	-
1.8	Porca e arrulea Ø1/2"	-	20	PEÇA	0,025	-	-	-	-	-	0,50	-
1.9	Chumbador ferro redondo AÇO CA-25 Ø12.7 mm	-	20	PEÇA	0,15	-	-	-	-	-	3,00	-
1.10	Chapa de apoio na vigas de concreto (fixação das TRELIÇAS) #1/2"	CHAPA	10	PEÇA	2,75	140	200	0,028	-	-	27,50	-
1.11	TERÇA - Ue 200 x 75 x 25 x 2.25 mm	TERÇA	8	PEÇA	6,80	-	-	-	21,16	172,80	1.175,04	-

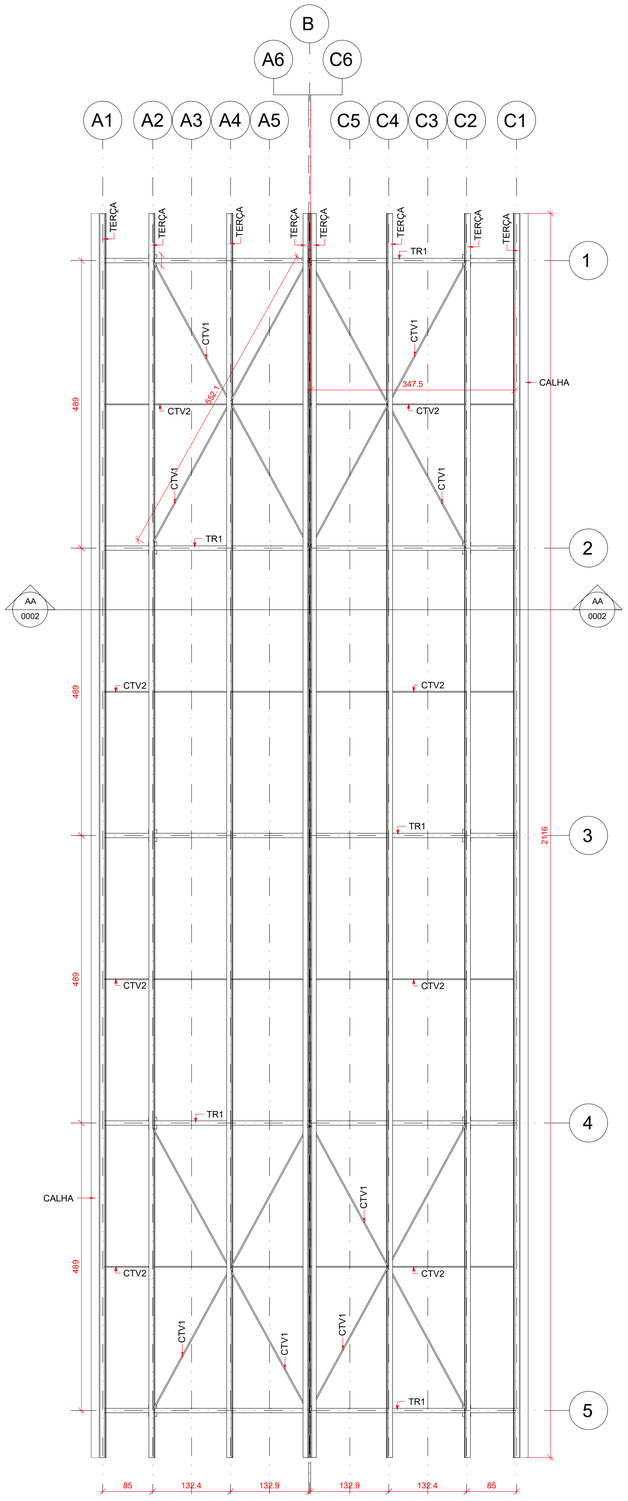

Planta de Estrutura Metálica
Bloco Administrativo
Esc: 1/50.

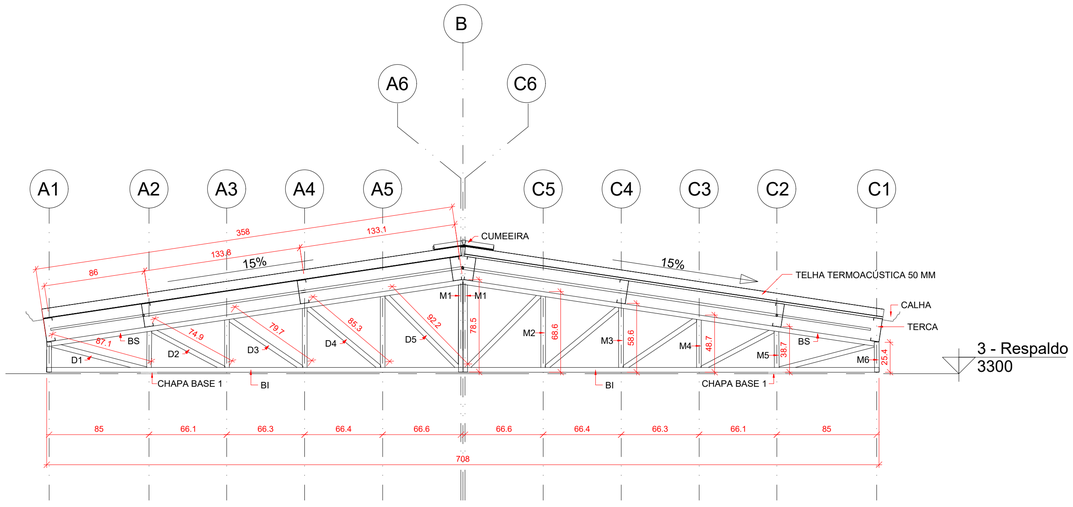

Corte AA
TR1 - Treliça bloco administrativo (x5)
Esc: 1/25.

MÉTODO DE REPRESENTAÇÃO DE SOLDADURAS

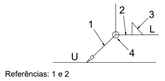

Referências: 1 e 2

O cordão de soldadura encontra-se no lado da flecha

O cordão de soldadura encontra-se no lado OPOSTO da flecha

Referências:
1: linha da flecha
2: linha de referência
3: símbolo de solda
4: solda em todo o perímetro
U: Ligação
L: Comprimento da solda (mm)
a: Espessura do filete de solda (mm)

Solda em campo

Solda de Filete	
Solda de topo em "V" simples (com chanfro)	
Solda de topo em bisel simples	
Solda de topo em bisel duplo	
Solda de topo em bisel simples com zona não chanfrada ampla	

SOLDAS

- Espessura do Filete de solda (a) = 70% do valor da Espessura do menor elemento soldado;
- Nos cordões descontínuos, o comprimento de cada filete não deverá ultrapassar a 40 vezes a altura da solda (0,7xeletrodo) e nem ser inferior a 5 vezes a altura da solda;
- ELETRODO E60 13 - 3.25mm para perfis com Espessura menor que 3mm;
- ELETRODO E70 18 (OK 48) para perfis com Espessura maior ou igual a 3mm.

CHUMB 1 - CHUMBADORES QUÍMICOS - (20 und.)

AJUSTAR FURAÇÃO DA CHAPA CONFORME LOCALIZAÇÃO DA FERRAGEM EXISTENTE - RETIRAR O REBOCO DAS VIGAS OU PILARES EXISTENTES

CHUMBADOR: HardFix Epóxi Pro - MATERIAL gvz 5.8 - Diâmetro 12.7 mm OU SIMILAR
BARRA ROSCADA: 150 mm.

PROFUNDIDADE DE ANCORAGEM= 110 mm

Diâmetro do furo no material base: 14 mm

INSTRUÇÕES DE INSTALAÇÃO DOS CHUMBADORES QUÍMICOS

1- Faça o furo com a broca (Eliminar qualquer água existente no furo).
2- Limpe o furo com a escova de arame (4 vezes) . ELIMINAR TODA POEIRA EXISTENTE.
3- Insira um soprador até o fundo do furo e sopre o furo utilizando uma bomba de ar (4 vezes).
4- Acople o bico misturador estático, que acompanha o produto, ao cartucho (utilizar 1 bico / cada interrupção).
5- Limpar a barra metálica de forma que a mesma esteja isenta de óleo, graxa ou oxidação.
6- Descarte 10 a 15 cm de filete do material. Injete o adesivo no furo até preenchê-lo pela metade ou 2/3.
7- Alivie a pressão do dispensador.
8- Insira a barra manualmente no furo em movimento circulares uniformes.
9- O fixador pode ser ajustado até o tempo de gel especificado.
10- Certifique-se que a instalação foi feita corretamente observando o excesso do produto em volta da barra.
11- Não toque na ancoragem durante o tempo de gel e o tempo de cura especificado.
12- Instale a base e dê aperto. Nunca exceda o torque máximo especificado.

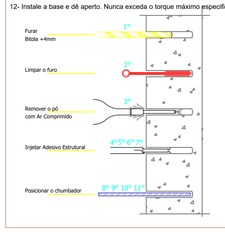

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N°: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4.QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

N°	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
0	Emissão inicial	<>	<>

PROJETOS DE ENGENHARIA
BIM (Building Information Modelin)

Obra
Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)
Rodovia PR-180, Lote 58AB, Bairro Jardim Bandeira - Marmeleiro-PR

Projetista
Gisele Simões Durão
CREA-GO 1020211164

Proprietário
Município de Marmeleiro – PR

Projeto
Galpão Industrial

Pavimento
<>

Conteúdo
Planta baixa
Legendas e notas

Documento assinado digitalmente
GISELE SIMOES DURAO
Data: 04/08/2024 15:02:01 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prancha 2
Conjunto 2 | Pran. Tot. 3

Data <> | Escala Escala | Desenho <> | Conferência Revisor

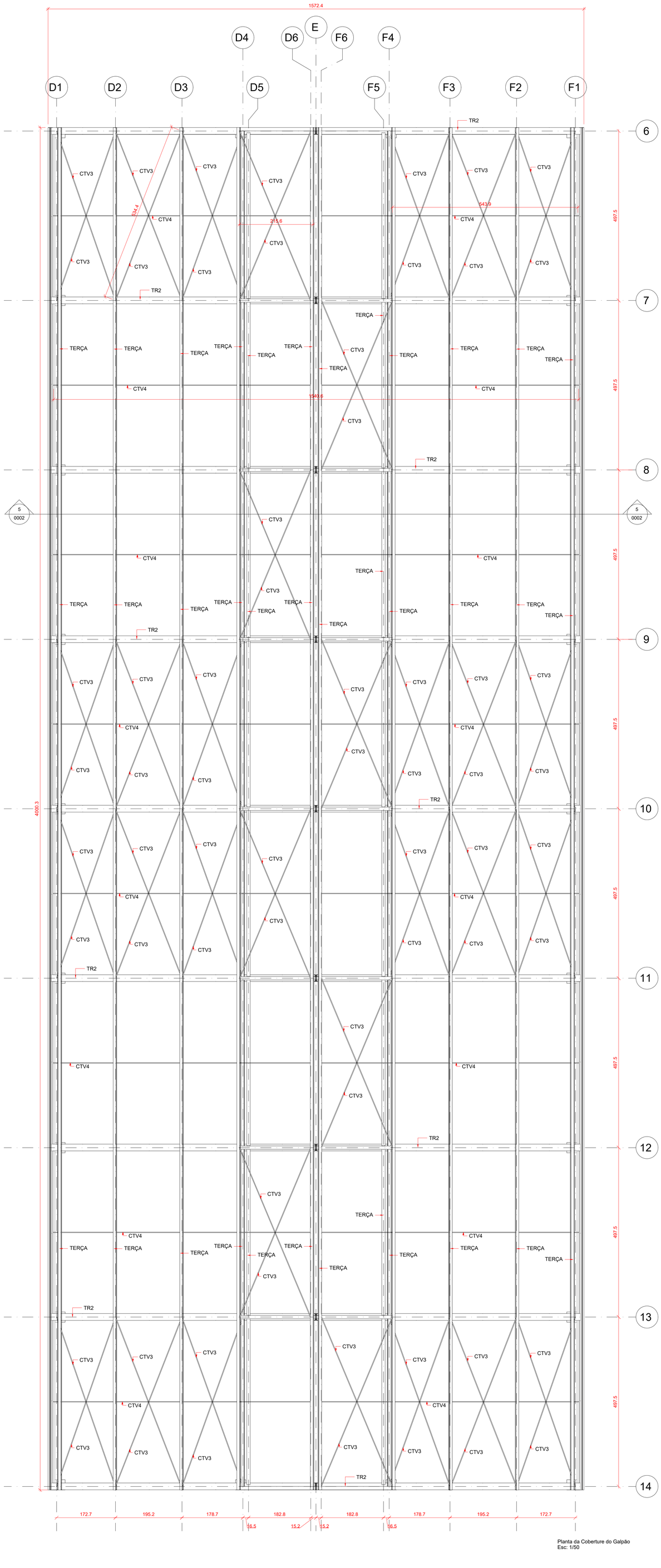

Planta da Coberture do Galpão
Esc: 1/50

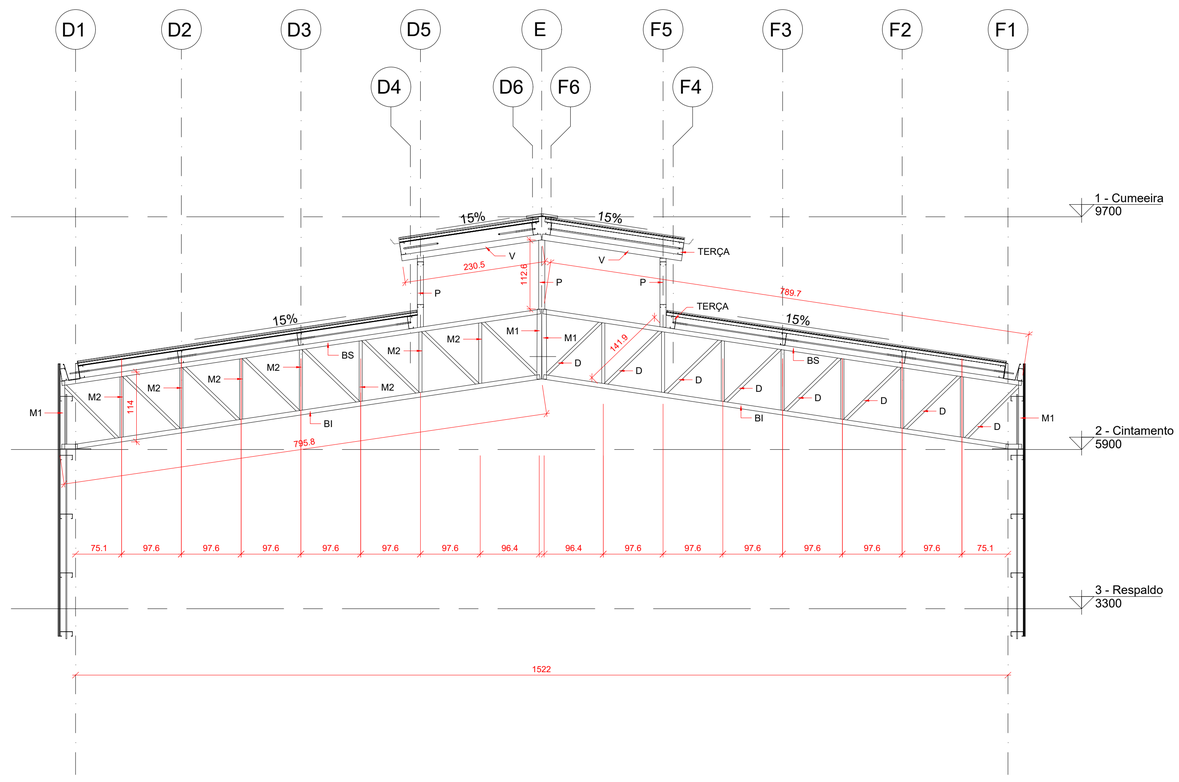

Corte BB
TR2 - Treliça do galpão
Esc: 1/50

MÉTODO DE REPRESENTAÇÃO DE SOLDADURAS

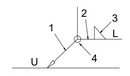

Referências: 1 e 2

O cordão de soldadura encontra-se no lado da flecha

Referências:
1: linha da flecha
2: linha de referência
3: símbolo de solda
4: solda em todo o perímetro
U: Ligação
L: Comprimento da solda (mm)
a: Espessura do filete de solda (mm)

Solda em campo

O cordão de soldadura encontra-se no lado OPOSTO da flecha

Solda de Filete	
Solda de topo em 'V' simples (com chanfro)	
Solda de topo em bisel simples	
Solda de topo em bisel duplo	
Solda de topo em bisel simples com zona não chanfrada ampla	

SOLDAS

- Espessura do Filete de solda (a) = 70% do valor da Espessura do menor elemento soldado;
- Nos cordões descontínuos, o comprimento de cada filete não deverá ultrapassar a 40 vezes a altura da solda (0,7xeletrodo) e nem ser inferior a 5 vezes a altura da solda;
- ELETRODO E60 13 - 3.25mm para perfis com Espessura menor que 3mm;
- ELETRODO E70 18 (OK 48) para perfis com Espessura maior ou igual a 3mm.

CHUMB 1 - CHUMBADORES QUÍMICOS - (20 und.)

AJUSTAR FURAÇÃO DA CHAPA CONFORME LOCALIZAÇÃO
DA FERRAGEM EXISTENTE - RETIRAR O REBOCO DAS VIGAS OU PILARES EXISTENTES

CHUMBADOR: HardFix Epóxi Pro - MATERIAL gvz 5.8 - Diâmetro 12.7 mm OU SIMILAR
BARRA ROSCADA: 150 mm.

PROFUNDIDADE DE ANCORAGEM= 110 mm

Diâmetro do furo no material base: 14 mm

INSTRUÇÕES DE INSTALAÇÃO DOS CHUMBADORES QUÍMICOS

1- Faça o furo com a broca (Eliminar qualquer água existente no furo).
2- Limpe o furo com a escova de arame (4 vezes) . ELIMINAR TODA POEIRA EXISTENTE.
3- Insira um soprador até o fundo do furo e sopre o furo utilizando uma bomba de ar (4 vezes).
4- Acople o bico misturador estático, que acompanha o produto, ao cartucho (utilizar 1 bico / cada interrupção).
5- Limpar a barra metálica de forma que a mesma esteja isenta de óleo, graxa ou oxidação.
6- Descarte 10 a 15 cm de filete do material. Injete o adesivo no furo até preenchê-lo pela metade ou 2/3.
7- Alivie a pressão do dispensador.
8- Insira a barra manualmente no furo em movimento circulares uniformes.
9- O fixador pode ser ajustado até o tempo de gel especificado.
10- Certifique-se que a instalação foi feita corretamente observando o excesso do produto em volta da barra.
11- Não toque na ancoragem durante o tempo de gel e o tempo de cura especificado.
12- Instale a base e dê aperto. Nunca exceda o torque máximo especificado.

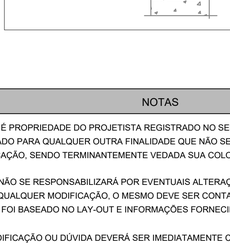

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N°: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4.QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	POSIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PESO UNITÁRIO	DIMENSÕES DAS CHAPAS			COMPRIMENTO DOS PERFIS		PESO (Kg)	
						DIMENSÕES (mm)		ÁREA (m²)	UNITÁRIO (m)	TOTAL (m)	TOTAL	TOTAL DO ITEM
1	**TRELIÇA - TR2 (x9)**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**9.644,97**
1.1	BI - Banzo Inferior - U 200 x 75 x 3.35 mm	BI	18	PEÇA	9,5	-	-	-	7,96	143,28	1.361,16	-
1.2	BS - Banzo Superior - U 200 x 75 x 3.35 mm	BS	18	PEÇA	9,5	-	-	-	7,96	143,28	1.361,16	-
1.3	M1 - Montantes - U 200 x 75 x 3.35 mm	M1	36	PEÇA	7,8	-	-	-	1,14	41,04	389,88	-
1.4	M2 - Montantes - U 190 x 50 x 3.0 mm	M2	126	PEÇA	7,8	-	-	-	1,14	143,64	1.120,39	-
1.5	D - Diagonais - U 190 x 50 x 3.0 mm	D	144	PEÇA	7,8	-	-	-	1,42	204,48	1.594,95	-
1.6	CTV3 - Contraventamento - Ferro Mecânico Ø 10 mm	CTV3	64	PEÇA	0,62				5,345	342,08	212,09	-
1.7	CTV4 - Contraventamento - Ferro Mecânico Ø 8 mm	CTV4	8	PEÇA	0,40	-	-	-	15,405	123,24	49,30	-
1.8	Porca e arrulea Ø5/8"	-	108	PEÇA	0,025	-	-	-	-	-	2,70	-
1.9	Chumbador ferro redondo AÇO CA-25 Ø15 mm	-	108	PEÇA	0,15	-	-	-	-	-	16,2	-
1.10	Chapa de apoio na vigas de concreto (fixação das TRELIÇAS) #1/2"	CHAPA	18	PEÇA	14,72	300	500	0,15	-	-	264,96	-
1.11	TERÇA - Ue 200 x 75 x 25 x 2.25 mm	TERÇA	12	-	-	-	-	-	40,05	480,60	3.268,08	-

gov.br Documento assinado digitalmente
GISELE SIMOES DURAO
Data: 04/06/2026 15:05:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

N°	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
0	Emissão inicial	01/04/2025	Isidro

GIS Soluções em Construções Ltda

PROJETOS DE ENGENHARIA
BIM (Building Information Modelin)

Obra
Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)
Rodovia PR-180, Lote 58AB, Bairro Jardim Bandeira - Marmeleiro-PR

Projetista
Gisele Simões Durão
CREA-GO 1020211164

Proprietário
Município de Marmeleiro – PR

Projeto
Galpão Industrial

Pavimento
Estrutura Metálica

Conteúdo
Detalhamento da estrutura metálica da cobertura do Galpão;
Detalhamento da treliça TR2;
Lista de material.

Prancha 3
Conjunto 2
Pran. Tot. 3

Data 01/04/2025 | Escala Indicada | Desenho Isidro | Conferência Isidro

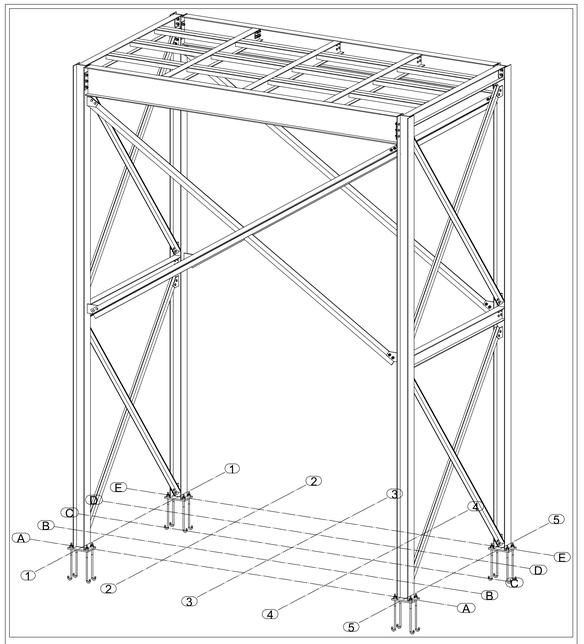

Vista 3D
Esc: 1/25.

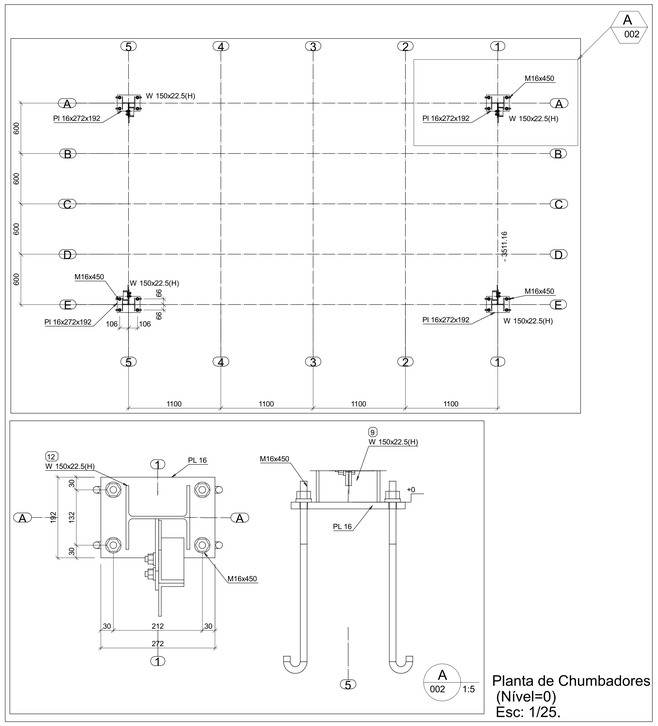

Planta de Chumbadores
(Nível=0)
Esc: 1/25.

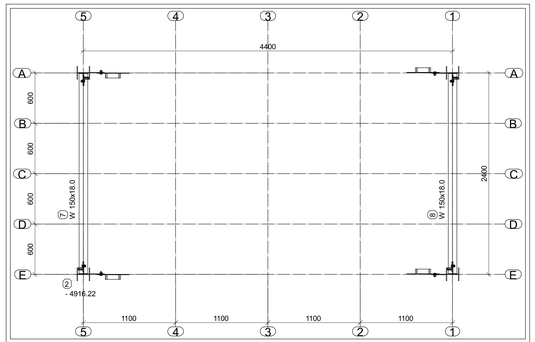

Planta de Vigamento (Nível=3000)
Esc: 1/25

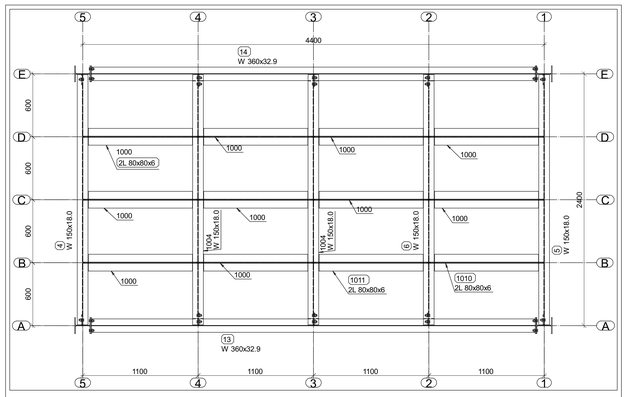

Planta de Vigamento (Nível=6000
Esc: 1/20

Marca	Quantidade	Descrição	Comprimento	Tipo de Aço	Peso Unitário	Peso Total
1002	4	W 150x22.5(H)	6000	A572-GR 50	135	540
1004	3	W 150x18.0	2384	A572-GR 50	42.9	128.7
1005	2	W 360x32.9	4230	A572-GR 50	139.2	278.3
1012	1	W 150x18.0	2384	A572-GR 50	42.9	42.9
1013	1	W 150x18.0	2384	A572-GR 50	42.9	42.9
1014	1	W 150x18.0	2384	A572-GR 50	42.9	42.9
1015	1	W 150x18.0	2384	A572-GR 50	42.9	42.9
	13				Total Geral	1118.7
1016	9	Pl 8x120x101.6	120	A36	0.8	6.8
1017	8	Pl 8x170.28x126.43	170	A36	1.1	8.7
1018	7	Pl 8x140.28x126.43	140	A36	0.9	6
1019	4	Pl 16x272x192	272	A36	6.6	26.2
1020	4	Pl 8x149.23x112.41	149	A36	0.8	3.3
1021	4	Pl 8x179.23x112.41	179	A36	1	4.1
1022	4	Pl 8x210x153	210	A36	2	8.1
1023	3	Pl 8x120x101.6	120	A36	0.8	2.3
1024	3	Pl 8x140.28x126.43	140	A36	0.9	2.6
1025	1	Pl 8x120x101.6	120	A36	0.8	0.8
1026	1	Pl 8x120x101.6	120	A36	0.8	0.8
1027	1	Pl 8x140.28x126.43	140	A36	0.9	0.9
1028	1	Pl 8x170.28x126.43	170	A36	1.1	1.1
	50				Total Geral	71.5
1000	10	- 1092.2	1092	A36	16	159.9
1001	5	- 3511.16	3511	A36	38.1	190.3
1003	3	- 4916.22	4916	A36	53.3	159.9
1006	1	- 4916.22	4916	A36	53.3	53.3
1007	1	- 3511.16	3511	A36	38.1	38.1
1008	1	- 3511.16	3511	A36	38.1	38.1
1009	1	- 3511.16	3511	A36	38.1	38.1
1010	1	- 1092.2	1092	A36	16	16
1011	1	- 1092.2	1092	A36	16	16
	24				Total Geral	709.5

Quantidade	Descrição	Comprimento	Tratamento
128	M12.7 NaW 38.1 ASTM A307 10.9 Sem	38	

Quantidade	Descrição	Comprimento	Tratamento
16	M16 NaW 450 Chumbador J alemão 4.6 Sem	450	

Especificações Técnicas

Perfis Laminados W, HP, U

Aço estrutural tipo ASTM A572-GR50 ou similar

Propriedades:

- Limite de Escoamento mínimo fy=345MPa.
- Limite de resistência a Ruptura mínima fu=450MPa.

Perfis formados a Frio U, UE

Aço estrutural tipo A36 ou similar:

Propriedades:

- Limite de Escoamento mínimo fy=250MPa.
- Limite de resistência a Ruptura mínima fu=400MPa.

Barras Roscadas e Chumbadores e chaparia

Aço estrutural tipo ASTM A36 ou similar:

Propriedades:

- Limite de Escoamento mínimo fy=250MPa.
- Limite de resistência a Ruptura mínima fu=400MPa.

Parafusos conforme Norma ASTM A-307

Limite de Escoamento: 207MPa 12,7 < = < 25,4

560MPa 25,4 < = < 38,1

Resistência a Tração: 414MPa 12,7 < = < 25,4

Porca conforme norma ASTM ASTM A563 Grau A ou SAE J995 Gr 2

MÉTODO DE REPRESENTAÇÃO DE SOLDADURAS

Referências: 1 e 2

O cordão de soldadura encontra-se no lado da flecha

O cordão de soldadura encontra-se no lado OPOSTO da flecha

Referências:
1: linha da flecha
2: linha de referência
3: símbolo de solda
4: solda em todo o perímetro
U: Ligação
L: Comprimento da solda (mm)
a: Espessura do filete de solda (mm)
Solda em campo

Solda de Filete	
Solda de topo em "V simples (com chanfro)	
Solda de topo em biseL simples	
Solda de topo em biseL duplo	
Solda de topo em biseL simples com zona não chanfrada ampla	

SOLDAS

- Espessura do Filete de solda (a) = 70% do valor da Espessura do menor elemento soldado;
- Nos cordões descontínuos, o comprimento de cada filete não deverá ultrapassar a 40 vezes a altura da solda (0.7atefroto) e nem ser inferior a 8 vezes a altura da solda;
- ELETRODO E60 13 - 3.25mm para perfis com Espessura menor que 3mm;
- ELETRODO E70 18 (OK 48) para perfis com Espessura maior ou igual a 3mm.

NOTAS GERAIS

1) As cotas estão expressas em milímetros, e devem ser confirmadas no local.

2) Carregamentos considerados:
   2.1) Peso próprio da estrutura: calculado pelo software;
   2.2) Restantes cargas permanentes: 1050 kgf/m2 (região de apoio dos reservatórios)
   2.3) Sobrecarga: 250gf/m2
   2.4) Vento: 45 m/s

3) Deslocamentos máximo considerados para a estrutura metálica:
   3.1) Deslocamento vertical limite para vigas de cobertura: L/250;

4) Propriedades mecânicas do aço:
   4.1) Módulo de elasticidade longitudinal: E=200.000 MPa;
   4.2) Coeficiente de dilatação térmica: a=1,2E-05 °C-1.

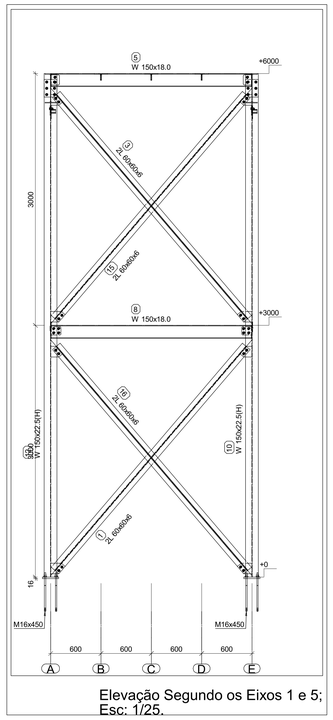

Elevação Segundo os Eixos 1 e 5;
Esc: 1/25.

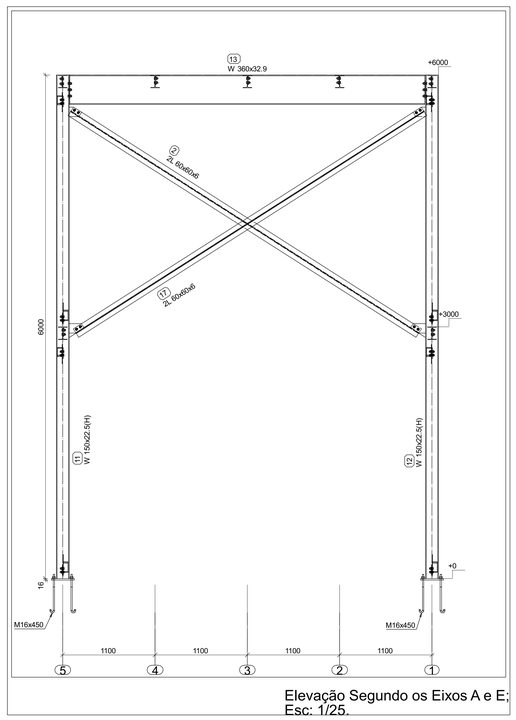

Elevação Segundo os Eixos A e E;
Esc: 1/25.

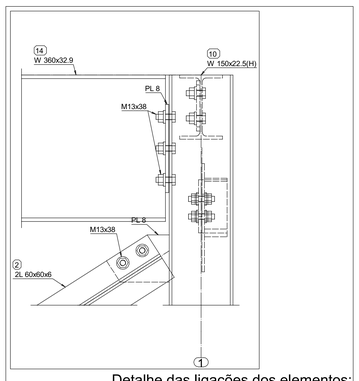

Detalhe das ligações dos elementos;
Esc: 1/5.

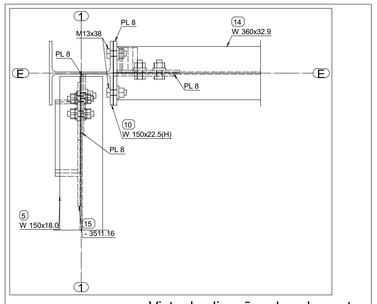

Vista das ligações dos elementos;
Esc: 1/5.

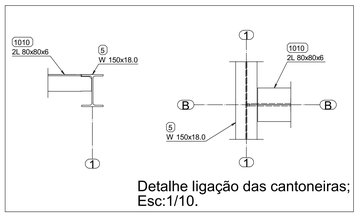

Detalhe ligação das cantoneiras;
Esc:1/10.

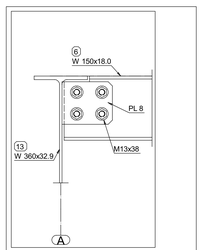

Ligação Viga x Viga;
Esc: 1/5.

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO CONFORME LEI N°: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO, QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAYOUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4 QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
0	Emissão inicial	02/05/2026	Isidro

PROJETOS DE ENGENHARIA
BIM (Building Information Modelin)

Obra
Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)
Area Especial, Lote Nº 01, Quadra Nº 232, Loteamento COHAPAR Marmeleiro III - Marmeleiro-PR

Projetista: Gisele Simões Durão, CREA-GO 1020211164
Proprietário: Municipio de Marmeleiro – PR

Projeto: Galpão Industrial

Pavimento / Conteúdo: Estrutura Metálica - MONTAGEM
Detalhamento da estrutura metálica da plataforma dos reservatórios;
Detalhamento genéricos;
Lista de material.

Prancha: 4
Conjunto: 2 | Prpc. Tot: 6

Data	Escala	Desenho	Conferência
02/05/2026	Indicada	Isidro	Isidro

1x 4 W 150x18.0 - 1:20

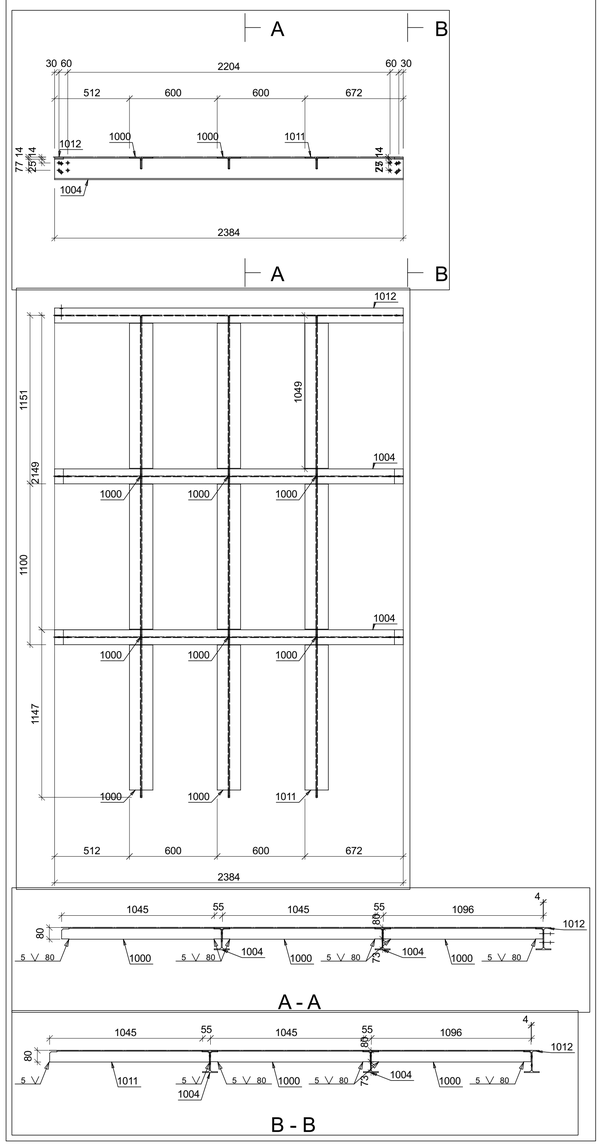

1x 5 W 150x18.0 - 1:10

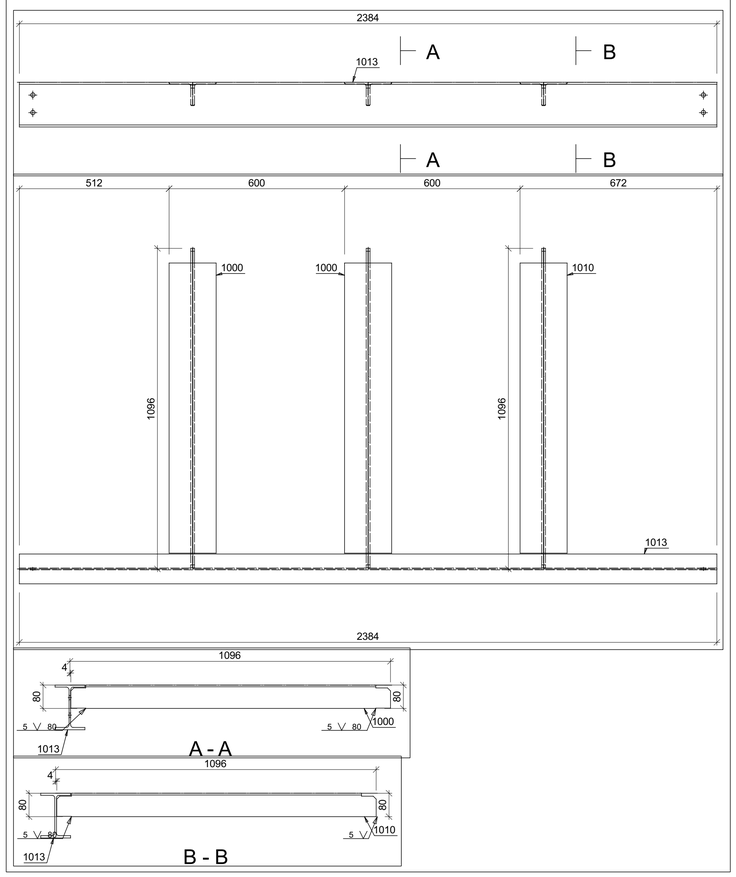

1x 9 W 150x22.5(H) - 1:20

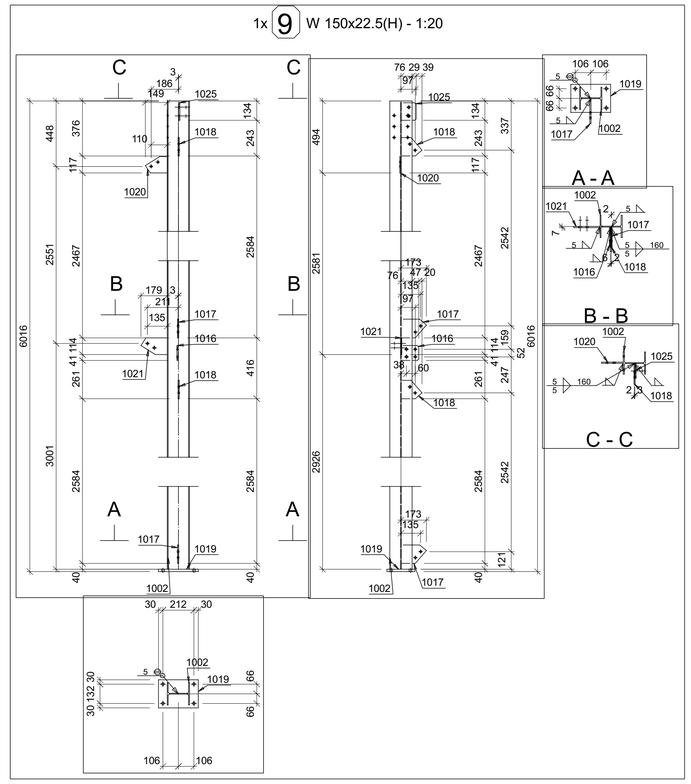

1x 8 W 150x18.0 - 1:10

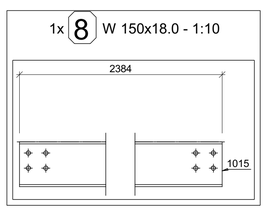

1x 6 W 150x18.0 - 1:10

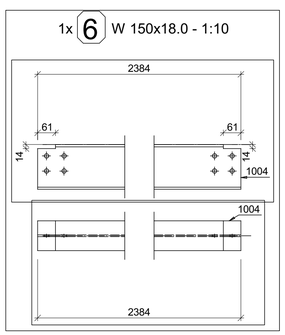

1x 7 W 150x18.0 - 1:10

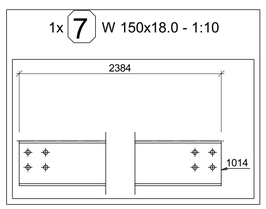

Marca	Qtde	Descrição	Comp. (mm)	Tipo de Aço	Tratamento	Peso (Kg)	Total (Kg)
4	1	W 150x18.0					
1004	2	W 150x18.0	2384	A572-GR 50		42.92	
1012	1	W 150x18.0	2384	A572-GR 50		42.92	
1000	8	- 1092.2	1092	A36		15.99	
1011	1	- 1092.2	1092	A36		15.99	
							272.65
5	1	W 150x18.0					
1013	1	W 150x18.0	2384	A572-GR 50		42.92	
1000	2	- 1092.2	1092	A36		15.99	
1010	1	- 1092.2	1092	A36		15.99	
							90.88
6	1	W 150x18.0					
1004	1	W 150x18.0	2384	A572-GR 50		42.92	
							42.92
7	1	W 150x18.0					
1014	1	W 150x18.0	2384	A572-GR 50		42.92	
							42.92
8	1	W 150x18.0					
1015	1	W 150x18.0	2384	A572-GR 50		42.92	
							42.92
9	1	W 150x22.5(H)	Coluna				
1002	1	W 150x22.5(H)	6000	A572-GR 50		135	
1019	1	PI 16x272x192	272	A36		6.56	
1017	2	PI 8x170.28x126.43	170	A36		1.09	
1021	1	PI 8x179.23x112.41	179	A36		1.03	
1018	2	PI 8x140.28x126.43	140	A36		0.85	
1020	1	PI 8x149.23x112.41	149	A36		0.81	
1016	1	PI 8x120x101.6	120	A36		0.76	
1025	1	PI 8x120x101.6	120	A36		0.76	
							148.81
						Total Geral (Kg)	641.09

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N°: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4. QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
0	Emissão inicial	02/05/2026	Isidro

GIS Engenharia e Construções Ltda

PROJETOS DE ENGENHARIA
BIM (Building Information Modelin)

Obra
Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)
Área Especial, Lote Nº 01, Quadra N° 232, Loteamento COHAPAR Marmeleiro III - Marmeleiro-PR

Projetista
Gisele Simões Durão
CREA-GO 1020211164

Proprietário
Município de Marmeleiro – PR

Projeto
Galpão Industrial

Pavimento
Estrutura Metálica - FABRICAÇÃO

Conteúdo
Detalhamento da fabricação das peças e conjuntos.

Prancha 5
Conjunto 2 | Pran. Tot. 6

Data 02/05/2026 | Escala Indicada | Desenho Isidro | Conferência Revisor

5x 1 - 3511.16 - 1:10

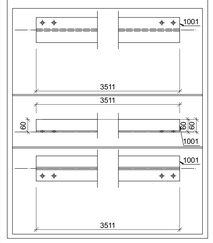

1x 3 - 3511.16 - 1:10

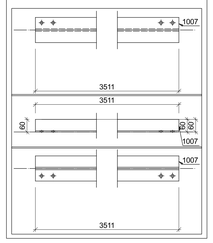

3x 2 - 4916.22 - 1:10

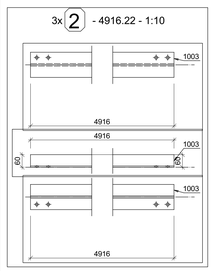

Marca	Qtde	Descrição	Comp. (mm)	Tipo de Aço	Tratamento	Peso (Kg)	Total (Kg)
1	5	- 3511.16					
1001	1	- 3511.16	3511	A36		38.06	
							38.06
2	3	- 4916.22					
1003	1	- 4916.22	4916	A36		53.29	
							53.29
3	1	- 3511.16					
1007	1	- 3511.16	3511	A36		38.06	
							38.06
					Total Geral (Kg)		388.24

5x 1001 - 3511.16
A36 - 1:10

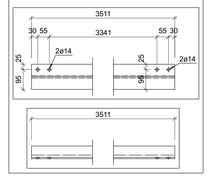

5x 1 - 3511.16 - 1:10

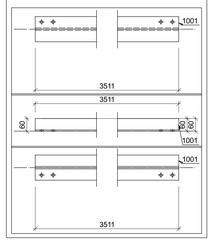

Marca	Qtde	Descrição	Comp. (mm)	Tipo de Aço	Tratamento	Peso (Kg)	Total (Kg)
1	5	- 3511.16					
1001	1	- 3511.16	3511	A36		38.06	
							38.06
					Total Geral (Kg)		190.3

1x 12 W 150x22.5(H) - 1:10

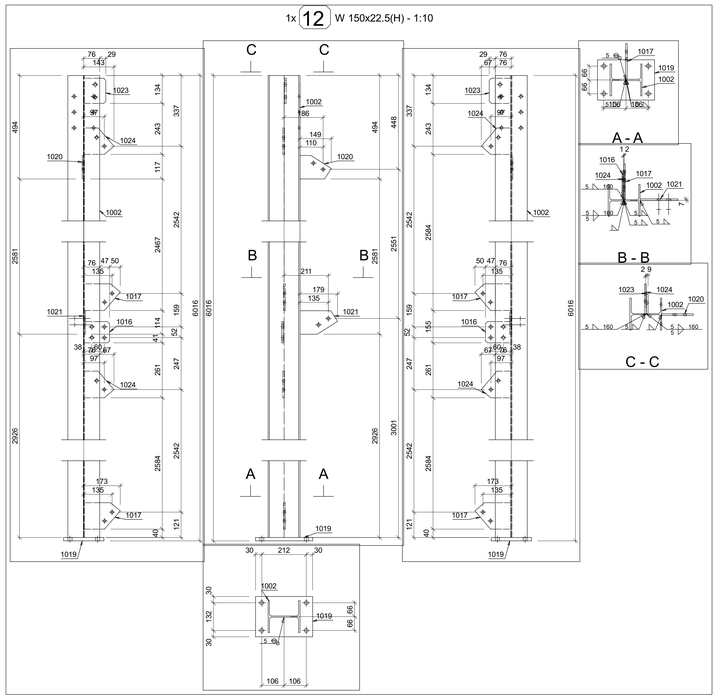

Marca	Qtde	Descrição	Comp. (mm)	Tipo de Aço	Tratamento	Peso (Kg)	Total (Kg)
12	1	W 150x22.5(H)	Coluna				
1002	1	W 150x22.5(H)	6000	A572-GR 50		135	
1019	1	PI 16x272x192	272	A36		6.56	
1017	2	PI 8x170.28x126.43	170	A36		1.09	
1021	1	PI 8x179.23x112.41	179	A36		1.03	
1018	2	PI 8x140.28x126.43	140	A36		0.85	
1024	2	PI 8x140.28x126.43	140	A36		0.85	
1020	1	PI 8x149.23x112.41	149	A36		0.81	
1016	1	PI 8x120x101.6	120	A36		0.76	
1023	1	PI 8x120x101.6	120	A36		0.76	
							150.51
13	1	W 360x32.9					
1005	1	W 360x32.9	4230	A572-GR 50		139.17	
1022	2	PI 8x210x153	210	A36		2.02	
1016	3	PI 8x120x101.6	120	A36		0.76	
							145.48
14	1	W 360x32.9					
1005	1	W 360x32.9	4230	A572-GR 50		139.17	
1022	2	PI 8x210x153	210	A36		2.02	
1016	3	PI 8x120x101.6	120	A36		0.76	
							145.48
15	1	- 3511.16					
1008	1	- 3511.16	3511	A36		38.06	
							38.06
16	1	- 3511.16					
1009	1	- 3511.16	3511	A36		38.06	
							38.06
17	1	- 4916.22					
1006	1	- 4916.22	4916	A36		53.29	
							53.29
					Total Geral (Kg)		570.89

1x 16 - 3511.16 - 1:10

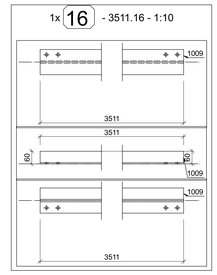

1x 15 - 3511.16 - 1:10

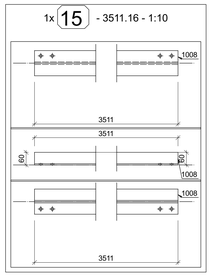

1x 17 - 4916.22 - 1:10

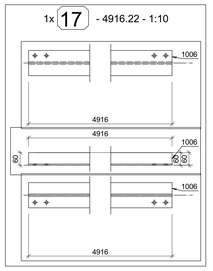

1x 10 W 150x22.5(H) - 1:10

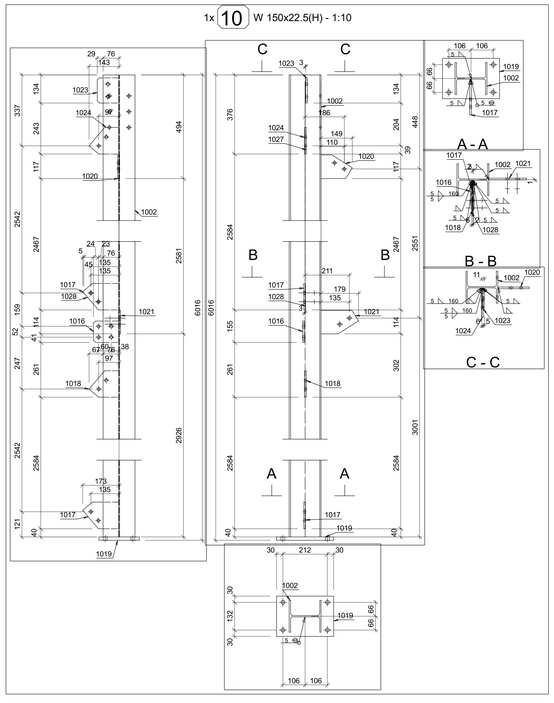

1x 11 W 150x22.5(H) - 1:10

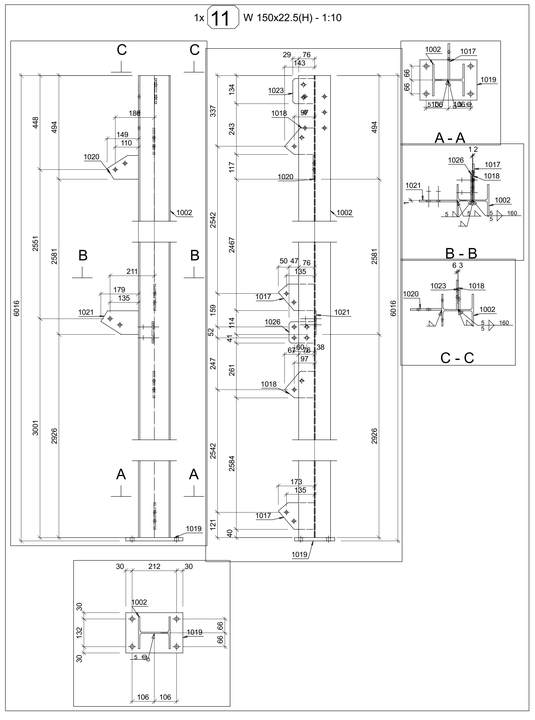

Marca	Qtde	Descrição	Comp. (mm)	Tipo de Aço	Tratamento	Peso (Kg)	Total (Kg)
10	1	W 150x22.5(H)	Coluna				
1002	1	W 150x22.5(H)	6000	A572-GR 50		135	
1019	1	PI 16x272x192	272	A36		6.56	
1017	2	PI 8x170.28x126.43	170	A36		1.09	
1028	1	PI 8x170.28x126.43	170	A36		1.09	
1021	1	PI 8x179.23x112.41	179	A36		1.03	
1018	1	PI 8x140.28x126.43	140	A36		0.85	
1024	1	PI 8x140.28x126.43	140	A36		0.85	
1027	1	PI 8x140.28x126.43	140	A36		0.85	
1020	1	PI 8x149.23x112.41	149	A36		0.81	
1016	1	PI 8x120x101.6	120	A36		0.76	
1023	1	PI 8x120x101.6	120	A36		0.76	
							150.75
11	1	W 150x22.5(H)	Coluna				
1002	1	W 150x22.5(H)	6000	A572-GR 50		135	
1019	1	PI 16x272x192	272	A36		6.56	
1017	2	PI 8x170.28x126.43	170	A36		1.09	
1021	1	PI 8x179.23x112.41	179	A36		1.03	
1018	2	PI 8x140.28x126.43	140	A36		0.85	
1020	1	PI 8x149.23x112.41	149	A36		0.81	
1023	1	PI 8x120x101.6	120	A36		0.76	
1026	1	PI 8x120x101.6	120	A36		0.76	
							148.81
					Total Geral (Kg)		299.56

1x 13 W 360x32.9 - 1:10

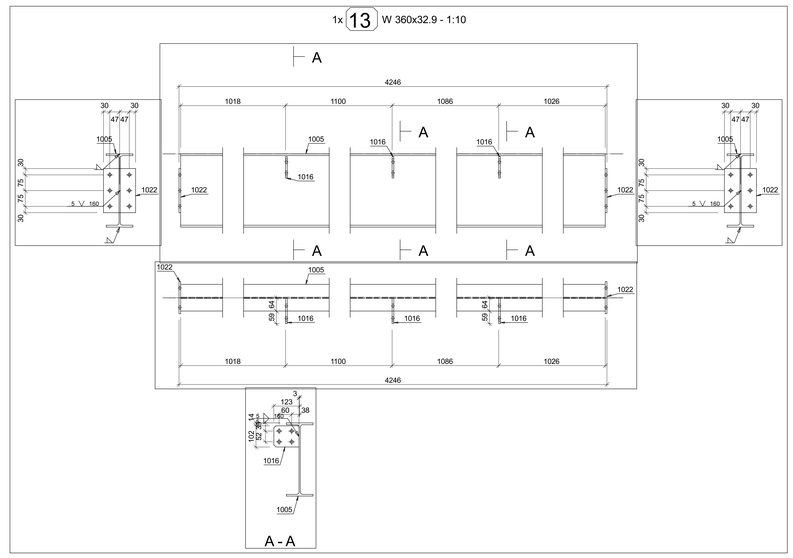

1x 14 W 360x32.9 - 1:20

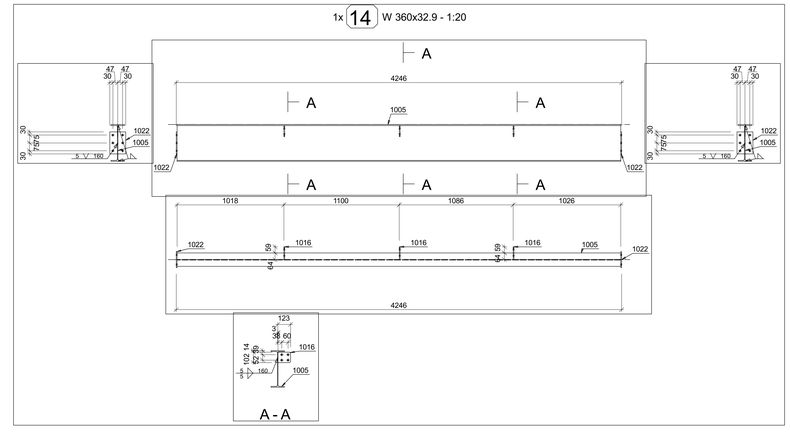

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N°: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4.QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
0	Emissão inicial	02/05/2026	Isidro

PROJETOS DE ENGENHARIA
BIM (Building Information Modelin)

Obra
Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)
Área Especial, Lote N° 01, Quadra N° 232, Loteamento COHAPAR Marmeleiro III - Marmeleiro-PR

Projetista: Gisele Simões Durão, CREA-GO 1020211164
Proprietário: Município de Marmeleiro – PR

Projeto: Galpão Industrial

Pavimento / Conteúdo: Estrutura Metálica - FABRICAÇÃO
Detalhamento da fabricação das peças e conjuntos.

Prancha: 6
Conjunto: 2 | Pran. Tot: 6

Data	Escala	Desenho	Conferência
02/05/2026	Indicada	Isidro	Revisor

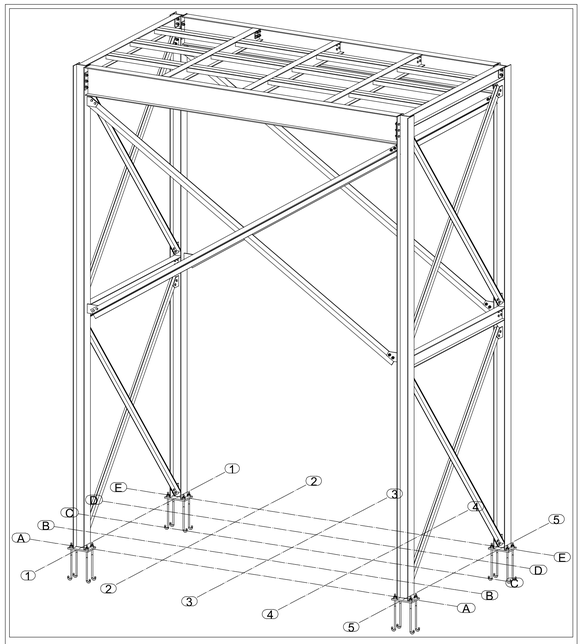

Vista 3D
Esc: 1/25.

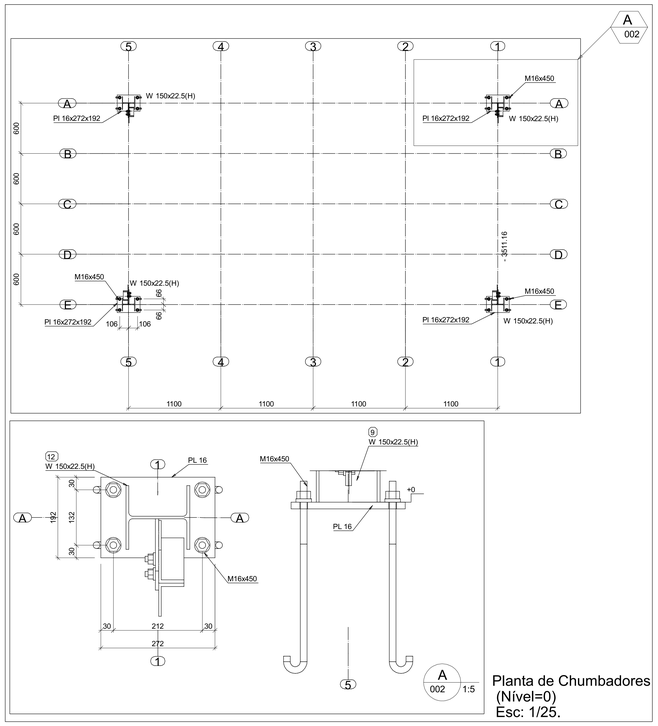

Planta de Chumbadores
(Nível=0)
Esc: 1/25.

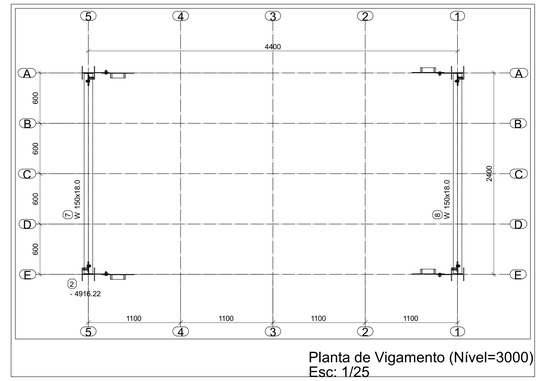

Planta de Vigamento (Nível=3000)
Esc: 1/25

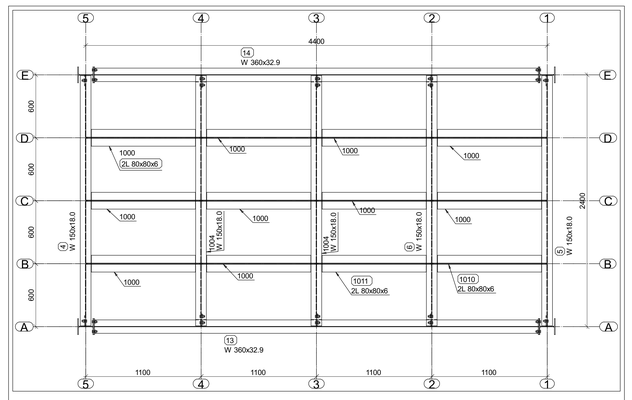

Planta de Vigamento (Nível=6000
Esc: 1/20

Marca	Quantidade	Descrição	Comprimento	Tipo de Aço	Peso Unitário	Peso Total
1002	4	W 150x22.5(H)	6000	A572-GR 50	135	540
1004	3	W 150x18.0	2384	A572-GR 50	42.9	128.7
1005	2	W 360x32.9	4230	A572-GR 50	139.2	278.3
1012	1	W 150x18.0	2384	A572-GR 50	42.9	42.9
1013	1	W 150x18.0	2384	A572-GR 50	42.9	42.9
1014	1	W 150x18.0	2384	A572-GR 50	42.9	42.9
1015	1	W 150x18.0	2384	A572-GR 50	42.9	42.9
	13				Total Geral	1118.7
1016	9	Pl 8x120x101.6	120	A36	0.8	6.8
1017	8	Pl 8x170.28x126.43	170	A36	1.1	8.7
1018	7	Pl 8x140.28x126.43	140	A36	0.9	6
1019	4	Pl 16x272x192	272	A36	6.6	26.2
1020	4	Pl 8x149.23x112.41	149	A36	0.8	3.3
1021	4	Pl 8x179.23x112.41	179	A36	1	4.1
1022	4	Pl 8x210x153	210	A36	2	8.1
1023	3	Pl 8x120x101.6	120	A36	0.8	2.3
1024	3	Pl 8x140.28x126.43	140	A36	0.9	2.6
1025	1	Pl 8x120x101.6	120	A36	0.8	0.8
1026	1	Pl 8x120x101.6	120	A36	0.8	0.8
1027	1	Pl 8x140.28x126.43	140	A36	0.9	0.9
1028	1	Pl 8x170.28x126.43	170	A36	1.1	1.1
	50				Total Geral	71.5
1000	10	- 1092.2	1092	A36	16	159.9
1001	5	- 3511.16	3511	A36	38.1	190.3
1003	3	- 4916.22	4916	A36	53.3	159.9
1006	1	- 4916.22	4916	A36	53.3	53.3
1007	1	- 3511.16	3511	A36	38.1	38.1
1008	1	- 3511.16	3511	A36	38.1	38.1
1009	1	- 3511.16	3511	A36	38.1	38.1
1010	1	- 1092.2	1092	A36	16	16
1011	1	- 1092.2	1092	A36	16	16
	24				Total Geral	709.5

Quantidade	Descrição	Comprimento	Tratamento
128	M12.7 NaW 38.1 ASTM A307 10.9 Sem	38	

Quantidade	Descrição	Comprimento	Tratamento
16	M16 NaW 450 Chumbador J alemão 4.6 Sem	450	

Especificações Técnicas

Perfis Laminados W, HP, U

Aço estrutural tipo ASTM A572-GR50 ou similar

Propriedades:

- Limite de Escoamento mínimo fy=345MPa.
- Limite de resistência a Ruptura mínima fu=450MPa.

Perfis formados a Frio U, UE

Aço estrutural tipo A36 ou similar:

Propriedades:

- Limite de Escoamento mínimo fy=250MPa.
- Limite de resistência a Ruptura mínima fu=400MPa.

Barras Roscadas e Chumbadores e chaparia

Aço estrutural tipo ASTM A36 ou similar:

Propriedades:

- Limite de Escoamento mínimo fy=250MPa.
- Limite de resistência a Ruptura mínima fu=400MPa.

Parafusos conforme Norma ASTM A-307

Limite de Escoamento: 207MPa 12,7 < = < 25,4

560MPa 25,4 < = < 38,1

Resistência a Tração: 414MPa 12,7 < = < 25,4

Porca conforme norma ASTM ASTM A563 Grau A ou SAE J995 Gr 2

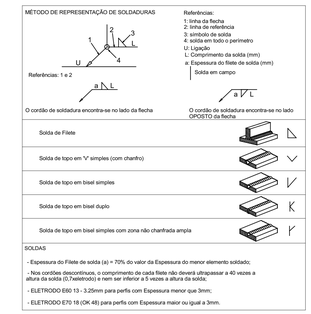

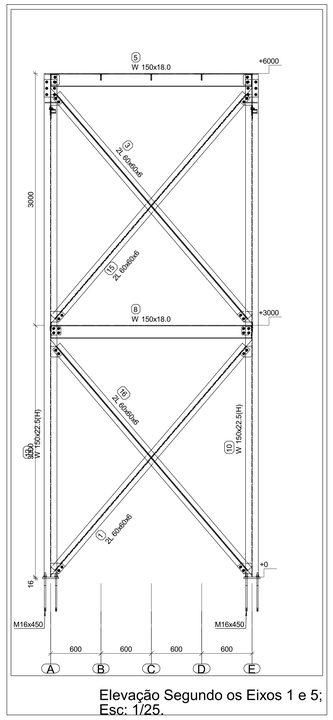

Elevação Segundo os Eixos 1 e 5;
Esc: 1/25.

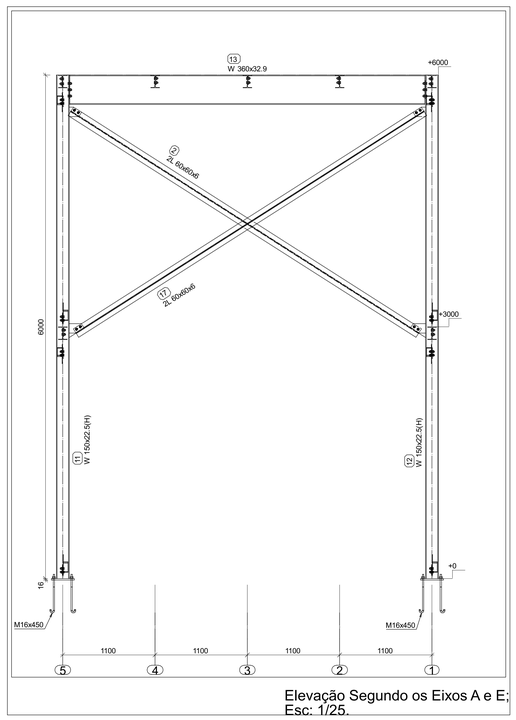

Elevação Segundo os Eixos A e E;
Esc: 1/25.

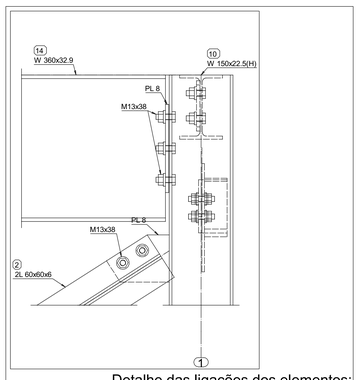

Detalhe das ligações dos elementos;
Esc: 1/5.

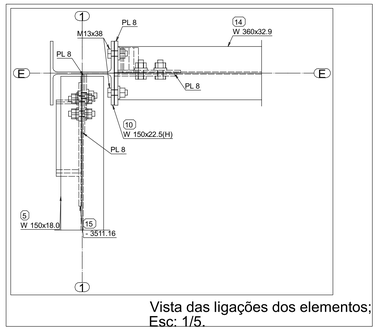

Vista das ligações dos elementos;
Esc: 1/5.

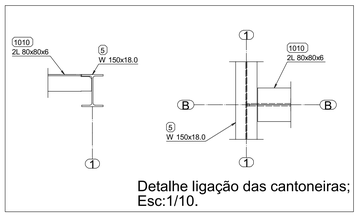

Detalhe ligação das cantoneiras;
Esc:1/10.

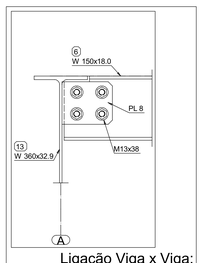

Ligação Viga x Viga;
Esc: 1/5.

NOTAS GERAIS

1) As cotas estão expressas em milímetros, e devem ser confirmadas no local.

2) Carregamentos considerados:
   2.1) Peso próprio da estrutura: calculado pelo software;
   2.2) Restantes cargas permanentes: 1050 kgf/m2 (região de apoio dos reservatórios)
   2.3) Sobrecarga: 250gf/m2
   2.4) Vento: 45 m/s

3) Deslocamentos máximo considerados para a estrutura metálica:
   3.1) Deslocamento vertical limite para vigas de cobertura: L/250;

4) Propriedades mecânicas do aço:
   4.1) Módulo de elasticidade longitudinal: E=200.000 MPa;
   4.2) Coeficiente de dilatação térmica: a=1,2E-05 °C-1.

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO CONFORME LEI N°: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAYOUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4 QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
0	Emissão inicial	02/05/2026	Isidro

PROJETOS DE ENGENHARIA
BIM (Building Information Modelin)

Obra
Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)
Area Especial, Lote Nº 01, Quadra Nº 232, Loteamento COHAPAR Marmeleiro III - Marmeleiro-PR

Projetista: Gisele Simões Durão, CREA-GO 1025211164
Proprietário: Municipio de Marmeleiro – PR

Projeto: Galpão Industrial

Conteúdo: Estrutura Metálica - MONTAGEM
Detalhamento da estrutura metálica da plataforma dos reservatórios;
Detalhamento genéricos;
Lista de material.

Prancha: 4
Conjunto 2 | Prop. Tot 6

Data	Escala	Desenho	Conferência
02/05/2026	Indicada	Isidro	Isidro

gov.br Documento assinado digitalmente
GISELE SIMOES DURAO
Data: 04/05/2026 23:53:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1x 4 W 150x18.0 - 1:20

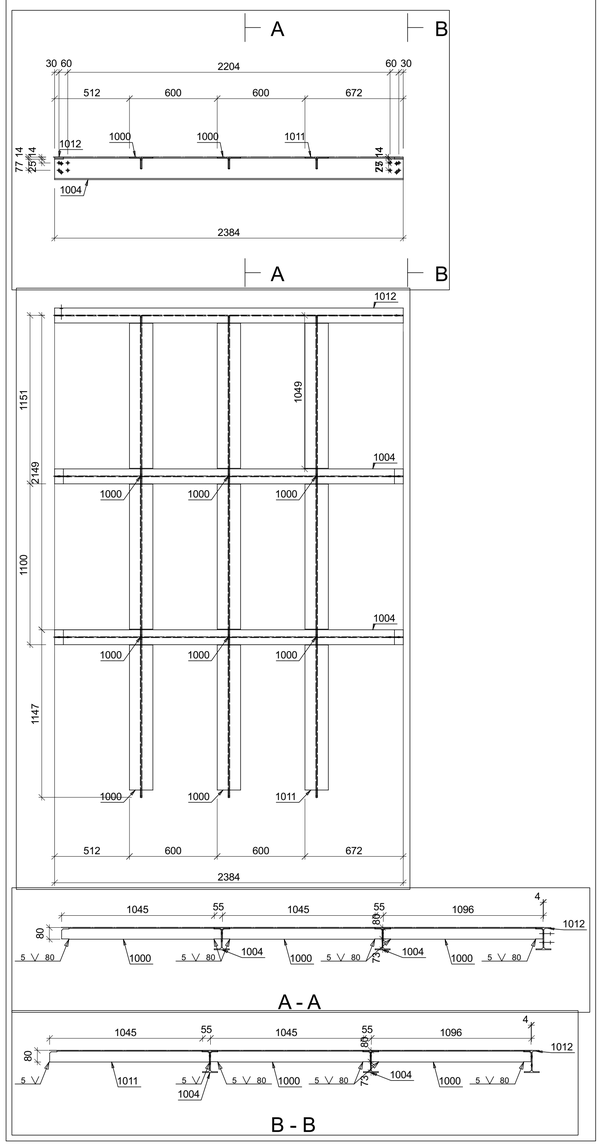

1x 5 W 150x18.0 - 1:10

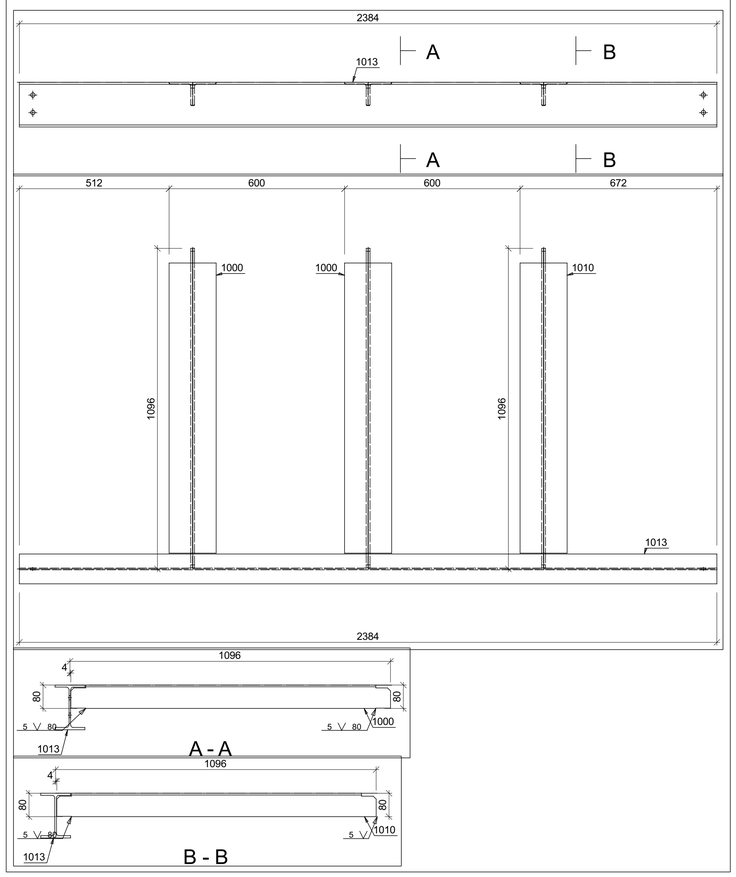

1x 9 W 150x22.5(H) - 1:20

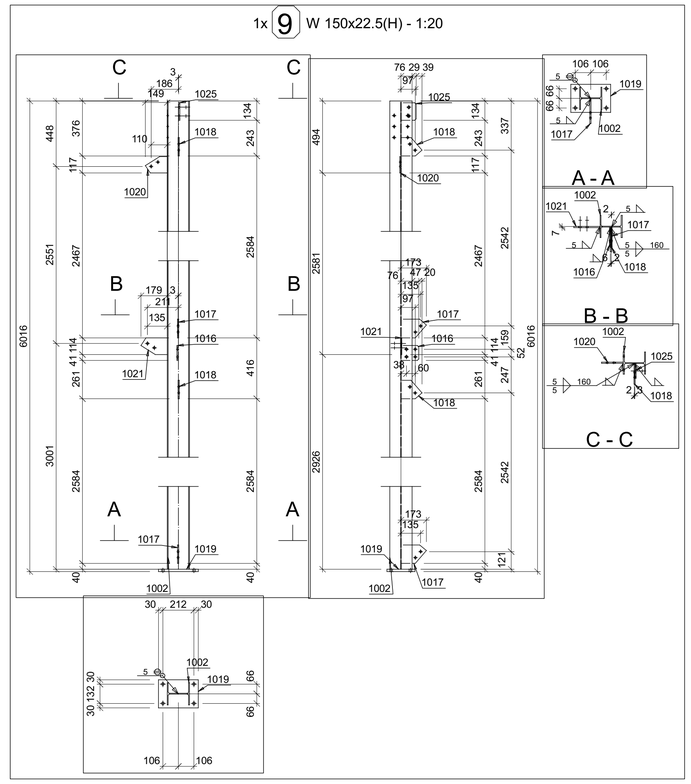

1x 8 W 150x18.0 - 1:10

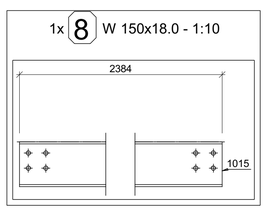

1x 6 W 150x18.0 - 1:10

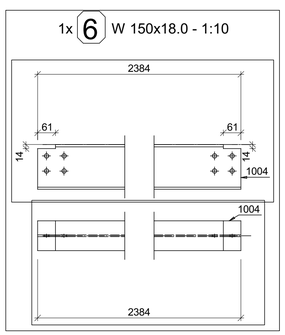

1x 7 W 150x18.0 - 1:10

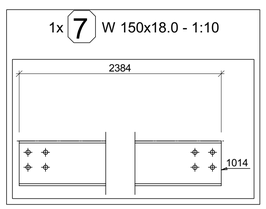

Marca	Qtde	Descrição	Comp. (mm)	Tipo de Aço	Tratamento	Peso (Kg)	Total (Kg)
4	1	W 150x18.0					
1004	2	W 150x18.0	2384	A572-GR 50		42.92	
1012	1	W 150x18.0	2384	A572-GR 50		42.92	
1000	8	- 1092.2	1092	A36		15.99	
1011	1	- 1092.2	1092	A36		15.99	
							272.65
5	1	W 150x18.0					
1013	1	W 150x18.0	2384	A572-GR 50		42.92	
1000	2	- 1092.2	1092	A36		15.99	
1010	1	- 1092.2	1092	A36		15.99	
							90.88
6	1	W 150x18.0					
1004	1	W 150x18.0	2384	A572-GR 50		42.92	
							42.92
7	1	W 150x18.0					
1014	1	W 150x18.0	2384	A572-GR 50		42.92	
							42.92
8	1	W 150x18.0					
1015	1	W 150x18.0	2384	A572-GR 50		42.92	
							42.92
9	1	W 150x22.5(H)	Coluna				
1002	1	W 150x22.5(H)	6000	A572-GR 50		135	
1019	1	PI 16x272x192	272	A36		6.56	
1017	2	PI 8x170.28x126.43	170	A36		1.09	
1021	1	PI 8x179.23x112.41	179	A36		1.03	
1018	2	PI 8x140.28x126.43	140	A36		0.85	
1020	1	PI 8x149.23x112.41	149	A36		0.81	
1016	1	PI 8x120x101.6	120	A36		0.76	
1025	1	PI 8x120x101.6	120	A36		0.76	
							148.81
						Total Geral (Kg)	641.09

gov.br
Documento assinado digitalmente
GISELE SIMOES DURAO
Data: 04/08/2026 15:16:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N°: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4. QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
0	Emissão inicial	02/05/2026	Isidro

PROJETOS DE ENGENHARIA
BIM (Building Information Modelin)

Obra
Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)
Área Especial, Lote Nº 01, Quadra N° 232, Loteamento COHAPAR Marmeleiro III - Marmeleiro-PR

Projetista
Gisele Simões Durão
CREA-GO 1020211164

Proprietário
Município de Marmeleiro – PR

Projeto
Galpão Industrial

Pavimento
Estrutura Metálica - FABRICAÇÃO

Conteúdo
Detalhamento da fabricação das peças e conjuntos.

Prancha 5
Conjunto 2 | Pran. Tot. 6

Data 02/05/2026 | Escala Indicada | Desenho Isidro | Conferência Revisor

5x 1 - 3511.16 - 1:10

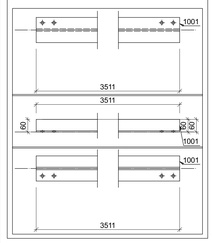

1x 3 - 3511.16 - 1:10

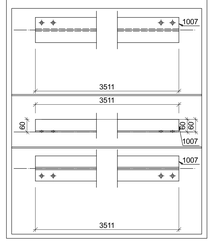

3x 2 - 4916.22 - 1:10

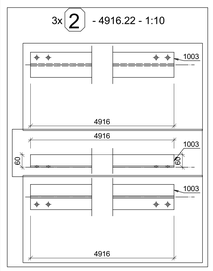

Marca	Qtde	Descrição	Comp. (mm)	Tipo de Aço	Tratamento	Peso (Kg)	Total (Kg)
1	5	- 3511.16					
1001	1	- 3511.16	3511	A36		38.06	
							38.06
2	3	- 4916.22					
1003	1	- 4916.22	4916	A36		53.29	
							53.29
3	1	- 3511.16					
1007	1	- 3511.16	3511	A36		38.06	
							38.06
					Total Geral (Kg)		388.24

5x 1001 - 3511.16
A36 - 1:10

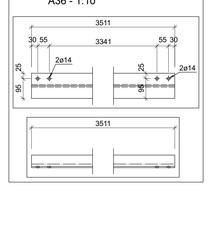

5x 1 - 3511.16 - 1:10

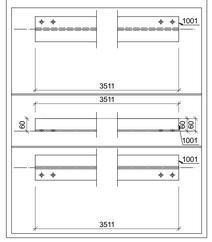

Marca	Qtde	Descrição	Comp. (mm)	Tipo de Aço	Tratamento	Peso (Kg)	Total (Kg)
1	5	- 3511.16					
1001	1	- 3511.16	3511	A36		38.06	
							38.06
					Total Geral (Kg)		190.3

1x 12 W 150x22.5(H) - 1:10

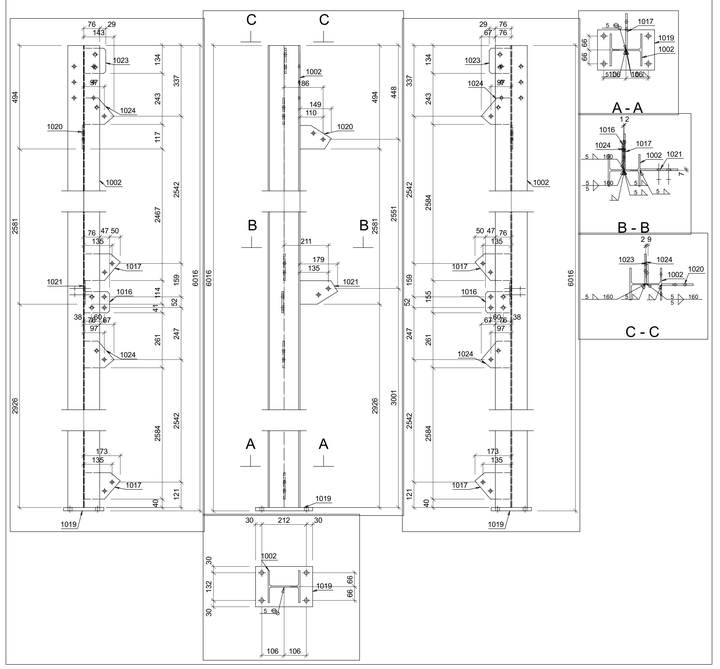

Marca	Qtde	Descrição	Comp. (mm)	Tipo de Aço	Tratamento	Peso (Kg)	Total (Kg)
12	1	W 150x22.5(H)	Coluna				
1002	1	W 150x22.5(H)	6000	A572-GR 50		135	
1019	1	PI 16x272x192	272	A36		6.56	
1017	2	PI 8x170,28x126.43	170	A36		1.09	
1021	1	PI 8x179,23x112.41	179	A36		1.03	
1018	2	PI 8x140,28x126.43	140	A36		0.85	
1024	1	PI 8x140,28x126.43	140	A36		0.85	
1020	1	PI 8x149,23x112.41	149	A36		0.81	
1016	1	PI 8x120x101.6	120	A36		0.76	
1023	1	PI 8x120x101.6	120	A36		0.76	
							150.51
13	1	W 360x32.9					
1005	1	W 360x32.9	4230	A572-GR 50		139.17	
1022	2	PI 8x210x153	210	A36		2.02	
1016	3	PI 8x120x101.6	120	A36		0.76	
							145.48
14	1	W 360x32.9					
1005	1	W 360x32.9	4230	A572-GR 50		139.17	
1022	2	PI 8x210x153	210	A36		2.02	
1016	3	PI 8x120x101.6	120	A36		0.76	
							145.48
15	1	- 3511.16					
1008	1	- 3511.16	3511	A36		38.06	
							38.06
16	1	- 3511.16					
1009	1	- 3511.16	3511	A36		38.06	
							38.06
17	1	- 4916.22					
1006	1	- 4916.22	4916	A36		53.29	
							53.29
					Total Geral (Kg)		570.89

1x 16 - 3511.16 - 1:10

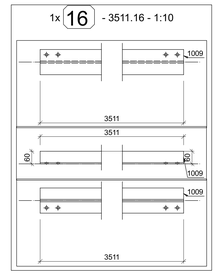

1x 15 - 3511.16 - 1:10

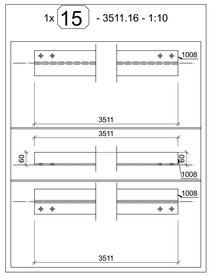

1x 17 - 4916.22 - 1:10

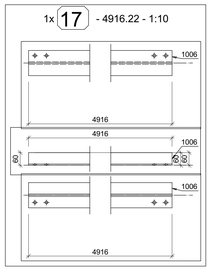

1x 10 W 150x22.5(H) - 1:10

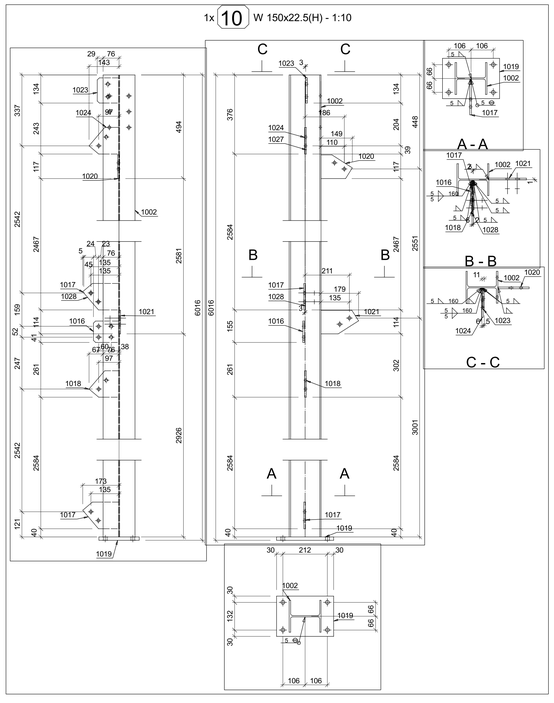

1x 11 W 150x22.5(H) - 1:10

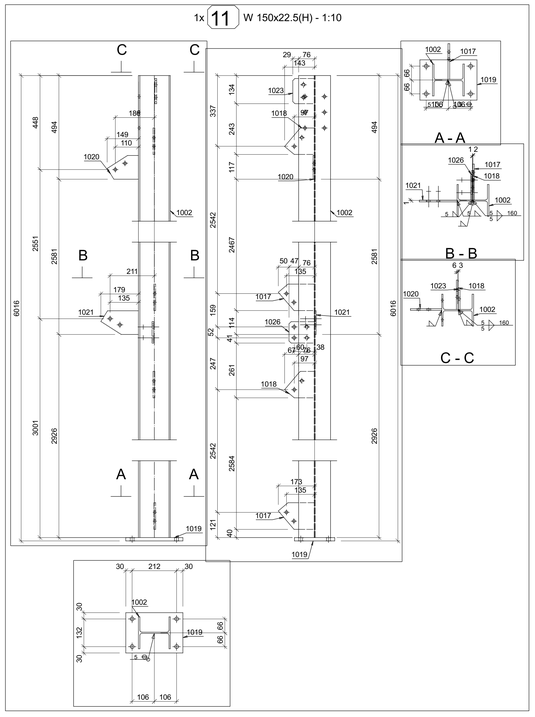

Marca	Qtde	Descrição	Comp. (mm)	Tipo de Aço	Tratamento	Peso (Kg)	Total (Kg)
10	1	W 150x22.5(H)	Coluna				
1002	1	W 150x22.5(H)	6000	A572-GR 50		135	
1019	1	PI 16x272x192	272	A36		6.56	
1017	2	PI 8x170,28x126.43	170	A36		1.09	
1028	1	PI 8x170,28x126.43	170	A36		1.09	
1021	1	PI 8x179,23x112.41	179	A36		1.03	
1018	1	PI 8x140,28x126.43	140	A36		0.85	
1024	1	PI 8x140,28x126.43	140	A36		0.85	
1027	1	PI 8x140,28x126.43	140	A36		0.85	
1020	1	PI 8x149,23x112.41	149	A36		0.81	
1016	1	PI 8x120x101.6	120	A36		0.76	
1023	1	PI 8x120x101.6	120	A36		0.76	
							150.75
11	1	W 150x22.5(H)	Coluna				
1002	1	W 150x22.5(H)	6000	A572-GR 50		135	
1019	1	PI 16x272x192	272	A36		6.56	
1017	2	PI 8x170,28x126.43	170	A36		1.09	
1021	1	PI 8x179,23x112.41	179	A36		1.03	
1018	2	PI 8x140,28x126.43	140	A36		0.85	
1020	1	PI 8x149,23x112.41	149	A36		0.81	
1023	1	PI 8x120x101.6	120	A36		0.76	
1026	1	PI 8x120x101.6	120	A36		0.76	
							148.81
					Total Geral (Kg)		299.56

1x 13 W 360x32.9 - 1:10

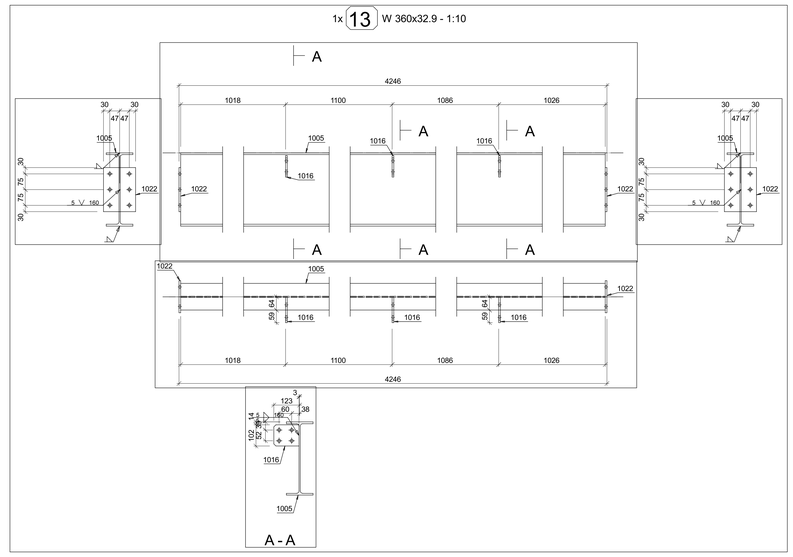

1x 14 W 360x32.9 - 1:20

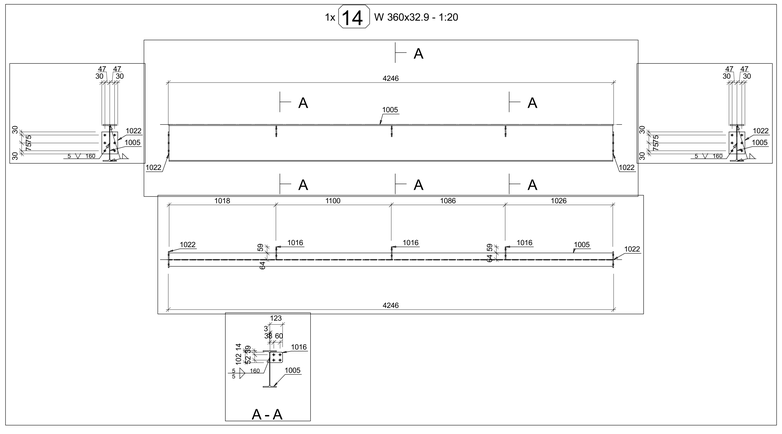

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI Nº: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4.QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
0	Emissão inicial	02/05/2026	Isidro

PROJETOS DE ENGENHARIA
BIM (Building Information Modelin)

Obra: Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)
Área Especial, Lote Nº 01, Quadra Nº 232, Loteamento COHAPAR Marmeleiro III - Marmeleiro-PR

Projetista: Gisele Simões Durão, CREA-GO 1020211164
Proprietário: Município de Marmeleiro – PR
Projeto: Galpão Industrial
Pavimento: Estrutura Metálica - FABRICAÇÃO
Conteúdo: Detalhamento da fabricação das peças e conjuntos.
Prancha: 6
Conjunto: 2 | Pran. Tot: 6

Data	Escala	Desenho	Conferência
02/05/2026	Indicada	Isidro	Revisor

Documento assinado digitalmente
GISELE SIMOES DURAO
Data: 04/06/2026 15:17:11 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

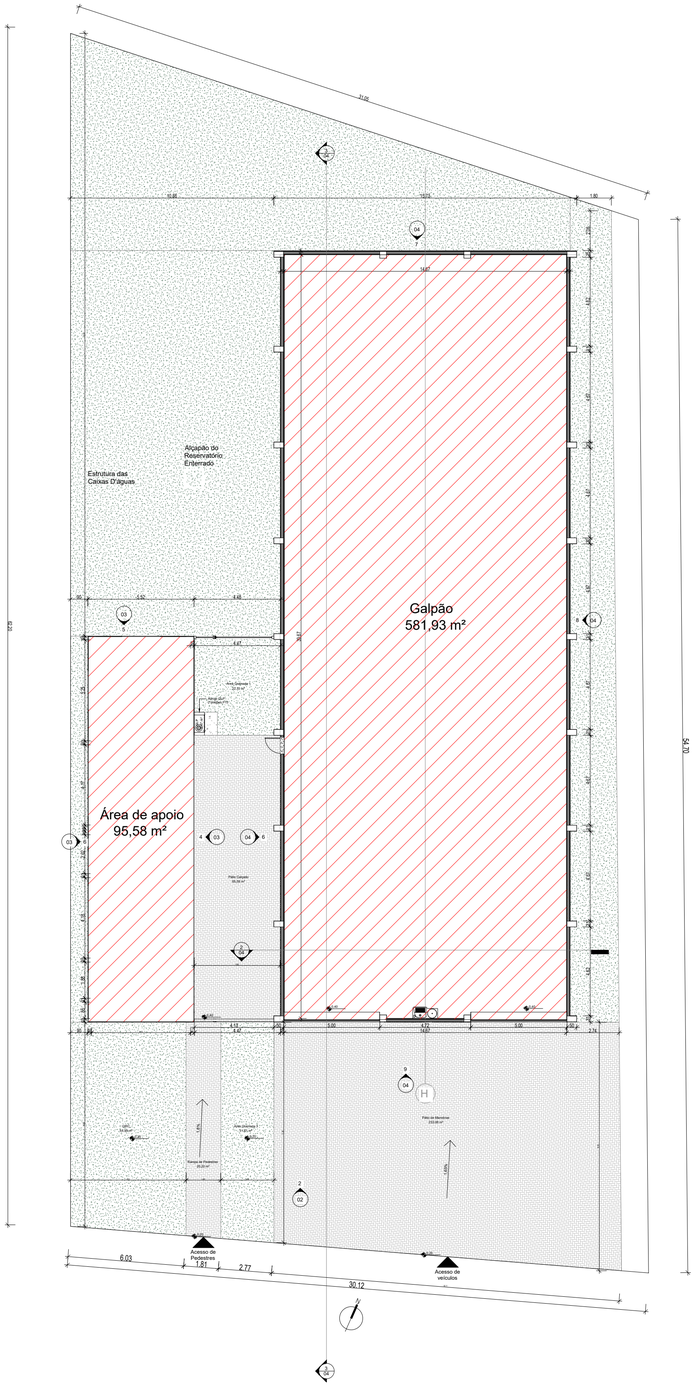

1 Planta de implantação
1 : 150

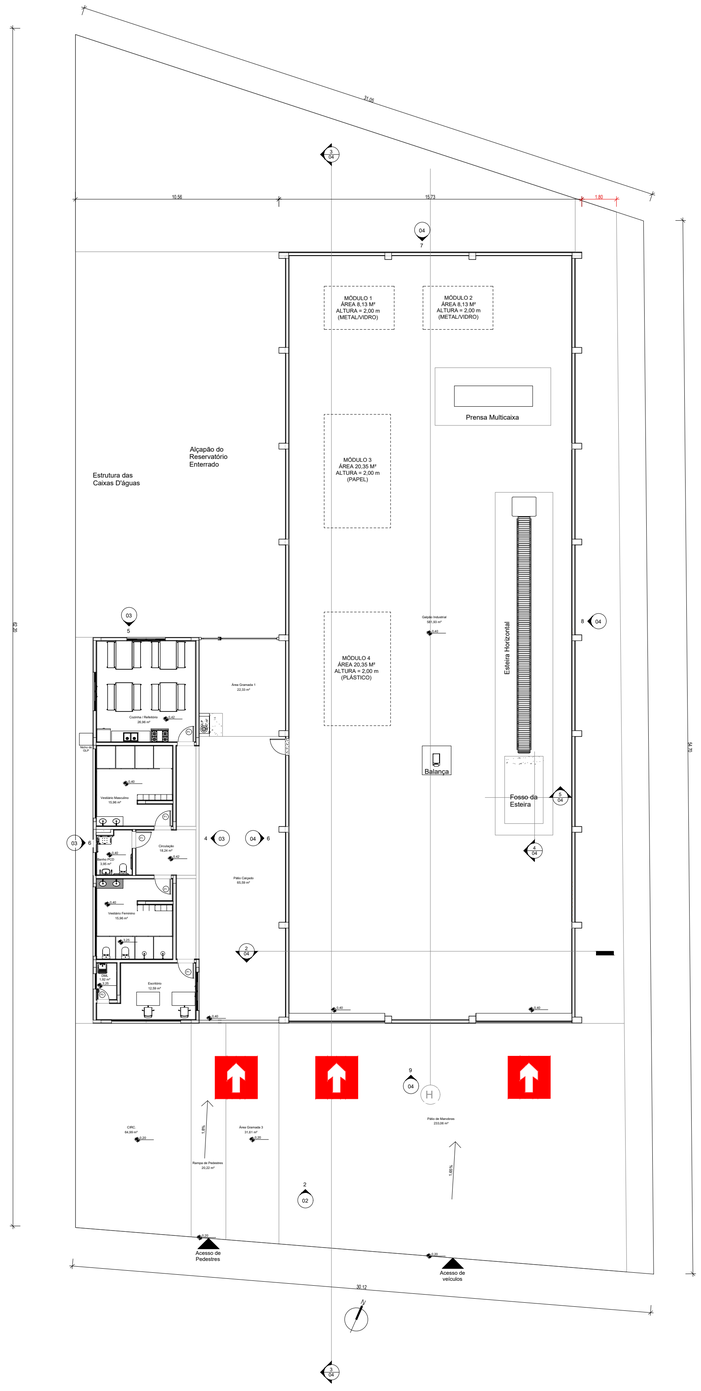

2 Planta de risco
1 : 150

TABELA DE AMBIENTES		
AMBIENTE	ÁREA	PERÍMETRO
Cozinha / Refeitório	26,96 m²	20,77
Vestiário Feminino	15,96 m²	26,94
Banho PCD	3,95 m²	8,26
Vestiário Masculino	15,96 m²	26,94
Circulação	18,24 m²	28,78
Galpão Industrial	581,93 m²	110,30
Lavabo	1,92 m²	5,80
Escritório	12,59 m²	16,20
Total: 8	677,52 m²	

QUADRO DE ÁREAS TOTAIS	
Tipo de Área	Área
Bloco Administrativo	95,59 m²
Galpão Industrial	581,93 m²
Área gramada	33,64 m²
Rampa de Pedestres	20,09 m²
Pátio Calçado	65,59 m²
CIRC	64,99m²
Pátio de Manobras	219,93 m²
Área Remanescente do Terreno	593,16 m²
Total geral	1.694,92 m²

TABELA DE PORTAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MATERIAL	OPERAÇÃO	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE
P1	PORTA DE ALUMÍNIO VENEZIANADO	ALUMÍNIO	GIRO 1 FOLHA	88	215	6
P2	PORTA DE DIVISÓRIA	ALUMÍNIO	CORRER 1 FOLHA	60	180	8
P3	PORTA INTERNA LISA	MADEIRA	GIRO 1 FOLHA	60	210	1
P4	PORTA DE ENROLAR	METALON	ENROLAR	500	510	2
P5	GRADIL COM PORTÃO 100x210	METALON	GIRO 1 FOLHA	414	210	1

TABELA DE JANELAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	OPERAÇÃO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	QUANTIDADE
J1	JANELA - ALUMÍNIO E VIDRO	2 FOLHAS DE CORRER	200	120	130	3
J2	JANELA - ALUMÍNIO E VIDRO	2 FOLHA MAXIMAR	120	60	190	10
J3	JANELA - ALUMÍNIO E VIDRO	1 FOLHA MAXIMAR	80	60	190	1

Sinalização de Orientação e Salvamento

Figura	Código	Tamanho	#	Descrição
	S01	252/126	03	Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência, especialmente para ser fixado em colunas
	S02	252/126	02	Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência
	S12	316/158	06	Saída de emergência: Indicação da saída de emergência, com ou sem complementação do pictograma

Sinalização de Equipamentos

Figura	Código	Tamanho	#	Descrição
	E5	179	06	Extintor de incêndio: Indicação de localização dos extintores de incêndio

Simbolos - Tabela Geral

Sb	#	Descrição
	06	Extintor portátil - Carga de pó ABC
	06	Ponto de iluminação de emergência de 2200 Lumens - 2 Faróis
	3	Rota de fuga - saída final
	#	Acesso da guarnição a edificação ou área de risco

IDENTIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

PAVIMENTO OU SETOR	OCUPAÇÃO	C.I. (MJ/M2)	N° de Pav	Pé Direito (m)	Área (m²)
Térreo	J-4 Todo tipo de Depósito	≥ 1.200	01	5,60m	581,93m²
Térreo	D-1 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	700	01	3,00m	95,58m²

Altura: Térrea | Risco: RE | Área existente: 0,00 | Área total: 1.694,92 m² | Área construída: 677,52m²

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

	Acesso de viaturas do Corpo de BOmbeiros	X	Iluminação de emergência
	Separação de edificação		Alarme e Detecção de Incêndio
	Segurança Estrutural nas Edificações	X	Sinalização de emergência
	Compartimentação Horizontal/Vertical	X	Extintores de Incêndio
	Controle de Material de Acabamento		Hidrantes e Mangotinhos
X	Saídas de emergência		Chuveiros Automáticos
	Elevador de emergência		Resfriamento
	Controle de Fumaça		Espuma
	Plano de Emergência		Sistema fixo de gases Limpos

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO PSCIP

Data	Discriminação da atualização/Substituição	N° do PSCIP

OBRA: Construção da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)

END.: Rodovia PR-180, Lote 58AB, Bairro Jardim Bandeira - Marmeleiro-PR

OCUPAÇÃO:
J-4 Todo tipo de Depósito
D-1 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

PARA USO DO CBMPR

PRANCHA 1/3

CONTEÚDO DA PRANCHA

PROPRIETARIO:

Município de Marmeleiro - PR

ESCALA: INDICADA

RESP. TECNICO:

Engª Civil Gisele Simões Durão
CREA-GO 1020211164/D

DATA: 30.03.2026

gov.br Documento assinado digitalmente
GISELE SIMOES DURAO
Data: 04/08/2026 15:31:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

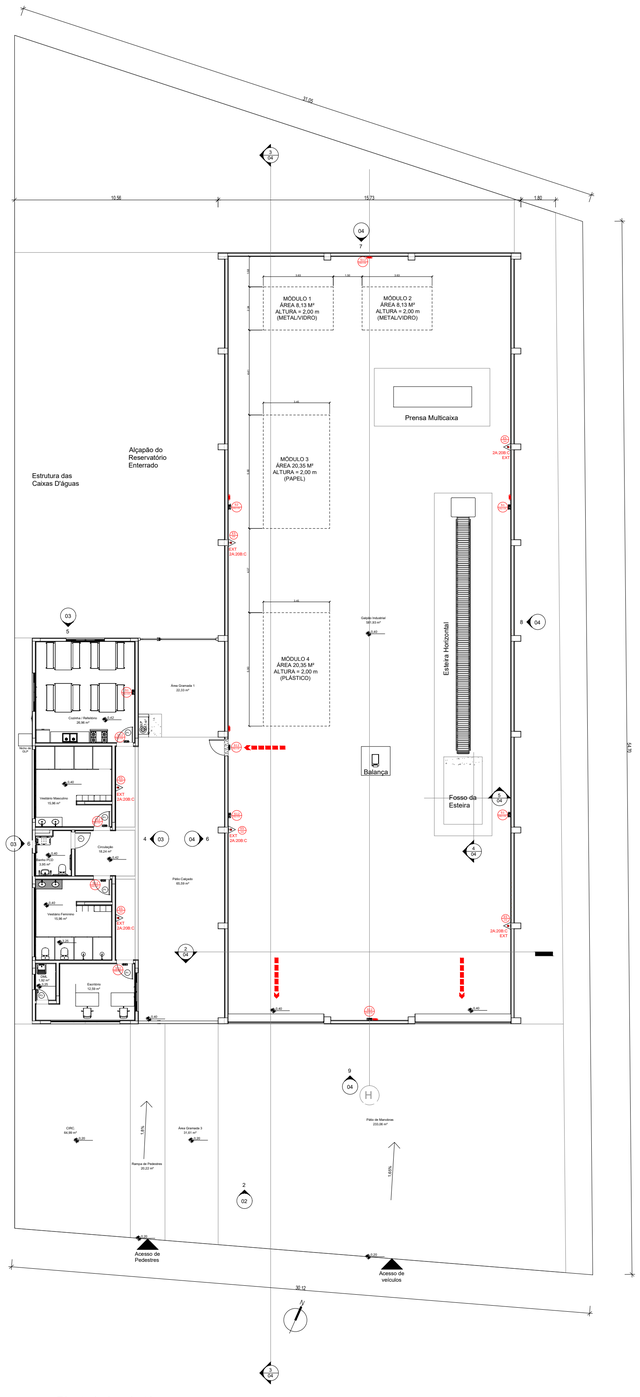

3 Planta baixa do térreo
1 : 150

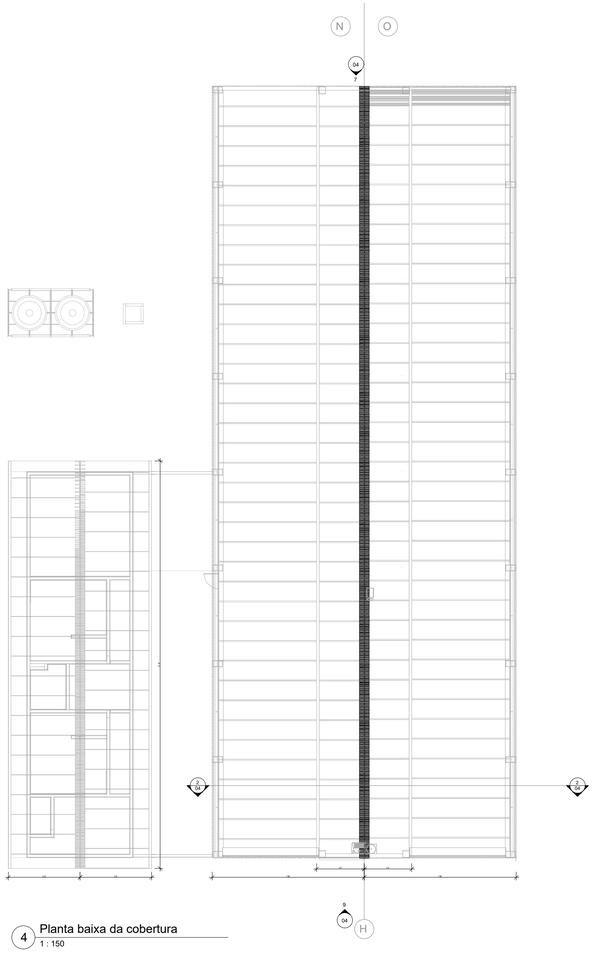

4 Planta baixa da cobertura
1 : 150

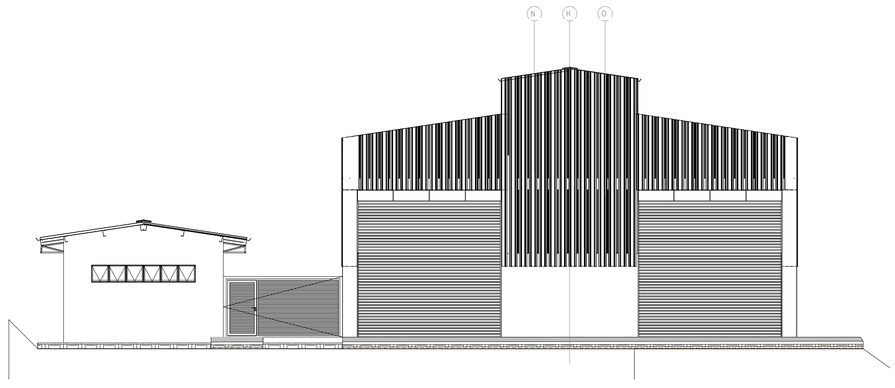

5 Detalhe fachada frontal
1 : 100

Sinalização de Orientação e Salvamento				
Figura	Código	Tamanho	#	Descrição
	S01	252/126	03	Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência, especialmente para ser fixado em colunas
	S02	252/126	02	Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência
	S12	316/158	06	Saída de emergência: Indicação da saída de emergência, com ou sem complementação do pictograma

Sinalização de Equipamentos				
Figura	Código	Tamanho	#	Descrição
	E5	179	07	Extintor de incêndio: Indicação de localização dos extintores de incêndio

Símbolos - Tabela Geral		
Sb	#	Descrição
	06	Extintor portátil - Carga de pó ABC
	06	Ponto de iluminação de emergência de 2200 Lumens - 2 Faróis
	3	Rota de fuga - saída final
	#	Acesso da guarnição a edificação ou área de risco

IDENTIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

PAVIMENTO OU SETOR	OCUPAÇÃO	C.I. (MJ/M2)	N° de Pav	Pé Direito (m)	Área (m²)
Térreo	J-4 Todo tipo de Depósito	≥1.200	01	5,60m	581,93m²
Térreo	D-1 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	700	01	3,00m	95,58m²

Altura: Térrea | Risco: RE | Área existente: 0,00 | Área total: 1.694,92 m² | Área construída: 677,52m²

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNIDO

	Acesso de viaturas do Corpo de BOmbeiros	X	Iluminação de emergência
	Separação de edificação		Alarme e Detecção de Incêndio
	Segurança Estrutural nas Edificações	X	Sinalização de emergência
	Compartimentação Horizontal/Vertical	X	Extintores de Incêndio
	Controle de Material de Acabamento		Hidrantes e Mangotinhos
X	Saídas de emergência		Chuveiros Automáticos
	Elevador de emergência		Resfriamento
	Controle de Fumaça		Espuma
	Plano de Emergência		Sistema fixo de gases Limpos

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO PSCIP

Data	Discriminação da atualização/Substituição	N° do PSCIP

OBRA: Construção da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)

END.: Rodovia PR-180, Lote 58AB, Bairro Jardim Bandeira - Marmeleiro-PR

OCUPAÇÃO:
J-4 Todo tipo de Depósito
D-1 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

PARA USO DO CBMPR

PRANCHA 2/3

CONTEÚDO DA PRANCHA

PROPRIETARIO:

Município de Marmeleiro - PR

ESCALA INDICADA

RESP. TECNICO:

Engª Civil Gisele Simões Durão
CREA-GO 1020211164/D

DATA 30.03.2026

gov.br Documento assinado digitalmente
GISELE SIMOES DURAO
Data: 04/08/2026 15:32:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

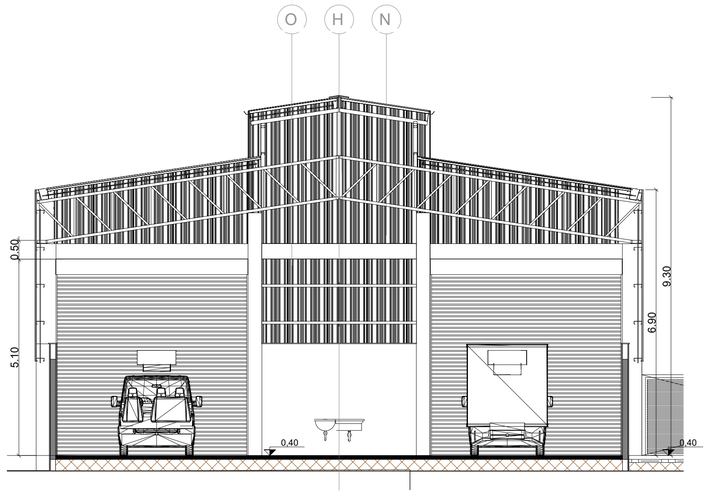

6 Corte AA
1 : 75

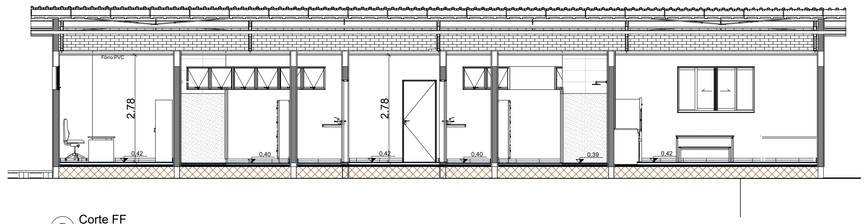

7 Corte FF
1 : 75

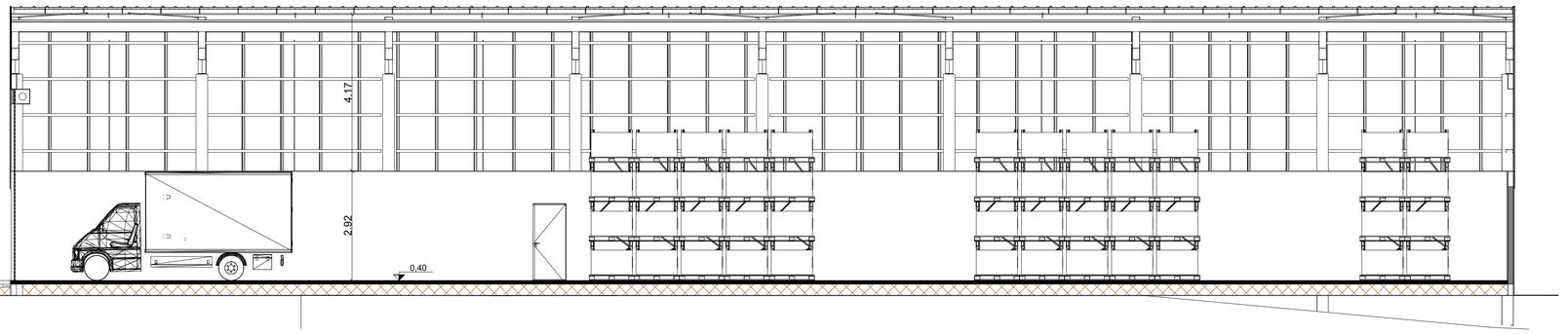

8 Corte BB
1 : 75

NOTAS SOBRE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

a) Deve possuir ventilação natural;

b) Deve ser protegido do sol, da chuva e da umidade;

c) Deve estar afastado de outros produtos combustíveis ou inflamáveis, de fontes de calor e ignição;

d) Deve estar afastado, no mínimo, 1,5 m de ralos, caixas de gordura e esgotos, bem como de galerias subterrâneas e similares.

e) A mangueira entre o aparelho e o botijão deve ser do tipo metálica flexível, de acordo com normas vigentes. É vedado o uso de mangueira plástica ou borracha.

f) Deve ser prevista proteção específica por extintores distribuídos de tal forma que o operador não percorra mais de 15 m para alcançar o equipamento.

g) O GLP será utilizado exclusivamente para consumo próprio, não havendo fins comerciais

NOTAS SOBRE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

a) A distância máxima entre dois pontos de iluminação de emergência não deve ultrapassar 15 metros e entre o ponto de iluminação e a parede 7,5 metros. Outro distanciamento entre pontos pode ser adotado, desde que atenda aos parâmetros da NBR 10898;

b) Deve-se garantir um nível mínimo de iluminamento de 3 (três) lux em locais planos (corredores, halls, áreas de refúgio) e 5 (cinco) lux em locais com desnível (escadas ou passagens com obstáculos);

c) A tensão das luminárias de aclaramento e balizamento para iluminação de emergência em áreas com carga de incêndio deve ser de, no máximo, de 30 Volts;

d) Para instalações existentes e na impossibilidade de reduzir a tensão de alimentação das luminárias, pode ser utilizado um interruptor diferencial de 30mA, com disjuntor termomagnético de 10A;

e) No caso de instalação aparente, a tubulação e as caixas de passagem devem ser metálicas ou em PVC rígido antichama, conforme NBR 15465;

f) O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, na vistoria, poderá exigir que os equipamentos utilizados no sistema de iluminação de emergência sejam certificados pelo Sistema Brasileiro de Certificação.

IDENTIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

PAVIMENTO OU SETOR	OCUPAÇÃO	C.I. (MJ/M2)	N° de Pav	Pé Direito (m)	Área (m²)
Térreo	J-4 Todo tipo de Depósito	≥1.200	01	5,60m	581,93m²
Térreo	D-1 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	700	01	3,00m	95,58m²

Altura: Térrea | Risco: RE | Área existente: 0,00 | Área total: 1.694,92 m² | Área construída: 677,52m²

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNIDO

	Acesso de viaturas do Corpo de BOmbeiros	X	Iluminação de emergência
	Separação de edificação		Alarme e Detecção de Incêndio
	Segurança Estrutural nas Edificações	X	Sinalização de emergência
	Compartimentação Horizontal/Vertical	X	Extintores de Incêndio
	Controle de Material de Acabamento		Hidrantes e Mangotinhos
X	Saídas de emergência		Chuveiros Automáticos
	Elevador de emergência		Resfriamento
	Controle de Fumaça		Espuma
	Plano de Emergência		Sistema fixo de gases Limpos

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO PSCIP

Data	Discriminação da atualização/Substituição	N° do PSCIP

SINALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Símbolo: quadrado
Fundo: vermelho
Pictograma: fotoluminescente

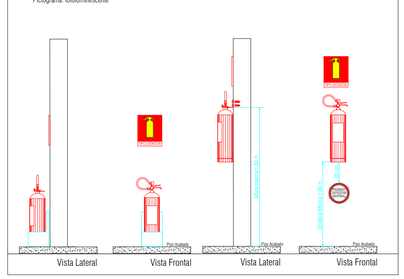

SEM ESCALA

SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES - CHÃO

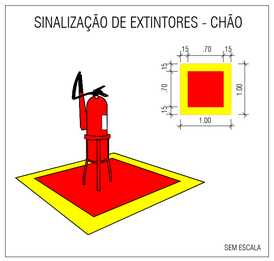

SEM ESCALA

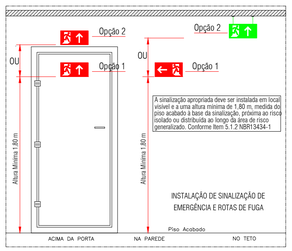

SEM ESCALA

SEM ESCALA

Sinalização de Orientação e Salvamento

Figura	Código	Tamanho	#	Descrição
	S01	252/126	03	Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência, especialmente para ser fixado em colunas
	S02	252/126	02	Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência
SAÍDA	S12	316/158	06	Saída de emergência: Indicação da saída de emergência, com ou sem complementação do pictograma

Sinalização de Equipamentos

Figura	Código	Tamanho	#	Descrição
	E5	179	06	Extintor de incêndio: Indicação de localização dos extintores de incêndio

Símbolos - Tabela Geral

Sb	#	Descrição
	06	Extintor portátil - Carga de pó ABC
	06	Ponto de iluminação de emergência de 2200 Lumens - 2 Faróis
	3	Rota de fuga - saída final
	#	Acesso da guarnição a edificação ou área de risco

govbr
Documento assinado digitalmente
GISELE SIMOES DURAO
Data: 04/06/2026 15:33:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

OBRA: Construção da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)

END.: Rodovia PR-180, Lote 58AB, Bairro Jardim Bandeira - Marmeleiro-PR

OCUPAÇÃO:
J-4 Todo tipo de Depósito
D-1 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

PARA USO DO CBMPR

PRANCHA 3/3

CONTEÚDO DA PRANCHA

PROPRIETARIO:

Município de Marmeleiro - PR

ESCALA
INDICADA

RESP. TECNICO:
Engª Civil Gisele Simões Durão
CREA-GO 1020211164/D

DATA
30.03.2026

MEMORIAL DE CÁLCULO DA CARGA DE INCÊNDIO – NPT 14

1. GALPÃO

Qfi = Carga de incêndio (qfi) em MJ/m³, conforme altura de armazenamento em metros.

MÓDULO 1	**ÁREA DO MÓDULO: 8,13 m²**
Altura de armazenamento (em metros): Até 2 metros **Qfi (MJ/m²) – IT14:** 18 MJ/m²	Tipo de Material: Depósitos de mercadorias incombustíveis em estantes metálicas (sem embalagens)

MÓDULO 2	**ÁREA DO MÓDULO: 8,13 m²**
Altura de armazenamento (em metros): Até 2 metros **Qfi (MJ/m²) – IT14:** 18 MJ/m²	Tipo de Material: Depósitos de mercadorias incombustíveis em estantes metálicas (sem embalagens)

MÓDULO 3	**ÁREA DO MÓDULO: 20,35 m²**
Altura de armazenamento (em metros): Até 2 metros **Qfi (MJ/m²) – IT14:** 1890 MJ/m²	Tipo de Material: Papel prensado

MÓDULO 4	**ÁREA DO MÓDULO: 20,35 m²**
Altura de armazenamento (em metros): Até 2 metros **Qfi (MJ/m²) – IT14:** 5310 MJ/m²	Tipo de Material: Materiais sintéticos

2. Carga de incêndio específica

A carga de incêndio específica do piso analisado deve ser tomada como sendo a média entre os dois módulos de maior valor.

MÓDULO A: Módulo 3	Qfi (MJ/m²): 1890 MJ/m²

MÓDULO B: Módulo 4	Qfi (MJ/m²): 5310 MJ/m²

Carga de incêndio específica da edificação	**Qfi (MJ/m²): 3600 MJ/m²**

Onde: qfi = (qfiA+ qfiB)/2:

3. Observações

Galpão destinado à triagem de resíduos recicláveis, compreendendo as etapas de recebimento, separação, prensagem e armazenamento temporário de materiais para posterior comercialização. Entre os materiais manuseados destacam-se: papel, papelão, plásticos em geral (incluindo PET, PVC e sacolas plásticas), metais ferrosos e não ferrosos (como ferro, alumínio e outros), vidro e embalagens do tipo Tetra Pak, além de itens recicláveis correlatos.

A disposição das áreas de triagem, prensagem e os módulos de armazenamento estão detalhadamente representados na planta baixa do PSPCIP.

gov.br Documento assinado digitalmente
GISELE SIMOES DURAO
Data: 01/11/2025 14:57:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MEMORIAL DO PROJETO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PPCI)

REVISÃO 3 – 04/08/2026

Construção da Unidade de Valorização de Recicláveis na cidade de Marmeleiro-PR

Proprietário: Município de Marmeleiro-PR

Endereço: Rodovia PR-180, Lote 58AB, Bairro Jardim Bandeira - Marmeleiro-PR

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por finalidade complementar as orientações e exigências contratuais, bem como, estabelecer diretrizes e requisitos técnicos para a execução do sistema de combate a incêndio e pânico na Unidade de Valorização de Recicláveis na cidade de Marmeleiro-PR localizado na cidade de Marmeleiro-PR, visando atender às normas do Corpo de Bombeiros e garantir a segurança dos ocupantes.

2. DADOS DA EDIFICAÇÃO E ATIVIDADE PRINCIPAL

A edificação está situada na Rodovia PR-180, Lote 58AB, Bairro Jardim Bandeira, município de Marmeleiro-PR, com área construída de 677,52m², O empreendimento destina-se à implantação da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR), a qual terá como principais atividades:

- Recebimento de materiais recicláveis;
- Separação e triagem;
- Prensagem e enfardamento de resíduos (plásticos, papel, metais);
- Armazenamento temporário até o transporte para comercialização.

3. CARACTERÍSTICAS DE OCUPAÇÃO E CARGA DE INCÊNDIO

3.1 CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO – GRUPO J-4 (TODO TIPO DE DEPÓSITO)

A classificação da edificação como pertencente ao Grupo J-4 – Depósito de materiais combustíveis, conforme a NPT 014 do CBMPR, é tecnicamente fundamentada e se baseia na natureza da atividade desenvolvida, que envolve o armazenamento e manuseio de materiais recicláveis, em conformidade com o disposto no item 5.1.2 da referida norma.

De acordo com o Anexo A da NPT 014 – CBMPR, a ocupação é enquadrada como:

Grupo	Classificação	Descrição
J-4	Depósito de materiais combustíveis	Depósitos onde a carga de incêndio ultrapassa a 1.200MJ/m²

3.2 CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO – GRUPO D-1 (SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO)

A área administrativa da edificação, por ser menor em proporção e não estar diretamente envolvida na manipulação de recicláveis, é classificada separadamente, conforme o uso específico e a análise de risco independente.

a) Atividades Desenvolvidas no Setor Administrativo:

- Planejamento operacional;
- Controle logístico e administrativo;
- Gestão de vendas e faturamento;
- Uso exclusivo de equipamentos de escritório (computadores, arquivos, mobiliário administrativo);
- Função complementar à atividade principal da UVR, sem contato direto com materiais recicláveis.

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NPT 014 – CBMPR:

Grupo	Classificação	Descrição
D-1	Serviços administrativos	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

QUADRO DE OCUPAÇÃO E CARGA DE INCÊNDIO

Setor	Área (m²)	Grupo / Ocupação	Descrição	qfi (MJ/m²)	Risco
Galpão operacional	581,93m²	J-4 Depósito de materiais combustíveis	Prensagem e armazenamento temporário de recicláveis	≥1.200	Elevado
Bloco administrativo	95,58m²	D-1 – Serviços administrativos	Escritório, vestiário, banheiros, refeitório	700	Médio

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Desenvolver o projeto técnico de combate a incêndio, incluindo todas as especificações, cálculos e desenhos necessários para atender aos requisitos da NPT 001 – Projeto Técnico e Memorial Simplificado de Prevenção de Incêndio.

A execução do projeto contempla a instalação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, como extintores, sinalização de emergência, iluminação de emergência, sistema de saídas de emergência e uso de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (botijão P-13 para consumo próprio sendo que a refeição dos colaboradores não serão preparadas no local), conforme especificado no memorial simplificado e neste memorial descritivo.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Extintores de Incêndio

a) Quantidade e Tipo:

- 6 unidades de extintores de pó químico ABC com capacidade 3A - 20BC.

b) Instalação:

- Os extintores devem ser instalados conforme as normas da NPT-21, posicionados em locais de fácil acesso e sinalizados de acordo com o projeto;
- Inspeção e manutenção devem ser feitas regularmente para garantir a funcionalidade.

5.2 Iluminação e Sinalização de Emergência

a) Iluminação de Emergência:

- A distância máxima entre dois pontos de iluminação de emergência não deve ultrapassar 15 metros e entre o ponto de iluminação e a parede 7,5 metros. Outro distanciamento entre pontos pode ser adotado, desde que atenda aos

parâmetros da NBR 10898;

- Instalar o sistema de iluminação de emergência, assegurando níveis mínimos de iluminação nos caminhos de saída, conforme exigido pela NPT-18 e descrito no projeto;
- No galpão, deverão ser instalados pontos de iluminação de emergência com intensidade mínima de 2.200 lúmens, utilizando 2 faróis direcionais.

a) Sinalização de Emergência:

A sinalização de emergência deve ser posicionada de acordo com a NPT-20, incluindo placas indicativas de saídas de emergência, direção de evacuação e lotação máxima do auditório, incluindo:

- 3 unidades de sinalização de saída (S01) indicando o sentido de evacuação;
- 2 unidades de sinalização de saída (S02) indicando o sentido de evacuação;
- 6 placas de saída de emergência (S12) para indicação complementar.

5.3 Saídas de Emergência

a) Dimensionamento da Ocupação e Unidades de Passagem

A Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) contará com um efetivo total de 30 colaboradores atuando nas dependências da edificação, distribuídos entre os seguintes ambientes:

- Galpão de operação
- Setor administrativo e de apoio
- Refeitório
- Portas de Saída:

De acordo com os critérios de dimensionamento, considera-se:

- População total prevista: 30 pessoas
- Capacidade de uma Unidade de Passagem (UP): 100 pessoas
- Cálculo:

N = 30/100 = 0,3 ⇒ Arredondamento técnico = 1 UP (mínimo exigido)

Previsão de Instalação de UPs

- Galpão de operação: 1 UP
- Refeitório: 1 UP
- Bloco administrativo: 1 UP para cada ambiente com acesso independente

Observação: Cada unidade de passagem deverá atender à largura mínima de 0,80 m, conforme exigências normativas.

Todas as portas de saída devem estar livres de obstruções, serem de abertura fácil e conduzirem diretamente ao ponto de descarga ou áreas seguras.

5.3.1 CÁLCULO DA POPULAÇÃO

NT 11 – Anexo A – Tabela A1 – Critério Adotado:

Galpão

- Uma pessoa por 5 m² de área.
  - 581,93 / 5 = 116,38 => 116 PESSOAS

Serviços administrativos, banheiros

- Uma pessoa por 7 m² de área.
  - 95,58 / 7 = 13,65 => 13 PESSOAS

Local para refeição / refeitório

- Uma pessoa por 7 m² de área.
  - 26,96 / 1 = 26,96 => 27 PESSOAS

População total do pavimento Térreo (Galpão + Administração) = 156 pessoas.

Obs: Como o pavimento Térreo (Galpão e Administração) possui saída para a área externa, para o cálculo de unidades de passagem foi considerado a unidade de passagem (C) de porta de acesso/saída.

5.3.2 CÁLCULO DO NÚMERO DE UNIDADES DE PASSAGEM

Para acesso/saída Galpão

N = P / C => N = 120/100 => N= 1,2 => **N = 2**

Para acesso/saída Escritório e apoio administrativo

N = P / C => N = 12/100 => N= 0,12 => **N = 1**

Para acesso/saída Refeitório

N = P / C => N = 27/100 => N= 0,27 => **N = 1**

Onde:

N = número de unidades de passagem, arredondado para número inteiro superior.

P = população, conforme coeficiente da Tabela A1 do Anexo A e critérios das seções 5.3 e 5.4.1.

C = capacidade da unidade

Número de saídas necessárias: 3

5.3.3 SAÍDAS EXISTENTES

0,55m = valor que corresponde a uma unidade de passagem

Galpão

Entrada lateral: 0,80 metros -> 0,80/0,55 = 1,45 -> 1 Unidade de Passagem.

Entrada frontal 1 e 2: 5,00 metros -> 5,00/0,55 = 9,09 -> 9 unidades de passagem para cada uma.

Escritório e apoio administrativo

Escritório: Entrada principal = 0,80 metros > 0,80/0,55 = 1,45 => 1 Unidade de Passagem.

Vestiário masculino/feminino: Entrada principal = 0,80 metros => 0,80/0,55 = 1,45 => 1 Unidade de Passagem para cada um.

Local para refeição / refeitório

Refeitório: Entrada principal = 0,80 metros => 0,80/0,55 = 1,45 => 1 Unidade de Passagem

Total de unidades de passagem existentes: 23 Unidades.

5.3.4 CONCLUSÃO:

O cálculo de saídas existentes determinou que a edificação dispõe de saídas que possuem 19 Unidades de Passagem no galpão e 4 Unidades de Passagem na parte administrativa, sendo 1 Unidade para o escritório, 1 para cada vestiário e outra para o refeitório. Assim as saídas de emergência e acessos atendem os requisitos quanto a ocupação exigida pela NPT 11/CBMPR – Tabela A1.

Embora o cálculo populacional tenha sido realizado com base nos critérios estabelecidos na **Tabela 1 da NPT 11 do CBMPR**, considera-se, para efeito de projeto e operação, que a **Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)** contará com um **total de 30 colaboradores** em atividade na edificação.

6 CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO

Inspecionar e documentar os materiais de acabamento utilizados na edificação para garantir que estejam de acordo com a NPT-10, prevenindo a propagação de chamas e a emissão de gases tóxicos em caso de incêndio.

7 TREINAMENTO E PREPARAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO

Organizar o treinamento da brigada de incêndio, capacitando a equipe para operar os extintores, orientar a evacuação e prestar primeiros socorros. Realizar simulados anuais para garantir que todos os ocupantes estejam familiarizados com as rotas de evacuação e procedimentos de emergência.

8 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

Vistoria Periódica: assegurar que todas as medidas e equipamentos de combate a incêndio estejam funcionando adequadamente, com vistorias periódicas conduzidas pelo responsável técnico.

Registro de Manutenções e Vistorias: manter um registro atualizado das manutenções realizadas nos extintores, iluminação e sinalização de emergência, assim como no abrigo de GLP.

9 DECLARAÇÕES E RESPONSABILIDADES

A execução do projeto deve atender aos requisitos das normas estaduais de segurança contra incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná.

O responsável técnico deve assinar a declaração de conformidade ao término da instalação e enviar ao Corpo de Bombeiros para obtenção da certificação.

Marmeleiro, 04 de agosto de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
GISELE SIMOES DURAO
Data: 04/08/2026 14:28:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Engº Gisele Simões Durão
CREA-GO: 1020211164/D-GO
GIS Engenharia e Construções LTDA
CNPJ: 50.764.669/0001-28

ANEXO A

MEMORIAL SIMPLIFICADO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ

MEMORIAL SIMPLIFICADO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E A DESASTRES

Folha 1/3

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Logradouro Público: Rodovia PR-180, Lote 58AB			
Bairro: Jardim Bandeira	Município: Marmeleiro		UF: PR
Proprietário/responsável pelo uso: Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) - Município de Marmeleiro – PR			
CNPJ/CPF: 76.205.665/0001-01			Fone: (46) 3525-8100
Responsável técnico: Gisele Simões Durão			
N° do Registro: 1020211164D-GO			Fone: (62) 98131-0392

Área(m²)	Existente: 0,00	A construir: 677,52 m²	Total: 677,52 m²

Altura(m): Térreo	N° de pavimentos: 01	Ocupação do subsolo: NA

Uso, divisão e descrição: Principal: J-4 – Depósito de materiais combustíveis Secundário: D1 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Risco: Elevado Carga de incêndio: Acima de 1.200 MJ/m²

2. ELEMENTOS ESTRUTURAIS

Estrutura portante: [ ] concreto [X] aço [ ] madeira [ ] outros:

Estrutura de sustentação da cobertura: [ ] concreto [X] aço [ ] madeira [ ] outros:

3. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

	Item	Observações
	Controle de materiais de acabamento	
X	Saídas de emergência	
X	Iluminação de emergência	
X	Sinalização de emergência	
X	Extintores	
	Brigada de incêndio	
	Outros (especificar)	

4. RISCOS ESPECÍFICOS

	Item		Quantitativo
	Armazenamento de líquidos inflamáveis/combustíveis		
	Gás liquefeito de petróleo		
	Armazenamento de produtos perigosos		
	Fogos de artifício		
	Vaso sob pressão(caldeira)		
	Outros(especificar)		

5. DIMENSIONAMENTO DA POPULAÇÃO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

	Item		Quantitativo	
	Tipos de escada			
	População = 30 pessoas			

Demonstrativo de cálculo (se necessário)

Cálculo de Saída de Emergência

Embora o cálculo populacional tenha sido realizado com base nos critérios de dimensionamento da **Tabela 1 da NPT 11 do CBMPR**, a **Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)** operará com um total de **30 colaboradores previstos na edificação**.

Galpão, Escritório e apoio administrativo: 30 pessoas

Capacidade de unidade de passagem do
Acesso/descarga e Portas= 100

N= 30/100 = 0,3
Arredondando = 1 UP = 0,80 (mínimo)

Prevê-se a instalação de 1 unidade de passagem para o galpão e 1 unidade adicional para o refeitório e cada ambiente do bloco administrativo.

DESCRIÇÃO: GALPÃO
DIVISÃO: J-4
CARGA DE INCÊNDIO: Acima de 1.200 MJ/M2
RISCO ELEVADO
ÁREA: 581,93 M²

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO: D-1
CARGA DE INCÊNDIO: 700 MJ/M2
RISCO MODERADO
ÁREA: 95,58 M²

RISCO PREDOMINANTE: GALPÃO (Triagem de recicláveis com prensagem / armazenamento)

_____
Responsável técnico

_____
Proprietário ou responsável pelo uso

6. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se enquadra nos parâmetros da tabela 5 do CSCIP e que atende as seguintes especificações:
a. Possui área total construída menor que 1500 m² para risco leve e 1000 m² para risco moderado ou elevado;
b. Possui altura igual ou inferior a 9 metros quando for risco leve;
c. Possui altura igual ou inferior a 6 metros quanto risco moderado ou elevado;
d. Não possuir subsolo com ocupação diferente de estacionamento;
e. Não comercializar ou armazenar volume superior a 250L (duzentos e cinquenta litros) de líquido inflamável ou combustível;
f. Não armazenar volume superior a 190 KG(cento e noventa quilogramas) de GLP.

7. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas de emergência se encontram de acordo com o constante na NPT-11 – Saídas de emergência.

8. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que os extintores de incêndio foram instalados na edificação de acordo com a NPT-21 – Sistema de proteção por extintores de incêndio e encontram-se no prazo de validade e inspeção em dia.

Agente extintor	Quantitativo/ capacidade extintora	
Carga d'agua		
Carga de espuma mecânica		
Carga de dióxido de carbono (CO_2)		
Carga de pó BC		
Carga de pó ABC	6	3A – 20BC
Outros (especificar)		

9. AVALIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Declaro que a sinalização de emergência foi instalada na edificação de acordo com a NPT-20 – Sinalização de emergência.

Tipo de sinalização/código da placa	Quantitativo

S01 Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência, especialmente para ser fixado em colunas	3
S02 Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência	2
S12 Saída de emergência: Indicação da saída de emergência, com ou sem complementação do pictograma	6
E5 Indicação de localização dos extintores de incêndio	6

10. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atendem ao disposto na NPT 10- Controle de material de acabamento e revestimento.

Finalidade do material	Classe dos materiais empregados
Piso	
Parede e divisória	
Teto e forro	

11. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Declaro que a iluminação de emergência foi instalada na edificação de acordo com a NPT 18 – Iluminação de emergência.

12. AVALIAÇÃO DO USO DO GLP (Se houver)

Declaro que a central de GLP atende ao disposto na NPT 28 – Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP), não havendo botijões de GPL no interior da edificação.

13. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de o Corpo de Bombeiros pode a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de fiscalizações e de solicitação de documentos.
Declaro estar ciente de que não dever ser alteradas as características da edificação e da ocupação apresentadas.
O registro de informações inverídicas pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GISELE SIMOES DURAO
Data: 30/03/2026 15:23:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável técnico

Proprietário ou responsável pelo uso

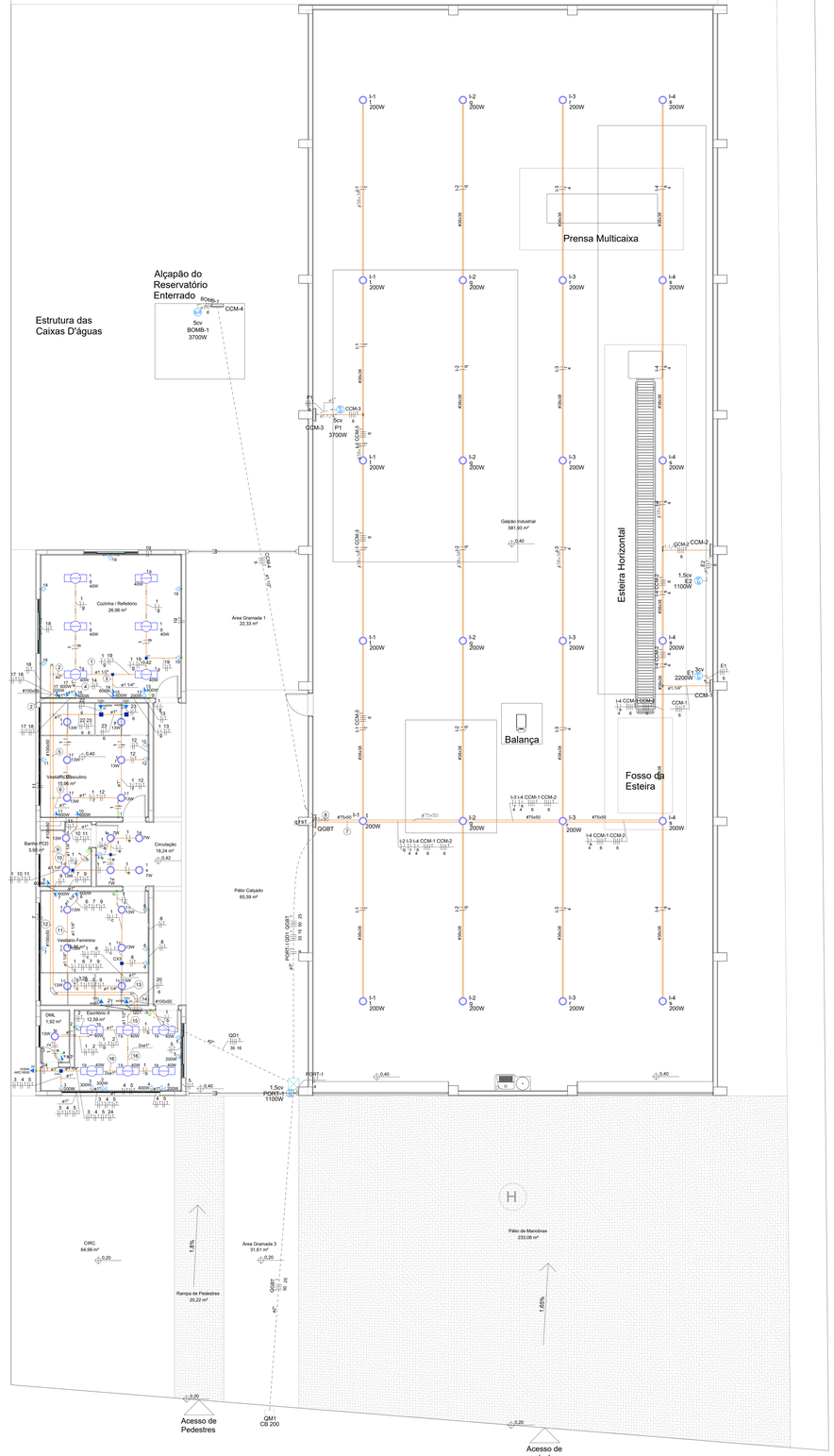

PLANTA BAIXA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Escala 1:75

Legenda de fiação - 4 - Piso Acabado	
①	1, 13, 14, 15, 19, g
②	1, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19
③	1, 13, 14, 15, g
④	16, 17, 18
⑤	1, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 6, 6
⑥	1, 12, 6
⑦	I-1 I-2 I-3 I-4 CCM-1 CCM-2 CCM-3 CCM-4, 6
⑧	I-1 I-2 I-3 I-4 CCM-1 CCM-2 CCM-3 CCM-4, 6
⑨	1, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 6, 6
⑩	1, 10, 11, 6
⑪	1, 6, 7, 9, 6
⑫	1, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 6, 6
⑬	1, 6, 7, 8, 9, 6
⑭	1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 6, 6
⑮	1, 2, 3, 4, 5, 24, 25
⑯	1, 3, 4, 5, 24, 25

Legenda de condutos - 4 - Piso Acabado	
Elétrica	
	Direta
	Teto
	Alta
	Média
	Baixa
	Piso

Legenda das indicações - 4 - Piso Acabado	
1,5cv	Pontos de força - Uso específico - Bomba - 1,5cv monofásico
1,5cv	Pontos de força - Uso específico - Bomba - 1,5cv trifásico
3cv	Pontos de força - Uso específico - Bomba - 3cv trifásico
5cv	Pontos de força - Uso específico - Bomba - 5cv trifásico
CHU	Pontos de força - Uso específico - Chuveiro 4400 W
ARC18000	Pontos de força - Uso específico - Condicionador de ar Split 18000BTU
CH	Curva horizontal 90° - 100x50mm
TM	Terminal - 100x50mm
CB 200	Unidade consumidora individual - embutir - Caixa "CB 200" p/ medidor polifásico

NOTAS DE ADVERTÊNCIA:

(ESTAS NOTAS DEVERÃO SER TRANSCRITAS E FIXADAS EM CADA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO)

1) QUANDO UM DISJUNTOR OU FUSÍVEL ATUA, DESLIGANDO ALGUM CIRCUITO OU A INSTALAÇÃO INTEIRA, A CAUSA PODE SER UMA SOBRECARGA OU UM CURTO-CIRCUITO. DESLIGAMENTOS FREQUENTES SÃO SINAL DE SOBRECARGA. POR ISSO, NUNCA TROQUE SEUS DISJUNTORES OU FUSÍVEIS POR OUTROS DE MAIOR CAPACIDADE (MAIOR AMPERAGEM). SIMPLESMENTE, COMO REGRA, A CAPACIDADE DO DISJUNTOR (OU FUSÍVEL), POR OUTRO DE MAIOR CORRENTE. REQUER, ANTES, A TROCA DOS FIOS E CABOS ELÉTRICOS, POR OUTROS DE MAIOR SEÇÃO (BITOLA).

2) DA MESMA FORMA, NUNCA SUBSTITUA OU ROMPA A CHAVE AUTOMÁTICA DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS (DISPOSITIVO DR), MESMO EM CASO DE DESLIGAMENTOS SEM CAUSA APARENTE, SE OS DESLIGAMENTOS FOREM FREQUENTES E, PRINCIPALMENTE, SE AS TENTATIVAS DE RELIGAR A CHAVE NÃO TIVEREM ÊXITO. ISSO SIGNIFICA, MUITO PROVAVELMENTE, QUE A INSTALAÇÃO ELÉTRICA APRESENTA ANOMALIAS INTERNAS, QUE SÓ PODEM SER IDENTIFICADAS E CORRIGIDAS POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS.

A DESATIVAÇÃO OU REMOÇÃO DA CHAVE SIGNIFICA A ELIMINAÇÃO DE PROTETORA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E RISCO DE VIDA PARA OS USUÁRIOS DA INSTALAÇÃO.

3) CÓDIGO DE CORES DAS FAIXÕES:
- FASE A: PRETA
- FASE B: BRANCA
- FASE C: VERMELHA
- NEUTRO: AZUL CLARO
- RETORNO: BRANCA OU VERDE-AMARELA
- RETORNO: BRANCA

OBS. (QUADROS GERAIS DE BAIXA TENSÃO):

1) PARA PROVER OS QUADROS DE PROTEÇÃO CONTRA OPERAÇÃO INDEVIDA RECOMENDAMOS A INSTALAÇÃO DE PORTAS DE ACESSO SOBREPOSTAS AOS QUADROS

2) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DEVE TER CAPACIDADE DE ELEMENTOS COMPATÍVEL COM O PROJETO. APRESENTAR IP-40 NO MÍNIMO E ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES TTAPTTA - NBR IEC 60439-1/2003.

3) A MONTAGEM DE TODOS OS QUADROS DEVE SER REALIZADA POR PESSOAL QUALIFICADO, E ATENDER A TODAS AS NORMAS PERTINENTES.

4) O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DOS QUADROS DEVE REVER O DIMENSIONAMENTO FÍSICO DAS CAIXAS E PROJETAR A MELHOR DISTRIBUIÇÃO INTERNA DAS LIGAÇÕES E DOS COMPONENTES.

NOTAS (NR-10):

1 - OS SERVIÇOS DE ENFAIXA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DEVERÃO SER EXECUTADOS POR FIRMA ESPECIALIZADA, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA, E MÃO-DE-OBRA E FERRAMENTAL EM CONFORMIDADE COM A NR-10.

2 - A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR O AS-BUILT REALIZADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, COM APRESENTAÇÃO DE ART.

3 - A EMPRESA CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELAS LIGAÇÕES PROVISÓRIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

4 - A EMPRESA CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL POR APRESENTAR O PRONTUÁRIO DAS INSTALAÇÕES CONFORME NR-10.

Lista de materiais - 4 - Piso Acabado	
Elétrica	
Acessórios Perfilados perfurados	
Acessórios para Perfilados	
Saída horizontal para eletroduto	3 pç
Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC	
4x2"	53 pç
Caixa PVC octogonal	
3x3"	55 pç
Condulete alum. encaixe tipo LL	
1" sem tampa	1 pç
Luva PVC rosca	
3/4"	23 pç
Luva aço galvan. leve	
1.1/4"	4 pç
Acessórios uso geral	
Arruela de pressão galvan.	
1/4"	180 pç
Arruela lisa galvan.	
1/4"	369 pç
3/8"	30 pç
Bucha de nylon	
S4	118 pç
S6	141 pç
S8	23 pç
Parafuso fenda galvan. cab. panela	
2,9x25mm autoatarrachante	118 pç
4,2x32mm autoatarrachante	121 pç
4,8x45mm autoatarrachante	20 pç
Parafuso galvan. cab. sext.	
1/4"x1.3/4" rosca soberba	160 pç
3/8"x2.1/2" rosca soberba	13 pç
3/8"x2.1/2" rosca total WW	17 pç
Parafuso galvan. cabeça lentilha	
1/4"x5/8" máquina rosca total	104 pç
Porca sextavada galvan.	
1/4"	321 pç
3/8"	30 pç
Suporte para cabo de aço	
38x66mm	30 pç
Vergalhão galvan. rosca total	
1/4"(comp. p/ preg.)	190 pç
Cabo Unipolar (cobre)	
Isol. EPR - 0,6/1kV (ref. Inbrac Eprovinil)	
16 mm² - Verde-amarelo	20.72 m
2,5 mm² - Amarelo	151.43 m
2,5 mm² - Azul claro	502.79 m
2,5 mm² - Branco	345.78 m
2,5 mm² - Preto	49.54 m
2,5 mm² - Verde-amarelo	382.22 m
2,5 mm² - Vermelho	26.54 m
35 mm² - Azul claro	20.72 m
35 mm² - Branco	20.72 m
35 mm² - Preto	20.72 m
35 mm² - Vermelho	20.72 m
4 mm² - Amarelo	109.9 m
4 mm² - Azul claro	121.67 m
4 mm² - Branco	20.45 m
4 mm² - Verde-amarelo	15.32 m
4 mm² - Vermelho	15.32 m
6 mm² - Azul claro	115.7 m
6 mm² - Branco	126.45 m
6 mm² - Preto	170.12 m
6 mm² - Verde-amarelo	170.12 m
6 mm² - Vermelho	170.12 m
Isol. XLPE - 0,6/1kV (ref. Prysmian Voltalene Ecolene)	
25 mm² - Verde-amarelo	29.5 m
50 mm² - Azul claro	29.5 m
50 mm² - Branco	29.5 m
50 mm² - Preto	29.5 m
50 mm² - Vermelho	29.5 m
Caixa de passagem - embutir	
Alvenaria	
400x400x400mm	1 pç
Tampa 400x400x50mm	1 pç
Aço pintada (ref Luibox)	
100x100x80 mm	4 pç
Aço pintada (ref Moratori)	
120x120x65 mm	2 pç
150x150x75 mm	2 pç
Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2x4"	
Interruptor simples - 1 tecla	9 pç
Placa c/ furo	10 pç
Placa p/ 1 função	30 pç
Placa p/ 2 funções	3 pç
S/ placa	
Interruptor 1 tecla simples e tomada hexagonal (NBR14136)	1 pç
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A	2 pç
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 15A	30 pç
Dispositivo Elétrico - sobrepor	
Tampa metálica p/ condulete	
Tampa cega	1 pç
Dispositivo de Comando	
Interruptor autom. por presença	
220V - 1200W resistivo	1 pç
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	
10 A - 10 kA	19 pç
16 A - 10 kA	5 pç
20 A - 10 kA	1 pç
Disjuntor tripolar termomagnético (380 V/220 V) - DIN (Curva C)	
20 A - 4,5 kA	4 pç
Disjuntor tripolar termomagnético (220 V/127 V) - DIN (Curva C)	
10 A - 5 kA	3 pç
100 A - 40 kA	1 pç
16 A - 5 kA	4 pç
160 A - 40 kA	1 pç
Disjuntor tripolar termomagnético (380 V/220 V) - DIN (Curva C)	
10 A - 4,5 kA	1 pç
Dispositivo de proteção contra surto	
175 V - 8 KA	4 pç
Interruptor bipolar DR (fase/fase - In 30mA) - DIN	
25 A	4 pç
40 A	2 pç
Dispositivo de Proteção - SOPRANO	
Dispositivo de Proteção Contra Surto Monopolar - Classe II	
275V - Imax=80kA, In=40kA	4 pç
Eletrocalha furada tipo C pré-galv. quen	
Acessórios para eletrocalha	
Saída horizontal para eletroduto	6 pç
100x50mm chapa 18	2 pç
Eletrocalha perfurada tipo C	
100x50mm chapa 18	18.74 m
75x50mm chapa 18	18.17 m
Suporte vertical	
70x66mm	17 pç
95x114mm	13 pç
Tala plana perfurada	
50mm	26 pç
Tampa p/ curva horizontal 90°	
100mm chapa 18	2 pç
Tampa pressão	
100mm chapa 24	18.74 m
75mm chapa 24	18.17 m
Terminal	
100x50mm chapa 18	1 pç
Eletroduto PVC encaixe	
Braçadeira PVC encaixe	
1"	9 pç
3/4"	4 pç
Eletroduto, vara 3,0m	
1"	7.81 m
3/4"	2.32 m
Eletroduto PVC flexível	
Eletroduto pesado	
1.1/2"	21.48 m
2"	25.97 m
3"	10.45 m
Eletroduto PVC rosca	
Braçadeira PVC encaixe	
1"	23 pç
3/4"	23 pç
Braçadeira galvan. tipo cunha	
1"	13 pç
1.1/2"	6 pç
1.1/4"	17 pç
3/4"	93 pç
Eletroduto, vara 3,0m	
1"	26.62 m
1.1/2"	4.05 m
1.1/4"	13.31 m
3/4"	87.5 m
Eletroduto metálico rígido leve	
Braçadeira galvan. tipo cunha	
1"	14 pç
1.1/2"	2 pç
1.1/4"	25 pç
2"	1 pç
3/4"	5 pç
Eletroduto galvanizado, vara 3,0m	
1"	10.95 m
1.1/2"	1.77 m
1.1/4"	22.68 m
2"	0.9 m
3/4"	3.4 m
Eletroduto metálico rígido médio	
Braçadeira galvan. tipo cunha	
2"	2 pç
Eletroduto galvanizado	
2"	1.67 m
Luminária e acessórios	
Luminária Led Sobrepor	
Ledvance Highbay 200W	24 pç
Ledvance Panel 40W	12 pç
Soquete	
base E 27	19 pç
Lâmpadas Led	
Classic A	
13 W	15 pç
7W	4 pç
Perfilados perfurados	
Caixa PVC	
38x38mm	148.3 m
Gancho curto para perfilado	
44x32mm	160 pç
Tala reta perfurada	
38mm	17 pç
Quadro de medição - COPEL	
Unidade consumidora individual - embutir	
Caixa "CB200" p/ medidor polifásico	1 pç
Quadro distrib. chapa pintada - embutir	
Barr. Inf., dtq geral, compacto - DIN	
Cap. 48 dtq, unip. - In barr. 100 A	1 pç
Quadro distrib. chapa pintada - sobrepor	
Barr. Inf., dtq. geral, - DIN	
Cap. 40 dtq, unip. - In barr. 150 A	3 pç
Cap. 50 dtq, unip. - In barr. 225 A	2 pç

Legenda de/dafinada - 4 - Piso Acabado	
	2 Tomadas baixas a 0,30m do piso
	Acessórios p/ eletrodutos
	Caixa PVC
	4x2" 1pç
	Dispositivo Elétrico - embutido
	Placa 2x4"
	Placa p/ 2 funções 1pç
	S/ placa
	Tomada hexagonal (NBR 14136) (2) 2P+T 10A 1pç
	Caixa de passagem 100x100x80 a 2,80 do piso
	Caixa de passagem - embutir
	Aço pintada (ref Luibox)
	100x100x80 mm 1pç
	Caixa de passagem 120x120x65 a 2,80 do piso
	Caixa de passagem - embutir
	Aço pintada (ref Moratori)
	120x120x65 mm 1pç
	Caixa de passagem 150x150x75 a 2,80 do piso
	Caixa de passagem - embutir
	Aço pintada (ref Moratori)
	150x150x75 mm 1pç
	Caixa de passagem 400x400x400 no piso
	Caixa de passagem - embutir
	Alvenaria
	400x400x400mm 1pç
	Tampa 400x400x50mm 1pç
	Condulete LL
	Acessórios p/ eletrodutos
	Condulete alum. encaixe tipo LL
	1" sem tampa 1pç
	Acessórios uso geral
	Bucha de nylon
	S4 2pç
	Parafuso fenda galvan. cab. panela
	2,9x25mm autoatarrachante 2pç
	Dispositivo Elétrico - sobrepor
	Tampa metálica p/ condulete
	Tampa cega 1pç
	Curva horizontal 90°
	Acessórios uso geral
	Arruela lisa galvan.
	1/4" 16pç
	Parafuso galvan. cabeça lentilha
	1/4"x5/8" máquina rosca total 16pç
	Porca sextavada galvan.
	1/4" 16pç
	Eletrocalha furada tipo C pré-galv. quen
	Curva horizontal 90°
	100x50mm chapa 18 1pç
	Tala plana perfurada
	50mm 4pç
	Tampa p/ curva horizontal 90°
	100mm chapa 18 1pç
	Interruptor sensor de presença a 2,20m do piso
	Acessórios p/ eletrodutos
	Caixa PVC
	4x2" 1pç
	Dispositivo de Comando
	Interruptor autom. por presença
	220V - 1200W resistivo 1pç
	Interruptor simples 1 tecla - 1,20m do piso
	Acessórios p/ eletrodutos
	Caixa PVC
	4x2" 1pç
	Dispositivo Elétrico - embutido
	Placa 2x4"
	Interruptor simples - 1 tecla 1pç
	Interruptor simples e Tomada hexagonal a 1,20m do piso
	Acessórios p/ eletrodutos
	Caixa PVC
	4x2" 1pç
	Dispositivo Elétrico - embutido
	Placa 2x4"
	Placa p/ 2 funções 1pç
	S/ placa
	Interruptor 1 tecla simples e tomada hexagonal (NBR14136) 1pç
	Luminária LED 200W
	Acessórios p/ eletrodutos
	Caixa PVC octogonal
	3x3" 1pç
	Luminária e acessórios
	Luminária Led Sobrepor
	Ledvance Highbay 200W 1pç
	Luminária LED 40W
	Acessórios p/ eletrodutos
	Caixa PVC octogonal
	3x3" 1pç
	Luminária e acessórios
	Luminária Led Sobrepor
	Ledvance Panel 40W 1pç
	Lâmpada Led 13W
	Acessórios p/ eletrodutos
	Caixa PVC octogonal
	3x3" 1pç
	Luminária e acessórios
	Soquete
	base E 27 1pç
	Lâmpadas Led
	Classic A
	13 W 1pç
	Lâmpada Led 7W
	Acessórios p/ eletrodutos
	Caixa PVC octogonal
	3x3" 1pç
	Luminária e acessórios
	Soquete
	base E 27 1pç
	Lâmpadas Led
	Classic A
	7W 1pç
	Motor monofásico a 0,30m do piso
	Acessórios p/ eletrodutos
	Caixa PVC
	4x2" 1pç
	Dispositivo Elétrico - embutido
	Placa 2x4"
	Placa c/ furo 1pç
	Quadro de distribuição
	Quadro distrib. chapa pintada - embutir
	Barr. Inf., dtq geral, compacto - DIN
	Cap. 48 dtq, unip. - In barr. 100 A 1pç
	Quadro de medição
	Quadro de medição - COPEL
	Unidade consumidora individual - embutir
	Caixa "CB200" p/ medidor polifásico 1pç
	Saída horizontal para eletroduto
	Acessórios Perfilados perfurados
	Acessórios para Perfilados
	Saída horizontal para eletroduto 1pç
	Terminal
	Acessórios uso geral
	Arruela lisa galvan.
	1/4" 24pç
	Parafuso galvan. cabeça lentilha
	1/4"x5/8" máquina rosca total 24pç
	Porca sextavada galvan.
	1/4" 24pç
	Eletrocalha furada tipo C pré-galv. quen
	Tala plana perfurada
	50mm 6pç
	Terminal
	100x50mm chapa 18 1pç
	Tomada alta a 2,20m do piso
	Acessórios p/ eletrodutos
	Caixa PVC
	4x2" 1pç
	Dispositivo Elétrico - embutido
	Placa 2x4"
	Placa c/ furo 1pç
	Tomada baixa a 0,30m do piso
	Acessórios p/ eletrodutos
	Caixa PVC
	4x2" 1pç
	Dispositivo Elétrico - embutido
	Placa 2x4"
	Placa p/ 1 função 1pç
	S/ placa
	Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A 1pç
	Tomada média a 0,30m do piso
	Acessórios p/ eletrodutos
	Caixa PVC
	4x2" 1pç
	Dispositivo Elétrico - embutido
	Placa 2x4"
	Placa p/ 1 função 1pç
	S/ placa
	Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A 1pç
	Tomada média a 1,20m do piso
	Acessórios p/ eletrodutos
	Caixa PVC
	4x2" 1pç
	Dispositivo Elétrico - embutido
	Placa 2x4"
	Placa p/ 1 função 1pç
	S/ placa
	Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A 1pç

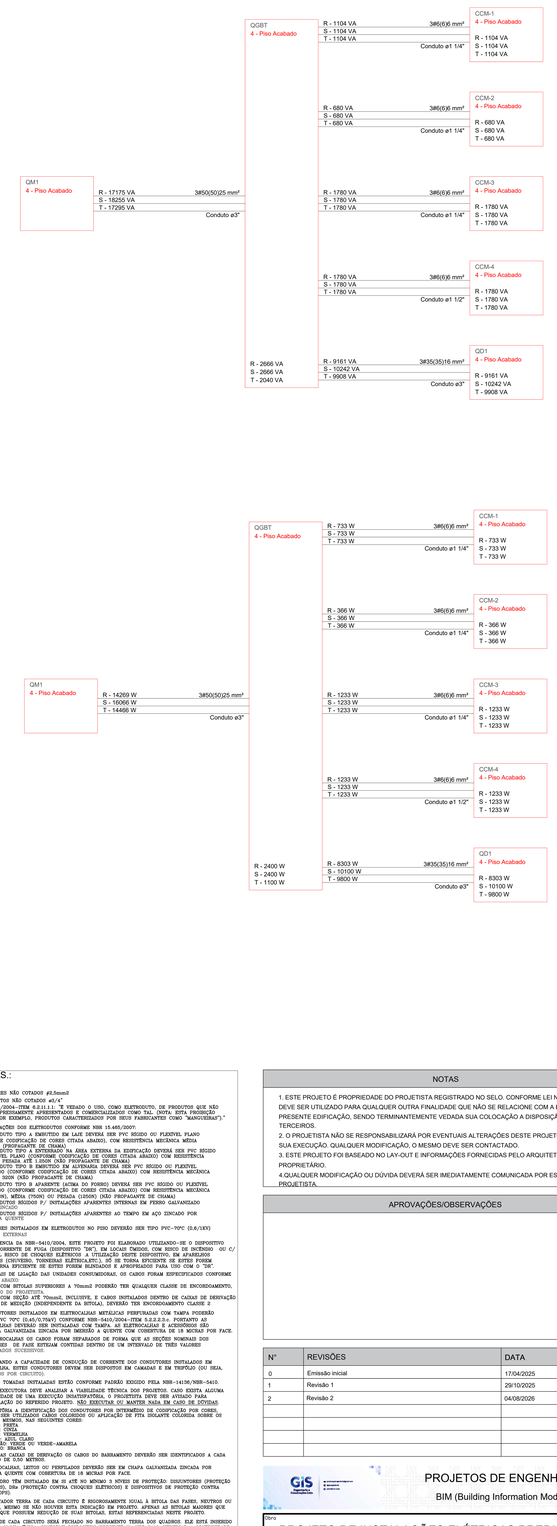

NOTAS.:

1) CONDUTORES NÃO COTADOS #6,5mm2

2) ELETRODUTOS NÃO COTADOS ø3/4"

3) NBR 5410/2004--ITEM 6.2.11.2.1 - "É VEDADO O USO, COMO ELETRODUTO, DE PRODUTOS QUE NÃO SEJAM ESPECIFICAMENTE APRESENTADOS E COMERCIALIZADOS COMO TAL. ISTO É, PRODUTOS INCLUI, POR EXEMPLO, PRODUTOS CARACTERIZADOS POR SEUS FABRICANTES COMO "MANGUEIRAS"."

4) ESPECIFICAÇÕES DOS ELETRODUTOS CONFORME NBR 15.465/2007:
- ELETRODUTO TIPO A EMBUTIDO EM LAJE DEVERÁ SER PVC RÍGIDO OU FLEXÍVEL PLANO (CONFORME CODIFICAÇÃO DE CORES CITADA ABAIXO), COM RESISTÊNCIA MECÂNICA MÉDIA ATÉ 750N (PROPAGANTE DE CHAMA);
- ELETRODUTO TIPO B EMBUTIDO NA ÁREA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO DEVERÁ SER PVC RÍGIDO OU FLEXÍVEL PLANO (CONFORME CODIFICAÇÃO DE CORES CITADA ABAIXO) COM RESISTÊNCIA MECÂNICA PESADA ATÉ 4.000N (NÃO PROPAGANTE DE CHAMA);
- ELETRODUTO TIPO B EMBUTIDO EM ALVENARIA DEVERÁ SER PVC RÍGIDO OU FLEXÍVEL CORRUGADO (CONFORME CODIFICAÇÃO DE CORES CITADA ABAIXO) COM RESISTÊNCIA MECÂNICA LEVE (320N), MÉDIA (750N) OU PESADA (1.250N) (NÃO PROPAGANTE DE CHAMA);
- ELETRODUTO TIPO B APARENTE (EM TODO SEU PERCURSO) DEVERÁ SER PVC RÍGIDO OU FLEXÍVEL CORRUGADO (CONFORME CODIFICAÇÃO DE CORES CITADA ABAIXO) COM RESISTÊNCIA MECÂNICA LEVE (320N), MÉDIA (750N) OU PESADA (1.250N) (NÃO PROPAGANTE DE CHAMA);
- ELETRODUTOS RÍGIDOS P/ INSTALAÇÕES APARENTES INTERNAS EM FERRO GALVANIZADO OU AÇO ZINCADO;
- ELETRODUTOS RÍGIDOS P/ INSTALAÇÕES APARENTES AO TEMPO EM AÇO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE

4) CONDUTORES INSTALADOS EM ELETRODUTOS NO PISO DEVERÃO SER TIPO PVC--70ºC (0,6/1KV) P/ ÁREAS EXTERNAS

5) POR EXIGENCIA DA NBR--5410/2004, ESTE PROJETO FOI ELABORADO UTILIZANDO--SE O DISPOSITIVO CONTRA CORRENTE DE FUGA (DISPOSITIVO "DR"), EM LOCAIS TAIS COMO, EM RISCO DE INCÊNDIO OU C/ POTENCIAL RISCO DE CHOQUES ELÉTRICOS A UTILIZAÇÃO DESTE DISPOSITIVO, EM APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, TOMADAS DE USO GERAL, ETC. ESTE DISPOSITIVO DEVERÁ SER INSTALADO APÓS SE TORNA EFICIENTE DE ESTES FORAM BLINDADOS E APROPRIADOS PARA USO COM O "DR".

6) NOS RAMAIS DE LIGAÇÃO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS, OS CABOS FORAM ESPECIFICADOS CONFORME DESCRITO ABAIXO:
- CABOS COM BITOLAS SUPERIORES A 70mm2 PODERÃO TER QUALQUER CLASSE DE ENCORDOAMENTO, A CRITÉRIO DO PROJETISTA.
- CABOS COM SEÇÃO ATÉ 70mm2, INCLUSIVE, E CABOS INSTALADOS DENTRO DE CAIXAS DE DERIVAÇÃO E CAIXAS DE MEDIÇÃO (INDEPENDENTE DA BITOLA), DEVERÃO TER ENCORDOAMENTO CLASSE 2

7) OS CONDUTORES INSTALADOS EM ELETROCALHAS METÁLICAS PERFURADAS COM TAMPA PODERÃO SER DE PVC 70ºC (0,6/1,0 KV) CONFORME NBR--5410--ITEM 5.2.2.2.1--c-- PORTANTO AS ELETROCALHAS DEVERÃO SER INSTALADAS COM TAMPA, AS ELETROCALHAS E ACESSÓRIOS SÃO EM CHAPA GALVANIZADA IGNIDA POR IMERSÃO A QUENTE COM CURVATURA E EMENDAS NO MESMO PADRÃO DE FACE.

8) NAS ELETROCALHAS OS CABOS FORAM SEPARADOS DE FORMA QUE AS SEÇÕES NOMINAIS DOS CONDUTORES E CABOS INSTALADOS CONTIDAS DENTRO DE UM INTERVALO DE TRÊS VALORES NORMATIZADOS DE MERCADO.

9) CONSIDERANDO A CAPACIDADE DE CONDUÇÃO DE CORRENTE DOS CONDUTORES INSTALADOS EM ELETROCALHA, ESTES CONDUTORES DEVEM SER DISPOSTOS EM CAMADAS E EM TRIFÓLIO (OU SEJA, AGRUPADOS POR CIRCUITO).

10) TODAS AS TOMADAS INSTALADAS ESTÃO CONFORME PADRÃO EXIGIDO PELA NBR--14136/NBR--5410.

11) A FIRMA EXECUTORA DEVE ANALISAR A VIABILIDADE TÉCNICA DOS PROJETOS, CASO EXISTA ALGUMA PROBABILIDADE DE UMA EXECUÇÃO INSATISFATÓRIA, O PROJETISTA DEVE SER AVISADO PARA REFORMULAÇÃO DO REFERIDO PROJETO. NÃO EXECUTAR OU MANTER DADA EM CASO DE DÚVIDAS.

12) É OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES POR INTERMÉDIO DE CODIFICAÇÃO POR CORES, ATRAVÉS DE FITAS COLORIDAS, ANILHAS OU MARCADORES OU APLICAÇÃO DE FITA ISOLANTE COLORIDA SOBRE OS MESMOS, DAS SEGUINTES CORES:
- FASE A: PRETA
- FASE B: BRANCA
- FASE C: VERMELHA
- NEUTRO: AZUL CLARO
- RETORNO: BRANCA OU VERDE-AMARELA
- RETORNO: BRANCA

DENTRO DAS CAIXAS DE DERIVAÇÃO OS CABOS DO BARRAMENTO DEVERÃO SER IDENTIFICADOS A CADA INTERVALO DE DOIS METROS.

13) AS ELETROCALHAS, LEITOS OU PERFILADOS DEVERÃO SER EM CHAPA GALVANIZADA IGNIDA POR IMERSÃO A QUENTE COM CURVATURA DE UM MICRÃO POR FACE.

14) CADA QUADRO TEM INSTALADO EM SI ATÉ NO MÍNIMO 3 NÍVEIS DE PROTEÇÃO: DISJUNTORES (PROTEÇÃO DOS CABOS), DRs (PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS) E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS).

15) O ALIMENTADORES TERRA DE CADA CIRCUITO É ISOGROSSAMENTE IGUAL À BITOLA DAS FASES, NEUTROS OU RETORNOS, MESMO SE NÃO HOUVER ESTA INDICAÇÃO EM PROJETO. APENAS AS BITOLAS MAIORES QUE 95mm2 É QUE POSSITUEM REDUÇÃO DE DUAS BITOLAS. ESTAS REFERENCIADAS DENTE PROJETO.

16) O TERRA DE CADA CIRCUITO SERÁ FECHADO NO BARRAMENTO TERRA DOS QUADROS. ELE ESTÁ INTERDITO DE SER LIGADO EM QUALQUER OUTRO PONTO DA INSTALAÇÃO, EXCETO NO ELETRODO DE ATERRAMENTO. A CONFIABILIDADE DO SISTEMA DE PROTEÇÃO TERRA ANTES DA ENTREGA DA OBRA. EXECUTAR CONFORME PROJETO.

17) NÃO FOI CONSIDERADO NENHUMA INSTALAÇÃO EM CAIXA 4"X4". EXCETO AS OCTOGONAIS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E DEMAIS ITENS PRESENTES NO PISMO OU TETO. DESTA FORMA, QUANTIDADES DE CAIXAS, CONDULETES DE CAIXAS 4"X4" EM TOMADAS, INTERRUPTORES E DEMAIS ELEMENTOS QUE CONSTAM NO PROJETO.

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI Nº: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO, QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4.QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
0	Emissão inicial	17/04/2025	ENG° DANILO
1	Revisão 1	29/10/2025	ENG° DANILO
2	Revisão 2	04/08/2026	ENG° DANILO

PROJETOS DE ENGENHARIA
BIM (Building Information Modelin)

Obra
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAL
Rodovia PR-160, Lote 58AB, Bairro Jardim Bandeira - Marmeleiro-PR

Projetista:
ENG° DANILO DOMINGUES FERREIRA CLÁUDINO
CREA-PR 228571

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
CNPJ 76.205.665/0001-01

Projeto
PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Pavimento
NÍVEL DO PISO ACABADO

Prancha
1
Conjunto 1 Pran. Tot. 3

Conteúdo
PLANTA BAIXA NÍVEL PISO
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
NOTAS CONSTRUTIVAS
LISTA DE MATERIAIS
LEGENDAS

Data	Escala	Desenho	Conferência
17/04/2025	1:75	ENG° DANILO	ENG° DANILO

Documento assinado digitalmente
DANILO DOMINGOS FERREIRA CLAUDINO
Data: 04/08/2026 08:57:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

QGBT

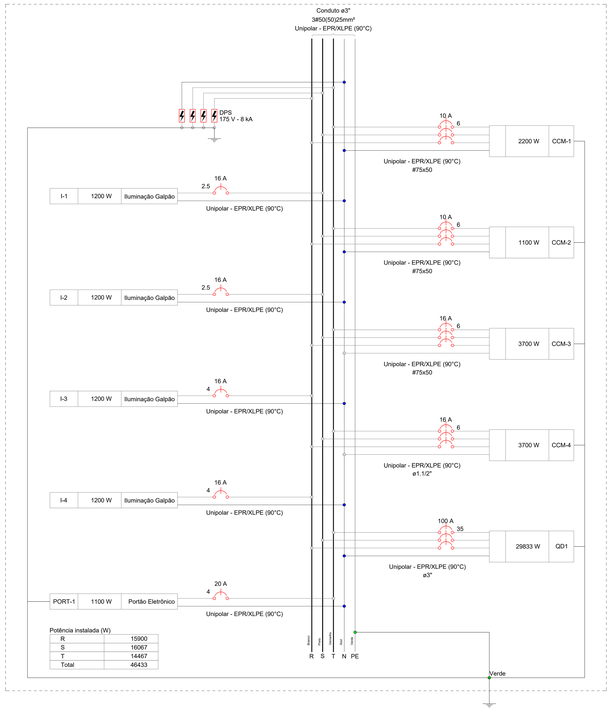

Potência instalada (W)

R	15900
S	16067
T	14467
Total	46433

QD1

Potência instalada (W)

R	9933
S	10100
T	9800
Total	29833

QGBT (46433 W)

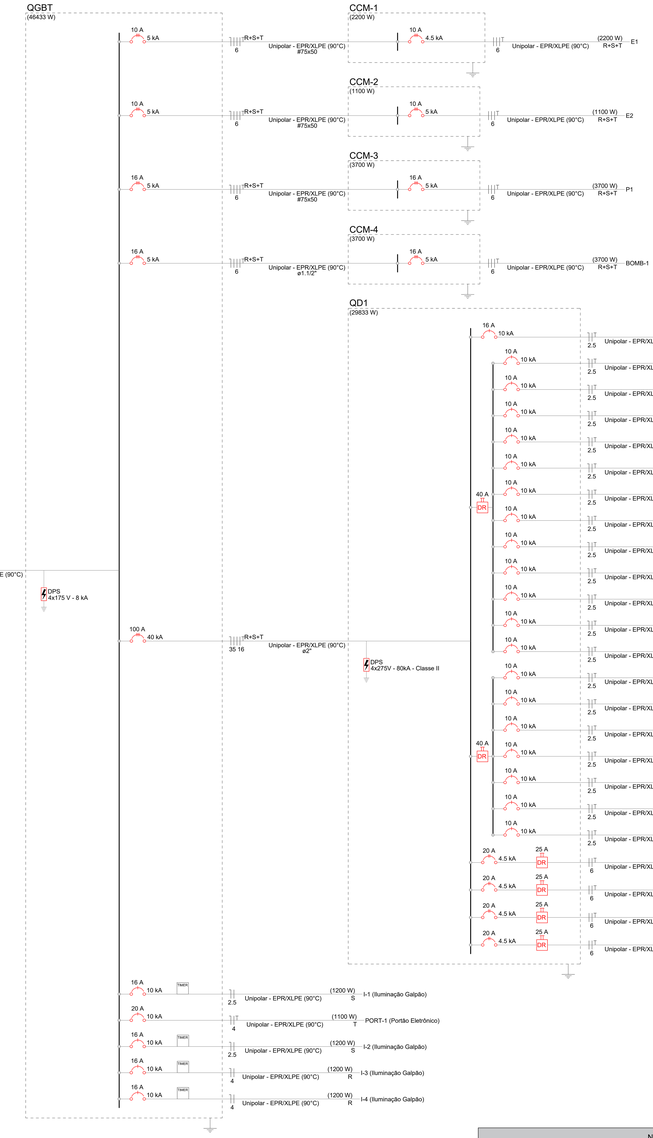

QM1

QD1 (29833 W)

Quadro de Cargas (QGBT) - 4 - Piso Acabado

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	In - R (A)	In - S (A)	In - T (A)	FP	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm²)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)
CCM-1		3F+N+T	B1	220/127 V		200	3313	2200	R+S+T	733	733	733	8.7	8.7	8.7	0.66	1.00	0.57	15.3	8.7	6	48.0	5	10	1.04	3.25
CCM-2		3F+N+T	B1	220/127 V		1100	2041	1100	R+S+T	367	367	367	5.4	5.4	5.4	0.54	1.00	0.57	9.4	5.4	6	48.0	5	10	0.76	2.97
CCM-3		3F+N+T	B1	220/127 V			5343	3700	R+S+T	1233	1233	1233	14.0	14.0	14.0	0.69	1.00	1.00	14.0	14.0	6	48.0	5	16	1.58	3.79
CCM-4		3F+N+T	B1	220/127 V			5343	3700	R+S+T	1233	1233	1233	14.0	14.0	14.0	0.69	1.00	1.00	14.0	14.0	6	48.0	5	16	1.32	3.53
QD1		3F+N+T	B1	220/127 V			31124	29833	R+S+T	9933	10100	9800	86.4	91.4	88.7	0.96	1.00	0.70	130.5	91.4	35	144.0	40	100	1.31	3.52
I-1	Iluminação Galpão	F+N	B1	127 V	6		1333	1200	S		1200			10.5		0.90	1.00	0.57	18.4	10.5	2.5	31.0	10	16	3.41	5.62
I-2	Iluminação Galpão	F+N	B1	127 V	6		1333	1200	S		1200			10.5		0.90	1.00	0.57	18.4	10.5	2.5	31.0	10	16	3.94	6.16
I-3	Iluminação Galpão	F+N	B1	127 V	6		1333	1200	R	1200			10.5			0.90	1.00	0.57	18.4	10.5	4	42.0	10	16	2.80	5.02
I-4	Iluminação Galpão	F+N	B1	127 V	6		1333	1200	R	1200			10.5			0.90	1.00	0.57	18.4	10.5	4	42.0	10	16	3.15	5.36
PORT-1	Portão Eletrônico	F+N+T	B1	127 V		1	2041	1100	T			1100			16.1	0.54	1.00	0.70	23.0	16.1	4	42.0	10	20	1.73	3.94
TOTAL					24	1	54537	46433	R+S+T	15900	16067	14467														

Quadro de Demanda (QGBT) - 4 - Piso Acabado

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Uso Específico	54.54	100.00	54.54
		TOTAL	54.54

Quadro de Cargas (QD1) - 4 - Piso Acabado

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Iluminação (W)			Tomadas (W)								Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	In - R (A)	In - S (A)	In - T (A)	FP	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm²)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)
					7	13	40	100	200	300	400	600	1630	4400																				
1	Iluminação	F+N+T	B1	127 V	4	15	12									780	703	R	703			3.9			0.90	1.00	0.45	8.7	6.1	2.5	31.0	10	10	0.91	4.43
2	Escritório	F+N+T	B1	127 V				1	1							333	300	T			300			2.6	0.90	1.00	0.70	3.7	2.6	2.5	31.0	10	10	0.17	3.69
3	Escritório II	F+N+T	B1	127 V				3	1							983	900	R	900			7.7			0.92	1.00	0.70	11.1	7.7	2.5	31.0	10	10	0.55	4.47
4	Escritório III	F+N+T	B1	127 V				2		1						870	800	R	800			6.8			0.92	1.00	0.70	9.8	6.8	2.5	31.0	10	10	1.04	4.56
5	Escritório IV	F+N+T	B1	127 V				1	1							331	300	R	300			2.6			0.91	1.00	0.70	3.7	2.6	2.5	31.0	10	10	0.47	3.99
6	Vestiário I - Pia	F+N+T	B1	127 V							1					667	600	S			600			5.2	0.90	1.00	0.45	11.7	5.2	2.5	31.0	10	10	0.61	4.14
7	Vestiário I - Pia e Janela	F+N+T	B1	127 V				1			1					775	700	T			700			6.1	0.90	1.00	0.45	13.6	6.1	2.5	31.0	10	10	0.80	4.33
8	Vestiário I	F+N+T	B1	127 V				3								326	300	R	300			2.6			0.92	1.00	0.45	5.7	2.6	2.5	31.0	10	10	0.24	3.76
9	Sanitário PcD	F+N+T	B1	127 V							1					667	600	R	600			5.2			0.90	1.00	0.45	11.7	5.2	2.5	31.0	10	10	0.69	4.22
10	Vestiário II - Pia	F+N+T	B1	127 V							1					667	600	R	600			5.2			0.90	1.00	0.45	11.7	5.2	2.5	31.0	10	10	0.87	4.40
11	Vestiário II - Pia e Janela	F+N+T	B1	127 V				1			1					775	700	S		700			6.1		0.90	1.00	0.45	13.6	6.1	2.5	31.0	10	10	1.10	4.63
12	Vestiário II	F+N+T	B1	127 V				2								217	200	R	200			1.7			0.92	1.00	0.45	3.8	1.7	2.5	31.0	10	10	0.41	3.94
13	Refeitório - Fogão	F+N+T	B1	127 V						1						889	800	R	800			7.0			0.90	1.00	0.45	15.6	7.0	2.5	31.0	10	10	1.96	5.49
14	Refeitório - Pia h=1,4m	F+N+T	B1	127 V							1					667	600	R	600			5.2			0.90	1.00	0.45	11.7	5.2	2.5	31.0	10	10	1.41	4.93
15	Refeitório - Pia I	F+N+T	B1	127 V							1					667	600	R	600			5.2			0.90	1.00	0.45	11.7	5.2	2.5	31.0	10	10	1.39	4.91
16	Refeitório - Pia II	F+N+T	B1	127 V							1					667	600	R	600			5.2			0.90	1.00	0.45	11.7	5.2	2.5	31.0	10	10	1.29	4.82
17	Refeitório - Pia e Geladeira	F+N+T	B1	127 V						1						889	800	R	800			7.0			0.90	1.00	0.45	15.6	7.0	2.5	31.0	10	10	1.77	5.29
18	Refeitório - TUC	F+N+T	B1	127 V				2								217	200	R	200			1.7			0.92	1.00	1.00	2.5	1.7	2.5	31.0	10	10	0.52	4.05
19	Refeitório - TUC	F+N+T	B1	127 V				3								326	300	R	300			2.6			0.92	1.00	0.45	5.7	2.6	2.5	31.0	10	10	0.87	4.39
20	Chuveiro 1 - Vestiário I	F+F+T	B1	220 V										1	4400	4400	S+T			2200	2200		20.0	20.0	1.00	1.00	1.00	20.0	20.0	6	54.0	4.5	20	0.05	3.57
21	Chuveiro 2 - Vestiário I	F+F+T	B1	220 V										1	4400	4400	S+T			2200	2200		20.0	20.0	1.00	1.00	1.00	20.0	20.0	6	54.0	4.5	20	0.10	3.63
22	Chuveiro 1 - Vestiário II	F+F+T	B1	220 V										1	4400	4400	S+T			2200	2200		20.0	20.0	1.00	1.00	0.45	44.4	20.0	6	54.0	4.5	20	1.07	4.60
23	Chuveiro 2 - Vestiário II	F+F+T	B1	220 V										1	4400	4400	S+T			2200	2200		20.0	20.0	1.00	1.00	0.45	44.4	20.0	6	54.0	4.5	20	1.13	4.65
24	Ar Condiciona 18000 BTUs	F+N+T	B1	127 V									1		1630	1811	1630	R	1630			14.3			0.90	1.00	0.70	20.4	14.3	2.5	31.0	10	16	1.52	5.04
TOTAL					4	15	12	14	9	1	1	10	1	4		31124	29833	R+S+T	9933	10100	9800														

Quadro de Demanda (QD1) - 4 - Piso Acabado

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Uso Específico	31.12	100.00	31.12
		TOTAL	31.12

Quadro de Cargas (CCM-1) - 4 - Piso Acabado

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Tomadas (W)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	In - R (A)	In - S (A)	In - T (A)	FP	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm²)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)
E1		3F+T	B1	220 V	1	3313	2200	R+S+T	733	733	733	8.7	8.7	8.7	0.66	1.00	1.00	8.7	8.7	6	48.0	4.5	10	0.05	3.30
TOTAL					1	3313	2200	R+S+T	733	733	733														

Quadro de Cargas (CCM-2) - 4 - Piso Acabado

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Tomadas (W)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	In - R (A)	In - S (A)	In - T (A)	FP	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm²)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)
E2		3F+T	B1	220 V	1	2041	1100	R+S+T	367	367	367	5.4	5.4	5.4	0.54	1.00	1.00	5.4	5.4	6	48.0	5	10	0.04	3.01
TOTAL					1	2041	1100	R+S+T	367	367	367														

Quadro de Cargas (CCM-3) - 4 - Piso Acabado

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Tomadas (W)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	In - R (A)	In - S (A)	In - T (A)	FP	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm²)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)
P1		3F+T	B1	220 V	1	5343	3700	R+S+T	1233	1233	1233	14.0	14.0	14.0	0.69	1.00	1.00	14.0	14.0	6	48.0	5	16	0.11	3.91
TOTAL					1	5343	3700	R+S+T	1233	1233	1233														

Quadro de Cargas (CCM-4) - 4 - Piso Acabado

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Tomadas (W)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	In - R (A)	In - S (A)	In - T (A)	FP	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm²)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)
BOMB-1		3F+T	B1	220 V	1	5343	3700	R+S+T	1233	1233	1233	14.0	14.0	14.0	0.69	1.00	1.00	14.0	14.0	6	48.0	5	16	0.06	3.59
TOTAL					1	5343	3700	R+S+T	1233	1233	1233														

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI Nº: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4.QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
0	Emissão inicial	17/04/2025	ENG° DANILO
1	Revisão 1	29/10/2025	ENG° DANILO
2	Revisão 2	04/08/2026	ENG° DANILO

PROJETOS DE ENGENHARIA

BIM (Building Information Modelin)

Obra
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAL
Rodovia PR-180, Lote 58AB, Bairro Jardim Bandeira - Marmeleiro-PR

Projetista
ENG° DÂNILO DOMINGUES FERREIRA CLÁUDINO
CREA-PR 228571

Proprietário
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
CNPJ 76.205.065/0001-01

Projeto
PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Pavimento
DIAGRAMAS

Prancha
2

Conteúdo
DIAGRAMA UNIFILAR
DIAGRAMAS TRIFILARES
QUADROS DE CARGA

Conjunto 1 | Pran. 1 | Tot. 3

Data 17/04/2025 | Escala 1:75 | Desenho ENG° DANILO | Conferência ENG° DANILO

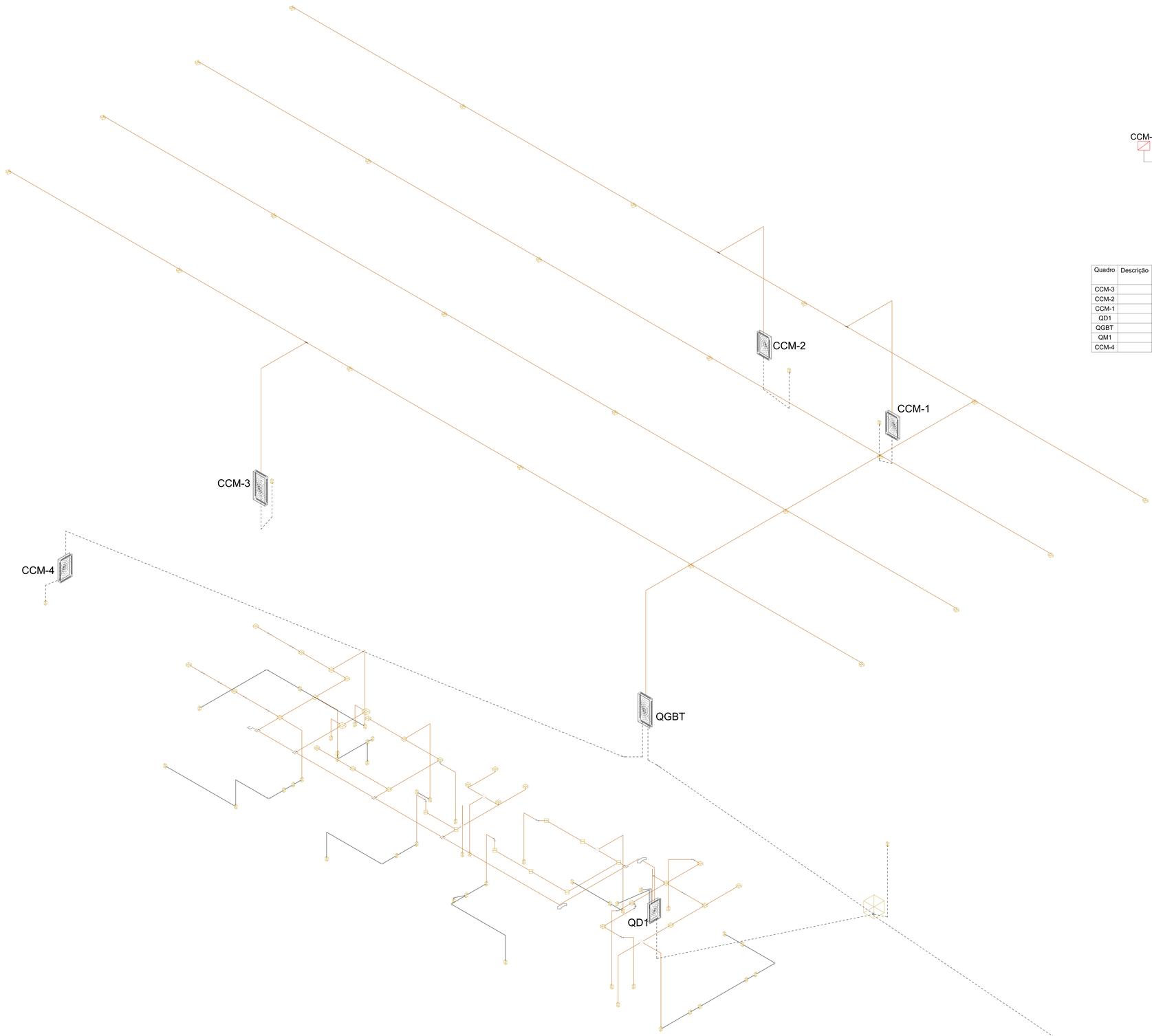

Esquema isométrico de Elétrica
Escala 1:25

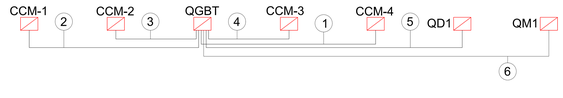

Legenda de fiação		
1	CCM-4 6	ø1.1/2"
2	CCM-1 6	#75x50
3	CCM-2 6	#75x50
4	CCM-3 6	#75x50
5	QD1 35 16	ø3"
6	QGBT 50 25	ø2"

Quadro	Descrição	Esquema	Tensão (V)	Pot. total. (W)	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	Demanda Total (VA)	Demanda - R (VA)	Demanda - S (VA)	Demanda - T (VA)	Seção (mm2)	Disj (A)	Conduto
CCM-3		3F+N+T	220/127 V	3700	1233	1233	1233	5343	1781	1781	1781	6	16	ø1 1/4"
CCM-2		3F+N+T	220/127 V	1100	367	367	367	2041	680	680	680	6	10	ø1 1/4"
CCM-1		3F+N+T	220/127 V	2200	733	733	733	3313	1104	1104	1104	6	10	ø1 1/4"
QD1		3F+N+T	220/127 V	29833	9933	10100	9800	31124	10973	10242	9909	35	100	ø3"
QGBT		3F+N+T	220/127 V	46433	15900	16067	14467	54537	18986	18255	17296	50	160	ø3"
QM1		3F+N	220/127 V	46433	15900	16067	14467	54537	18986	18255	17296	50	160	
CCM-4		3F+N+T	220/127 V	3700	1233	1233	1233	5343	1781	1781	1781	6	16	ø1 1/2"

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N°: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4.QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

N°	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
0	Emissão inicial	17/04/2025	ENG° DANILO
1	Revisão 1	29/10/2025	ENG° DANILO
2	Revisão 2	04/08/2026	ENG° DANILO

PROJETOS DE ENGENHARIA
BIM (Building Information Modelin)

Obra
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAL
Rodovia PR-160, Lote 58AB, Bairro Jardim Bandeira - Marmeleiro/PR

Projetista
ENG° DANILO DOMINGUES FERREIRA CLÁUDINO
CREA-PR 228571

Proprietário
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
CNPJ 76.205.665/0001-01

Projeto
PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Pavimento
ESQUEMA ISOMÉTRICO ELÉTRICO

Conteúdo
ESQUEMA ISOMÉTRICO ELÉTRICO
ESQUEMA DE INTERLIGAÇÃO ENTRE QUADROS

Prancha
3
Conjunto 1 | Pran. Tot. 3

Data	Escala	Desenho	Conferência
17/04/2025	1:25	ENG° DANILO	ENG° DANILO

Documento assinado digitalmente
gov.br DANILO DOMINGUES FERREIRA CLAUDINO
Data: 04/08/2026 17:03:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

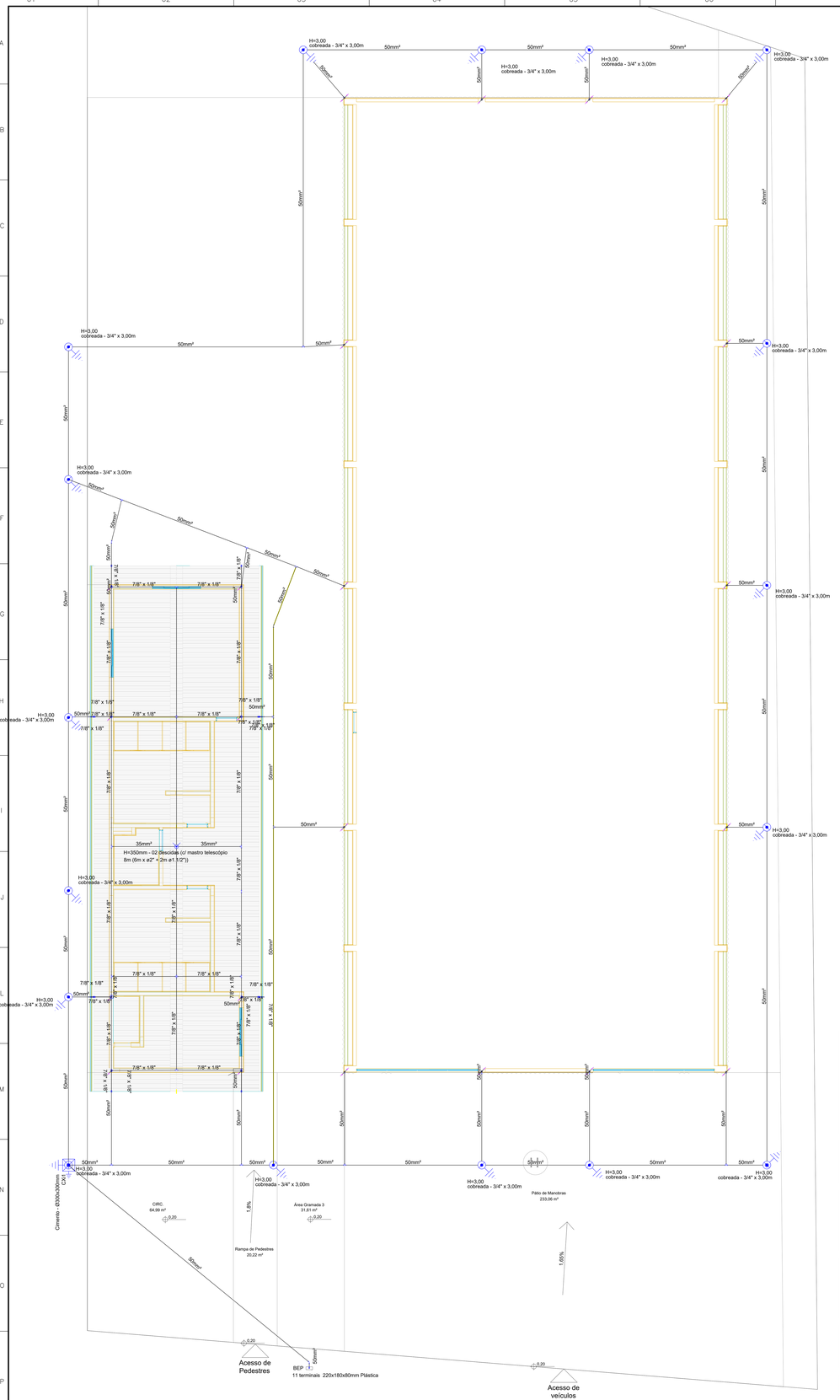
H=3,00
cobreada - 3/4" x 3,00m
50mm²
H=3,00 cobreada - 3/4" x 3,00m
50mm²
H=3,00 cobreada - 3/4" x 3,00m
50mm²
H=3,00

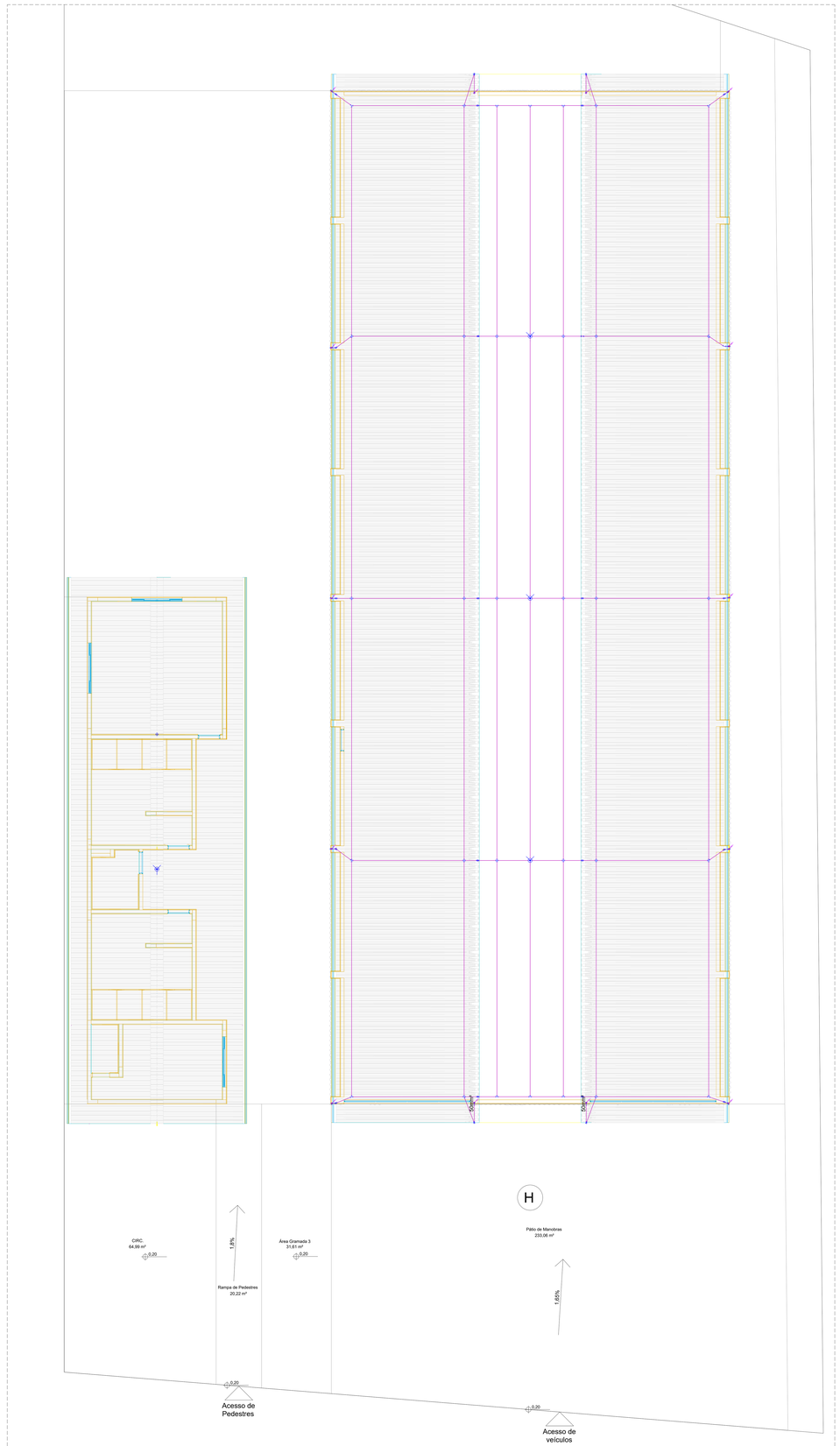

PLANTA BAIXA SPDA - CAPTAÇÃO
1:75

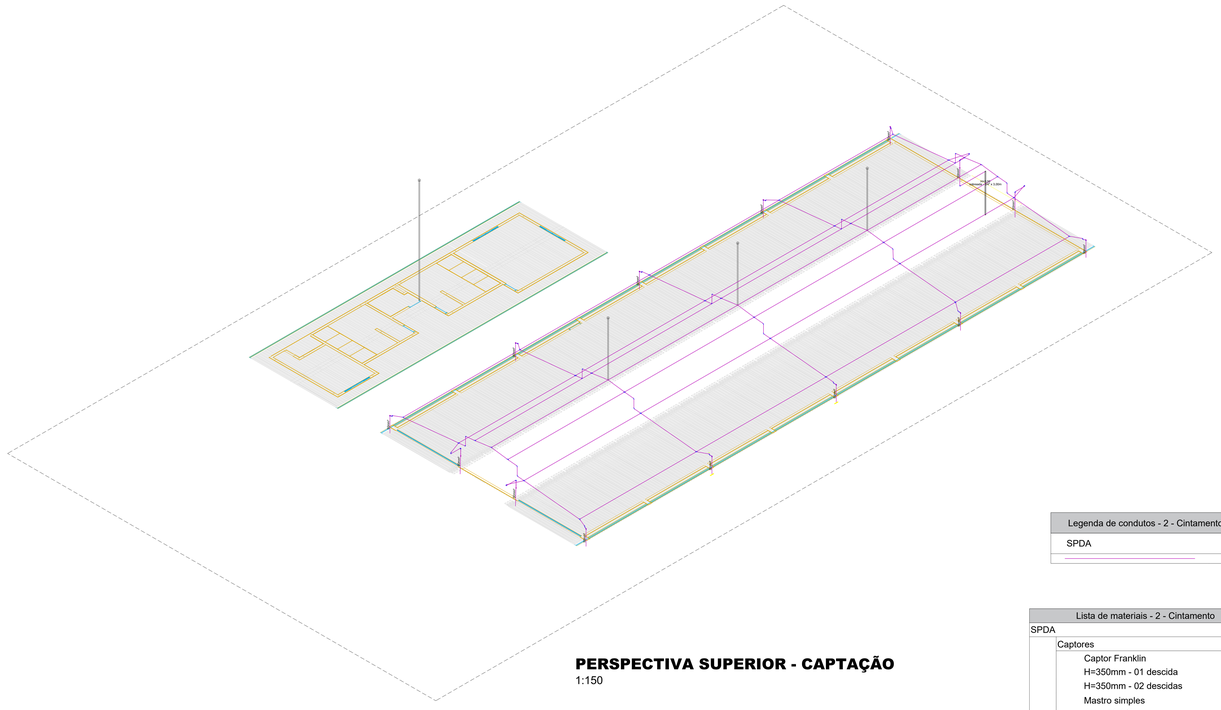

PERSPECTIVA SUPERIOR - CAPTAÇÃO
1:150

Legenda de condutos - 2 - Cintamento
SPDA

Lista de materiais - 2 - Cintamento		
SPDA		
Captores		
Captor Franklin		
H=350mm - 01 descida		1 pç
H=350mm - 02 descidas		2 pç
Mastro simples		
4m x ø1.1/2"		3 pç
Condutores de proteção (SPDA)		
Barra chata em alumínio - com furos		
7/8" x 1/8"		362.16 m
Cabo de cobre Nú - 7 fios		
35mm²		7.96 m
Re-bar redonda aço galvanizado		
50mm²		36.4 m

Legenda detalhada - 2 - Cintamento		
Captor Franklin - H=350mm - 02 descidas		
Captores		
Captor Franklin		
H=350mm - 02 descidas		1pç
Mastro simples		
4m x ø1.1/2"		1pç
Captor Franklin - H=350mm - 02 descidas		
Captores		
Captor Franklin		
H=350mm - 02 descidas		1pç
Mastro composto		
6m x ø2" + 2m x ø1.1/2"		1pç

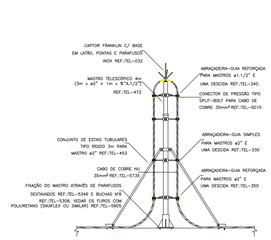

DETALHE DE CAPTOR TIPO FRANKLIN
EM MASTRO 4 METROS TELESCÓPICO
DETALHE 01
SEM ESCALA

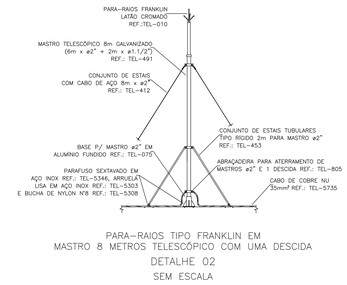

PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN EM
MASTRO 8 METROS TELESCÓPICO COM UMA DESCIDA
DETALHE 02
SEM ESCALA

CONEXÃO DO MASTRO DE 2"
COM BARRA CHATA DE ALUMÍNIO
DETALHE 03
SEM ESCALA

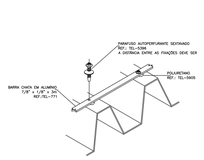

FIXAÇÃO DA BARRA CHATA DE ALUMÍNIO
EM TELHA METÁLICA
DETALHE 04
SEM ESCALA

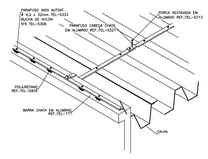

DERIVAÇÃO DA BARRA CHATA DE ALUMÍNIO,
PERCORRENDO DA PLATIBANDA PARA TELHA
DETALHE 05
SEM ESCALA

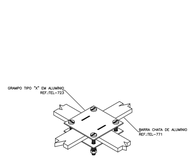

CONEXÃO EM "X"
ENTRE BARRAS CHATAS DE ALUMÍNIO
DETALHE 06
SEM ESCALA

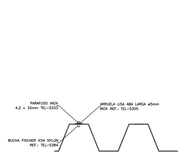

FIXAÇÃO DA BARRA CHATA DE ALUMÍNIO – VISTA
HORIZONTAL NA TELHA METÁLICA USADA COMO CONDUTOR
DETALHE 07
SEM ESCALA

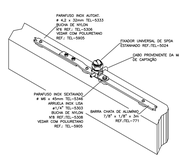

DERIVAÇÃO DA BARRA CHATA DE ALUMÍNIO
PARA O CABO DA CAPTAÇÃO
DETALHE 08
SEM ESCALA

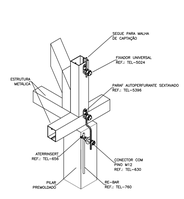

CONEXÃO DO PILAR PRÉ-MOLDADO COM AS
ESTRUTURAS METÁLICAS DO TELHADO
DETALHE 09
SEM ESCALA

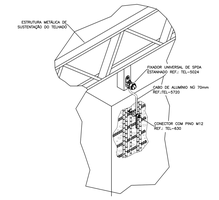

INTERLIGAÇÃO DAS FERRAGENS ESTRUTURAIS DO PILAR COM A
ESTRUTURA METÁLICA DO TELHADO COM CABO DE ALUMÍNIO
DETALHE 10
SEM ESCALA

OBS.: CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A CONEXÃO COM USO DA PORCA, FAZER
ROSCA PARTA NA ESTRUTURA METÁLICA E MANTER O PARAFUSO E ARRUELAS MOVENDO.
A SUPERFÍCIE DA ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ SER LIXADA NO PONTO DE CONEXÃO
PARA MELHOR CONTATO ELÉTRICO E POSTERIORMENTE O ENTORNO DA CONEXÃO DEVERÁ
SER PINTADO, PARA EVITAR OXIDAÇÃO DO LOCAL E COMPROMETIMENTO DA CONEXÃO.

DETALHE GENÉRICO DE CONEXÃO DE ESTRUTURAS
METÁLICAS ATRAVÉS DO FIXADOR UNIVERSAL
DETALHE 11
SEM ESCALA

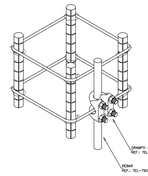

LIGAÇÃO EQUIPOTENCIAL ENTRE O REBAR
E AS FERRAGENS ESTRUTURAIS ATRAVÉS DO ESTRIBO
DETALHE 12
SEM ESCALA

NOTAS
1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI Nº: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4.QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
0	Emissão inicial	14/04/2025	ENGº DANILO
1	Revisão 1	29/10/2025	ENGº DANILO
2	Revisão 2	04/08/2026	ENGº DANILO

PROJETOS DE ENGENHARIA
BIM (Building Information Modelin)

Obra
SPDA
Rodovia PR-180, Lote 58AB, Bairro Jardim Bandeira - Marmeleiro-PR

Projetista
ENGº DANILO DOMINGUES FERREIRA CLÁUDINO
CREA 212923/D-GO

Proprietário
PREFEITURA DE MARMELEIRO/PR

Projeto
SPDA E ATERRAMENTO

Pavimento
CAPTAÇÃO

Conteúdo
PLANTA BAIXA CAPTAÇÃO
VISTA SUPERIOR
DETALHES TÉCNICOS
LEGENDAS

Prancha
2

Conjunto	Pran.	Tot.
1	2	4

Data	Escala	Desenho	Conferência
14/04/2025	EM PROJETO	ENGº DANILO	ENGº DANILO

PLANTA BAIXA SPDA - CAPTAÇÃO, DESCIDA E MALHA DE ATERRAMENTO

1:75

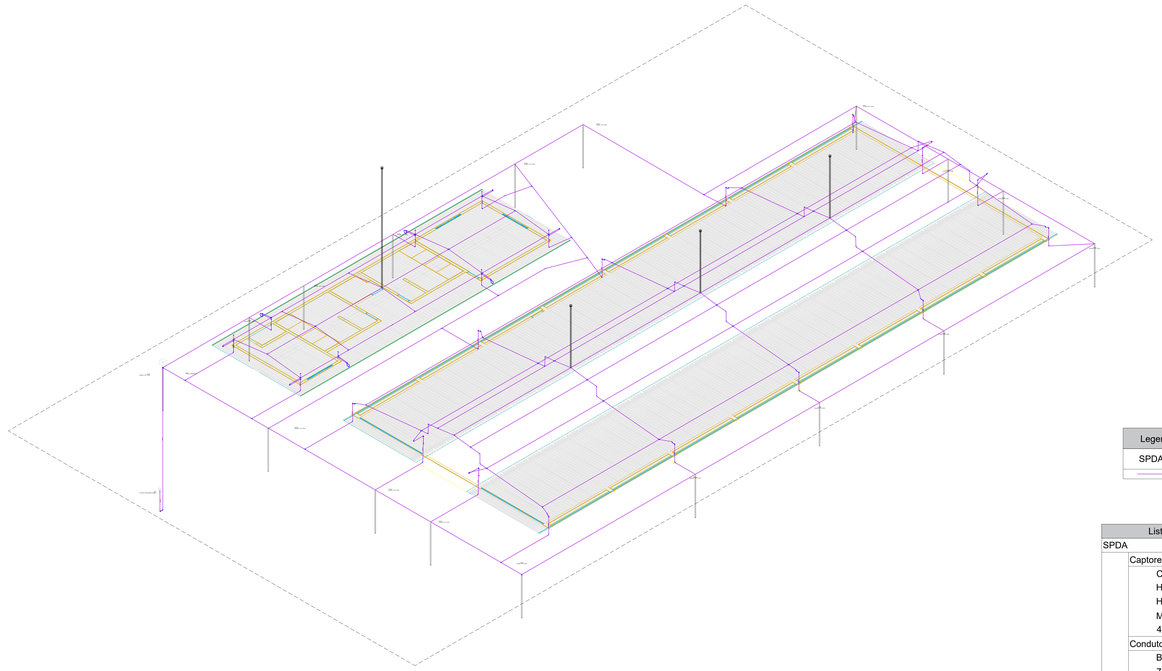

VISTA PERSPECTIVA SUPERIOR

1:150

Dados da edificação	
Altura	6.01 m
Largura	30.77 m
Comprimento	54.77 m
Classificação de estruturas	
Nível de proteção	II

Determinação da necessidade de proteção - Estrutura

Componentes de risco	R1 - vida humana (x 10^-5)	R2 - serviço público (x 10^-3)	R3 - patrimônio cultural (x 10^-4)	R4 - econômico (x 10^-3)
Ra	0.000002	-	-	-
Rb	0.00102	0.0001	0	0.001
Rc	8.12	0.0081	-	0.081
Rm	3678.1	3.68	-	36.78
Ru	0.01988	-	-	-
Rv	0.09939	0.0099	0	0.099
Rw	19.88	0.02	-	0.199
Rz	1724.73	1.72	-	17.25
Total	5430.95	5.44	0	54.41
Limite tolerável	Acima	Acima	Abaixo	-

Avaliação de perdas do valor econômico - Estrutura	
CT: Custo total da estrutura (Valores em $)	1,3x10^6
CL: Custo anual de perdas (Valores em $)	70,73x10^3

Número de descidas

Pavimento	Perimetro (m)	Espaçamento (m)	Número de descidas
6 - Nível Terreno	170.15	Indefinido	0
3 - Respaldo Parede	57.42	11.51	8
2 - Cintamento	207.55	10.82	18

Seção das cordoalhas

Material	Captor (mm²)	Descida (mm²)	Aterramento (mm²)
Cobre	35	50	50
Alumínio	70	70	-
Aço galvanizado	-	50	-

Definições padrão NBR 5419/2015 em referência ao nível de proteção	
Ângulo de proteção (método Franklin)	61° a 49°
Largura máxima da malha (método Gaiola de Faraday)	10 m
Raio da esfera rolante (método Eletrogeométrico)	30 m

Anéis de cintamento

Pavimento	Nível (m)	Altura em relação ao solo (m)
3 - Respaldo Parede	3.40	3.80
2 - Cintamento	6.00	6.94 8.20

Legenda de condutos - 2 - Cintamento
SPDA

Lista de materiais - 2 - Cintamento	
SPDA	
Captores	
Captor Franklin	
H=350mm - 01 descida	1 pç
H=350mm - 02 descidas	2 pç
Mastro simples	
4m x ø1.1/2"	3 pç
Condutores de proteção (SPDA)	
Barra chata em alumínio - com furos	
7/8" x 1/8"	362.16 m
Cabo de cobre Nú - 7 fios	
35mm²	7.96 m
Re-bar redonda aço galvanizado	
50mm²	36.4 m

Legenda detalhada - 2 - Cintamento	
Captor Franklin - H=350mm - 02 descidas	
Captores	
Captor Franklin	
H=350mm - 02 descidas	1pç
Mastro simples	
4m x ø1.1/2"	1pç
Captor Franklin - H=350mm - 02 descidas	
Captores	
Captor Franklin	
H=350mm - 02 descidas	1pç
Mastro composto	
6m x ø2" + 2m x ø1.1/2"	1pç

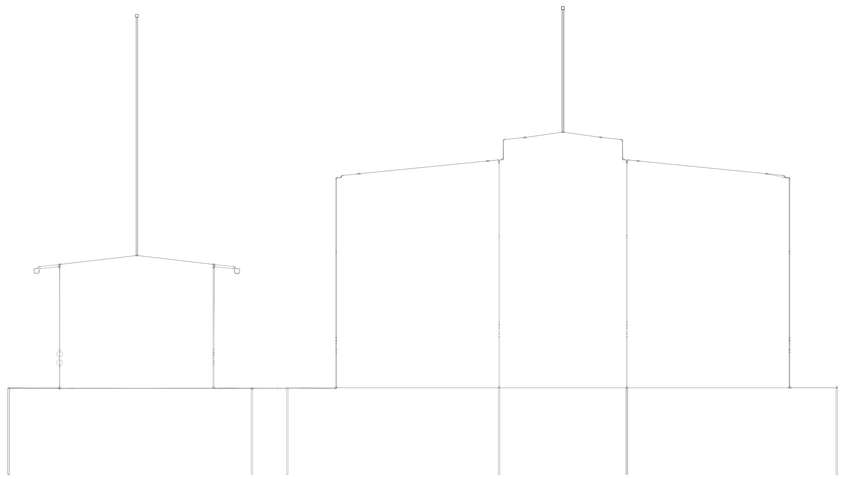

CORTE PARA VERIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

1:100

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N°: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4.QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

N°	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
0	Emissão inicial	14/04/2025	ENG° DANILO
1	Revisão 1	29/10/2025	ENG° DANILO
2	Revisão 2	04/08/2026	ENG° DANILO

PROJETOS DE ENGENHARIA

BIM (Building Information Modelin)

Obra
SPDA
Rodovia PR-180, Lote 58AB, Bairro Jardim Bandeira - Marmeleiro-PR

Projetista
ENG° DANILO DOMINGUES FERREIRA CLÁUDINO
CREA 212923/D-GO

Proprietário
PREFEITURA DE MARMELEIRO/PR

Projeto
SPDA E ATERRAMENTO

Pavimento
CAPTAÇÃO, DESCIDAS E MALHA DE ATERRAMENTO

Pranchа
1

Conteúdo
PLANTA BAIXA
VISTA
CORTE FRONTAL
LEGENDAS

Data	Escala	Desenho	Conferência
14/04/2025	EM PROJETO	ENG° DANILO	ENG° DANILO

Conjunto 1 | Pran. 1 | Tot. 4

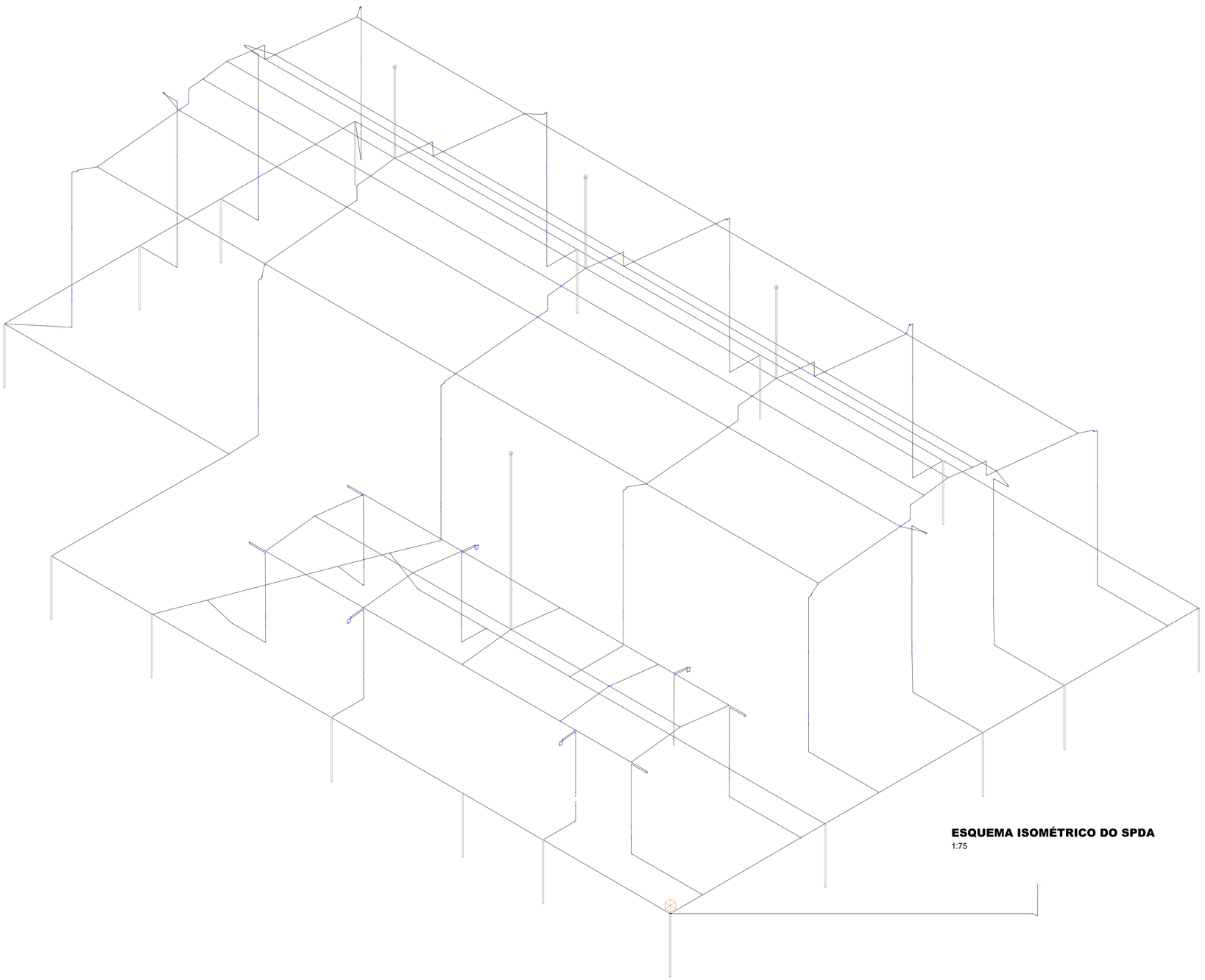

ESQUEMA ISOMÉTRICO DO SPDA
1:75

NOTAS PARA O SISTEMA ESTRUTURAL

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS ESTRUTURAL

1- PARA QUE ESTE SISTEMA SEJA EXECUTADO COM SUCESSO É COM O MENOR CUSTO POSSÍVEL, DEVERÁ SER INICIADO JUNTO COM A FUNDAÇÃO DA EDIFICAÇÃO SENDO IMPORTANTE O ACOMPANHAMENTO DE PESSOA RESPONSÁVEL PELA OBRA, PARA CONFERIR A PRESENÇA DA BARRA NOS PILARES E FUNDAÇÃO, O TRANSPASSE DE 25 CM E A INTERLIGAÇÃO DAS FERRAGENS DOS PILARES COM AS FERRAGENS DAS LAJES.

2- A INSTALAÇÃO DAS BARRAS E LIGAÇÕES ENTRE PILARES E LAJES DEVERÁ SER EXECUTADA PELA CONSTRUTORA DURANTE A CONCRETAGEM DA ESTRUTURA. A CAPTAÇÃO E A EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAIS PODERÁ SER EXECUTADA POR EMPRESA ESPECIALIZADA A QUAL DEVERÁ EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E ART JUNTO AO CREA.

3- EM TODOS OS PILARES DO CORPO DO PRÉDIO (TORRE VERTICAL) DEVERÃO SER INSTALADAS BARRAS GALVANIZADAS A FOGO DENOMINADA "RE BAR " REF. TEL - 760, TRANSPASSADAS DE 20CM, CONECTADAS COM 3 CLIP´S GALVANIZADOS REF. TEL - 5239.

4- EM CADA PILAR DA TORRE DO PRÉDIO DEVERÁ SER INSTALADA 1 BARRA, SENDO QUE NOS PILARES EXTERNOS DEVERÁ SER LOCALIZADA NA FACE MAIS EXTERNA, PORÉM DENTRO DO ESTRIBO, E NOS PILARES INTERNOS PODERÁ SER INSTALADA EM QUALQUER POSIÇÃO, SEMPRE FIXADA NOS ESTRIBOS POR ARAME TORCIDO.

5- NO ENCONTRO DAS FERRAGENS DA LAJE COM OS VERGALHÕES LONGITUDINAIS DOS PILARES, DEVERÁ SER FEITA UMA INTERLIGAÇÃO ATRAVÉS DE FERRO DE CONSTRUÇÃO A 3/8" (10mm) TRANSPASSADO EM 20CM NA VERTICAL E SPDA "RE BAR" E AS DEMAIS FERRAGENS NA HORIZONTAL EM FORMATO DE "L", SENDO INTERLIGADO EM PRIMEIRO LUGAR NA BARRA DO PILAR, UMA SIM, UMA NÃO, EM POSIÇÕES ALTERNADAS.

6- OS PROCEDIMENTOS ACIMA SE REPETEM EM TODOS OS PILARES E EM TODAS AS LAGES. NA ÚLTIMA LAJE, ONDE OS PILARES QUE IRÃO MORRER, AS "RE-BARS" DEVERÃO SER INTELIGADAS NA HORIZONTAL, AOS PILARES MAIS PRÓXIMOS QUE IRÃO SUBIR PARA A CASA DE MÁQUINAS OU CAIXA D´ AGUA, DE MODO QUE HAJA UMA CONTINUIDADE DE TODOS OS PILARES DESDE A FUNDAÇÃO ATÉ O PONTO MAIS ALTO DA EDIFICAÇÃO.

7- NOS LOCAIS ONDE NÃO EXISTE ACESSO AO PÚBLICO (TELHADO DA COBERTURA, LAGE DA CASA DE MÁQUINAS, TAMPA DA CAIXA D´ AGUA), A "RE BAR" DEVERÁ A FLORAR ACIMA DOS PARAPEITOS NO MINIMO 30CM PARA QUE DURANTE A EXECUÇÃO DA CAPTAÇÃO ESTAS BARRAS SEJAM INTERLIGADAS NA HORIZONTAL POR CABO DE COBRE NU #50mm² TEL-5750, ATRAVÉS DE CONECTORES ADEQUADOS (VER DETALHES). NOS LOCAIS DE ACESSO DE PESSOAS (PARAPEITO DO TERRAÇO): AS "RE BAR" DEVERÃO SER DIRECIONADOS PARA O LADO EXTERNO DA EDIFICAÇÃO, NA HORIZONTAL ANTES DE CHEGAR NO NÍVEL DA SOLEIRA (PINGADEIRA) DE MODO A SOBRAR 20 A 30CM.

8- TODAS AS ESTRUTURAS METÁLICAS EXISTENTES NAS COBERTURAS NAS COBERTURAS DA EDIFICAÇÃO (ESTRUTURA METÁLICA, CHAMINES,ETC.) DEVERÃO SER INTERLIGADOS AO PONTO MAIS PRÓXIMO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO PARA EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAL E ESCOAMENTO DE ALGUMA POSSÍVEL DESCARGA.

9- OS MASTROS DOS CAPTORES TIPO FRANKLIN TERÃO ALTURAS DE 8 E 4 METROS. NO CASO DA COLOCAÇÃO DE ANTENAS, OU OUTRAS ESTRUTURAS ACIMA DO VOLUME PROTEGIDO, DEVE-SE PROVIDENCIAR A COLOCAÇÃO DE MASTROS PRÓXIMOS AS ESSAS ESTRUTURAS DE FORMA QUE ULTRAPASSEM SUA ALTURA EM 2 OU 3 METROS.

10- O CONJUNTO TELHA METÁLICA E ESTRUTURA METÁLICA FAZEM PARTE DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO NATURAL QUE SERÃO INTERLIGADAS A UMA RE-BAR EXISTENTE EM CADA PILASTRA PRÉ-MOLDADA E ATERRADAS PELAS FERRAGENS DA FUNDAÇÃO.

11- O ATERRAMENTO DESTE SIRTEMA CONSISTE NA COLOCAÇÃO DE UMA "RE BAR" DENTRO DA FUNDAÇÃO, SENDO QUE PARA CADA PILAR DA TORRE DO PRÉDIO DEVERÁ SER USADA APENAS UM ELEMENTO DA FUNDAÇÃO (ESTACA OU TUBULAÇÃO).

12- NO SUBSOLO E A CADA 20 METROS DE ALTURA DEVERÁ SER EXECUTADA UMA EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAIS DE MODO A EQUALIZAR OS POTENCIAIS DO SISTEMA ELÉTRICO, TELEFÔNICO E MASSAS METÁLICAS CONSIDERÁVEIS TAIS COMO: INCÊNDIO, RECALQUE, TUBOS DE GÁS, TUBOS DE COBRE, CENTRAL DE GÁS, ETC.

13- SE PRECISO FOR, USAR TELA BELNOX (30mmX1,2mm) REF. :TEL.-753, FORMANDO UMA REDE SOB OS BOTUÕES DE GÁS, INTERLIGADA ÀS TUBULAÇÕES E AO PORTÃO METÁLICO DO DEPOSITO, APÓS EQUALIZADAS ENTRE SI, ESSAS ESTRUTURAS FORAM INERLIGADAS ATRAVÉS DE CABO DE COBRE NU 50mm² À MALHA DE ATERRAMENTO DO S.P.D.A.

14- PARA CERTIFICAÇÃO DA CONTINUIDADE ELTRICA DA ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO, DEVERÁ SER REALIZADO TESTE DE CONTINUIDADE ELÉTRICA ATRAVÉS DE MICRO-OHMÍMETRO, CONFORME ANEXO "E" DA NBR-5419/01.

15- O SISTEMA DEVERÁ TER UMA MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL E SEMPRE QUE ATINGIDO POR DESCARGAS POR DESCARGA ATMOSFÉRICA, PARA VERIFICAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES E GARANTIR A EFICIÊNCIA DO SPDA.

16- NÃO É FUNÇÃO DO SPDA A PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS. PARA TAL, OS INTERESSADOS DEVERÃO ADQUIRIR SUPRESSORES DE SURTOS INDIVIDUAIS (PROTETORES DE LINHA) NAS EDIFICAÇÕES ESPECIALIZADAS.

17- TODOS OS MATERIAIS REFERENCIADOS SÃO DE FABRICAÇÃO DA TERMOTÉCNICA IND. E COM. LTDA

18- ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SOFRER MODIFICAÇÕES SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA.

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI Nº: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4.QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
0	Emissão inicial	14/04/2025	ENGº DANILO

GiS ENGENHARIA

PROJETOS DE ENGENHARIA
BIM (Building Information Modelin)

Obra
SPDA
ÁREA ESPECIAL, S/N, LOTE Nº 01, QUADRA Nº232 - LOTEAMENTO COHAPAR MARMELEIRO III - MARMELEIRO/PR - CEP 85615-710

Projetista
ENGº DÂNILO DOMINGUES FERREIRA CLÁUDINO
CREA 21292/D-GO

Proprietário
PREFEITURA DE MARMELEIRO/PR

Projeto
SPDA E ATERRAMENTO

Pavimento
ESQUEMA ISOMÉTRICO SPDA

Conteúdo
ESQUEMA ISOMÉTRICO SPDA
VISTA 3D DE DETALHAMENTOS CONSTRUTIVOS
NOTAS DO PROJETISTA

Prancha 4
Conjunto 1 | Pran. 4 | Tot. 4

Data	Escala	Desenho	Conferência
14/04/2025	1:75	ENGº DANILO	ENGº DANILO

Documento assinado digitalmente
DANILO DOMINGUES FERREIRA CLAUDINO
Data: 07/08/2025 07:24:54 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

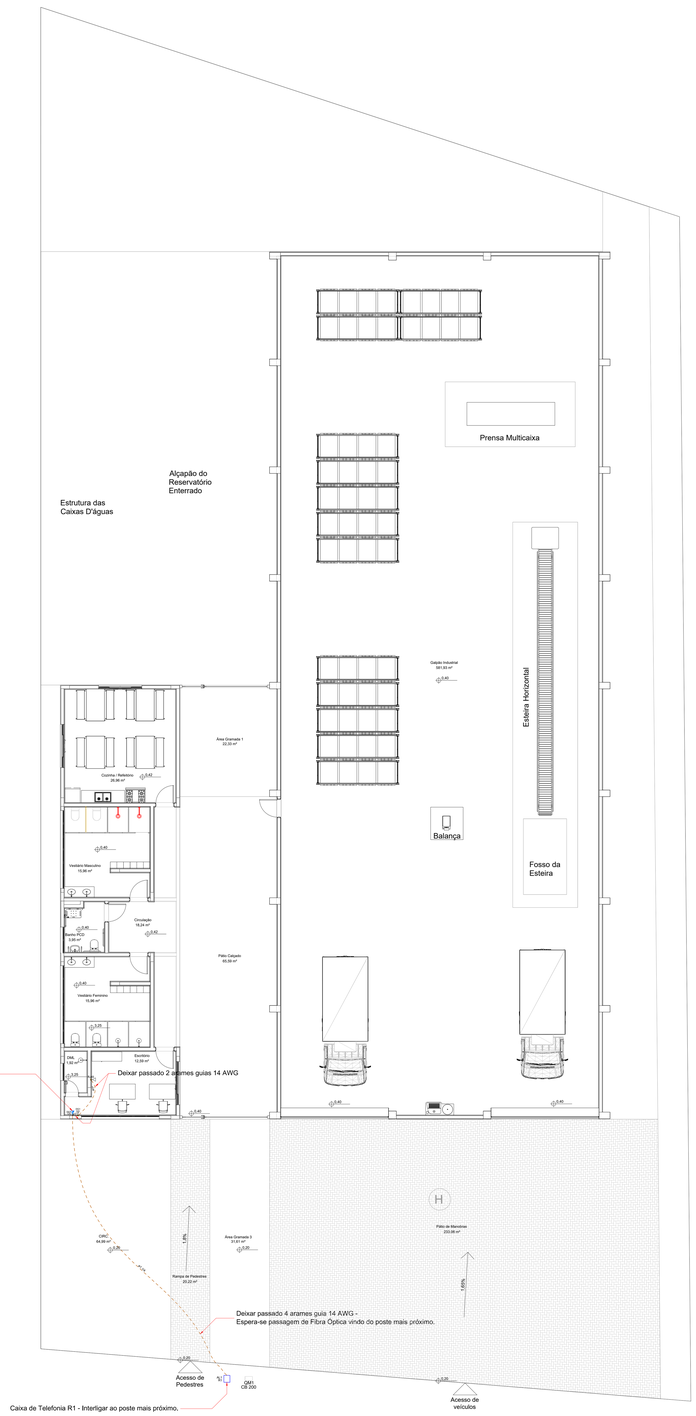

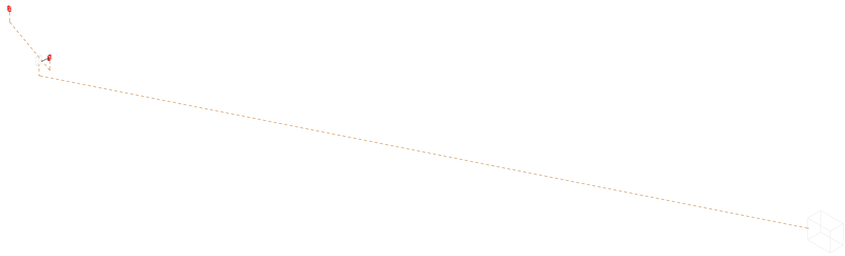

Esquema isométrico de Telefônica
Escala 1:50

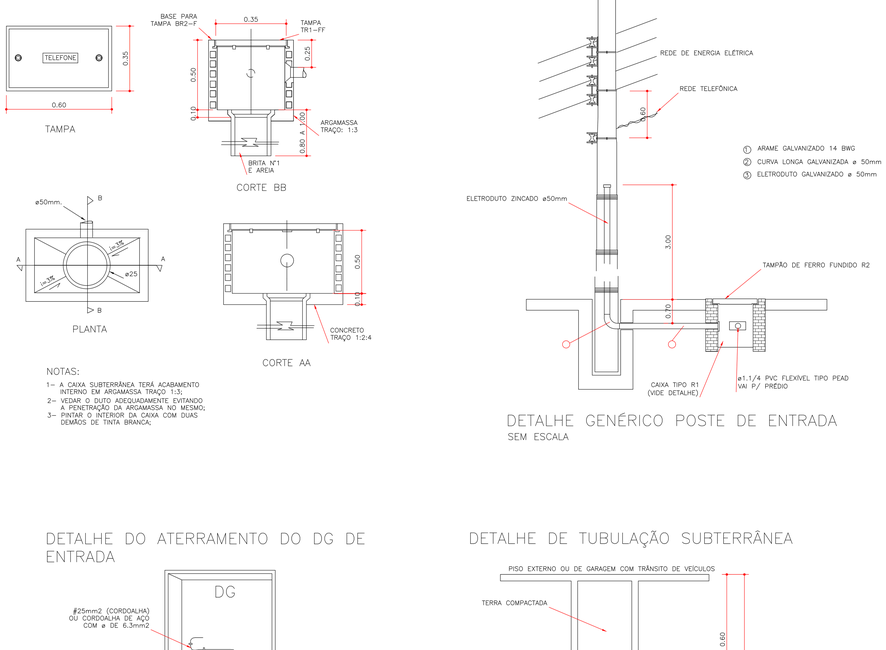

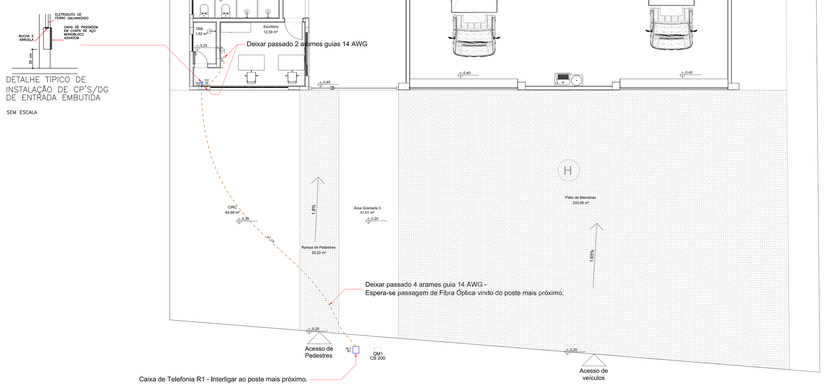

DETALHE TÍPICO DE INSTALAÇÃO DE CP'S/DG DE ENTRADA EMBUTIDA

SEM ESCALA

Esquema isométrico de Telefônica
Escala 1:50

DETALHAMENTO DA CAIXA TIPO R1

NOTAS:

1- A CAIXA SUBTERRÂNEA TERÁ ACABAMENTO INTERNO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3;
2- VEDAR O DUTO ADEQUADAMENTE EVITANDO A PENETRAÇÃO DA ARGAMASSA NO MESMO;
3- PINTAR O INTERIOR DA CAIXA COM DUAS DEMÃOS DE TINTA BRANCA;

DETALHE GENÉRICO POSTE DE ENTRADA

SEM ESCALA

DETALHE DO ATERRAMENTO DO DG DE ENTRADA

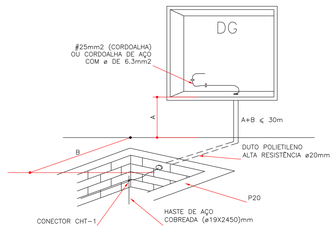

DETALHE DE TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA

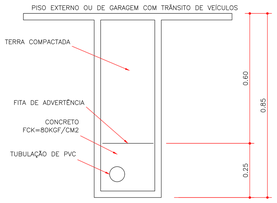

SEM ESCALA

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N°: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4.QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

N°	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
0	Emissão inicial	17/04/2025	ENG° DANILO
1	Revisão 1	29/10/2025	ENG° DANILO
2	Revisão 2	04/08/2026	ENG° DANILO

PROJETOS DE ENGENHARIA
BIM (Building Information Modelin)

Obra
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAL
Rodovia PR-160, Lote 58AB, Bairro Jardim Bandeira - Marmeleiro-PR

Projetista
ENG° DÂNILO DOMINGUES FERREIRA CLÁUDINO
CREA-PR 228571

Proprietário
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
CNPJ 76.205.665/0001-01

Projeto
PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Pavimento
NÍVEL DO PISO ACABADO

Conteúdo
PLANTA BAIXA INSTALAÇÕES TELEFONIA
ESQUEMA ISOMÉTRICO TELECOM
ESQUEMA DE LIGAÇÃO
DETALHES CONSTRUTIVOS

Prancha 1
Conjunto 2 | Pran. 1 | Tot. 1

Data	Escala	Desenho	Conferência
17/04/2025	1:25	ENG° DANILO	ENG° DANILO

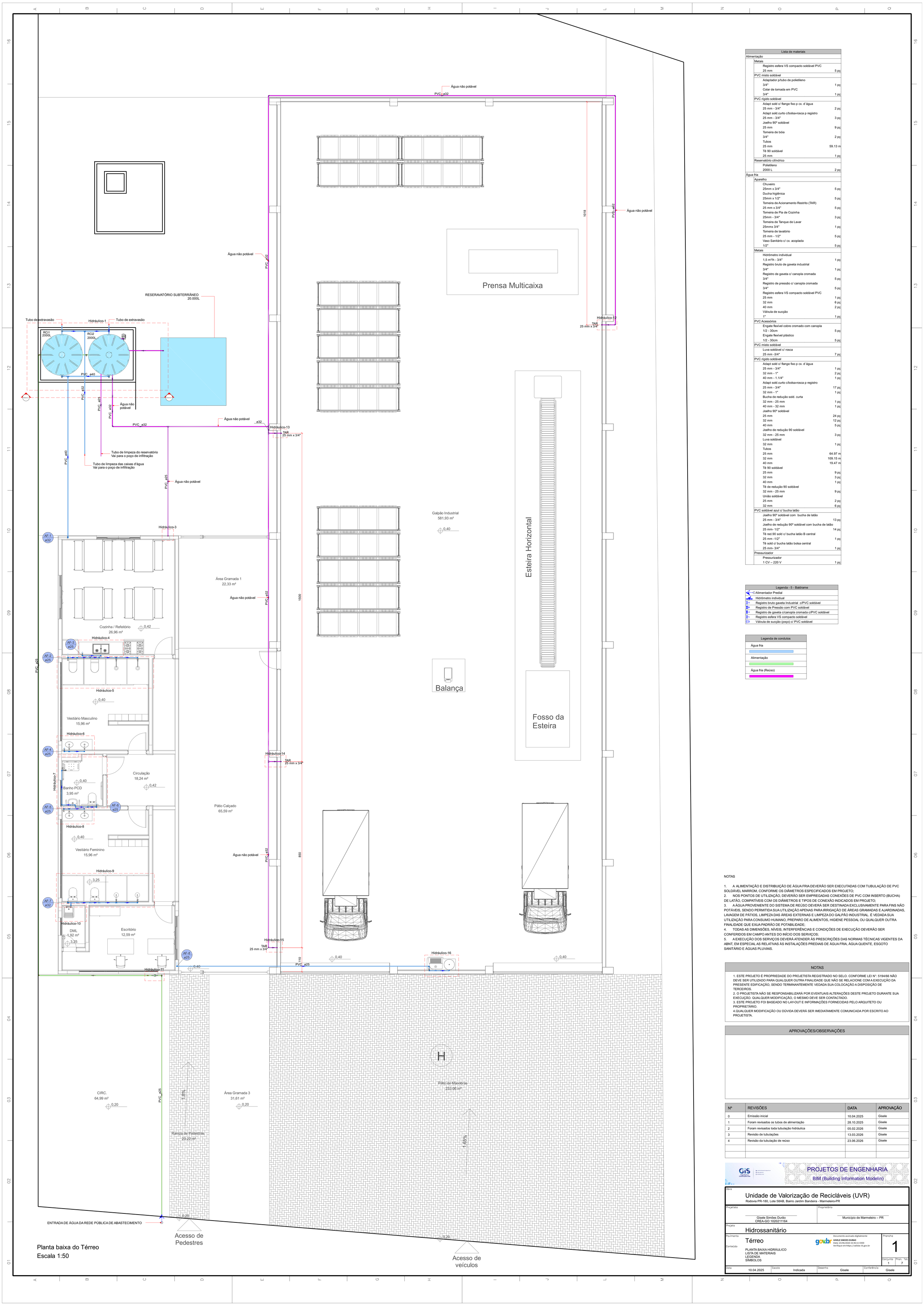

Planta baixa do Térreo
Escala 1:50

Lista de materiais		
Alimentação		
Metais		
Registro esfera VS compacto soldável PVC		
25 mm		5 pç
PVC misto soldável		
Adaptador p/tubo de polietileno		
3/4"		1 pç
Colar de tomada em PVC		
3/4"		1 pç
PVC rígido soldável		
Adapt sold c/ flange fixo p cx. d´água		
25 mm - 3/4"		2 pç
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro		
25 mm - 3/4"		3 pç
Joelho 90° soldável		
25 mm		9 pç
Torneira de bóia		
3/4"		2 pç
Tubos		
25 mm		59,13 m
Tê 90 soldável		
25 mm		1 pç
Reservatório cilíndrico		
Polietileno		
2000 L		2 pç
Água fria		
Aparelho		
Chuveiro		
25mm x 3/4"		5 pç
Ducha higiênica		
25mm x 1/2"		5 pç
Torneira de Acionamento Restrito (TAR)		
25 mm x 3/4"		5 pç
Torneira de Pia de Cozinha		
25mm - 3/4"		3 pç
Torneira de Tanque de Lavar		
25mmx 3/4"		1 pç
Torneira de lavatório		
25 mm - 1/2"		5 pç
Vaso Sanitário c/ cx. acoplada		
1/2"		5 pç
Metais		
Hidrômetro individual		
1,5 m³/h - 3/4"		1 pç
Registro bruto de gaveta industrial		
3/4"		1 pç
Registro de gaveta c/ canopla cromada		
3/4"		5 pç
Registro de pressão c/ canopla cromada		
3/4"		5 pç
Registro esfera VS compacto soldável PVC		
25 mm		1 pç
32 mm		6 pç
40 mm		2 pç
Válvula de sucção		
1"		1 pç
PVC Acessórios		
Engate flexível cobre cromado com canopla		
1/2 - 30cm		5 pç
Engate flexível plástico		
1/2 - 30cm		5 pç
PVC misto soldável		
Luva soldável c/ rosca		
25 mm -3/4"		7 pç
PVC rígido soldável		
Adapt sold c/ flange fixo p cx. d´água		
25 mm - 3/4"		1 pç
32 mm - 1"		2 pç
40 mm - 1.1/4"		1 pç
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro		
25 mm - 3/4"		17 pç
32 mm - 1"		1 pç
Bucha de redução sold. curta		
32 mm - 25 mm		1 pç
40 mm - 32 mm		1 pç
Joelho 90° soldável		
25 mm		24 pç
32 mm		12 pç
40 mm		5 pç
Joelho de redução 90 soldável		
32 mm - 25 mm		3 pç
Luva soldável		
32 mm		1 pç
Tubos		
25 mm		64.97 m
32 mm		109.15 m
40 mm		19.47 m
Tê 90 soldável		
25 mm		9 pç
32 mm		3 pç
40 mm		1 pç
Tê de redução 90 soldável		
32 mm - 25 mm		9 pç
União soldável		
25 mm		2 pç
32 mm		6 pç
PVC soldável azul c/ bucha latão		
Joelho 90° soldável com bucha de latão		
25 mm - 3/4"		13 pç
Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão		
25 mm- 1/2"		14 pç
Tê red.90 sold c/ bucha latão B central		
25 mm -1/2"		1 pç
Tê sold c/ bucha latão bolsa central		
25 mm- 3/4"		1 pç
Pressurizador		
Pressurizador		
1 CV – 220 V		1 pç

Legenda - 5 - Baldrame
Alimentador Predial
Hidrômetro individual
Registro bruto gaveta Industrial c/PVC soldável
Registro de Pressão com PVC soldável
Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável
Registro esfera VS compacto soldável
Válvula de sucção (poço) c/ PVC soldável

Legenda de condutos
Água fria
Alimentação
Água fria (Reúso)

NOTAS

1. A ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA DEVERÃO SER EXECUTADAS COM TUBULAÇÃO DE PVC SOLDÁVEL MARROM, CONFORME OS DIÂMETROS ESPECIFICADOS EM PROJETO;
2. NOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO, DEVERÃO SER EMPREGADAS CONEXÕES DE PVC COM INSERTO (BUCHA) DE LATÃO, COMPATÍVEIS COM OS DIÂMETROS E TIPOS DE CONEXÃO INDICADOS EM PROJETO;
3. A ÁGUA PROVENIENTE DO SISTEMA DE REÚSO DEVERÁ SER DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA FINS NÃO POTÁVEIS, SENDO PERMITIDA SUA UTILIZAÇÃO APENAS PARA IRRIGAÇÃO DE ÁREAS GRAMADAS E AJARDINADAS, LAVAGEM DE PÁTIOS, LIMPEZA DAS ÁREAS EXTERNAS E LIMPEZA DO GALPÃO INDUSTRIAL. É VEDADA SUA UTILIZAÇÃO PARA CONSUMO HUMANO, PREPARO DE ALIMENTOS, HIGIENE PESSOAL OU QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE EXIJA PADRÃO DE POTABILIDADE;
4. TODAS AS DIMENSÕES, NÍVEIS, INTERFERÊNCIAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DEVERÃO SER CONFERIDOS EM CAMPO ANTES DO INÍCIO DOS SERVIÇOS;
5. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS PRESCRIÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT, EM ESPECIAL AS RELATIVAS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, ÁGUA QUENTE, ESGOTO SANITÁRIO E ÁGUAS PLUVIAIS.

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N°: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4. QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
0	Emissão inicial	10.04.2025	Gisele
1	Foram revisados os tubos de alimentação	28.10.2025	Gisele
2	Foram revisados toda tubulação hidráulica	05.02.2026	Gisele
3	Revisão de tubulações	13.03.2026	Gisele
4	Revisão da tubulação de reúso	23.06.2026	Gisele

GIS Especialistas em Construções Ltda

PROJETOS DE ENGENHARIA
BIM (Building Information Modelin)

Obra
Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)
Rodovia PR-180, Lote 58AB, Bairro Jardim Bandeira - Marmeleiro-PR

Projetista
Gisele Simões Durão
CREA-GO 1020211164

Proprietário
Município de Marmeleiro – PR

Projeto
Hidrossanitário

Pavimento
Térreo

Conteúdo
PLANTA BAIXA HIDRÁULICO
LISTA DE MATERIAIS
LEGENDA
SÍMBOLOS

gov.br Documento assinado digitalmente
GISELE SIMOES DURAO
Data: 23/06/2026 16:36:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prancha 1
Conjunto 1 | Pran. Tot 7

Data 10.04.2025 | Escala Indicada | Desenho Gisele | Conferência Gisele

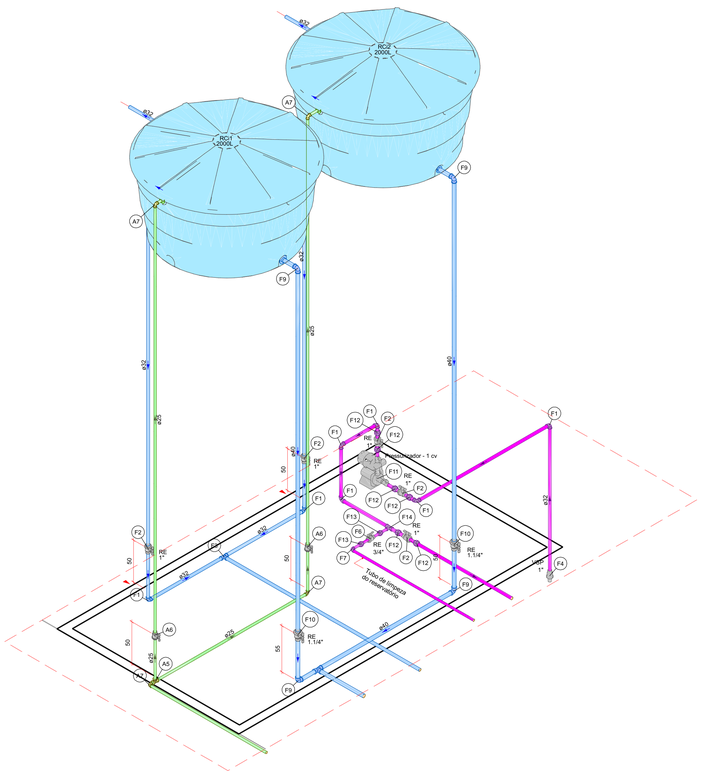

Legenda de peças - S - Baldrame		
	PVC rígido soldável	
A5	Tê 90 soldável 25 mm	1pç
	Metais	
A6	Registro esfera VS compacto soldável PVC 25 mm	1pç
	PVC rígido soldável	
A7	Joelho 90º soldável 25 mm	1pç
	PVC rígido soldável	
F1	Joelho 90º soldável 32 mm	1pç
	Metais	
F2	Registro esfera VS compacto soldável PVC 32 mm	1pç
	PVC rígido soldável	
F3	Tê 90 soldável 32 mm	1pç
	Metais	
F4	Válvula de sucção 1"	1pç
	PVC rígido soldável	
	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 32 mm - 1"	1pç
	Metais	
F6	Registro esfera VS compacto soldável PVC 25 mm	1pç
	PVC rígido soldável	
F7	Joelho 90º soldável 25 mm	1pç
	PVC rígido soldável	
F9	Joelho 90º soldável 40 mm	1pç
	Metais	
F10	Registro esfera VS compacto soldável PVC 40 mm	1pç
	Pressurizador	
F11	Pressurizador 1 CV	1pç
	PVC rígido soldável	
F12	União soldável 32 mm	1pç
	PVC rígido soldável	
F13	União soldável 25 mm	1pç
	PVC rígido soldável	
F14	Tê de redução 90 soldável 32 mm - 25 mm	1pç

Detalhe Hidráulico-1
Escala 1:25

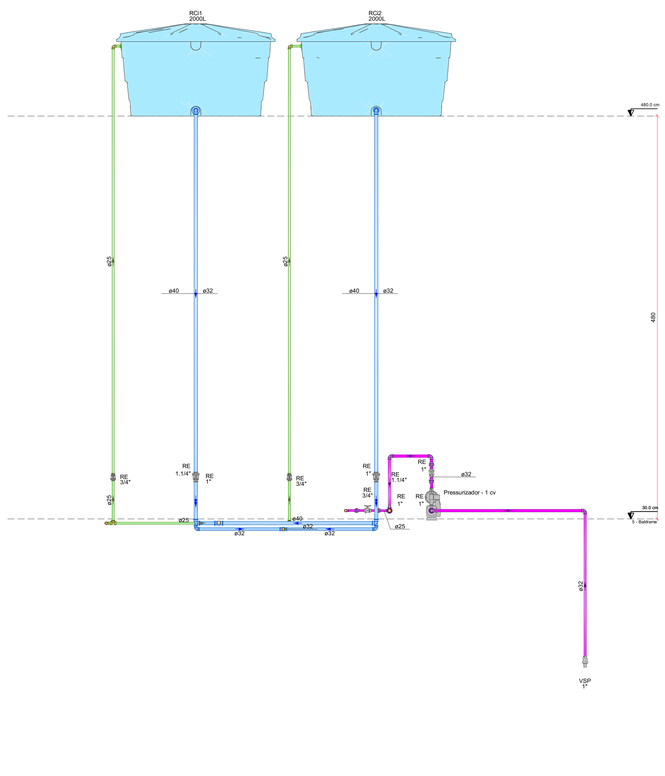

Detalhe Hidráulico-2
Escala 1:25

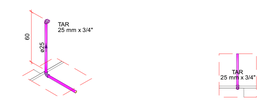

Detalhe Hidráulico-3
Escala 1:25

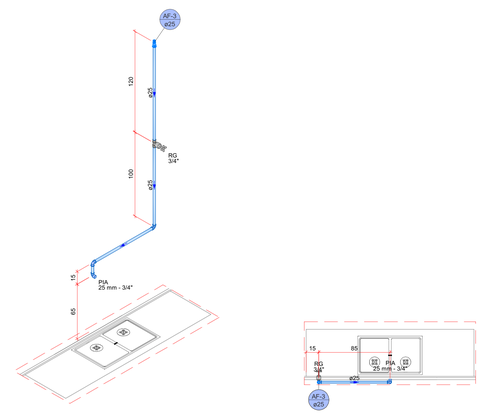

Detalhe Hidráulico-4
Escala 1:25

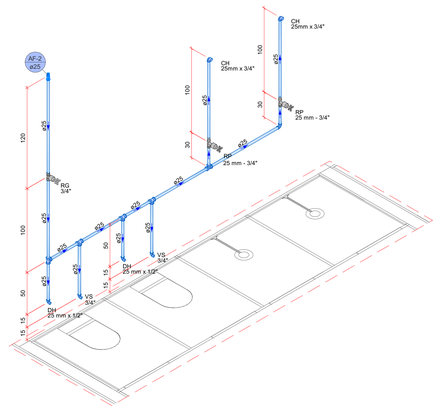

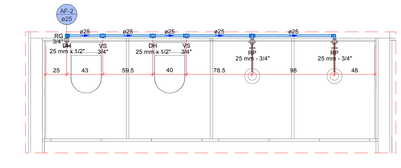

Detalhe Hidráulico-5
Escala 1:25

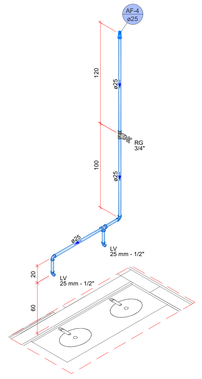

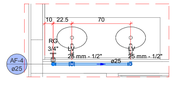

Detalhe Hidráulico-6
Escala 1:25

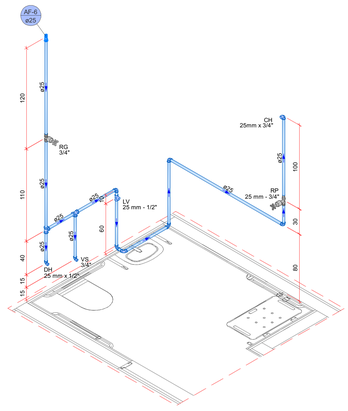

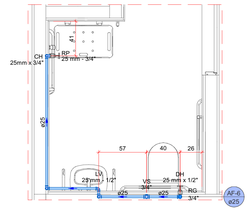

Detalhe Hidráulico-7
Escala 1:25

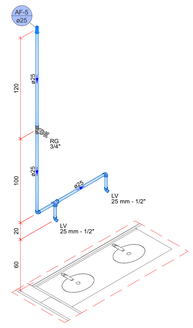

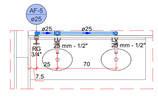

Detalhe Hidráulico-8
Escala 1:25

NOTAS

1. A ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA DEVERÃO SER EXECUTADAS COM TUBULAÇÃO DE PVC SOLDÁVEL MARROM, CONFORME OS DIÂMETROS ESPECIFICADOS EM PROJETO;
2. NOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO, DEVERÃO SER EMPREGADAS CONEXÕES DE PVC COM INSERTO (BUCHA) DE LATÃO, COMPATÍVEIS COM OS DIÂMETROS E TIPOS DE CONEXÃO INDICADOS EM PROJETO;
3. A ÁGUA PROVENIENTE DO SISTEMA DE REÚSO DEVERÁ SER DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA FINS NÃO POTÁVEIS, SENDO PERMITIDA SUA UTILIZAÇÃO APENAS PARA IRRIGAÇÃO DE ÁREAS GRAMADAS E AJARDINADAS, LAVAGEM DE PÁTIOS, LIMPEZA DAS ÁREAS EXTERNAS E LIMPEZA DO GALPÃO INDUSTRIAL. É VEDADA SUA UTILIZAÇÃO PARA CONSUMO HUMANO, PREPARO DE ALIMENTOS, HIGIENE PESSOAL OU QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE EXIJA PADRÃO DE POTABILIDADE;
4. TODAS AS DIMENSÕES, NÍVEIS, INTERFERÊNCIAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DEVERÃO SER CONFERIDOS EM CAMPO ANTES DO INÍCIO DOS SERVIÇOS;
5. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS PRESCRIÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT, EM ESPECIAL AS RELATIVAS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, ÁGUA QUENTE, ESGOTO SANITÁRIO E ÁGUAS PLUVIAIS.

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO, CONFORME LEI Nº: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4.QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
0	Emissão inicial	10.04.2025	Gisele
1	Foram revisados os tubos de alimentação	28.10.2025	Gisele
2	Foram revisados toda a tubulação hidráulica	05.02.2026	Gisele
3	Revisão de tubulações	13.03.2026	Gisele
4	Revisão da tubulação de reúso	23.06.2026	Gisele

PROJETOS DE ENGENHARIA
BIM (Building Information Modelin)

Obra
Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)
Rodovia PR-180, Lote 58AB, Bairro Jardim Bandeira - Marmeleiro-PR

Projetista
Gisele Simões Durão
CREA-GO 1020211164

Proprietário
Município de Marmeleiro – PR

Projeto
Hidrossanitário

Pavimento
Térreo

Conteúdo
DETALHES HIDRÁULICOS

govbr
Documento assinado digitalmente
GISELE SIMOES DURAO
Data: 23/06/2026 16:37:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prancha
2

Data	Escala	Desenho	Conferência
10.04.2025	Indicada	Gisele	Gisele

Conjunto 1 | Pran. Tot. 7

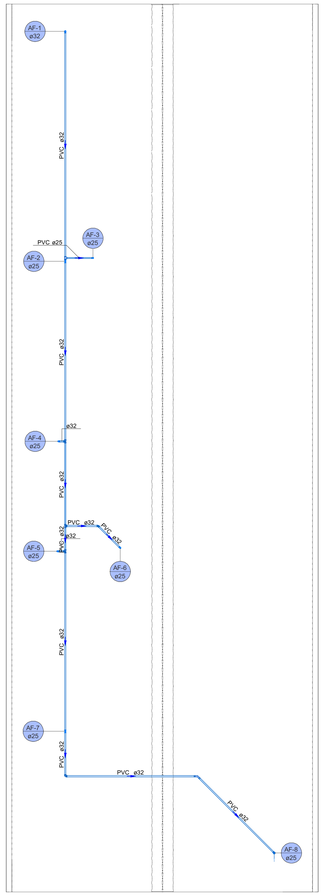

Planta baixa da cobertura
Escala 1:50

Lista de materiais		
Água fria		
	PVC rígido soldável	
	Curva 45 soldável	
	32 mm	1 pç
	Joelho 45 soldável	
	32 mm	1 pç
	Joelho 90° soldável	
	25 mm	1 pç
	32 mm	2 pç
	Joelho de redução 90 soldável	
	32 mm - 25 mm	4 pç
	Tubos	
	25 mm	0.94 m
	32 mm	24.78 m
	Tê 90 soldável	
	32 mm	3 pç
	Tê de redução 90 soldável	
	32 mm - 25 mm	3 pç

Legenda de condutos
Água fria
Água fria (Reúso)

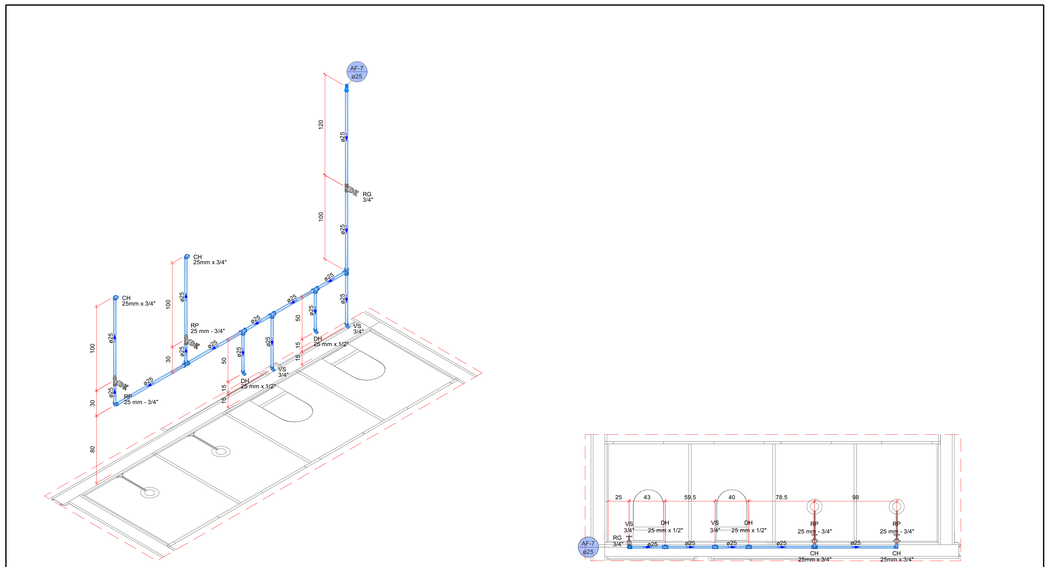
AF-7
ø25
120
ø25
RG
3/4"
100
ø25
ø25
CH
25mm x 3/4"
CH
25mm x 3/4"
RP
25 mm - 3/4"
ø25
ø25
ø25

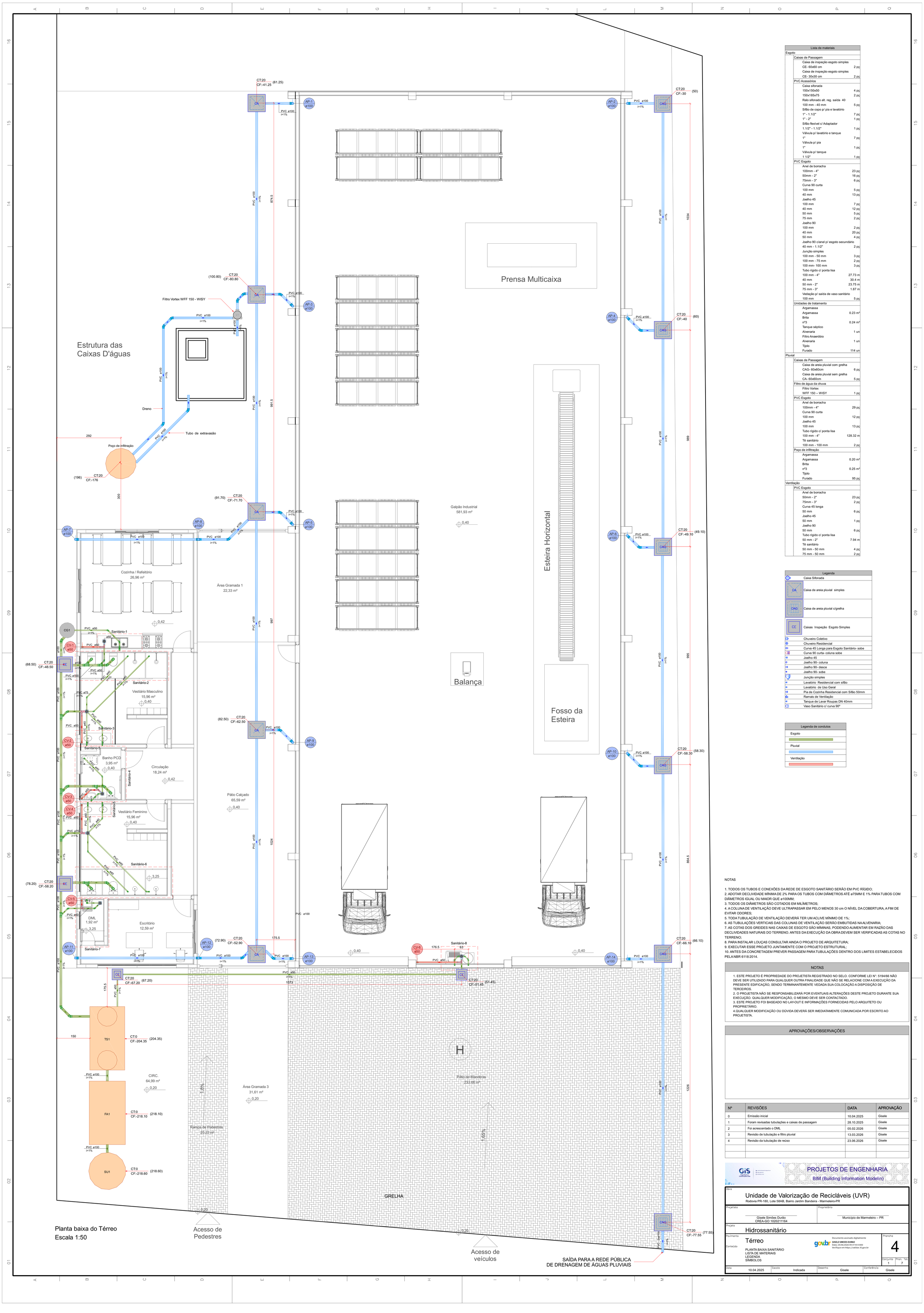

Planta baixa do Térreo
Escala 1:50

Lista de materiais		
Esgoto		
Caixas de Passagem		
	Caixa de inspeção esgoto simples CE- 60x60 cm	2 pç
	Caixa de inspeção esgoto simples CE- 30x30 cm	2 pç
PVC Acessórios		
	Caixa sifonada 150x150x50	4 pç
	150x185x75	2 pç
	Ralo sifonado alt. reg. saída 40 100 mm - 40 mm	5 pç
	Sifão de copo p/ pia e lavatório 1" - 1.1/2"	7 pç
	1" - 2"	1 pç
	Sifão flexível c/ Adaptador 1.1/2" - 1.1/2"	1 pç
	Válvula p/ lavatório e tanque 1"	7 pç
	Válvula p/ pia 1"	1 pç
	Válvula p/ tanque 1 1/2"	1 pç
PVC Esgoto		
	Anel de borracha 100mm - 4"	23 pç
	50mm - 2"	16 pç
	75mm - 3"	6 pç
	Curva 90 curta 100 mm	5 pç
	40 mm	13 pç
	Joelho 45 100 mm	7 pç
	40 mm	12 pç
	50 mm	5 pç
	75 mm	2 pç
	Joelho 90 100 mm	2 pç
	40 mm	20 pç
	50 mm	4 pç
	Joelho 90 c/anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2"	2 pç
	Junção simples 100 mm - 50 mm	3 pç
	100 mm - 75 mm	2 pç
	100 mm- 100 mm	3 pç
	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm - 4"	27.73 m
	40 mm	30.4 m
	50 mm - 2"	23.75 m
	75 mm - 3"	1.87 m
	Vedação p/ saída de vaso sanitário 100 mm	5 pç
Unidades de tratamento		
	Argamassa Argamassa	0.23 m³
	Brita nº3	0.24 m³
	Tanque séptico Alvenaria	1 un
	Filtro Anaeróbio Alvenaria	1 un
	Tijolo Furado	114 un
Pluvial		
Caixas de Passagem		
	Caixa de areia pluvial com grelha CAG- 60x60cm	6 pç
	Caixa de areia pluvial sem grelha CA- 60x60cm	5 pç
Filtro de água da chuva		
	Filtro Vortex WFF 150 – WISY	1 pç
PVC Esgoto		
	Anel de borracha 100mm - 4"	29 pç
	Curva 90 curta 100 mm	12 pç
	Joelho 45 100 mm	13 pç
	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm - 4"	128.32 m
	Tê sanitário 100 mm - 100 mm	2 pç
Poço de infiltração		
	Argamassa Argamassa	0.20 m³
	Brita nº3	0.25 m³
	Tijolo Furado	95 pç
Ventilação		
PVC Esgoto		
	Anel de borracha 50mm - 2"	23 pç
	75mm - 3"	2 pç
	Curva 45 longa 50 mm	6 pç
	Joelho 45 50 mm	1 pç
	Joelho 90 50 mm	6 pç
	Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm - 2"	7.94 m
	Tê sanitário 50 mm - 50 mm	4 pç
	75 mm - 50 mm	2 pç

Legenda	
	Caixa Sifonada
CA	Caixa de areia pluvial simples
CAG	Caixa de areia pluvial c/grelha
CE	Caixas Inspeção Esgoto Simples
	Chuveiro Coletivo
	Chuveiro Residencial
	Curva 45 Longa para Esgoto Sanitário- sobe
	Curva 90 curta- coluna sobe
	Joelho 45
	Joelho 90- coluna
	Joelho 90- desce
	Joelho 90- sobe
	Junção simples
	Lavatório Residencial com sifão
	Lavatório de Uso Geral
	Pia de Cozinha Residencial com Sifão 50mm
	Ramais de Ventilação
	Tanque de Lavar Roupas DN 40mm
	Vaso Sanitário c/ curva 90º

Legenda de condutos
Esgoto
Pluvial
Ventilação

NOTAS

1. TODOS OS TUBOS E CONEXÕES DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO SERÃO EM PVC RÍGIDO;
2. ADOTAR DECLIVIDADE MÍNIMA DE 2% PARA OS TUBOS COM DIÂMETROS ATÉ ø75MM E 1% PARA TUBOS COM DIÂMETROS IGUAL OU MAIOR QUE ø100MM;
3. TODOS OS DIÂMETROS SÃO COTADOS EM MILÍMETROS;
4. A COLUNA DE VENTILAÇÃO DEVE ULTRAPASSAR EM PELO MENOS 30 cm O NÍVEL DA COBERTURA, A FIM DE EVITAR ODORES;
5. TODA TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO DEVERÁ TER UM ACLIVE MÍNIMO DE 1%;
6. AS TUBULAÇÕES VERTICAIS DAS COLUNAS DE VENTILAÇÃO SERÃO EMBUTIDAS NA ALVENARIA;
7. AS COTAS DOS GREIDES NAS CAIXAS DE ESGOTO SÃO MÍMINAS, PODENDO AUMENTAR EM RAZÃO DAS DECLIVIDADES NATURAIS DO TERRENO. ANTES DA EXECUÇÃO DA OBRA DEVEM SER VERIFICADAS AS COTAS NO TERRENO;
8. PARA INSTALAR LOUÇAS CONSULTAR AINDA O PROJETO DE ARQUITETURA;
9. EXECUTAR ESSE PROJETO JUNTAMENTE COM O PROJETO ESTRUTURAL;
10. ANTES DA CONCRETAGEM PREVER PASSAGEM PARA TUBULAÇÕES DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA NBR 6118:2014.

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI Nº: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4. QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
0	Emissão inicial	10.04.2025	Gisele
1	Foram revisadas tubulações e caixas de passagem	28.10.2025	Gisele
2	Foi acrescentado o DML	05.02.2026	Gisele
3	Revisão de tubulação e filtro pluvial	13.03.2026	Gisele
4	Revisão da tubulação de reúso	23.06.2026	Gisele

GiS Engenharia e Construções Ltda

PROJETOS DE ENGENHARIA
BIM (Building Information Modelin)

Obra
Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)
Rodovia PR-180, Lote 58AB, Bairro Jardim Bandeira - Marmeleiro-PR

Projetista
Gisele Simões Durão
CREA-GO 1020211164

Proprietário
Município de Marmeleiro – PR

Projeto
Hidrossanitário

Pavimento
Térreo

Conteúdo
PLANTA BAIXA SANITÁRIO
LISTA DE MATERIAIS
LEGENDA
SÍMBOLOS

govbr — Documento assinado digitalmente
GISELE SIMOES DURAO
Data: 24/06/2026 09:37:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prancha **4**

Data	Escala	Desenho	Conferência	Conjunto	Pran. Tot.
10.04.2025	Indicada	Gisele	Gisele	1	7

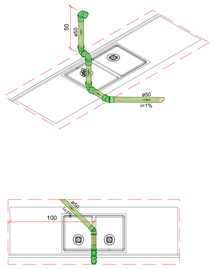

Detalhe Sanitário-1
Escala 1:25

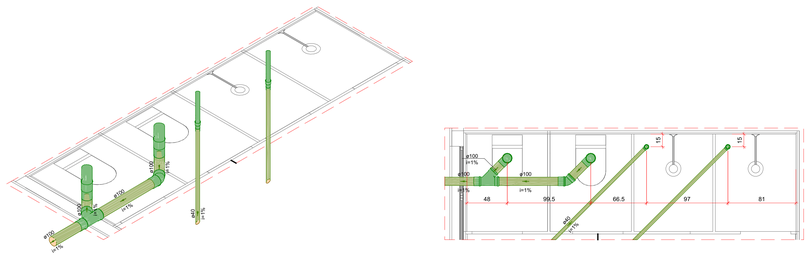

Detalhe Sanitário-2
Escala 1:25

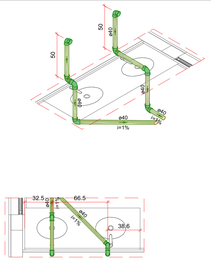

Detalhe Sanitário-3
Escala 1:25

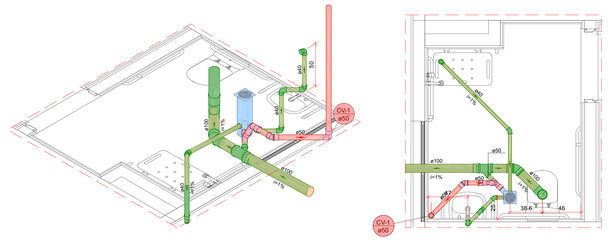

Detalhe Sanitário-4
Escala 1:25

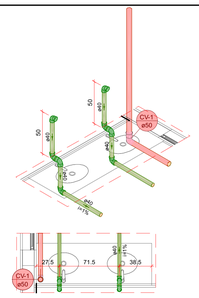

Detalhe Sanitário-5
Escala 1:25

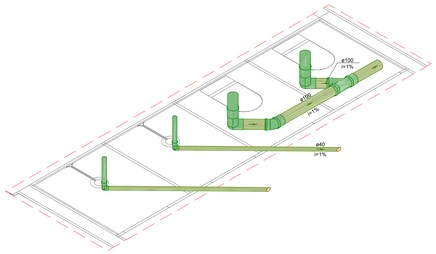

Detalhe Sanitário-6
Escala 1:25

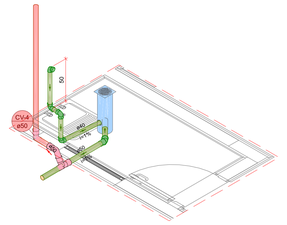

Detalhe Sanitário-7
Escala 1:25

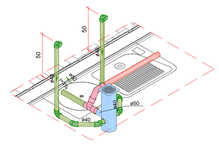

Detalhe Sanitário-8
Escala 1:25

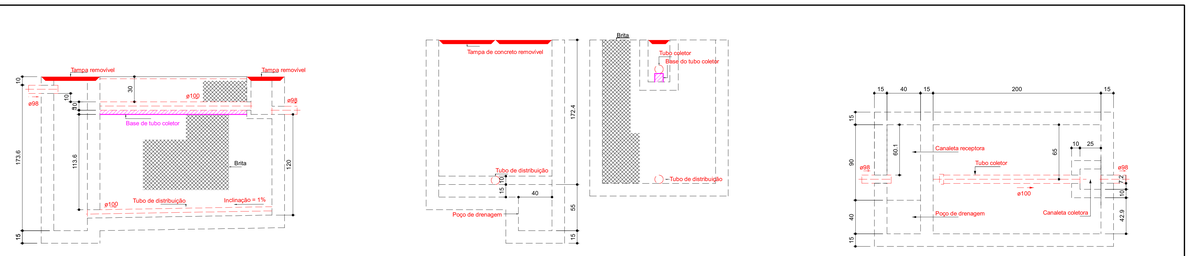

Corte 1 - ESC. 1:25

Corte 2 - ESC. 1:25

Planta baixa - ESC. 1:25

Detalhe Filtro Anaeróbio
Escala 1:25

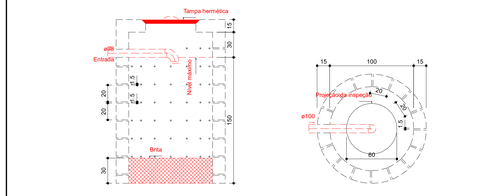

Corte 1 - ESC. 1:25

Planta baixa - ESC. 1:25

Detalhe Sumidouro
Escala 1:25

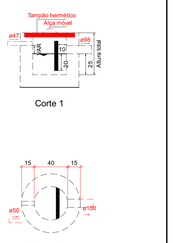

Detalhe Caixa de gordura
Escala 1:25

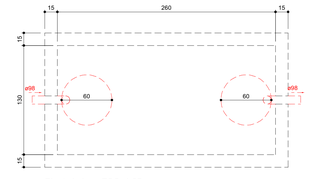

Planta baixa - ESC. 1:25

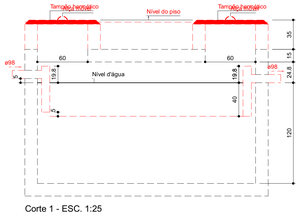

Corte 1 - ESC. 1:25

Detalhe Tanque Séptico
Escala 1:25

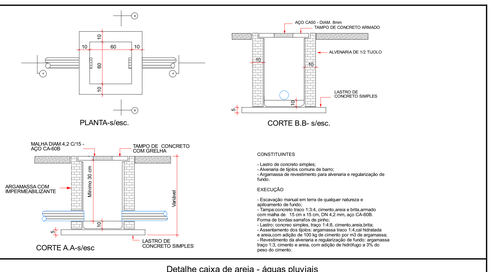

Detalhe caixa de areia - águas pluviais
Sem escala

VOLUME TOTAL - Pi x R² x H
Pi= 3,14
R - raio= 0,55m
H- altura= 1,10m

VOLUME TOTAL - 3,14x0,30x1,10
VOLUME TOTAL - 1,04m³

VOLUME TOTAL DE 1 CAIXA= 1,04m³

ÁREA DE INFILTRAÇÃO
Fundo da caixa x quantidade = 0,94x1 = 0,94m²

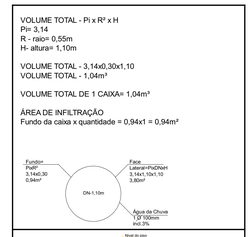

Detalhe poço de infiltração
Sem escala

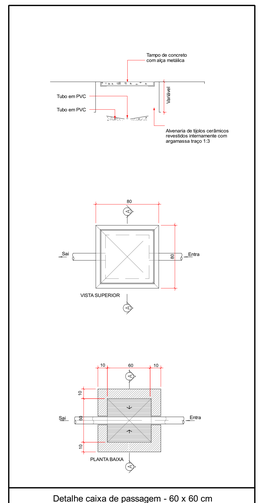

Detalhe caixa de passagem - 60 x 60 cm
Sem escala

NOTAS

1. TODOS OS TUBOS E CONEXÕES DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO SERÃO EM PVC RÍGIDO;
2. ADOTAR DECLIVIDADE MÍNIMA DE 2% PARA OS TUBOS COM DIÂMETROS ATÉ ø75MM E 1% PARA TUBOS COM DIÂMETROS IGUAL OU MAIOR QUE ø100MM;
3. TODOS OS DIÂMETROS SÃO COTADOS EM MILÍMETROS;
4. A COLUNA DE VENTILAÇÃO DEVE ULTRAPASSAR EM PELO MENOS 30 cm O NÍVEL DA COBERTURA, A FIM DE EVITAR ODORES;
5. TODA TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO DEVERÁ TER UM ACLIVE MÍNIMO DE 1%;
6. AS TUBULAÇÕES VERTICAIS DAS COLUNAS DE VENTILAÇÃO SERÃO EMBUTIDAS NAALVENARIA;
7. AS COTAS DOS GREIDES NAS CAIXAS DE ESGOTO SÃO MÍMINAS, PODENDO AUMENTAR EM RAZÃO DAS DECLIVIDADES NATURAIS DO TERRENO. ANTES DA EXECUÇÃO DA OBRA DEVEM SER VERIFICADAS AS COTAS NO TERRENO;
8. PARA INSTALAR LOUÇAS CONSULTAR AINDA O PROJETO DE ARQUITETURA;
9. EXECUTAR ESSE PROJETO JUNTAMENTE COM O PROJETO ESTRUTURAL;
10. ANTES DA CONCRETAGEM PREVER PASSAGEM PARA TUBULAÇÕES DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA NBR 6118:2014.

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N°: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO, QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4.QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
0	Emissão inicial	10.04.2025	Gisele
1	Foram revisadas as tubulações e caixas de passagem	28.10.2025	Gisele
2	Foi acrescentado o DML	05.02.2026	Gisele
3	Revisão de tubulações e filtro pluvial	13.03.2026	Gisele
4	Revisão da tubulação de reúso	23.06.2026	Gisele

GIS Engenharia e Consultoria
PROJETOS DE ENGENHARIA
BIM (Building Information Modelin)

Obra
Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)
Rodovia PR-180, Lote 58AB, Bairro Jardim Bandeira - Marmeleiro/PR

Propriedade
Proprietário
Município de Marmeleiro – PR

Projetista
Gisele Simões Durão
CREA-GO 1020211164

Projeto
Hidrossanitário

Pavimento
Térreo

Conteúdo
DETALHES SANITÁRIOS

gov.br
Documento assinado digitalmente
GISELE SIMOES DURAO
Data: 24/06/2026 09:38:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prancha
5
Conjunto 1
Pran. Tot. 7

Data	Escala	Desenho	Conferência
10.04.2025	Indicada	Gisele	Gisele

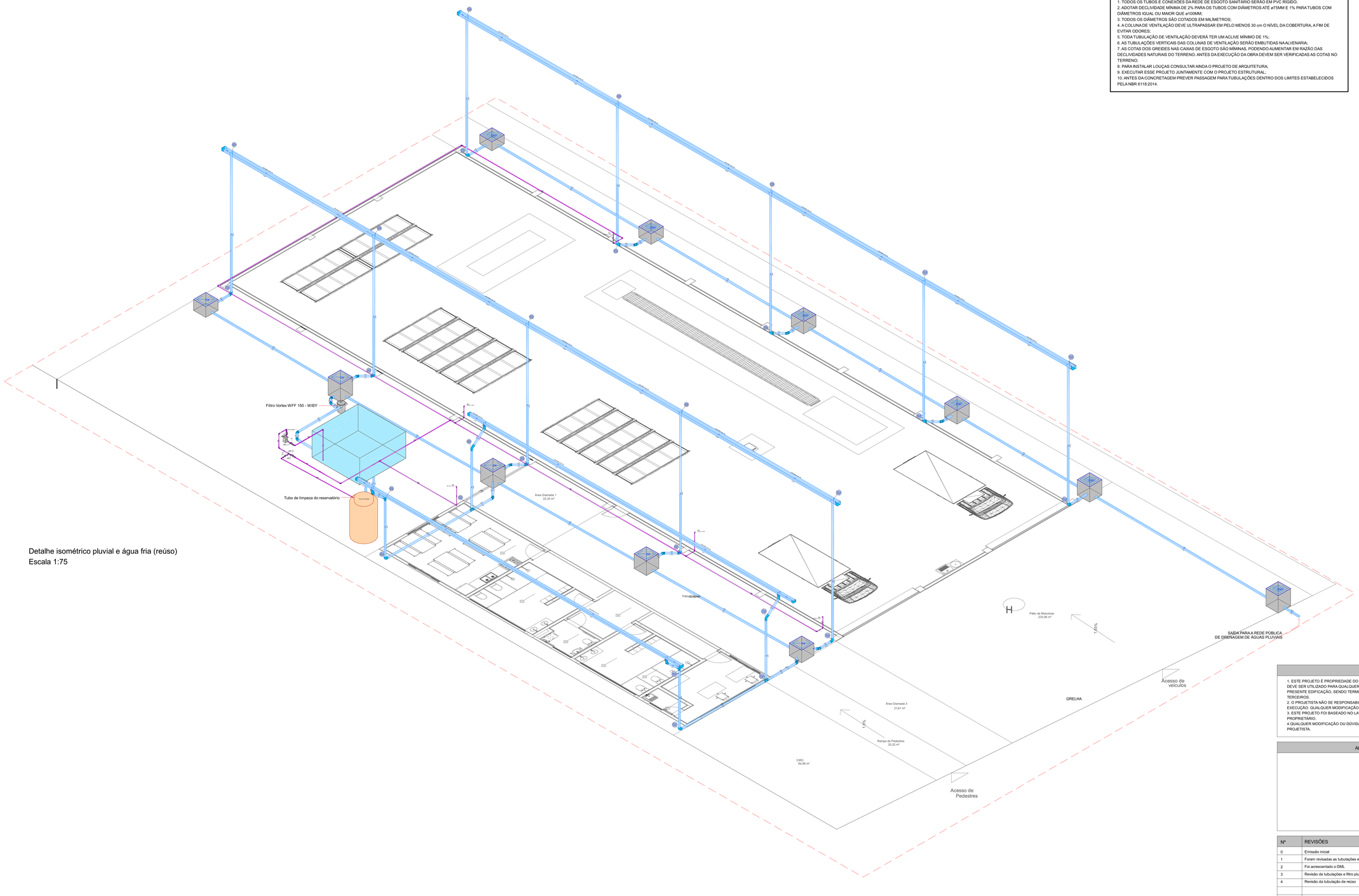

Detalhe isométrico pluvial e água fria (reúso)
Escala 1:75

NOTAS

1. TODOS OS TUBOS E CONEXÕES DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO SERÃO EM PVC RÍGIDO;
2. ADOTAR DECLIVIDADE MÍNIMA DE 2% PARA OS TUBOS COM DIÂMETROS ATÉ ø75MM E 1% PARA TUBOS COM DIÂMETROS IGUAL OU MAIOR QUE ø100MM;
3. TODOS OS DIÂMETROS SÃO COTADOS EM MILÍMETROS;
4. A COLUNA DE VENTILAÇÃO DEVE ULTRAPASSAR EM PELO MENOS 30 cm O NÍVEL DA COBERTURA, A FIM DE EVITAR ODORES;
5. TODA TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO DEVERÁ TER UM ACLIVE MÍNIMO DE 1%;
6. AS TUBULAÇÕES VERTICAIS DAS COLUNAS DE VENTILAÇÃO SERÃO EMBUTIDAS NA ALVENARIA;
7. AS COTAS DOS GREIDES NAS CAIXAS DE ESGOTO SÃO MÍMINAS, PODENDO AUMENTAR EM RAZÃO DAS DECLIVIDADES NATURAIS DO TERRENO. ANTES DA EXECUÇÃO DA OBRA DEVEM SER VERIFICADAS AS COTAS NO TERRENO;
8. PARA INSTALAR LOUÇAS CONSULTAR AINDA O PROJETO DE ARQUITETURA;
9. EXECUTAR ESSE PROJETO JUNTAMENTE COM O PROJETO ESTRUTURAL;
10. ANTES DA CONCRETAGEM PREVER PASSAGEM PARA TUBULAÇÕES DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA NBR 6118:2014.

Legenda	
CX	Caixa Sifonada
CA	Caixa de areia pluvial simples
CAG	Caixa de areia pluvial c/grelha
CE	Caixas Inspeção Esgoto Simples
CC	Chuveiro Coletivo
CR	Chuveiro Residencial
C90	Curva 45 Longa para Esgoto Sanitário- sobe
C	Curva 90 curta- coluna sobe
J	Joelho 45
J	Joelho 90- coluna
J	Joelho 90- desce
J	Joelho 90- sobe
JS	Junção simples
LV	Lavatório Residencial com sifão
LV	Lavatório de Uso Geral
PIA	Pia de Cozinha Residencial com Sifão 50mm
RV	Ramais de Ventilação
TQ	Tanque de Lavar Roupas DN 40mm
VS	Vaso Sanitário c/ curva 90°

Legenda de condutos
Pluvial
Água fria (Reúso)

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI Nº: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4.QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
0	Emissão inicial	10.04.2025	Gisele
1	Foram revisadas as tubulações e caixas de passagem	28.10.2025	Gisele
2	Foi acrescentado o DML	05.02.2026	Gisele
3	Revisão de tubulações e filtro pluvial	13.03.2026	Gisele
4	Revisão da tubulação de reúso	23.06.2026	Gisele

GIS Gestão Integrada de Serviços

PROJETOS DE ENGENHARIA
BIM (Building Information Modelin)

Obra
Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)
Rodovia PR-180, Lote 58AB, Bairro Jardim Bandeira - Marmeleiro-PR

Projetista: Gisele Simões Durão, CREA-CO 1020211164
Proprietário: Município de Marmeleiro – PR

Projeto: Hidrossanitário
Pavimento: Térreo e Cobertura
Conteúdo: DETALHE ISOMÉTRICO - SANITÁRIO E ÁGUA FRIA (REÚSO)
Prancha: 6
Conjunto 1 | Prop. 1 | Tot. 7

Data	Escala	Desenho	Conferência
10.04.2025	Indicada	Gisele	Gisele

gov.br Documento assinado digitalmente
GISELE SIMOES DURAO
Data: 24/06/2026 09:58:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lista de materiais		
Pluvial		
	Calha metálica	
	Calha retangular	
	150 mm x 100 mm	42.30 m
	200 mm x 150 mm	80 m
	PVC Esgoto	
	Anel de borracha	
	100mm - 4"	24 pç
	Curva 90 longa	
	100 mm	8 pç
	Joelho 45	
	100 mm	16 pç
	Tubo rígido c/ ponta lisa	
	100 mm - 4"	140.12 m
Ventilação		
	PVC Esgoto	
	Tubo rígido c/ ponta lisa	
	50 mm - 2"	16 m

Legenda	
	Adaptador para bocal retangular s/ terminação
	Cabeceira retangular
	Joelho 45- desce
	Joelho 45- sobe
	Terminal de ventilação- coluna

Legenda de condutos
Pluvial
Ventilação

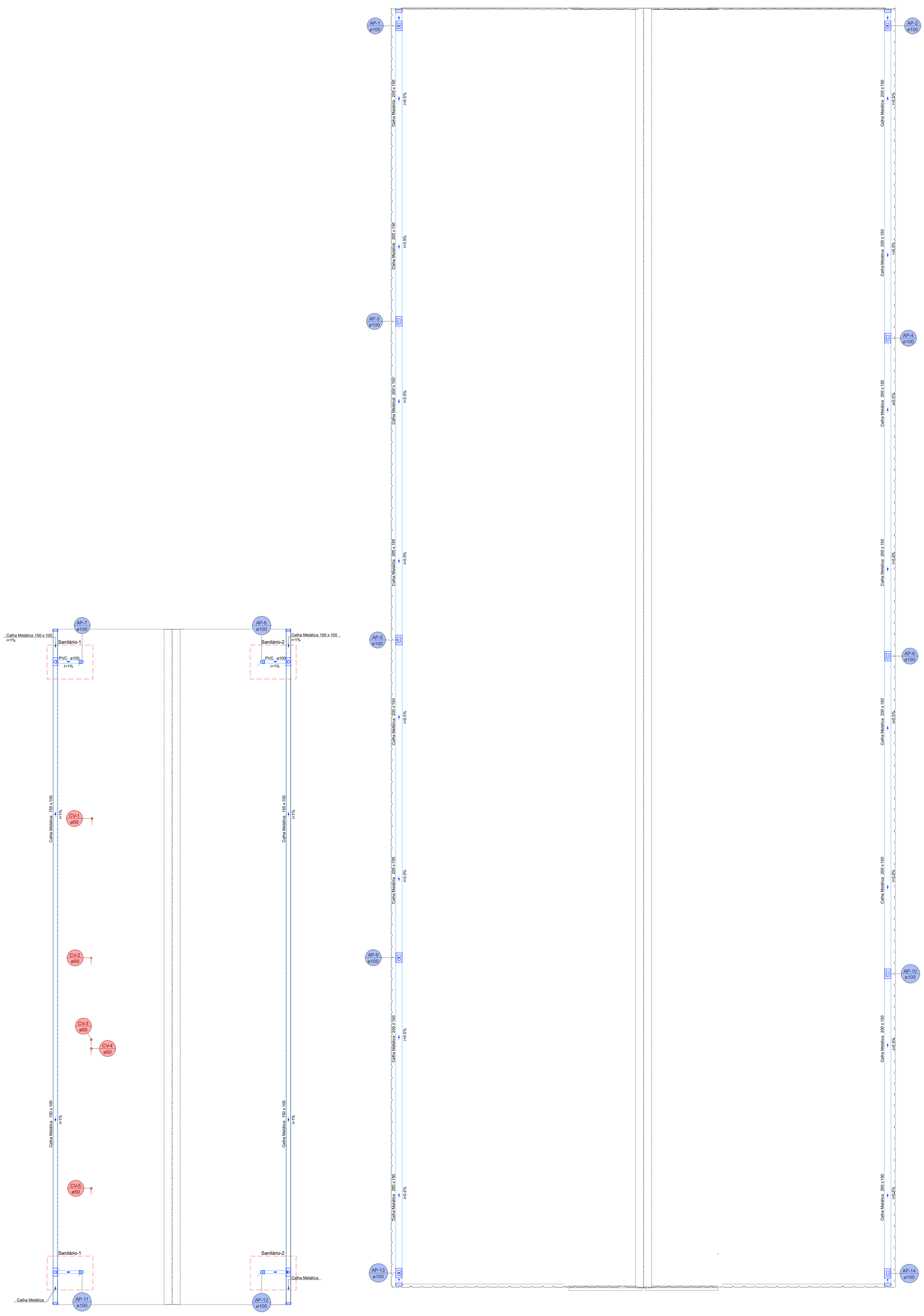

Planta baixa da cobertura
Escala 1:50

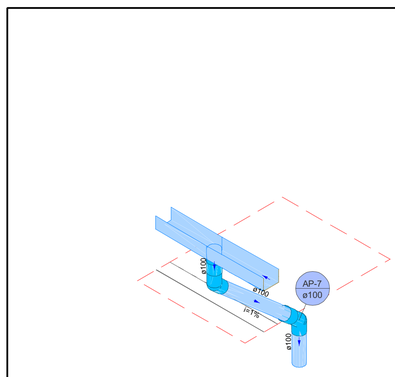

Detalhe Pluvial-1
Escala 1:25

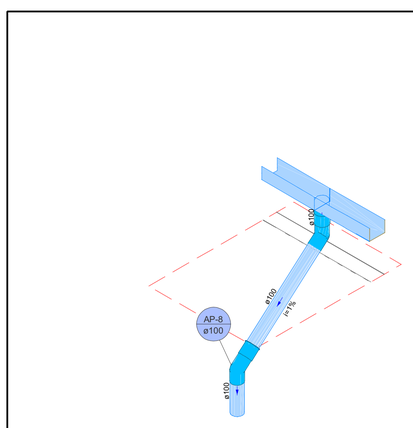

Detalhe Pluvial-2
Escala 1:25

NOTAS

1. TODOS OS TUBOS E CONEXÕES DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO SERÃO EM PVC RÍGIDO;
2. ADOTAR DECLIVIDADE MÍNIMA DE 2% PARA OS TUBOS COM DIÂMETROS ATÉ ø75MM E 1% PARA TUBOS COM DIÂMETROS IGUAL OU MAIOR QUE ø100MM;
3. TODOS OS DIÂMETROS SÃO COTADOS EM MILÍMETROS;
4. A COLUNA DE VENTILAÇÃO DEVE ULTRAPASSAR EM PELO MENOS 30 cm O NÍVEL DA COBERTURA, A FIM DE EVITAR ODORES;
5. TODA TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO DEVERÁ TER UM ACLIVE MÍNIMO DE 1%;
6. AS TUBULAÇÕES VERTICAIS DAS COLUNAS DE VENTILAÇÃO SERÃO EMBUTIDAS NA ALVENARIA;
7. AS COTAS DOS GREIDES NAS CAIXAS DE ESGOTO SÃO MÍMINAS, PODENDO AUMENTAR EM RAZÃO DAS DECLIVIDADES NATURAIS DO TERRENO. ANTES DA EXECUÇÃO DA OBRA DEVEM SER VERIFICADAS AS COTAS NO TERRENO;
8. PARA INSTALAR LOUÇAS CONSULTAR AINDA O PROJETO DE ARQUITETURA;
9. EXECUTAR ESSE PROJETO JUNTAMENTE COM O PROJETO ESTRUTURAL;
10. ANTES DA CONCRETAGEM PREVER PASSAGEM PARA TUBULAÇÕES DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA NBR 6118:2014.

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI Nº: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4. QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
0	Emissão inicial	10.04.2025	Gisele
1	Foram revisadas as tubulações e caixas de passagem	28.10.2025	Gisele
2	Foi acrescentado o DML	05.02.2026	Gisele
3	Revisão de tubulações e filtro pluvial	13.03.2026	Gisele
4	Revisão da tubulação de reúso	23.06.2026	Gisele

GiS Engenharia e Construções Ltda

PROJETOS DE ENGENHARIA
BIM (Building Information Modelin)

Obra
Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)
Rodovia PR-180, Lote 58AB, Bairro Jardim Bandeira - Marmeleiro-PR

Projetista
Gisele Simões Durão
CREA-GO 1020211164

Proprietário
Município de Marmeleiro – PR

Projeto
Hidrossanitário

Pavimento
Cobertura

Conteúdo
PLANTA BAIXA SANITÁRIO
DETALHES SANITÁRIOS
LISTA DE MATERIAS
LEGENDA E SÍMBOLOS

gov.br Documento assinado digitalmente
GISELE SIMOES DURAO
Data: 24/06/2026 09:40:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prancha 7
Conjunto 1 | Pran. Tot. 7

Data 10.04.2025 | Escala Indicada | Desenho Gisele | Conferência Gisele

SITUAÇÃO

ESCALA 1:150

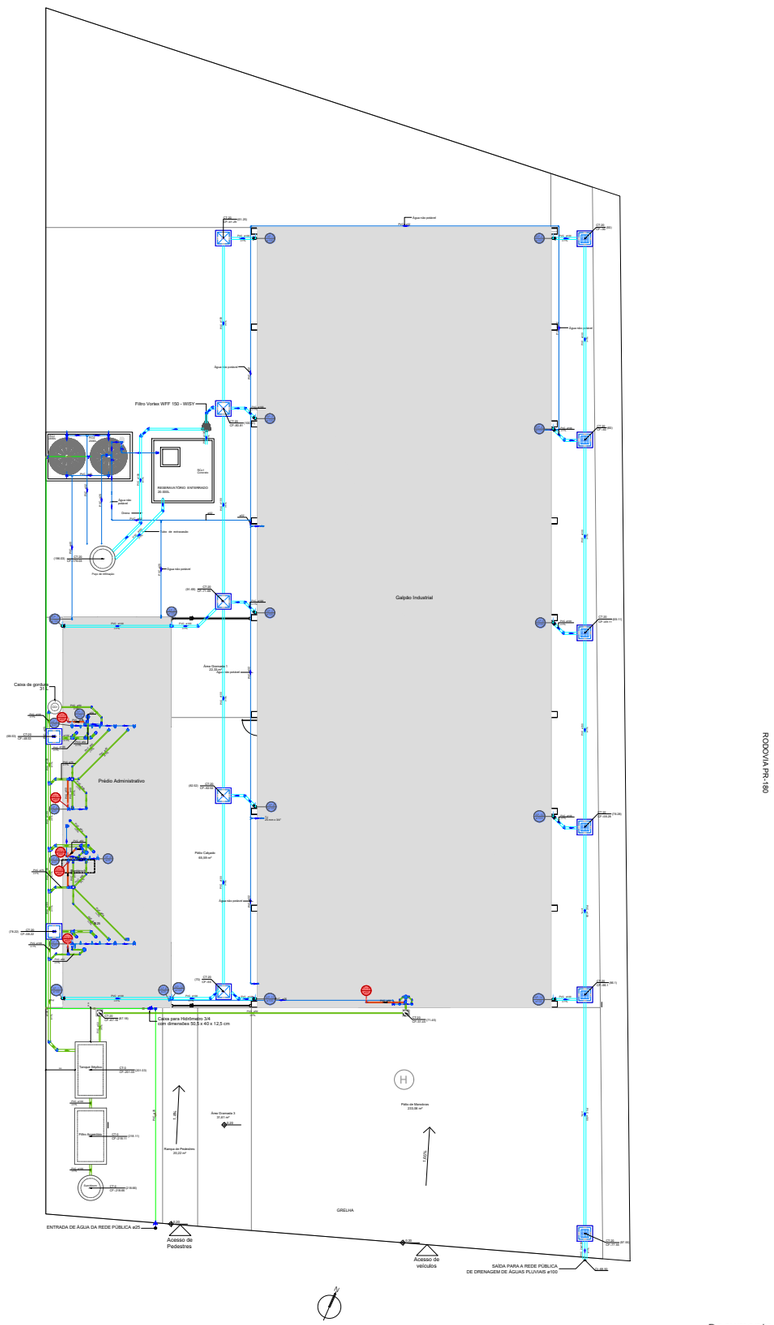

Documento assinado digitalmente
gov.br
GISELE SIMOES DURAO
Data: 30/04/2026 10:03:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

OBS: -

Folha de Situação e Estatística - FSE

PROTOCOLO Nº: _____/_____

HÁ NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO-SAR ☐ S/N — SAR AGUA Nº.....

ADOTAR SISTEMA INDEPENDENTE ☐ S/N — SAR ESGOTO Nº.....

PREENCHIMENTO SANEPAR - LIBERAÇÃO LIGAÇÃO

PREENCHIMENTO SANEPAR - LIBERAÇÃO DO PROJETO

TIPO	UNIJATO/MULTIJATO						WOLTMANN			
DIAMETRO	3/4	3/4	3/4	1	1½	2	2	3	4	
Q.nom (m³/h)	0,75	1,5	2,5	3,5	10	15	20	55	90	
CLASSE	B	C	C	C	C	C	B	B	B	
01		X								
02										
03										
04										
05										
06										
07										
08										
09										
TOTAL	01									

ECONOMIAS ABASTECIDAS				
DOM	COM	IND	PUB	TOTAL
			X	1
01				

VOLUME DOS RESERVATÓRIOS	
SUPERIOR (m³)	INFERIOR (m³)
4 m³	20 m³
-	-

TIPO DE CISTERNA (POTÁVEL): APOIADA ☒ — SEMI-ENTERRADA ☐

COTA DE ENTRADA DO RESERVATÓRIO EM RELAÇÃO AO HIDRÔMETRO E MEIO FIO (m)

SUPERIOR: 4,80m

INFERIOR: -

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

TIPO DO EMPREENDIMENTO: Industrial

PADRÃO DO EMPREENDIMENTO: Popular

Nº DE ECONOMIAS/LOTES: 1

ÁGUA — ESTIMATIVA DE CONSUMO: 30 m³/mês

ÁREA DO EMPREENDIMENTO (POR UNIDADE): 713,51 m²

ESGOTO — DIÂMETRO DA LIGAÇÃO Ø: -

NÚMERO DE LIGAÇÕES Nº: -

FONTE ALTERNATIVA

POÇO ARTESIANO [N] S/N

ÁGUA DE CHUVA [S] S/N

OUTRAS FONTES [N] S/N

FINALIDADE DO USO DA FONTE: Irrigação de áreas gramadas; Lavagem de calçadas/pátios; Limpeza do galpão industrial.

QUADRÍCULA	INÍCIO DA OBRA	TÉRMINO DA OBRA	ALTURA ED.(m)	LIGAÇÃO DE ESGOTO		PAVIMENTOS	
-	01/08/2026	28/02/2027	9,30m	PROFUNDIDADE EM RELAÇÃO AO MEIO-FIO	-	INFORME O Nº DE PAVIMENTOS	01

Nº DE BLOCOS	Nº DE SUBSOLO	FOSSA-CAPACIDADE		CAIXAS DE GORDURA	QUANTIDADE	VOLUME UNITÁRIO (Litros)
		LITROS	PESSOAS			
02	-	3.877 L	20		01	31 L

LOCALIZAÇÃO DA OBRA

RUA/AV.: Rodovia PR-180 — Nº: S/N

BAIRRO: Jardim Bandeira — CIDADE: Marmeleiro-PR

IND. FISCAL / CADASTRAL: — QUADRA: - — SETOR: - — LOTE: 58AB — CÓDIGO DO SISTEMA:

PROPRIETÁRIO

NOME/ASS.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

NOME/ASS. — CREA/CAU

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

NOME/ASS Gisele Simões Durão — CREA/CAU 1020211164-D/GO

A VERACIDADE DESSAS INFORMAÇÕES SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR DO PROJETO

NOME DA OBRA

Unidade de Valorização de Recicláveis

NOME CONTATO: Gisele
TELEFONES: (62) 98131-0392
E-MAIL: projetos.gisengenharia@gmail.com

IA/OPE/1742

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720260931474
131

Substituição sem Custo à 1720252372488
Coautor à 1720260918400

1. Responsável Técnico

DANILO DOMINGUES FERREIRA CLAUDINO

Título profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: **1011808277**
Carteira: **GO-21292/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO** CNPJ: **76.205.665/0001-01**

AV MACALI, 255
CENTRO - MARMELEIRO/PR 85614-068

Contrato: 166/2024 Celebrado em: 21/11/2024
Valor: R$ 9.490,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ROD PR 180, S/N
LOTE 58AB JARDIM BANDEIRA - MARMELEIRO/PR 85614-250

Data de Início: 09/01/2025 **Previsão de término:** 28/05/2025 **Coordenadas Geográficas:** -26,75449 x -53,224

Finalidade: Comercial

Proprietário: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CNPJ: **76.205.665/0001-01**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração em BIM] *de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais*	54,54	KVA
[Elaboração em BIM] *de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais*	54,54	KVA
[Elaboração em BIM] *de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais*	713,51	M2
[Elaboração em BIM] *de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais*	713,51	M2
[Projeto de instalações] *de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais*	54,54	KVA
[Projeto de instalações] *de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais*	54,54	KVA
[Projeto de instalações] *de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais*	713,51	M2
[Projeto de instalações] *de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais*	713,51	M2
[Projeto] *de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais*	54,54	KVA
[Projeto] *de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais*	54,54	KVA
[Projeto] *de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais*	713,51	M2
[Projeto] *de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais*	713,51	M2
[Elaboração em BIM] *de aterramento elétrico*	713,51	M2
[Projeto] *de aterramento elétrico*	713,51	M2
[Projeto] *de aterramento elétrico*	17,00	PONTO
[Elaboração em BIM] *de aterramento elétrico*	17,00	PONTO
[Elaboração em BIM] *de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA*	713,51	M2
[Projeto] *de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA*	713,51	M2
[Elaboração em BIM] *de instalações telefônicas internas*	713,51	M2
[Elaboração em BIM] *de central telefônica*	1,00	UNID
[Projeto de instalações] *de instalações telefônicas internas*	713,51	M2
[Elaboração em BIM] *de instalações telefônicas internas*	3,00	PONTO
[Projeto] *de instalações telefônicas internas*	713,51	M2
[Projeto] *de instalações telefônicas internas*	3,00	PONTO
[Projeto de instalações] *de central telefônica*	1,00	UNID
[Projeto de instalações] *de instalações telefônicas internas*	3,00	PONTO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720260931474
132

Substituição sem Custo à 1720252372488
Coautor à 1720260918400

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por DANILO DOMINGUES FERREIRA CLAUDINO, registro Crea-PR GO-21292/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 16/02/2026 e hora 17h40.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - CNPJ: 76.205.665/0001-01

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 16/02/2026

ART Isenta

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
133
1720260918400
Substituição sem Custo à 1720252124557

1. Responsável Técnico

GISELE SIMÕES DURÃO

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1020211164**

Carteira: **GO-1020211164/D**

Empresa Contratada: **GIS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**

Registro/Visto: **27600**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

CNPJ: **76.205.665/0001-01**

AV MACALI, 255
CENTRO - MARMELEIRO/PR 85614-068

Contrato: 166/2024 Celebrado em: 21/11/2024

Valor: R$ 9.490,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ROD PR 180, SN
LOTE 58AB JARDIM BANDEIRA - MARMELEIRO/PR 85614-250

Data de Início: 09/12/2024 **Previsão de término:** 22/04/2025 **Coordenadas Geográficas:** -26,75449 x -53,224

Finalidade: Comercial

Proprietário: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CNPJ: **76.205.665/0001-01**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração em BIM, Projeto, Projeto arquitetônico] *de edificação em materiais mistos*	713,51	M2
[Elaboração em BIM, Projeto] *de fundações profundas em estacas de concreto moldadas in loco*	713,51	M2
[Elaboração em BIM, Projeto] *de estrutura de concreto armado*	713,51	M2
[Elaboração em BIM, Projeto] *de estrutura metálica para edificação*	713,51	M2
[Elaboração em BIM, Projeto] *de instalação de sistema de esgoto sanitário*	713,51	M2
[Elaboração em BIM, Projeto] *de sistema de redes de águas pluviais*	713,51	M2
[Elaboração em BIM, Projeto] *de sistema de água potável*	713,51	M2
[Elaboração em BIM, Projeto] *de prevenção e combate a incêndio e pânico*	713,51	M2
[Projeto, Projeto de instalações] *de memorial descritivo*	713,51	M2
[Estudo, Projeto] *de prevenção e combate a incêndio e pânico*	713,51	M2
[Concepção em BIM, Coordenação, Projeto] *de edificação em materiais mistos*	713,51	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de edificação em materiais mistos*	713,51	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto executivo em BIM de Unidade de Valorização de Recicláveis.

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por GISELE SIMÕES DURÃO, registro Crea-PR GO-1020211164/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 15/02/2026 e hora 18h25.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - CNPJ: 76.205.665/0001-01

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 15/02/2026

ART Isenta

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 19 de agosto de 2026.

De: Prefeito
Para: - Divisão de Contabilidade
- Procuradoria Jurídica
- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pela Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, conforme PAE n° 2292/2026, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 08:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p594869af45463

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 19 de agosto de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 19 de agosto de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	2292/2026
Modalidade:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Valor Máximo:	R$ 1.803.823,42

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
730	12.02	18.542 0018 1.024	4.4.90.51.01.99.00	0	424.014,70
731	12.02	18.542 0018 1.024	4.4.90.51.01.99.00	1072	1.379.985,30

Obs.: Saldo orçamentário em: 19/08/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 - Recursos Ordinários (Livres) 1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA

Respeitosamente,

Luana Speorin Burin
Contadora
CRC/PR 085400/O

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p85bd5ac29e6aa

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - */2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2292/2026
CÓD. VERIFICADOR: O7BQ9E26

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 1.803.823,42 (um milhão e oitocentos e três mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia **/**/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global.

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Não.

PLATAFORMA:
Compras.gov

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° **/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2292/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: **//2026**
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**"

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, observadas as características apresentadas na documentação técnica e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2026 às 08h30min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 8.024, de 06 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.

1.2 **A abertura da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ocorrerá dia ** de ** de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital**.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta **CONCORRÊNCIA** a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

2.2 A licitação será realizada em único item.

2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br**, **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.pncp.gov.br**.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 3525-8100 / 99135-0488.

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por intermédio do Setor de Engenharia, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **A licitação será para ampla concorrência**.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar desta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item.

5.1.2 Quantidade cotada.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente/Comissão de Contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **"aberto e fechado"**.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente/Comissão de Contratação, auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente/Comissão de Contratação, auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o(a) Agente/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2 Empresas brasileiras.

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente/Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 **O(A) Agente/Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

6.22.5 **O licitante classificado deverá reelaborar e apresentar ao(à) Agente/Comissão de Contratação, por meio eletrônico, as planilhas com os valores adequados ao lance vencedor, devendo constar**:

6.22.5.1 Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba (conforme ANEXO VI).

6.22.5.2 Composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações.

6.22.5.3 Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) (conforme ANEXO X).

6.22.5.4 Cronograma físico-financeiro compatível com o edital (conforme ANEXO VII).

6.22.6 É facultado ao(a) Agente/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o(a) Agente/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://certidoes.cgu.gov.br/**).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente/Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente/ Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis.

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anteprojeto/Projeto Básico/Termo de Referência.

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Agente/Comissão de Contratação, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

7.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta:

7.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES),

com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela Contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.5.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pelo Departamento de Administração e Planejamento, data e horário exclusivos, a ser agendado através do telefone / WhatsApp nº (46) 3525-8100 / 99135-0488, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.5.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8 A verificação pelo(a) Agente/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Agente/Comissão de Contratação.

8.9 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

9.2 O objeto desta Concorrência será adjudicado por item a vencedora do certame.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

10.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.pncp.gov.br**.

10.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem

necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato no prazo estabelecido no item 10.1, será facultado a Administração, através da(o) Comissão/Agente de Contratação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

11 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

11.1 Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

11.2 A garantia, nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública e fiança bancária, deverão ser prestadas pelo adjudicatário em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.3 A garantia na modalidade de seguro-garantia deverá ser prestada pelo adjudicatário no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.

11.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.gov.br/compras**.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente/Comissão de Contratação durante o certame.

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 Fraudar a licitação.

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente/Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

15.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as medições dos serviços, sendo estas devidamente elaboradas e enviadas pela CONTRATADA e conferidas pela fiscalização do Município.

15.3 Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

15.4 A nota fiscal eletrônica e demais documentos exigidos e listados nesta cláusula, deverá ser encaminhada no endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, ou deverá ser entregue no Departamento de Finanças do Município.

15.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por intermédio de depósito em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada pela mesma e o CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado, de acordo com a legislação em vigor.

15.5.1 A CONTRATADA, ao aplicar materiais por elas adquiridos e que permaneçam incorporados à obra após sua conclusão, poderão deduzi-los na base de cálculo do ISSQN devido, desde que devidamente comprovado conforme critérios estabelecidos no artigo 13-A da Lei 1.051/2002 – Código Tributário Municipal.

15.5.2 A CONTRATADA, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderá optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação (§10 do artigo 13-A da Lei 1.051/2002). Caso interessada, deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento da empresa protocolizado no Portal do Cidadão, e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

15.5.3 Quando se tornar difícil a verificação do preço dos materiais aplicados à obra ou os elementos apresentados forem considerados inidôneos, a Fiscalização Municipal poderá utilizar como critério para dedução o mesmo percentual previsto no §10 do artigo 13-A da Lei 1.051/2002.

15.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais, Estadual, Federal, CNDT e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que

é de responsabilidade da CONTRATADA, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

15.7 O pagamento de cada parcela devida pelo CONTRATANTE fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela CONTRATADA junto aos seguintes órgãos:
a) CREA, através da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;
b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto a Receita Federal, com os dados conforme contrato;
c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

15.8 Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal ao CONTRATANTE, de acordo com os boletins de medição e empenhos a seguinte documentação:
a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.

b.1) No caso de serviços prestados mediante mão de obra exclusiva dos sócios, sem utilização de empregados, a CONTRATADA deverá apresentar os dados da empresa e as informações relativas aos sócios e às suas respectivas remunerações (pró-labore), por tomador; e

c) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da CONTRATADA, emitidas no respectivo mês do pagamento.

15.9 A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazenda Pública Federal com a Previdência Social e Justiça do Trabalho).

15.10 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

15.11 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

15.12 Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

15.13 O valor do presente contrato não pago na data de vencimento deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do índice INPC, ocorrida no período.

15.14 A última medição e respectivo pagamento deverão corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Para tanto, a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

15.15 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
b) Termo de Recebimento Provisório da obra;
c) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

15.16 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra somente ocorrerá mediante a entrega pela CONTRATADA de:
a) "As Built" do serviço (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
b) Laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
c) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
d) Carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso;
e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso; e
f) Apresentação dos testes de certificação e desempenho dos sistemas de cabeamento estruturado e SPDA, acompanhados de anotação de responsabilidade técnica – ART, atestando seu perfeito funcionamento. A fiscalização poderá exigir certificação de outros sistemas, se necessário.

15.17 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente/Comissão de Contratação.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.gov.br/compras**.

16.10 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização da presente Concorrência que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO V	Modelo da Minuta do Contrato
ANEXO VI	Capacidade Financeira
ANEXO VII	Arquivos Complementares

Marmeleiro, ** de *** de 2026.

_____
Jander Luiz Loss
Prefeito

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2292/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - ***/2026**
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

ANEXO I

Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme condições definidas neste processo e seus anexos.

Item	Descrição	Valor Total Máximo Aceitável
1	Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para construção de infraestrutura para unidade de valorização de recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos	1.803.823,42
Valor Total		**1.803.823,42**

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O valor total estimado é de **R$ 1.803.823,42 (um milhão e oitocentos e três mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).**

1.3. O critério de julgamento adotado é o de menor preço Global, através da modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica.

1.4. O prazo máximo para execução do objeto será de **6 (seis) meses**, a contar da ordem de início dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

1.5. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1**.** A presente contratação tem por objeto a execução da Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, vinculada ao Instrumento de Repasse Caixa nº 4115408/2023, destinado à implantação de atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura, no âmbito do Programa Itaipu Mais que Energia.

2.2. A implantação da referida unidade constitui medida estratégica para o fortalecimento da política municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que estabelece a prioridade da não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos, bem como a inclusão social e produtiva de catadores de materiais recicláveis.

2.3. Atualmente, verifica-se a necessidade de estrutura física adequada que possibilite o correto recebimento, triagem, acondicionamento e encaminhamento dos materiais recicláveis, assegurando condições dignas de trabalho, segurança operacional e eficiência no processo de valorização dos resíduos. No cenário atual, a associação de catadores de materiais recicláveis de Marmeleiro – ACMR, opera em um barracão alugado, o que gera custos mensais de locação. A insuficiência de infraestrutura apropriada compromete o aproveitamento dos materiais, eleva os custos operacionais e limita os resultados ambientais e sociais pretendidos.

2.4. A obra a ser executada permitirá:

- Melhorar a eficiência da coleta seletiva e do processamento de recicláveis;
- Reduzir o volume de resíduos destinados a aterro sanitário, prolongando sua vida útil;
- Minimizar impactos ambientais relacionados à disposição inadequada de resíduos;
- Promover inclusão social e geração de renda aos trabalhadores envolvidos na cadeia da reciclagem;
- Atender às diretrizes do programa financiador, que prioriza ações estruturantes de saneamento ambiental e desenvolvimento sustentável.

2.5. Destaca-se que os recursos para execução do empreendimento são oriundos de instrumento de repasse formalmente celebrado, havendo obrigação do Município em cumprir o objeto pactuado, observando os prazos, metas e especificações técnicas estabelecidas. Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível para garantir a adequada execução da obra, dentro dos padrões de qualidade, segurança e conformidade técnica exigidos.

2.6. Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação, por se tratar de ação de relevante interesse público, com impactos ambientais, sociais e econômicos positivos, alinhada às políticas públicas de sustentabilidade, saneamento ambiental e desenvolvimento comunitário.

2.7. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo.

2.8. Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.8.1. A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA), por se tratar de demanda superveniente e inédita no âmbito desta Administração, sendo está a primeira vez que o referido objeto será submetido a processo de contratação.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O objeto se destina a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

3.2. A adesão à solução de contratação por meio de processo licitatório da pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de construção visa melhores estruturas físicas para a operação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Marmeleiro – ACMR.

3.3. Por tratar-se de uma obra de engenharia, o município não dispõe de pessoal em quantidade suficiente para sua execução, e para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada. A escolha do sistema de concorrência eletrônica é justificada a seguir,

3.4. O sistema de Concorrência Eletrônica traz algumas vantagens para Administração Pública como:

- Uso de meios eletrônicos: Realização do processo licitatório integralmente por meio de sistemas eletrônicos, desde a publicação do edital até a homologação e adjudicação do objeto licitado.

- Ampla participação: Facilita a participação de um número maior de licitantes, independentemente de sua localização geográfica, aumentando a competitividade.

- Transparência e eficiência: Proporciona maior transparência, agilidade e redução de custos, tanto para a administração pública quanto para os participantes.

3.5. Fases: Inclui etapas como a submissão de propostas, etapa competitiva (lances), julgamento, habilitação dos licitantes e recursos, todas realizadas de forma eletrônica.

3.6. Toda a obra/serviço deverá seguir rigorosamente a documentação técnica apresentada pelo Município, que serão disponibilizados na íntegra aos participantes do certame.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, a qual consiste em:

a) Construção de Unidade de Valorização de Recicláveis.

4.2.2. Será permitida a subcontratação parcial do objeto para os serviços de estruturas metálicas, telhas metálicas, bem como instalação de esquadrias.

4.2.3. A subcontratação fica limitada a prévia comunicação e autorização da contratante (fiscalização de obras), ou seja, a subempreitada parcial de serviços poderá ser autorizada, devendo a subcontratação ser de responsabilidade exclusiva da empresa titular.

4.2.4. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da

subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais e de segurança, correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.2. A garantia, nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública e fiança bancária, deverão ser prestadas pelo adjudicatário em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.3. A garantia na modalidade de seguro-garantia deverá ser prestada pelo adjudicatário no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.

4.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de **julgamento por menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1.1. O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço global**.

4.4.2. A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, por ser uma edificação com pouca área construída, e baixo grau de incerteza na definição e execução, conforme mencionado na Nota Técnica IBR 001/2021 e nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea ‘a’, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **descrito no item 10 deste Termo de Referência**.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Alocar os empregados em quantidade suficiente ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas

e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. Art. 116 da Lei 14.133/2021.

5.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas. Art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

5.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

5.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

5.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no local para a execução do serviço.

5.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

5.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

5.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

5.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

5.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

5.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

5.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

5.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

5.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de

produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

5.40. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

5.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

5.42. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

5.43. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

5.44. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

5.45. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

5.46. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

5.47. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

5.48. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

5.49. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

5.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

5.51. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

5.52. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

5.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

5.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

5.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

5.56. É dever da contratada informar à fiscalização com no mínimo 2 dias úteis de antecedência, quanto a previsão de cada etapa de concretagem, para possibilitar a devida vistoria das ferragens. Concretagens só serão executadas se liberado pela fiscalização.

5.57. A realização de concretagens fora do horário ordinário dependerá de autorização prévia da fiscalização.

5.58. Principalmente em relação aos elementos estruturais da obra, deverá ser mantido pela empresa rigoroso controle de qualidade, com mapeamento das concretagens, realização dos devidos ensaios, com disponibilização dos laudos e documentos que comprovem o atendimento aos parâmetros normativos.

5.59. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.60. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

5.60.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.60.2. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

5.60.3. O CONTRATANTE, está autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das normas de segurança. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

5.61. DA SEGURANÇA DO LOCAL DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

5.61.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

5.61.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

5.61.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados.

5.61.4. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

5.61.5. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.7. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante aprovação da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e ordenador da despesa.

6.10. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.11. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

6.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.13. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.15. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §33º, da Lei nº 14.133/2021.

6.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

6.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.18. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

6.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.21. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.22. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

6.23. CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.24. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1.1. Conforme Projetos e Memorial Descritivo.

7.2. INÍCIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

7.2.1. No prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Contrato, deverá ser emitida a Ordem de Início dos Serviços autorizando o início dos trabalhos. O prazo de execução será contabilizado a partir deste momento.

7.2.2. No mesmo prazo citado acima, a CONTRATADA deverá informar em documento formal a indicação de preposto, a ser aceito pela Administração e mantido atualizado durante toda a execução contratual, conforme Art.º 118 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Termo de Referência inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

7.2.4. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

7.2.5. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

7.2.6. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

7.2.7. O CONTRATANTE se reserva no direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

7.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.3.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o cronograma físico financeiro estabelecido no projeto.

7.3.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou.

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.4.1. O objeto deste Termo Referência será recebido provisoriamente, em no máximo até 30 (trinta) dias após a comunicação da conclusão da obra pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

7.4.2. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

7.4.3. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência deverá estar formalizado até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, a obra será considerada como recebida definitivamente.

7.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7.5. DA MEDIÇÃO:

7.5.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

7.5.2. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, fotos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

7.5.3. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

7.5.4. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor Engenheiro Civil Michel Martinazzo sendo auxiliado pelo fiscal substituto o Engenheiro Civil Carlos Eduardo Barszcz.

8.3. Caberá ao fiscal de obra e do contrato e ao fiscal substituto o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso, o Gestor do Contrato.

8.6. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Luana Aparecida Zardinelo, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

8.7. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.8. Caberá a Gestora e Fiscal designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de

Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de ulteriores meios idôneos de comunicação, inclusive mensagem eletrônica.

8.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.13. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

a. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local durante a execução do objeto;
b. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

§ 1° A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2° A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ 3° A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ 4° Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ 5° Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ 6° Todos os materiais utilizados na obra, devem possuir laudos ou selo de comprovação de atendimento as normas da ABNT, para apresentação à fiscalização caso solicitado. Na inexistência, fica a CONTRATADA responsável por contratar e arcar com o custo da realização dos ensaios do material usado na obra.

§ 7° A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 8° Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 9° A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, em toda a plenitude de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Termo de Referência.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

9.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as medições dos serviços, sendo estas devidamente elaboradas e enviadas pela CONTRATADA e conferidas pela fiscalização do Município.

9.3. Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

9.4. A nota fiscal eletrônica e demais documentos exigidos e listados nesta cláusula, deverá ser encaminhada no endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, ou deverá ser entregue no Departamento de Finanças do Município.

9.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por intermédio de depósito em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada pela mesma e o CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado, de acordo com a legislação em vigor.

9.5.1. A CONTRATADA, ao aplicar materiais por elas adquiridos e que permaneçam incorporados à obra após sua conclusão, poderão deduzi-los na base de cálculo do ISSQN devido, desde que devidamente comprovado conforme critérios estabelecidos no artigo 13-A da Lei 1.051/2002 – Código Tributário Municipal.

9.5.2. A CONTRATADA, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderá optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação (§10 do artigo 13-A da Lei 1.051/2002). Caso interessada, deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento da empresa protocolizado no Portal do Cidadão, e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

9.5.3. Quando se tornar difícil a verificação do preço dos materiais aplicados à obra ou os elementos apresentados forem considerados inidôneos, a Fiscalização Municipal poderá utilizar como critério para dedução o mesmo percentual previsto no §10 do artigo 13-A da Lei 1.051/2002.

9.6. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais, Estadual, Federal, CNDT e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de

responsabilidade da CONTRATADA, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.7. O pagamento de cada parcela devida pelo CONTRATANTE fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela CONTRATADA junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, através da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;
b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto a Receita Federal, com os dados conforme contrato;
c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

9.8. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal ao CONTRATANTE, de acordo com os boletins de medição e empenhos a seguinte documentação:

a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.
b.1) No caso de serviços prestados mediante mão de obra exclusiva dos sócios, sem utilização de empregados, a CONTRATADA deverá apresentar os dados da empresa e as informações relativas aos sócios e às suas respectivas remunerações (pró-labore), por tomador; e
c) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da CONTRATADA, emitidas no respectivo mês do pagamento.

9.9. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazenda Pública Federal com a Previdência Social e Justiça do Trabalho).

9.10. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.11. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

9.13. O valor do presente contrato não pago na data de vencimento deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do índice INPC, ocorrida no período.

9.14. A última medição e respectivo pagamento deverão corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Para tanto, a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

9.15. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
b) Termo de Recebimento Provisório da obra;
c) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

9.16. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra somente ocorrerá mediante a entrega pela CONTRATADA de:

a) "As Built" do serviço (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
b) Laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
c) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
d) Carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso;
e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso; e
f) Apresentação dos testes de certificação e desempenho dos sistemas de cabeamento estruturado e SPDA, acompanhados de anotação de responsabilidade técnica – ART, atestando seu perfeito funcionamento. A fiscalização poderá exigir certificação de outros sistemas, se necessário.

9.17. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

9.18. Antecipação de pagamento:

9.18.1. Não se aplica.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.1.1.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.1.2. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.1.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar do documento.

10.1.2.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

10.1.2.2.1. Que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

10.1.2.2.2. Que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

c) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

10.1.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.1.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.1.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.1.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.1.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.1.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.1.3.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.3.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.1.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.1.4.1. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, DA EMPRESA LICITANTE, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

10.1.4.2. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato o visto do CREA/CAU do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.

10.1.4.3. Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-operacional fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**, comprovando a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de obra/serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto a complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as parcelas de maior relevância técnica, conforme especificado na tabela abaixo:

Descrição do Serviço	Quantidade máxima licitada	Quantidade mínima exigida de Acervo (50%)
Construção de edificação em estrutura de concreto armado e vedação em alvenaria.	681,93 m²	340,96 m²
Construção de estrutura de cobertura em tesouras metálicas.	581,93 m²	290,96 m²

10.1.4.4. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Município. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.1.4.5. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

10.1.4.6. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado e a licitante, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços ou certidão do Conselho de Classe (CREA, CAU). Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.1.4.7. Atestado e/ou declaração de capacidade técnica profissional fornecida(o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto a complexidade operacional e estrutural.

10.1.4.8. O(A) atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, comprovando a execução de 50% (cinquenta por cento) dos serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica, conforme especificado na tabela abaixo:

Descrição do Serviço	Quantidade máxima licitada	Quantidade mínima exigida de Acervo (50%)
Construção de edificação em estrutura de concreto armado e vedação em alvenaria.	681,93 m²	340,96 m²

Construção de estrutura de cobertura em tesouras metálicas.	581,93 m²	290,96 m²

10.1.4.9. Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados.

10.1.4.10. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação e Equipe de Apoio Técnico do Departamento de Administração e Planejamento/Setor de Engenharia quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.1.4.11. Em casos em que a Certidão de Acervo Técnico possuir descrição dos serviços que não sejam iguais às citadas, deverá haver documentação complementar comprovando que os itens e quantidades exigidos foram executados nessas obras. A documentação complementar deverá ser a mais completa possível, podendo ser considerada insuficiente caso não demonstre claramente a execução dos serviços exigidos.

10.1.4.12. Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação do(a) atestado e/ou declaração:

- Nome da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

10.2. VISITA TÉCNICA:

10.2.1.O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados a Documentação de Habilitação.

10.2.2. As empresas interessadas, por intermédio de representante da empresa, poderão realizar Visita Técnica no local onde serão executados os serviços descritos no objeto deste Edital, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução, como infraestrutura existente, características do Município, tipo do solo, relevo e demais situações importantes de serem conhecidas e que poderão ser consideradas para elaboração das propostas.

10.2.3. A Visita Técnica deverá ser agendada, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do telefone (46) 3525-8109 ou e-mail: engenharia@marmeleiro.pr.gov.br com o servidor, Sr. Carlos Eduardo Barszcz.

10.2.4. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), **que optaram pela não realização da Visita Técnica no local do objeto licitado**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, dos Projetos e dos demais anexos que compõem o presente processo licitatório. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa.

10.3. DA DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS:

10.3.1. Declaração de plena disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra.

10.4. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO**, através da modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
730	12.02	18.542 0018 1.024	4.4.90.51.01.99.00	0
731	12.02	18.542 0018 1.024	4.4.90.51.01.99.00	1072

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2292/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - */2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Concorrência Eletrônica nº **/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Valor da mão de obra R$	Valor do material R$	Valor total da obra R$
1				

Informar Valor Total: R$ ..... (.....), sendo R$ ..... (.....) referentes à mão-de-obra e R$ ..... (.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de ..... (.....) dias, contados da data da emissão da ordem de início dos serviços pelo Contratante.

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- E-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

....., ... de ..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2292/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - */2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da carteira do CREA/ CAU nº ....., representando a empresa ....., CNPJ nº ....., nos termos do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***/2026, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(Local e data)

_____
Responsável técnico do Município
CREA/CAU
CPF
RG

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(*NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc*.), neste ato representada por (*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA)*, DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***/2026 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.
DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, dos Projetos e dos demais anexos que compõem o processo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***/2026.

(Local e data)

_____
Representante Legal da empresa
CPF e RG

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2292/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - */2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

ANEXO IV

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços/obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa.

....., ... de ..... de 2026.
Local e Data

_____
(*nome e assinatura do responsável técnico indicado*)

_____
(*nome e assinatura do representante legal da empresa*)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2292/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - */2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº ***/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***/2026 – PMM

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Concorrência ELETRÔNICA Nº **/2026**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões da Concorrência ELETRÔNICA Nº **/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, conforme a seguir:

Item	Descrição	Valor da mão de obra R$	Valor do material R$	Valor total da obra R$
1	Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para construção de infraestrutura para unidade de valorização de recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.			

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência/ETP/Projeto Básico, o Edital do Concorrência ELETRÔNICA Nº **/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

2.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ ..... (.....), sendo R$ ..... (.....) referentes à mão-de-obra e R$ ..... (.....) referentes ao fornecimento do material.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração que baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI – data base 03/2026.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.4.1. Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, que deverá ser conferida pelo Fiscal do Contrato.

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento após conferência da memória de cálculo pelo fiscal e anuência do Gestor do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. DA MEDIÇÃO:

5.1.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

5.1.2. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, fotos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

5.1.3. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

5.1.4. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

5.2. DO PAGAMENTO:

5.2.1. O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

5.2.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as medições dos serviços, sendo estas devidamente elaboradas e enviadas pela CONTRATADA e conferidas pela fiscalização do Município.

5.2.3. Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

5.2.4. A nota fiscal eletrônica e demais documentos exigidos e listados nesta cláusula, deverá ser encaminhada no endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, ou deverá ser entregue no Departamento de Finanças do Município.

5.2.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por intermédio de depósito em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada pela mesma e o CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado, de acordo com a legislação em vigor.

5.2.5.1. A CONTRATADA, ao aplicar materiais por elas adquiridos e que permaneçam incorporados à obra após sua conclusão, poderão deduzi-los na base de cálculo do ISSQN devido, desde que devidamente comprovado conforme critérios estabelecidos no artigo 13-A da Lei 1.051/2002 – Código Tributário Municipal.

5.2.5.2. A CONTRATADA, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderá optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação (§10 do artigo 13-A da Lei 1.051/2002). Caso interessada, deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento da empresa protocolizado no Portal do Cidadão, e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

5.2.5.3. Quando se tornar difícil a verificação do preço dos materiais aplicados à obra ou os elementos apresentados forem considerados inidôneos, a Fiscalização Municipal poderá utilizar como critério para dedução o mesmo percentual previsto no §10 do artigo 13-A da Lei 1.051/2002.

5.2.6. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais, Estadual, Federal, CNDT e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da CONTRATADA, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

5.2.7. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº ***/2026
Concorrência ELETRÔNICA Nº ***/2026

5.2.8. O pagamento de cada parcela devida pelo CONTRATANTE fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela CONTRATADA junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, através da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;

b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto a Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

5.2.9. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal ao CONTRATANTE, de acordo com os boletins de medição e empenhos a seguinte documentação:

a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.

b.1) No caso de serviços prestados mediante mão de obra exclusiva dos sócios, sem utilização de empregados, a CONTRATADA deverá apresentar os dados da empresa e as informações relativas aos sócios e às suas respectivas remunerações (pró-labore), por tomador; e

c) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da CONTRATADA, emitidas no respectivo mês do pagamento.

5.2.10. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazenda Pública Federal com a Previdência Social e Justiça do Trabalho).

5.2.11. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.12. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.13. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

5.2.14. O valor do presente contrato não pago na data de vencimento deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do índice INPC, ocorrida no período.

5.2.15. A última medição e respectivo pagamento deverão corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Para tanto, a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

5.2.16. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);

b) Termo de Recebimento Provisório da obra;

c) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

5.2.17. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra somente ocorrerá mediante a entrega pela CONTRATADA de:

a) "As Built" do serviço (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);

b) Laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;

c) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;

d) Carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso;

e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso; e

f) Apresentação dos testes de certificação e desempenho dos sistemas de cabeamento estruturado e SPDA, acompanhados de anotação de responsabilidade técnica – ART, atestando seu perfeito funcionamento. A fiscalização poderá exigir certificação de outros sistemas, se necessário.

5.2.18. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
730	12.02	18.542 0018 1.024	4.4.90.51.01.99.00	0
731	12.02	18.542 0018 1.024	4.4.90.51.01.99.00	1072

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 18 () meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento e de acordo com o art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. No prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Contrato, deverá ser emitida a Ordem de Início dos Serviços autorizando o início dos trabalhos. O prazo de execução será contabilizado a partir deste momento.

8.2. No mesmo prazo citado no item 8.1, a CONTRATADA deverá informar em documento formal a indicação de preposto, a ser aceito pela Administração e mantido atualizado durante toda a execução contratual, conforme Art.º 118 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, observada a Ordem de Início dos Serviços.

8.4. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

8.5. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

8.6. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

8.7. O CONTRATANTE se reserva no direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o cronograma físico financeiro estabelecido no projeto.

8.8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.7. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante aprovação da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e ordenador da despesa.

10.10. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.11. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

10.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.13. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.15. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §33º, da Lei nº 14.133/2021.

10.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

10.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.18. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

10.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.21. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.22. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.23. CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.24. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Alocar os empregados em quantidade suficiente ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

11.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. Art. 116 da Lei 14.133/2021.

11.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas. Art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

11.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

11.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

11.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no local para a execução do serviço.

11.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

11.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

11.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

11.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

11.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

11.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
c) florestas plantadas; e
d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

11.40. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.42. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

11.43. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.44. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

11.45. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

11.46. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.47. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.48. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

11.49. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.51. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

11.52. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

11.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos

materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

11.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

11.56. É dever da contratada informar à fiscalização com no mínimo 2 dias úteis de antecedência, quanto a previsão de cada etapa de concretagem, para possibilitar a devida vistoria das ferragens. Concretagens só serão executadas se liberado pela fiscalização.

11.57. A realização de concretagens fora do horário ordinário dependerá de autorização prévia da fiscalização.

11.58. Principalmente em relação aos elementos estruturais da obra, deverá ser mantido pela empresa rigoroso controle de qualidade, com mapeamento das concretagens, realização dos devidos ensaios, com disponibilização dos laudos e documentos que comprovem o atendimento aos parâmetros normativos.

11.59. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Esta contratação conta com garantia de sua execução, nos termos dos artigos 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou, ainda, fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá prever valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas, e observadas as disposições do art. 102 da Lei nº 14.133/2021 além das seguintes:

a) A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto;

c) Caso ocorrido sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do e suas alterações. art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022 e suas alterações.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta bancária específica por este indicada, com correção monetária.

12.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.7. No caso de alteração do valor do Contrato ou havendo a prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período e de forma justificada, contados da data em que for notificada.

12.9. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.10. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.11. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato, através de declaração do CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato e mediante Certidão Negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto CONTRATADA concluído, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.13. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

13.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do Contrato com o CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

13.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

13.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor Engenheiro Civil Michel Martinazzo sendo auxiliado pelo fiscal substituto o Engenheiro Civil Carlos Eduardo Barszcz.

14.2.1. Caberá ao fiscal de obra e do contrato e ao fiscal substituto o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT

14.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso, a Gestora do Contrato.

14.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Luana Aparecida Zardinelo, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

14.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

14.5. Caberá a Gestora e Fiscal designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

14.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de ulteriores meios idôneos de comunicação, inclusive mensagem eletrônica.

14.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.10. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

a. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local durante a execução do objeto;

b. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

§ 1° A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2° A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ 3° A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ 4° Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ 5° Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ 6° Todos os materiais utilizados na obra, devem possuir laudos ou selo de comprovação de atendimento as normas da ABNT, para apresentação à fiscalização caso solicitado. Na inexistência, fica a CONTRATADA responsável por contratar e arcar com o custo da realização dos ensaios do material usado na obra.

§ 7° A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 8° Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 9° A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, em toda a plenitude de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstosneste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

16.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

16.6.1.3. Indenizações e multas.

16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

19.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 30 (trinta) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

19.2. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

19.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, a obra será considerada como recebida definitivamente.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

20.2. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

20.3. O CONTRATANTE, está autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das normas de segurança. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, *** de **** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2292/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - */2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

ANEXO VI

MODELO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Eu, ..., CPF ....., legalmente nomeado representante da proponente ....., CNPJ nº ....., Declaro, que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaro, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + ANC) / (PC + PNC)		
Liquidez corrente (LC) LC = (AC / PC)		

Sendo: **AC** – Ativo Circulante; **PC** – Passivo Circulante; **ANC** – Ativo Não Circulante; **PNC** – Passivo Não Circulante; **ARLP** – Ativo Realizável a Longo Prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 2026.

Representante legal
(*Nome, CPF n° e assinatura*)

Contador
(*nome, n° CRC e assinatura*)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, *endereço completo, endereço eletrônico, telefone, e-mail, com nome e assinatura do representante legal).*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2292/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - */2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

ANEXO VII

ARQUIVOS COMPLEMENTARES

- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
- **MEMORIAL DESCRITIVO**
- **PROJETOS**
- **COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI**

Disponíveis no site do município (licitações e portal da transparência), e PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), juntamente com o edital.

PORTARIA Nº 8.024, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Revoga Portarias e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR as Portarias nº 7.865, DE 11 DE MAIO DE 2026 e nº 8.017, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 2° DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;

II - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;

III - Rudimar Ernandes Walkoviecz, Matrícula 15237-2;

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3° DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;

II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;

III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pela servidora Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Rudimar Ernandes Walkoviecz, Matrícula 15237-2 e/ou Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

Art. 4° O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2026.

Marmeleiro, PR, 06 de agosto de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 21 de agosto de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 2292/2026
Concorrência Eletrônica

PARECER JURÍDICO N.º 312/2026 - PG

1. RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo desta Procuradoria Jurídica, para análise e emissão de parecer, a abertura de processo administrativo eletrônico de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para a Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR), atendendo às necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Foram encaminhados os autos a fim de que seja verificada a legalidade da fase interna do procedimento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob a ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa, técnica ou econômica. Este é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

> (...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. **O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação**. (...) Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo nº 018.791/2005-4. [**Grifou-se**].

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BPC nº 07, senão:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4cbf82a86d76a

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
PROCURADORIA-GERAL

> **O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões**, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. [**Grifou-se**].

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando a decisão a ser adotada pelo gestor municipal. O parecer jurídico concretiza-se, seja a pedido do administrador ou por exigência legal, para aclarar e nortear o administrador, que pode segui-lo ou ignorá-lo, quando da prática de determinado ato administrativo. Todavia, imperioso ressalvar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

2.1. REGIME JURÍDICO

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

Sob a égide da Lei Federal n.º 14.133/2021, o processo licitatório deve observar as fases preparatória, de divulgação, de apresentação de propostas, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação. Conforme o art. 18 do citado diploma legal, a fase preparatória caracteriza-se pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com as leis orçamentárias e com o Plano de Contratações Anual, quando elaborado.

Compulsando os documentos que instruem os presentes autos, constata-se que contemplam os elementos essenciais da fase preliminar, estando acostados o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), a pesquisa e orçamento-base da engenharia, o Parecer Contábil, a Portaria de nomeação dos Agentes de Contratação e a Minuta do Edital acompanhada de seus respectivos anexos.

Por sua vez, restam contemplados na peça editalícia o objeto, as exigências de participação na licitação, apresentação da proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, fase de julgamento, fase de habilitação, recursos, infrações administrativas e sanções, impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento, em conformidade com o art. 25 da Lei de Licitações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4cbf82a86d76a

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
PROCURADORIA-GERAL

2.2 DO CASO CONCRETO

No caso em análise, a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para a Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR), motivada pela necessidade de estruturar fisicamente a operação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Marmeleiro (ACMR). A execução deste projeto visa a proporcionar condições dignas de trabalho, segurança operacional e eficiência no processo de valorização dos resíduos, em estreito alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010), mitigando os custos de locação atualmente suportados pelo município em barracão alugado.

As justificativas apresentadas pelo departamento requisitante demonstram-se fundamentadas e encontram respaldo na necessidade de aprimorar a eficiência da coleta seletiva e do processamento de recicláveis, promovendo inclusão social e sustentabilidade ambiental no âmbito municipal.

Ademais, o pleito se apresenta devidamente fundamentado e encontra respaldo técnico nos documentos que instruem o processo. A necessidade da contratação é corroborada pelos projetos de engenharia (arquitetônico, estrutural, elétrico, prevenção contra incêndio, etc.) acostados aos autos, bem como pelas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), que conferem o rigor profissional necessário ao planejamento e à futura fiscalização da obra.

Complementarmente, o procedimento encontra-se devidamente instruído pelo Documento de Formalização de Demanda, pelo Estudo Técnico Preliminar e pelo Termo de Referência, documentos que detalham a solução adotada, o cronograma e os requisitos técnicos indispensáveis para a execução da obra, atendendo à legislação vigente e aos padrões de segurança exigidos.

O art. 6º, XXI, da referida Lei, conceitua serviços de engenharia como sendo:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...];
> XXI - **serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração** e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do *caput* deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, **como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem**:
> a) **serviço comum de engenharia**: todo serviço de engenharia que tem por objeto **ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens**; [...]. [**Grifou-se**].

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4cbf82a86d76a

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
PROCURADORIA-GERAL

Em relação à modalidade de licitação, entende-se ser correta a escolha da Concorrência, sob a forma eletrônica, em razão da natureza do objeto (obra de engenharia), assegurando ampla competitividade, transparência e isonomia entre os licitantes. É a modalidade apropriada para a contratação de obras, conforme previsto no art. 6º, XXXVIII, e nos artigos 28 e 29, todos da Lei nº 14.133/21:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]
> XXXVIII - **concorrência: modalidade de licitação para contratação de** bens e serviços especiais e de **obras** e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
> a) menor preço;
> b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
> c) técnica e preço;
> d) maior retorno econômico;
> e) maior desconto; [...]. [**Grifou-se**].
>
> Art. 28. São modalidades de licitação: [...] II - concorrência; [...].
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No que se refere ao critério de julgamento, optou-se pela adoção do menor preço global. Esta escolha justifica-se pela natureza do objeto, cujos serviços são técnica e funcionalmente interdependentes. A concentração da responsabilidade em uma única empresa contratada é medida que assegura a unidade da execução, evita o fracionamento de responsabilidades e otimiza a fiscalização contratual.

2.2.1 Da Forma de Participação

No que se refere à forma de participação, o instrumento convocatório foi estruturado em regime de ampla concorrência, tendo em vista que o valor estimado da contratação supera o limite legal previsto para a exclusividade de participação destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. Todavia, restaram devidamente assegurados os demais direitos e o tratamento diferenciado e favorecido conferidos às ME e EPP, tais como o direito de preferência pelo critério do empate ficto e a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção dessa sistemática atende perfeitamente aos ditames legais, garantindo a ampla competitividade necessária para a execução de uma obra de engenharia desse vulto, ao mesmo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4cbf82a86d76a

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
PROCURADORIA-GERAL

tempo em que preserva as prerrogativas de fomento às pequenas empresas. Portanto, a modelagem de participação fixada na minuta editalícia encontra-se regular, pautada na legalidade e adequada à promoção da isonomia entre os potenciais licitantes.

2.2.2. Da Estimativa do Valor e da Formação de Preços

O valor estimado da contratação indicado na Minuta do Edital e no Termo de Referência é de R$ 1.803.823,42. Consigna-se que o Parecer Contábil oficial atesta a existência de dotação orçamentária adequada e saldo suficiente para fazer frente às despesas decorrentes do certame.

No tocante ao dispêndio econômico, esta Procuradoria Jurídica destaca que não detém expertise para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados frente ao usualmente praticado pelo mercado, limitando-se à verificação da regularidade formal da pesquisa de preços que embasou a formação do orçamento estimado.

Da análise dos autos, verifica-se que a composição do preço de referência baseou-se em planilhas orçamentárias analíticas baseadas em tabelas oficiais atualizadas e de ampla aceitação (SINAPI, ORSE, SMOP, SECID-PR, etc.), constantes do projeto elaborado por empresa especializada e subscrito por engenheiro responsável, o que atende às diretrizes do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conferindo a necessária validade formal ao procedimento orçamentário nesta fase preparatória.

2.2.3. Do Termo de Referência

No que concerne ao Termo de Referência e aos demais atos instrutórios da fase preparatória, verifica-se que o documento estabeleceu com clareza o objeto e as condições de execução, em conformidade com as exigências da Lei Federal 14.133/2021.

A documentação encontra-se devidamente assinada pelos agentes competentes e pelo setor requisitante, atestando a responsabilidade técnica e administrativa sobre as especificações e garantindo a formalidade exigida para o prosseguimento do feito. Ademais, quanto ao prazo de vigência e execução, o instrumento estabelece os períodos necessários para a realização da construção, observando o cronograma físico-financeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4cbf82a86d76a

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
PROCURADORIA-GERAL

2.2.4. Da Minuta do Edital

A minuta de edital acostada aos autos estabelece de forma clara as regras de participação, as exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira, bem como os critérios de julgamento das propostas, atendendo satisfatoriamente aos princípios da legalidade, da isonomia e da competitividade.

Contudo, no controle prévio de legalidade, constatou-se que a minuta do edital incorre em **erros materiais** de remissão aos seus próprios anexos, o que pode vulnerar a clareza e a transparência do certame: 1) O subitem 6.22.5.3 indica que o detalhamento do BDI e dos encargos sociais deve seguir o "Anexo X", o que está alocado no Anexo VII; 2) O subitem 7.10.1 também faz menção a modelos da Administração sem indicar em qual anexo se localiza; 3) O subitem 6.22.5.1 estabelece que a proposta com indicação de preços unitários deve seguir o modelo contido no "Anexo VI", no entanto esse anexo corresponde ao modelo de capacidade financeira.

Sendo assim, recomenda-se que o Setor de Licitações e o Agente de Contratação, antes da efetiva publicação do certame, procedam à devida **retificação de tais elementos**.

2.2.5 Da Previsão no Plano de Contratações Anual

Em análise à documentação processual, constata-se que a presente contratação não está contemplada no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026.

Para sanar tal ocorrência, o setor demandante apresentou justificativa expressa consignando que se trata de demanda superveniente e inédita no âmbito desta Administração, cuja viabilidade financeira e técnica restou vinculada à celebração posterior de convênio e repasse de recursos externos do Instrumento de Repasse Caixa/Itaipu.

Diante do exposto, sob a ótica estritamente jurídico formal, considera-se que a justificativa técnica apresentada é congruente e demonstra a necessidade superveniente da contratação. Contudo, em observância aos princípios do planejamento e da governança pública, **recomenda-se que a autoridade promova a inclusão formal da presente demanda no Plano de Contratações Anual**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4cbf82a86d76a

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
PROCURADORIA-GERAL

2.2.6 Da Publicidade

Por fim, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e do extrato do edital em Diário Oficial, em atenção ao disposto no art. 54, *caput*, e §1º da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada desta Procuradoria, entendo pela **legalidade da fase interna e opino pelo prosseguimento do certame**, condicionado à retificação dos erros materiais acima apontados.

Por fim, recomenda-se a inclusão formal da presente demanda no Plano de Contratações Anual.

É o parecer.

Miguel Venâncio Dias Cogo
Procurador Jurídico
OAB/PR 135.508

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4cbf82a86d76a

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2292/2026
CÓD. VERIFICADOR: O7BQ9E26

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 1.803.823,42 (um milhão e oitocentos e três mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 11/09/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global.

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Não.

PLATAFORMA:
Compras.gov

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2292/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/09/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**"

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, observadas as características apresentadas na documentação técnica e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11 de setembro de 2026 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 8.024, de 06 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.

1.2 **A abertura da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ocorrerá dia 11 de setembro de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital**.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta **CONCORRÊNCIA** a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

2.2 A licitação será realizada em único item.

2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br**, **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.pncp.gov.br**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 3525-8100 / 99135-0488.

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por intermédio do Setor de Engenharia, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **A licitação será para ampla concorrência**.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar desta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item.

5.1.2 Quantidade cotada.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente/Comissão de Contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **"aberto e fechado"**.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente/Comissão de Contratação, auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente/Comissão de Contratação, auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o(a) Agente/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2 Empresas brasileiras.

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente/Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 **O(A) Agente/Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

6.22.5 **O licitante classificado deverá reelaborar e apresentar ao(à) Agente/Comissão de Contratação, por meio eletrônico, as planilhas com os valores adequados ao lance vencedor, devendo constar**:

6.22.5.1 Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.

6.22.5.2 Composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações.

6.22.5.3 Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).

6.22.5.4 Cronograma físico-financeiro compatível com o edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

6.22.6 É facultado ao(a) Agente/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o(a) Agente/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://certidoes.cgu.gov.br/**).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente/Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente/ Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis.

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anteprojeto/Projeto Básico/Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Agente/Comissão de Contratação, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

7.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta:

7.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES),

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela Contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

8.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.5.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pelo Departamento de Administração e Planejamento, data e horário exclusivos, a ser agendado através do telefone / WhatsApp nº (46) 3525-8100 / 99135-0488, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.5.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8 A verificação pelo(a) Agente/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Agente/Comissão de Contratação.

8.9 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

9.2 O objeto desta Concorrência será adjudicado por item a vencedora do certame.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

10.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.pncp.gov.br**.

10.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato no prazo estabelecido no item 10.1, será facultado a Administração, através da(o) Comissão/Agente de Contratação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

11 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

11.1 Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

11.2 A garantia, nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública e fiança bancária, deverão ser prestadas pelo adjudicatário em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.3 A garantia na modalidade de seguro-garantia deverá ser prestada pelo adjudicatário no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.

11.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.gov.br/compras**.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente/Comissão de Contratação durante o certame.

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

13.1.5 Fraudar a licitação.

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente/Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

15.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as medições dos serviços, sendo estas devidamente elaboradas e enviadas pela CONTRATADA e conferidas pela fiscalização do Município.

15.3 Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

15.4 A nota fiscal eletrônica e demais documentos exigidos e listados nesta cláusula, deverá ser encaminhada no endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, ou deverá ser entregue no Departamento de Finanças do Município.

15.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por intermédio de depósito em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada pela mesma e o CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado, de acordo com a legislação em vigor.

15.5.1 A CONTRATADA, ao aplicar materiais por elas adquiridos e que permaneçam incorporados à obra após sua conclusão, poderão deduzi-los na base de cálculo do ISSQN devido, desde que devidamente comprovado conforme critérios estabelecidos no artigo 13-A da Lei 1.051/2002 – Código Tributário Municipal.

15.5.2 A CONTRATADA, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderá optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação (§10 do artigo 13-A da Lei 1.051/2002). Caso interessada, deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento da empresa protocolizado no Portal do Cidadão, e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

15.5.3 Quando se tornar difícil a verificação do preço dos materiais aplicados à obra ou os elementos apresentados forem considerados inidôneos, a Fiscalização Municipal poderá utilizar como critério para dedução o mesmo percentual previsto no §10 do artigo 13-A da Lei 1.051/2002.

15.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais, Estadual, Federal, CNDT e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

é de responsabilidade da CONTRATADA, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

15.7 O pagamento de cada parcela devida pelo CONTRATANTE fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela CONTRATADA junto aos seguintes órgãos:
a) CREA, através da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;
b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto a Receita Federal, com os dados conforme contrato;
c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

15.8 Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal ao CONTRATANTE, de acordo com os boletins de medição e empenhos a seguinte documentação:
a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.

b.1) No caso de serviços prestados mediante mão de obra exclusiva dos sócios, sem utilização de empregados, a CONTRATADA deverá apresentar os dados da empresa e as informações relativas aos sócios e às suas respectivas remunerações (pró-labore), por tomador; e

c) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da CONTRATADA, emitidas no respectivo mês do pagamento.

15.9 A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazenda Pública Federal com a Previdência Social e Justiça do Trabalho).

15.10 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

15.11 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

15.12 Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

15.13 O valor do presente contrato não pago na data de vencimento deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do índice INPC, ocorrida no período.

15.14 A última medição e respectivo pagamento deverão corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Para tanto, a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

15.15 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
b) Termo de Recebimento Provisório da obra;
c) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

15.16 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra somente ocorrerá mediante a entrega pela CONTRATADA de:
a) "As Built" do serviço (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
b) Laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
c) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
d) Carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso;
e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso; e
f) Apresentação dos testes de certificação e desempenho dos sistemas de cabeamento estruturado e SPDA, acompanhados de anotação de responsabilidade técnica – ART, atestando seu perfeito funcionamento. A fiscalização poderá exigir certificação de outros sistemas, se necessário.

15.17 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente/Comissão de Contratação.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

16.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.gov.br/compras**.

16.10 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização da presente Concorrência que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO V	Modelo da Minuta do Contrato
ANEXO VI	Capacidade Financeira
ANEXO VII	Arquivos Complementares

Marmeleiro, 24 de agosto de 2026.

_____
Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2292/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 030/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

ANEXO I

Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme condições definidas neste processo e seus anexos.

Item	Descrição	Valor Total Máximo Aceitável
1	Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para construção de infraestrutura para unidade de valorização de recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos	1.803.823,42
Valor Total		**1.803.823,42**

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O valor total estimado é de **R$ 1.803.823,42 (um milhão e oitocentos e três mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).**

1.3. O critério de julgamento adotado é o de menor preço Global, através da modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica.

1.4. O prazo máximo para execução do objeto será de **6 (seis) meses**, a contar da ordem de início dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

1.5. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1**.** A presente contratação tem por objeto a execução da Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, vinculada ao Instrumento de Repasse Caixa nº 4115408/2023, destinado à implantação de atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura, no âmbito do Programa Itaipu Mais que Energia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

2.2. A implantação da referida unidade constitui medida estratégica para o fortalecimento da política municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que estabelece a prioridade da não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos, bem como a inclusão social e produtiva de catadores de materiais recicláveis.

2.3. Atualmente, verifica-se a necessidade de estrutura física adequada que possibilite o correto recebimento, triagem, acondicionamento e encaminhamento dos materiais recicláveis, assegurando condições dignas de trabalho, segurança operacional e eficiência no processo de valorização dos resíduos. No cenário atual, a associação de catadores de materiais recicláveis de Marmeleiro – ACMR, opera em um barracão alugado, o que gera custos mensais de locação. A insuficiência de infraestrutura apropriada compromete o aproveitamento dos materiais, eleva os custos operacionais e limita os resultados ambientais e sociais pretendidos.

2.4. A obra a ser executada permitirá:

- Melhorar a eficiência da coleta seletiva e do processamento de recicláveis;
- Reduzir o volume de resíduos destinados a aterro sanitário, prolongando sua vida útil;
- Minimizar impactos ambientais relacionados à disposição inadequada de resíduos;
- Promover inclusão social e geração de renda aos trabalhadores envolvidos na cadeia da reciclagem;
- Atender às diretrizes do programa financiador, que prioriza ações estruturantes de saneamento ambiental e desenvolvimento sustentável.

2.5. Destaca-se que os recursos para execução do empreendimento são oriundos de instrumento de repasse formalmente celebrado, havendo obrigação do Município em cumprir o objeto pactuado, observando os prazos, metas e especificações técnicas estabelecidas. Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível para garantir a adequada execução da obra, dentro dos padrões de qualidade, segurança e conformidade técnica exigidos.

2.6. Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação, por se tratar de ação de relevante interesse público, com impactos ambientais, sociais e econômicos positivos, alinhada às políticas públicas de sustentabilidade, saneamento ambiental e desenvolvimento comunitário.

2.7. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo.

2.8. Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.8.1. A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA), por se tratar de demanda superveniente e inédita no âmbito desta Administração, sendo está a primeira vez que o referido objeto será submetido a processo de contratação.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O objeto se destina a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

3.2. A adesão à solução de contratação por meio de processo licitatório da pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de construção visa melhores estruturas físicas para a operação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Marmeleiro – ACMR.

3.3. Por tratar-se de uma obra de engenharia, o município não dispõe de pessoal em quantidade suficiente para sua execução, e para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada. A escolha do sistema de concorrência eletrônica é justificada a seguir,

3.4. O sistema de Concorrência Eletrônica traz algumas vantagens para Administração Pública como:

- Uso de meios eletrônicos: Realização do processo licitatório integralmente por meio de sistemas eletrônicos, desde a publicação do edital até a homologação e adjudicação do objeto licitado.

- Ampla participação: Facilita a participação de um número maior de licitantes, independentemente de sua localização geográfica, aumentando a competitividade.

- Transparência e eficiência: Proporciona maior transparência, agilidade e redução de custos, tanto para a administração pública quanto para os participantes.

3.5. Fases: Inclui etapas como a submissão de propostas, etapa competitiva (lances), julgamento, habilitação dos licitantes e recursos, todas realizadas de forma eletrônica.

3.6. Toda a obra/serviço deverá seguir rigorosamente a documentação técnica apresentada pelo Município, que serão disponibilizados na íntegra aos participantes do certame.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, a qual consiste em:

a) Construção de Unidade de Valorização de Recicláveis.

4.2.2. Será permitida a subcontratação parcial do objeto para os serviços de estruturas metálicas, telhas metálicas, bem como instalação de esquadrias.

4.2.3. A subcontratação fica limitada a prévia comunicação e autorização da contratante (fiscalização de obras), ou seja, a subempreitada parcial de serviços poderá ser autorizada, devendo a subcontratação ser de responsabilidade exclusiva da empresa titular.

4.2.4. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais e de segurança, correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.2. A garantia, nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública e fiança bancária, deverão ser prestadas pelo adjudicatário em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.3. A garantia na modalidade de seguro-garantia deverá ser prestada pelo adjudicatário no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.

4.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de **julgamento por menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1.1. O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço global**.

4.4.2. A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, por ser uma edificação com pouca área construída, e baixo grau de incerteza na definição e execução, conforme mencionado na Nota Técnica IBR 001/2021 e nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea ‘a’, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **descrito no item 10 deste Termo de Referência**.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Alocar os empregados em quantidade suficiente ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

5.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. Art. 116 da Lei 14.133/2021.

5.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas. Art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

5.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

5.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

5.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no local para a execução do serviço.

5.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

5.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

5.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

5.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

5.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

5.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

5.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

5.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

5.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

5.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

5.40. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

5.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

5.42. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

5.43. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

5.44. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

5.45. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

5.46. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

5.47. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

5.48. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

5.49. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

5.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

5.51. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

5.52. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

5.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

5.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

5.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

5.56. É dever da contratada informar à fiscalização com no mínimo 2 dias úteis de antecedência, quanto a previsão de cada etapa de concretagem, para possibilitar a devida vistoria das ferragens. Concretagens só serão executadas se liberado pela fiscalização.

5.57. A realização de concretagens fora do horário ordinário dependerá de autorização prévia da fiscalização.

5.58. Principalmente em relação aos elementos estruturais da obra, deverá ser mantido pela empresa rigoroso controle de qualidade, com mapeamento das concretagens, realização dos devidos ensaios, com disponibilização dos laudos e documentos que comprovem o atendimento aos parâmetros normativos.

5.59. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.60. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

5.60.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.60.2. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

5.60.3. O CONTRATANTE, está autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das normas de segurança. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

5.61. DA SEGURANÇA DO LOCAL DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

5.61.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

5.61.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

5.61.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados.

5.61.4. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

5.61.5. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.7. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

6.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante aprovação da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e ordenador da despesa.

6.10. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.11. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

6.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.13. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.15. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §33º, da Lei nº 14.133/2021.

6.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

6.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.18. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

6.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.21. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.22. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

6.23. CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.24. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1.1. Conforme Projetos e Memorial Descritivo.

7.2. INÍCIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

7.2.1. No prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Contrato, deverá ser emitida a Ordem de Início dos Serviços autorizando o início dos trabalhos. O prazo de execução será contabilizado a partir deste momento.

7.2.2. No mesmo prazo citado acima, a CONTRATADA deverá informar em documento formal a indicação de preposto, a ser aceito pela Administração e mantido atualizado durante toda a execução contratual, conforme Art.º 118 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Termo de Referência inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

7.2.4. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

7.2.5. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

7.2.6. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

7.2.7. O CONTRATANTE se reserva no direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

7.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.3.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o cronograma físico financeiro estabelecido no projeto.

7.3.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou.

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.4.1. O objeto deste Termo Referência será recebido provisoriamente, em no máximo até 30 (trinta) dias após a comunicação da conclusão da obra pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

7.4.2. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

7.4.3. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência deverá estar formalizado até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, a obra será considerada como recebida definitivamente.

7.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7.5. DA MEDIÇÃO:

7.5.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

7.5.2. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, fotos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

7.5.3. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

7.5.4. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor Engenheiro Civil Michel Martinazzo sendo auxiliado pelo fiscal substituto o Engenheiro Civil Carlos Eduardo Barszcz.

8.3. Caberá ao fiscal de obra e do contrato e ao fiscal substituto o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso, o Gestor do Contrato.

8.6. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Luana Aparecida Zardinelo, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

8.7. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.8. Caberá a Gestora e Fiscal designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de ulteriores meios idôneos de comunicação, inclusive mensagem eletrônica.

8.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.13. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

a. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local durante a execução do objeto;
b. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

§ 1° A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2° A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ 3° A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ 4° Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ 5° Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

§ 6° Todos os materiais utilizados na obra, devem possuir laudos ou selo de comprovação de atendimento as normas da ABNT, para apresentação à fiscalização caso solicitado. Na inexistência, fica a CONTRATADA responsável por contratar e arcar com o custo da realização dos ensaios do material usado na obra.

§ 7° A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 8° Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 9° A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, em toda a plenitude de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Termo de Referência.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

9.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as medições dos serviços, sendo estas devidamente elaboradas e enviadas pela CONTRATADA e conferidas pela fiscalização do Município.

9.3. Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

9.4. A nota fiscal eletrônica e demais documentos exigidos e listados nesta cláusula, deverá ser encaminhada no endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, ou deverá ser entregue no Departamento de Finanças do Município.

9.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por intermédio de depósito em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada pela mesma e o CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado, de acordo com a legislação em vigor.

9.5.1. A CONTRATADA, ao aplicar materiais por elas adquiridos e que permaneçam incorporados à obra após sua conclusão, poderão deduzi-los na base de cálculo do ISSQN devido, desde que devidamente comprovado conforme critérios estabelecidos no artigo 13-A da Lei 1.051/2002 – Código Tributário Municipal.

9.5.2. A CONTRATADA, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderá optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação (§10 do artigo 13-A da Lei 1.051/2002). Caso interessada, deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento da empresa protocolizado no Portal do Cidadão, e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

9.5.3. Quando se tornar difícil a verificação do preço dos materiais aplicados à obra ou os elementos apresentados forem considerados inidôneos, a Fiscalização Municipal poderá utilizar como critério para dedução o mesmo percentual previsto no §10 do artigo 13-A da Lei 1.051/2002.

9.6. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais, Estadual, Federal, CNDT e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

responsabilidade da CONTRATADA, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.7. O pagamento de cada parcela devida pelo CONTRATANTE fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela CONTRATADA junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, através da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;
b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto a Receita Federal, com os dados conforme contrato;
c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

9.8. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal ao CONTRATANTE, de acordo com os boletins de medição e empenhos a seguinte documentação:

a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.
b.1) No caso de serviços prestados mediante mão de obra exclusiva dos sócios, sem utilização de empregados, a CONTRATADA deverá apresentar os dados da empresa e as informações relativas aos sócios e às suas respectivas remunerações (pró-labore), por tomador; e
c) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da CONTRATADA, emitidas no respectivo mês do pagamento.

9.9. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazenda Pública Federal com a Previdência Social e Justiça do Trabalho).

9.10. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.11. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

9.13. O valor do presente contrato não pago na data de vencimento deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do índice INPC, ocorrida no período.

9.14. A última medição e respectivo pagamento deverão corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Para tanto, a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

9.15. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
b) Termo de Recebimento Provisório da obra;
c) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

9.16. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra somente ocorrerá mediante a entrega pela CONTRATADA de:

a) "As Built" do serviço (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
b) Laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
c) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
d) Carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso;
e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso; e
f) Apresentação dos testes de certificação e desempenho dos sistemas de cabeamento estruturado e SPDA, acompanhados de anotação de responsabilidade técnica – ART, atestando seu perfeito funcionamento. A fiscalização poderá exigir certificação de outros sistemas, se necessário.

9.17. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

9.18. Antecipação de pagamento:

9.18.1. Não se aplica.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.1.1.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.1.2. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.1.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar do documento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

10.1.2.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

10.1.2.2.1. Que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

10.1.2.2.2. Que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

c) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

10.1.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.1.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.1.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.1.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.1.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.1.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.1.3.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.3.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.1.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

10.1.4.1. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, DA EMPRESA LICITANTE, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

10.1.4.2. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato o visto do CREA/CAU do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.

10.1.4.3. Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-operacional fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**, comprovando a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de obra/serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto a complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as parcelas de maior relevância técnica, conforme especificado na tabela abaixo:

Descrição do Serviço	Quantidade máxima licitada	Quantidade mínima exigida de Acervo (50%)
Construção de edificação em estrutura de concreto armado e vedação em alvenaria.	681,93 m²	340,96 m²
Construção de estrutura de cobertura em tesouras metálicas.	581,93 m²	290,96 m²

10.1.4.4. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Município. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.1.4.5. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

10.1.4.6. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado e a licitante, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços ou certidão do Conselho de Classe (CREA, CAU). Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.1.4.7. Atestado e/ou declaração de capacidade técnica profissional fornecida(o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto a complexidade operacional e estrutural.

10.1.4.8. O(A) atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, comprovando a execução de 50% (cinquenta por cento) dos serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica, conforme especificado na tabela abaixo:

Descrição do Serviço	Quantidade máxima licitada	Quantidade mínima exigida de Acervo (50%)
Construção de edificação em estrutura de concreto armado e vedação em alvenaria.	681,93 m²	340,96 m²

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

Construção de estrutura de cobertura em tesouras metálicas.	581,93 m²	290,96 m²

10.1.4.9. Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados.

10.1.4.10. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação e Equipe de Apoio Técnico do Departamento de Administração e Planejamento/Setor de Engenharia quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.1.4.11. Em casos em que a Certidão de Acervo Técnico possuir descrição dos serviços que não sejam iguais às citadas, deverá haver documentação complementar comprovando que os itens e quantidades exigidos foram executados nessas obras. A documentação complementar deverá ser a mais completa possível, podendo ser considerada insuficiente caso não demonstre claramente a execução dos serviços exigidos.

10.1.4.12. Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação do(a) atestado e/ou declaração:

- Nome da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

10.2. VISITA TÉCNICA:

10.2.1.O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados a Documentação de Habilitação.

10.2.2. As empresas interessadas, por intermédio de representante da empresa, poderão realizar Visita Técnica no local onde serão executados os serviços descritos no objeto deste Edital, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução, como infraestrutura existente, características do Município, tipo do solo, relevo e demais situações importantes de serem conhecidas e que poderão ser consideradas para elaboração das propostas.

10.2.3. A Visita Técnica deverá ser agendada, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do telefone (46) 3525-8109 ou e-mail: engenharia@marmeleiro.pr.gov.br com o servidor, Sr. Carlos Eduardo Barszcz.

10.2.4. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), **que optaram pela não realização da Visita Técnica no local do objeto licitado**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, dos Projetos e dos demais anexos que compõem o presente processo licitatório. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa.

10.3. DA DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS:

10.3.1. Declaração de plena disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra.

10.4. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO**, através da modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma eletrônica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
730	12.02	18.542 0018 1.024	4.4.90.51.01.99.00	0
731	12.02	18.542 0018 1.024	4.4.90.51.01.99.00	1072

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2292/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 030/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Concorrência Eletrônica nº 009/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Valor da mão de obra R$	Valor do material R$	Valor total da obra R$
1				

Informar Valor Total: R$ ..... (.....), sendo R$ ..... (.....) referentes à mão-de-obra e R$ ..... (.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de ..... (.....) dias, contados da data da emissão da ordem de início dos serviços pelo Contratante.

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- E-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

....., ... de ..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2292/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 030/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da carteira do CREA/ CAU nº ....., representando a empresa ....., CNPJ nº ....., nos termos do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(Local e data)

_____
Responsável técnico do Município
CREA/CAU
CPF
RG

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(*NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc*.), neste ato representada por (*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA)*, DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.
DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, dos Projetos e dos demais anexos que compõem o processo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026.

(Local e data)

_____
Representante Legal da empresa
CPF e RG

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2292/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 030/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

ANEXO IV

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços/obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa.

....., ... de ..... de 2026.
Local e Data

_____
(*nome e assinatura do responsável técnico indicado*)

_____
(*nome e assinatura do representante legal da empresa*)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2292/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 030/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº ***/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 – PMM

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *******, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Concorrência Eletrônica Nº 009/2026**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões da Concorrência Eletrônica Nº 009/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, conforme a seguir:

Item	Descrição	Valor da mão de obra R$	Valor do material R$	Valor total da obra R$
1	Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para construção de infraestrutura para unidade de valorização de recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.			

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência/ETP/Projeto Básico, o Edital do Concorrência Eletrônica Nº 009/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

2.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ ..... (.....), sendo R$ ..... (.....) referentes à mão-de-obra e R$ ..... (.....) referentes ao fornecimento do material.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração que baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI – data base 03/2026.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.4.1. Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, que deverá ser conferida pelo Fiscal do Contrato.

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento após conferência da memória de cálculo pelo fiscal e anuência do Gestor do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. DA MEDIÇÃO:

5.1.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

5.1.2. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, fotos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

5.1.3. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

5.1.4. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

5.2. DO PAGAMENTO:

5.2.1. O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

5.2.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as medições dos serviços, sendo estas devidamente elaboradas e enviadas pela CONTRATADA e conferidas pela fiscalização do Município.

5.2.3. Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

5.2.4. A nota fiscal eletrônica e demais documentos exigidos e listados nesta cláusula, deverá ser encaminhada no endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, ou deverá ser entregue no Departamento de Finanças do Município.

5.2.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por intermédio de depósito em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada pela mesma e o CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado, de acordo com a legislação em vigor.

5.2.5.1. A CONTRATADA, ao aplicar materiais por elas adquiridos e que permaneçam incorporados à obra após sua conclusão, poderão deduzi-los na base de cálculo do ISSQN devido, desde que devidamente comprovado conforme critérios estabelecidos no artigo 13-A da Lei 1.051/2002 – Código Tributário Municipal.

5.2.5.2. A CONTRATADA, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderá optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação (§10 do artigo 13-A da Lei 1.051/2002). Caso interessada, deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento da empresa protocolizado no Portal do Cidadão, e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

5.2.5.3. Quando se tornar difícil a verificação do preço dos materiais aplicados à obra ou os elementos apresentados forem considerados inidôneos, a Fiscalização Municipal poderá utilizar como critério para dedução o mesmo percentual previsto no §10 do artigo 13-A da Lei 1.051/2002.

5.2.6. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais, Estadual, Federal, CNDT e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da CONTRATADA, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

5.2.7. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº ***/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

5.2.8. O pagamento de cada parcela devida pelo CONTRATANTE fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela CONTRATADA junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, através da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;

b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto a Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

5.2.9. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal ao CONTRATANTE, de acordo com os boletins de medição e empenhos a seguinte documentação:

a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.

b.1) No caso de serviços prestados mediante mão de obra exclusiva dos sócios, sem utilização de empregados, a CONTRATADA deverá apresentar os dados da empresa e as informações relativas aos sócios e às suas respectivas remunerações (pró-labore), por tomador; e

c) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da CONTRATADA, emitidas no respectivo mês do pagamento.

5.2.10. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazenda Pública Federal com a Previdência Social e Justiça do Trabalho).

5.2.11. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.12. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.13. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

5.2.14. O valor do presente contrato não pago na data de vencimento deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do índice INPC, ocorrida no período.

5.2.15. A última medição e respectivo pagamento deverão corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Para tanto, a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

5.2.16. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);

b) Termo de Recebimento Provisório da obra;

c) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

5.2.17. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra somente ocorrerá mediante a entrega pela CONTRATADA de:

a) "As Built" do serviço (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);

b) Laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;

c) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;

d) Carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso;

e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso; e

f) Apresentação dos testes de certificação e desempenho dos sistemas de cabeamento estruturado e SPDA, acompanhados de anotação de responsabilidade técnica – ART, atestando seu perfeito funcionamento. A fiscalização poderá exigir certificação de outros sistemas, se necessário.

5.2.18. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
730	12.02	18.542 0018 1.024	4.4.90.51.01.99.00	0
731	12.02	18.542 0018 1.024	4.4.90.51.01.99.00	1072

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 18 () meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento e de acordo com o art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. No prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Contrato, deverá ser emitida a Ordem de Início dos Serviços autorizando o início dos trabalhos. O prazo de execução será contabilizado a partir deste momento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

8.2. No mesmo prazo citado no item 8.1, a CONTRATADA deverá informar em documento formal a indicação de preposto, a ser aceito pela Administração e mantido atualizado durante toda a execução contratual, conforme Art.º 118 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, observada a Ordem de Início dos Serviços.

8.4. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

8.5. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

8.6. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

8.7. O CONTRATANTE se reserva no direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o cronograma físico financeiro estabelecido no projeto.

8.8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.7. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante aprovação da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e ordenador da despesa.

10.10. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.11. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

10.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.13. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.15. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3ºº, da Lei nº 14.133/2021.

10.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

10.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

10.18. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

10.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.21. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.22. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.23. CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.24. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Alocar os empregados em quantidade suficiente ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

11.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. Art. 116 da Lei 14.133/2021.

11.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas. Art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

11.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

11.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

11.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no local para a execução do serviço.

11.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

11.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

11.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

11.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

11.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

11.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
c) florestas plantadas; e
d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

11.40. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

11.42. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

11.43. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.44. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

11.45. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

11.46. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.47. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.48. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

11.49. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.51. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

11.52. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

11.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

11.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

11.56. É dever da contratada informar à fiscalização com no mínimo 2 dias úteis de antecedência, quanto a previsão de cada etapa de concretagem, para possibilitar a devida vistoria das ferragens. Concretagens só serão executadas se liberado pela fiscalização.

11.57. A realização de concretagens fora do horário ordinário dependerá de autorização prévia da fiscalização.

11.58. Principalmente em relação aos elementos estruturais da obra, deverá ser mantido pela empresa rigoroso controle de qualidade, com mapeamento das concretagens, realização dos devidos ensaios, com disponibilização dos laudos e documentos que comprovem o atendimento aos parâmetros normativos.

11.59. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Esta contratação conta com garantia de sua execução, nos termos dos artigos 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou, ainda, fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá prever valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas, e observadas as disposições do art. 102 da Lei nº 14.133/2021 além das seguintes:

a) A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto;

c) Caso ocorrido sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do e suas alterações. art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022 e suas alterações.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta bancária específica por este indicada, com correção monetária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

12.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.7. No caso de alteração do valor do Contrato ou havendo a prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período e de forma justificada, contados da data em que for notificada.

12.9. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.10. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.11. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato, através de declaração do CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato e mediante Certidão Negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto CONTRATADA concluído, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.13. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

13.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do Contrato com o CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

13.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

13.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor Engenheiro Civil Michel Martinazzo sendo auxiliado pelo fiscal substituto o Engenheiro Civil Carlos Eduardo Barszcz.

14.2.1. Caberá ao fiscal de obra e do contrato e ao fiscal substituto o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT

14.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso, a Gestora do Contrato.

14.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Luana Aparecida Zardinelo, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

14.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

14.5. Caberá a Gestora e Fiscal designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

14.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de ulteriores meios idôneos de comunicação, inclusive mensagem eletrônica.

14.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.10. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

a. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local durante a execução do objeto;

b. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

§ 1° A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2° A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ 3° A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ 4° Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ 5° Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ 6° Todos os materiais utilizados na obra, devem possuir laudos ou selo de comprovação de atendimento as normas da ABNT, para apresentação à fiscalização caso solicitado. Na inexistência, fica a CONTRATADA responsável por contratar e arcar com o custo da realização dos ensaios do material usado na obra.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

§ 7° A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 8° Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 9° A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, em toda a plenitude de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstosneste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

15.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

16.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

16.6.1.3. Indenizações e multas.

16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

19.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 30 (trinta) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

19.2. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

19.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, a obra será considerada como recebida definitivamente.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

20.2. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

20.3. O CONTRATANTE, está autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das normas de segurança. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, *** de **** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2292/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 030/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

ANEXO VI

MODELO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Eu, ..., CPF ....., legalmente nomeado representante da proponente ....., CNPJ nº ....., Declaro, que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaro, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + ANC) / (PC + PNC)		
Liquidez corrente (LC) LC = (AC / PC)		

Sendo: **AC** – Ativo Circulante; **PC** – Passivo Circulante; **ANC** – Ativo Não Circulante; **PNC** – Passivo Não Circulante; **ARLP** – Ativo Realizável a Longo Prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 2026.

Representante legal
(*Nome, CPF n° e assinatura*)

Contador
(*nome, n° CRC e assinatura*)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, *endereço completo, endereço eletrônico, telefone, e-mail, com nome e assinatura do representante legal).*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2292/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 030/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

ANEXO VII

ARQUIVOS COMPLEMENTARES

- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
- **MEMORIAL DESCRITIVO**
- **PROJETOS**
- **COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI**

Disponíveis no site do município (licitações e portal da transparência), e PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), juntamente com o edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2186adae18acf

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2292/2026
CÓD. VERIFICADOR: O7BQ9E26

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 1.803.823,42 (um milhão e oitocentos e três mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 11/09/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global.

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Não.

PLATAFORMA:
Compras.gov

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2292/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/09/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**"

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, observadas as características apresentadas na documentação técnica e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11 de setembro de 2026 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 8.024, de 06 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.

1.2 **A abertura da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ocorrerá dia 11 de setembro de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital**.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta **CONCORRÊNCIA** a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

2.2 A licitação será realizada em único item.

2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br**, **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.pncp.gov.br**.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 3525-8100 / 99135-0488.

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por intermédio do Setor de Engenharia, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **A licitação será para ampla concorrência**.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar desta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item.

5.1.2 Quantidade cotada.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente/Comissão de Contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **"aberto e fechado"**.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente/Comissão de Contratação, auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente/Comissão de Contratação, auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o(a) Agente/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2 Empresas brasileiras.

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente/Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 **O(A) Agente/Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

6.22.5 **O licitante classificado deverá reelaborar e apresentar ao(à) Agente/Comissão de Contratação, por meio eletrônico, as planilhas com os valores adequados ao lance vencedor, devendo constar**:

6.22.5.1 Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.

6.22.5.2 Composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações.

6.22.5.3 Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).

6.22.5.4 Cronograma físico-financeiro compatível com o edital.

6.22.6 É facultado ao(a) Agente/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o(a) Agente/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://certidoes.cgu.gov.br/**).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente/Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente/ Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis.

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anteprojeto/Projeto Básico/Termo de Referência.

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Agente/Comissão de Contratação, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

7.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta:

7.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES),

com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela Contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.5.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pelo Departamento de Administração e Planejamento, data e horário exclusivos, a ser agendado através do telefone / WhatsApp nº (46) 3525-8100 / 99135-0488, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.5.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8 A verificação pelo(a) Agente/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Agente/Comissão de Contratação.

8.9 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

9.2 O objeto desta Concorrência será adjudicado por item a vencedora do certame.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

10.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.pncp.gov.br**.

10.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem

necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato no prazo estabelecido no item 10.1, será facultado a Administração, através da(o) Comissão/Agente de Contratação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

11 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

11.1 Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

11.2 A garantia, nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública e fiança bancária, deverão ser prestadas pelo adjudicatário em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.3 A garantia na modalidade de seguro-garantia deverá ser prestada pelo adjudicatário no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.

11.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.gov.br/compras**.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente/Comissão de Contratação durante o certame.

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 Fraudar a licitação.

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente/Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

15.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as medições dos serviços, sendo estas devidamente elaboradas e enviadas pela CONTRATADA e conferidas pela fiscalização do Município.

15.3 Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

15.4 A nota fiscal eletrônica e demais documentos exigidos e listados nesta cláusula, deverá ser encaminhada no endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, ou deverá ser entregue no Departamento de Finanças do Município.

15.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por intermédio de depósito em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada pela mesma e o CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado, de acordo com a legislação em vigor.

15.5.1 A CONTRATADA, ao aplicar materiais por elas adquiridos e que permaneçam incorporados à obra após sua conclusão, poderão deduzi-los na base de cálculo do ISSQN devido, desde que devidamente comprovado conforme critérios estabelecidos no artigo 13-A da Lei 1.051/2002 – Código Tributário Municipal.

15.5.2 A CONTRATADA, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderá optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação (§10 do artigo 13-A da Lei 1.051/2002). Caso interessada, deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento da empresa protocolizado no Portal do Cidadão, e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

15.5.3 Quando se tornar difícil a verificação do preço dos materiais aplicados à obra ou os elementos apresentados forem considerados inidôneos, a Fiscalização Municipal poderá utilizar como critério para dedução o mesmo percentual previsto no §10 do artigo 13-A da Lei 1.051/2002.

15.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais, Estadual, Federal, CNDT e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que

é de responsabilidade da CONTRATADA, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

15.7 O pagamento de cada parcela devida pelo CONTRATANTE fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela CONTRATADA junto aos seguintes órgãos:
a) CREA, através da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;
b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto a Receita Federal, com os dados conforme contrato;
c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

15.8 Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal ao CONTRATANTE, de acordo com os boletins de medição e empenhos a seguinte documentação:
a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.

b.1) No caso de serviços prestados mediante mão de obra exclusiva dos sócios, sem utilização de empregados, a CONTRATADA deverá apresentar os dados da empresa e as informações relativas aos sócios e às suas respectivas remunerações (pró-labore), por tomador; e

c) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da CONTRATADA, emitidas no respectivo mês do pagamento.

15.9 A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazenda Pública Federal com a Previdência Social e Justiça do Trabalho).

15.10 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

15.11 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

15.12 Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

15.13 O valor do presente contrato não pago na data de vencimento deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do índice INPC, ocorrida no período.

15.14 A última medição e respectivo pagamento deverão corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Para tanto, a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

15.15 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
b) Termo de Recebimento Provisório da obra;
c) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

15.16 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra somente ocorrerá mediante a entrega pela CONTRATADA de:
a) "As Built" do serviço (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
b) Laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
c) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
d) Carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso;
e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso; e
f) Apresentação dos testes de certificação e desempenho dos sistemas de cabeamento estruturado e SPDA, acompanhados de anotação de responsabilidade técnica – ART, atestando seu perfeito funcionamento. A fiscalização poderá exigir certificação de outros sistemas, se necessário.

15.17 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente/Comissão de Contratação.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.gov.br/compras**.

16.10 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização da presente Concorrência que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO V	Modelo da Minuta do Contrato
ANEXO VI	Capacidade Financeira
ANEXO VII	Arquivos Complementares

Marmeleiro, 24 de agosto de 2026.

_____
Jander Luiz Loss
Prefeito

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2292/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 030/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

ANEXO I

Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme condições definidas neste processo e seus anexos.

Item	Descrição	Valor Total Máximo Aceitável
1	Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para construção de infraestrutura para unidade de valorização de recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos	1.803.823,42
Valor Total		**1.803.823,42**

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O valor total estimado é de **R$ 1.803.823,42 (um milhão e oitocentos e três mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).**

1.3. O critério de julgamento adotado é o de menor preço Global, através da modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica.

1.4. O prazo máximo para execução do objeto será de **6 (seis) meses**, a contar da ordem de início dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

1.5. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1**.** A presente contratação tem por objeto a execução da Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, vinculada ao Instrumento de Repasse Caixa nº 4115408/2023, destinado à implantação de atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura, no âmbito do Programa Itaipu Mais que Energia.

2.2. A implantação da referida unidade constitui medida estratégica para o fortalecimento da política municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que estabelece a prioridade da não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos, bem como a inclusão social e produtiva de catadores de materiais recicláveis.

2.3. Atualmente, verifica-se a necessidade de estrutura física adequada que possibilite o correto recebimento, triagem, acondicionamento e encaminhamento dos materiais recicláveis, assegurando condições dignas de trabalho, segurança operacional e eficiência no processo de valorização dos resíduos. No cenário atual, a associação de catadores de materiais recicláveis de Marmeleiro – ACMR, opera em um barracão alugado, o que gera custos mensais de locação. A insuficiência de infraestrutura apropriada compromete o aproveitamento dos materiais, eleva os custos operacionais e limita os resultados ambientais e sociais pretendidos.

2.4. A obra a ser executada permitirá:

- Melhorar a eficiência da coleta seletiva e do processamento de recicláveis;
- Reduzir o volume de resíduos destinados a aterro sanitário, prolongando sua vida útil;
- Minimizar impactos ambientais relacionados à disposição inadequada de resíduos;
- Promover inclusão social e geração de renda aos trabalhadores envolvidos na cadeia da reciclagem;
- Atender às diretrizes do programa financiador, que prioriza ações estruturantes de saneamento ambiental e desenvolvimento sustentável.

2.5. Destaca-se que os recursos para execução do empreendimento são oriundos de instrumento de repasse formalmente celebrado, havendo obrigação do Município em cumprir o objeto pactuado, observando os prazos, metas e especificações técnicas estabelecidas. Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível para garantir a adequada execução da obra, dentro dos padrões de qualidade, segurança e conformidade técnica exigidos.

2.6. Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação, por se tratar de ação de relevante interesse público, com impactos ambientais, sociais e econômicos positivos, alinhada às políticas públicas de sustentabilidade, saneamento ambiental e desenvolvimento comunitário.

2.7. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo.

2.8. Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.8.1. A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA), por se tratar de demanda superveniente e inédita no âmbito desta Administração, sendo está a primeira vez que o referido objeto será submetido a processo de contratação.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O objeto se destina a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

3.2. A adesão à solução de contratação por meio de processo licitatório da pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de construção visa melhores estruturas físicas para a operação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Marmeleiro – ACMR.

3.3. Por tratar-se de uma obra de engenharia, o município não dispõe de pessoal em quantidade suficiente para sua execução, e para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada. A escolha do sistema de concorrência eletrônica é justificada a seguir,

3.4. O sistema de Concorrência Eletrônica traz algumas vantagens para Administração Pública como:

- Uso de meios eletrônicos: Realização do processo licitatório integralmente por meio de sistemas eletrônicos, desde a publicação do edital até a homologação e adjudicação do objeto licitado.

- Ampla participação: Facilita a participação de um número maior de licitantes, independentemente de sua localização geográfica, aumentando a competitividade.

- Transparência e eficiência: Proporciona maior transparência, agilidade e redução de custos, tanto para a administração pública quanto para os participantes.

3.5. Fases: Inclui etapas como a submissão de propostas, etapa competitiva (lances), julgamento, habilitação dos licitantes e recursos, todas realizadas de forma eletrônica.

3.6. Toda a obra/serviço deverá seguir rigorosamente a documentação técnica apresentada pelo Município, que serão disponibilizados na íntegra aos participantes do certame.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, a qual consiste em:

a) Construção de Unidade de Valorização de Recicláveis.

4.2.2. Será permitida a subcontratação parcial do objeto para os serviços de estruturas metálicas, telhas metálicas, bem como instalação de esquadrias.

4.2.3. A subcontratação fica limitada a prévia comunicação e autorização da contratante (fiscalização de obras), ou seja, a subempreitada parcial de serviços poderá ser autorizada, devendo a subcontratação ser de responsabilidade exclusiva da empresa titular.

4.2.4. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da

subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais e de segurança, correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.2. A garantia, nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública e fiança bancária, deverão ser prestadas pelo adjudicatário em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.3. A garantia na modalidade de seguro-garantia deverá ser prestada pelo adjudicatário no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.

4.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de **julgamento por menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1.1. O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço global**.

4.4.2. A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, por ser uma edificação com pouca área construída, e baixo grau de incerteza na definição e execução, conforme mencionado na Nota Técnica IBR 001/2021 e nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea ‘a’, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **descrito no item 10 deste Termo de Referência**.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Alocar os empregados em quantidade suficiente ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas

e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. Art. 116 da Lei 14.133/2021.

5.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas. Art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

5.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

5.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

5.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no local para a execução do serviço.

5.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

5.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

5.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

5.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

5.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

5.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

5.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

5.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

5.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de

produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

5.40. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

5.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

5.42. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

5.43. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

5.44. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

5.45. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

5.46. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

5.47. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

5.48. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

5.49. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

5.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

5.51. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

5.52. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

5.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

5.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

5.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

5.56. É dever da contratada informar à fiscalização com no mínimo 2 dias úteis de antecedência, quanto a previsão de cada etapa de concretagem, para possibilitar a devida vistoria das ferragens. Concretagens só serão executadas se liberado pela fiscalização.

5.57. A realização de concretagens fora do horário ordinário dependerá de autorização prévia da fiscalização.

5.58. Principalmente em relação aos elementos estruturais da obra, deverá ser mantido pela empresa rigoroso controle de qualidade, com mapeamento das concretagens, realização dos devidos ensaios, com disponibilização dos laudos e documentos que comprovem o atendimento aos parâmetros normativos.

5.59. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.60. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

5.60.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.60.2. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

5.60.3. O CONTRATANTE, está autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das normas de segurança. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

5.61. DA SEGURANÇA DO LOCAL DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

5.61.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

5.61.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

5.61.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados.

5.61.4. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

5.61.5. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.7. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante aprovação da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e ordenador da despesa.

6.10. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.11. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

6.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.13. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.15. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §33º, da Lei nº 14.133/2021.

6.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

6.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.18. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

6.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.21. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.22. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

6.23. CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.24. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1.1. Conforme Projetos e Memorial Descritivo.

7.2. INÍCIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

7.2.1. No prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Contrato, deverá ser emitida a Ordem de Início dos Serviços autorizando o início dos trabalhos. O prazo de execução será contabilizado a partir deste momento.

7.2.2. No mesmo prazo citado acima, a CONTRATADA deverá informar em documento formal a indicação de preposto, a ser aceito pela Administração e mantido atualizado durante toda a execução contratual, conforme Art.º 118 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Termo de Referência inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

7.2.4. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

7.2.5. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

7.2.6. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

7.2.7. O CONTRATANTE se reserva no direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

7.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.3.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o cronograma físico financeiro estabelecido no projeto.

7.3.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou.

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.4.1. O objeto deste Termo Referência será recebido provisoriamente, em no máximo até 30 (trinta) dias após a comunicação da conclusão da obra pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

7.4.2. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

7.4.3. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência deverá estar formalizado até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, a obra será considerada como recebida definitivamente.

7.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7.5. DA MEDIÇÃO:

7.5.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

7.5.2. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, fotos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

7.5.3. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

7.5.4. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor Engenheiro Civil Michel Martinazzo sendo auxiliado pelo fiscal substituto o Engenheiro Civil Carlos Eduardo Barszcz.

8.3. Caberá ao fiscal de obra e do contrato e ao fiscal substituto o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso, o Gestor do Contrato.

8.6. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Luana Aparecida Zardinelo, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

8.7. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.8. Caberá a Gestora e Fiscal designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de

Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de ulteriores meios idôneos de comunicação, inclusive mensagem eletrônica.

8.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.13. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

a. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local durante a execução do objeto;
b. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

§ 1° A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2° A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ 3° A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ 4° Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ 5° Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ 6° Todos os materiais utilizados na obra, devem possuir laudos ou selo de comprovação de atendimento as normas da ABNT, para apresentação à fiscalização caso solicitado. Na inexistência, fica a CONTRATADA responsável por contratar e arcar com o custo da realização dos ensaios do material usado na obra.

§ 7° A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 8° Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 9° A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, em toda a plenitude de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Termo de Referência.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

9.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as medições dos serviços, sendo estas devidamente elaboradas e enviadas pela CONTRATADA e conferidas pela fiscalização do Município.

9.3. Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

9.4. A nota fiscal eletrônica e demais documentos exigidos e listados nesta cláusula, deverá ser encaminhada no endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, ou deverá ser entregue no Departamento de Finanças do Município.

9.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por intermédio de depósito em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada pela mesma e o CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado, de acordo com a legislação em vigor.

9.5.1. A CONTRATADA, ao aplicar materiais por elas adquiridos e que permaneçam incorporados à obra após sua conclusão, poderão deduzi-los na base de cálculo do ISSQN devido, desde que devidamente comprovado conforme critérios estabelecidos no artigo 13-A da Lei 1.051/2002 – Código Tributário Municipal.

9.5.2. A CONTRATADA, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderá optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação (§10 do artigo 13-A da Lei 1.051/2002). Caso interessada, deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento da empresa protocolizado no Portal do Cidadão, e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

9.5.3. Quando se tornar difícil a verificação do preço dos materiais aplicados à obra ou os elementos apresentados forem considerados inidôneos, a Fiscalização Municipal poderá utilizar como critério para dedução o mesmo percentual previsto no §10 do artigo 13-A da Lei 1.051/2002.

9.6. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais, Estadual, Federal, CNDT e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de

responsabilidade da CONTRATADA, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.7. O pagamento de cada parcela devida pelo CONTRATANTE fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela CONTRATADA junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, através da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;
b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto a Receita Federal, com os dados conforme contrato;
c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

9.8. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal ao CONTRATANTE, de acordo com os boletins de medição e empenhos a seguinte documentação:

a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.
b.1) No caso de serviços prestados mediante mão de obra exclusiva dos sócios, sem utilização de empregados, a CONTRATADA deverá apresentar os dados da empresa e as informações relativas aos sócios e às suas respectivas remunerações (pró-labore), por tomador; e
c) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da CONTRATADA, emitidas no respectivo mês do pagamento.

9.9. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazenda Pública Federal com a Previdência Social e Justiça do Trabalho).

9.10. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.11. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

9.13. O valor do presente contrato não pago na data de vencimento deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do índice INPC, ocorrida no período.

9.14. A última medição e respectivo pagamento deverão corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Para tanto, a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

9.15. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
b) Termo de Recebimento Provisório da obra;
c) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

9.16. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra somente ocorrerá mediante a entrega pela CONTRATADA de:

a) "As Built" do serviço (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
b) Laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
c) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
d) Carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso;
e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso; e
f) Apresentação dos testes de certificação e desempenho dos sistemas de cabeamento estruturado e SPDA, acompanhados de anotação de responsabilidade técnica – ART, atestando seu perfeito funcionamento. A fiscalização poderá exigir certificação de outros sistemas, se necessário.

9.17. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

9.18. Antecipação de pagamento:

9.18.1. Não se aplica.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.1.1.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.1.2. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.1.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar do documento.

10.1.2.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

10.1.2.2.1. Que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

10.1.2.2.2. Que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

c) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

10.1.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.1.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.1.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.1.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.1.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.1.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.1.3.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.3.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.1.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.1.4.1. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, DA EMPRESA LICITANTE, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

10.1.4.2. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato o visto do CREA/CAU do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.

10.1.4.3. Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-operacional fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**, comprovando a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de obra/serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto a complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as parcelas de maior relevância técnica, conforme especificado na tabela abaixo:

Descrição do Serviço	Quantidade máxima licitada	Quantidade mínima exigida de Acervo (50%)
Construção de edificação em estrutura de concreto armado e vedação em alvenaria.	681,93 m²	340,96 m²
Construção de estrutura de cobertura em tesouras metálicas.	581,93 m²	290,96 m²

10.1.4.4. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Município. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.1.4.5. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

10.1.4.6. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado e a licitante, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços ou certidão do Conselho de Classe (CREA, CAU). Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.1.4.7. Atestado e/ou declaração de capacidade técnica profissional fornecida(o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto a complexidade operacional e estrutural.

10.1.4.8. O(A) atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, comprovando a execução de 50% (cinquenta por cento) dos serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica, conforme especificado na tabela abaixo:

Descrição do Serviço	Quantidade máxima licitada	Quantidade mínima exigida de Acervo (50%)
Construção de edificação em estrutura de concreto armado e vedação em alvenaria.	681,93 m²	340,96 m²

Construção de estrutura de cobertura em tesouras metálicas.	581,93 m²	290,96 m²

10.1.4.9. Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados.

10.1.4.10. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação e Equipe de Apoio Técnico do Departamento de Administração e Planejamento/Setor de Engenharia quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.1.4.11. Em casos em que a Certidão de Acervo Técnico possuir descrição dos serviços que não sejam iguais às citadas, deverá haver documentação complementar comprovando que os itens e quantidades exigidos foram executados nessas obras. A documentação complementar deverá ser a mais completa possível, podendo ser considerada insuficiente caso não demonstre claramente a execução dos serviços exigidos.

10.1.4.12. Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação do(a) atestado e/ou declaração:

- Nome da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

10.2. VISITA TÉCNICA:

10.2.1.O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados a Documentação de Habilitação.

10.2.2. As empresas interessadas, por intermédio de representante da empresa, poderão realizar Visita Técnica no local onde serão executados os serviços descritos no objeto deste Edital, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução, como infraestrutura existente, características do Município, tipo do solo, relevo e demais situações importantes de serem conhecidas e que poderão ser consideradas para elaboração das propostas.

10.2.3. A Visita Técnica deverá ser agendada, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do telefone (46) 3525-8109 ou e-mail: engenharia@marmeleiro.pr.gov.br com o servidor, Sr. Carlos Eduardo Barszcz.

10.2.4. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), **que optaram pela não realização da Visita Técnica no local do objeto licitado**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, dos Projetos e dos demais anexos que compõem o presente processo licitatório. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa.

10.3. DA DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS:

10.3.1. Declaração de plena disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra.

10.4. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO**, através da modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
730	12.02	18.542 0018 1.024	4.4.90.51.01.99.00	0
731	12.02	18.542 0018 1.024	4.4.90.51.01.99.00	1072

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2292/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 030/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Concorrência Eletrônica nº 009/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Valor da mão de obra R$	Valor do material R$	Valor total da obra R$
1				

Informar Valor Total: R$ ..... (.....), sendo R$ ..... (.....) referentes à mão-de-obra e R$ ..... (.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de ..... (.....) dias, contados da data da emissão da ordem de início dos serviços pelo Contratante.

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- E-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

....., ... de ..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2292/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 030/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da carteira do CREA/ CAU nº ....., representando a empresa ....., CNPJ nº ....., nos termos do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(Local e data)

_____
Responsável técnico do Município
CREA/CAU
CPF
RG

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(*NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc*.), neste ato representada por (*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA)*, DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.
DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, dos Projetos e dos demais anexos que compõem o processo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026.

(Local e data)

_____
Representante Legal da empresa
CPF e RG

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2292/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 030/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

ANEXO IV

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços/obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa.

....., ... de ..... de 2026.
Local e Data

_____
(*nome e assinatura do responsável técnico indicado*)

_____
(*nome e assinatura do representante legal da empresa*)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2292/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 030/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº ***/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 – PMM

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *******, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Concorrência Eletrônica Nº 009/2026**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões da Concorrência Eletrônica Nº 009/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, conforme a seguir:

Item	Descrição	Valor da mão de obra R$	Valor do material R$	Valor total da obra R$
1	Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para construção de infraestrutura para unidade de valorização de recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.			

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência/ETP/Projeto Básico, o Edital do Concorrência Eletrônica Nº 009/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

2.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ ..... (.....), sendo R$ ..... (.....) referentes à mão-de-obra e R$ ..... (.....) referentes ao fornecimento do material.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração que baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI – data base 03/2026.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.4.1. Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, que deverá ser conferida pelo Fiscal do Contrato.

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento após conferência da memória de cálculo pelo fiscal e anuência do Gestor do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. DA MEDIÇÃO:

5.1.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

5.1.2. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, fotos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

5.1.3. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

5.1.4. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

5.2. DO PAGAMENTO:

5.2.1. O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

5.2.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as medições dos serviços, sendo estas devidamente elaboradas e enviadas pela CONTRATADA e conferidas pela fiscalização do Município.

5.2.3. Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

5.2.4. A nota fiscal eletrônica e demais documentos exigidos e listados nesta cláusula, deverá ser encaminhada no endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, ou deverá ser entregue no Departamento de Finanças do Município.

5.2.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por intermédio de depósito em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada pela mesma e o CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado, de acordo com a legislação em vigor.

5.2.5.1. A CONTRATADA, ao aplicar materiais por elas adquiridos e que permaneçam incorporados à obra após sua conclusão, poderão deduzi-los na base de cálculo do ISSQN devido, desde que devidamente comprovado conforme critérios estabelecidos no artigo 13-A da Lei 1.051/2002 – Código Tributário Municipal.

5.2.5.2. A CONTRATADA, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderá optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação (§10 do artigo 13-A da Lei 1.051/2002). Caso interessada, deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento da empresa protocolizado no Portal do Cidadão, e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

5.2.5.3. Quando se tornar difícil a verificação do preço dos materiais aplicados à obra ou os elementos apresentados forem considerados inidôneos, a Fiscalização Municipal poderá utilizar como critério para dedução o mesmo percentual previsto no §10 do artigo 13-A da Lei 1.051/2002.

5.2.6. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais, Estadual, Federal, CNDT e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da CONTRATADA, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

5.2.7. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº ***/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

5.2.8. O pagamento de cada parcela devida pelo CONTRATANTE fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela CONTRATADA junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, através da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;

b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto a Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

5.2.9. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal ao CONTRATANTE, de acordo com os boletins de medição e empenhos a seguinte documentação:

a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.

b.1) No caso de serviços prestados mediante mão de obra exclusiva dos sócios, sem utilização de empregados, a CONTRATADA deverá apresentar os dados da empresa e as informações relativas aos sócios e às suas respectivas remunerações (pró-labore), por tomador; e

c) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da CONTRATADA, emitidas no respectivo mês do pagamento.

5.2.10. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazenda Pública Federal com a Previdência Social e Justiça do Trabalho).

5.2.11. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.12. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.13. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

5.2.14. O valor do presente contrato não pago na data de vencimento deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do índice INPC, ocorrida no período.

5.2.15. A última medição e respectivo pagamento deverão corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Para tanto, a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

5.2.16. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);

b) Termo de Recebimento Provisório da obra;

c) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

5.2.17. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra somente ocorrerá mediante a entrega pela CONTRATADA de:

a) "As Built" do serviço (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);

b) Laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;

c) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;

d) Carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso;

e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso; e

f) Apresentação dos testes de certificação e desempenho dos sistemas de cabeamento estruturado e SPDA, acompanhados de anotação de responsabilidade técnica – ART, atestando seu perfeito funcionamento. A fiscalização poderá exigir certificação de outros sistemas, se necessário.

5.2.18. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
730	12.02	18.542 0018 1.024	4.4.90.51.01.99.00	0
731	12.02	18.542 0018 1.024	4.4.90.51.01.99.00	1072

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 18 () meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento e de acordo com o art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. No prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Contrato, deverá ser emitida a Ordem de Início dos Serviços autorizando o início dos trabalhos. O prazo de execução será contabilizado a partir deste momento.

8.2. No mesmo prazo citado no item 8.1, a CONTRATADA deverá informar em documento formal a indicação de preposto, a ser aceito pela Administração e mantido atualizado durante toda a execução contratual, conforme Art.º 118 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, observada a Ordem de Início dos Serviços.

8.4. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

8.5. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

8.6. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

8.7. O CONTRATANTE se reserva no direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o cronograma físico financeiro estabelecido no projeto.

8.8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.7. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante aprovação da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e ordenador da despesa.

10.10. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.11. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

10.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.13. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.15. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §33º, da Lei nº 14.133/2021.

10.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

10.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.18. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

10.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.21. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.22. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.23. CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.24. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Alocar os empregados em quantidade suficiente ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

11.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. Art. 116 da Lei 14.133/2021.

11.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas. Art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

11.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

11.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

11.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no local para a execução do serviço.

11.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

11.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

11.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

11.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

11.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

11.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
c) florestas plantadas; e
d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

11.40. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.42. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

11.43. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.44. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

11.45. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

11.46. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.47. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.48. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

11.49. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.51. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

11.52. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

11.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos

materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

11.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

11.56. É dever da contratada informar à fiscalização com no mínimo 2 dias úteis de antecedência, quanto a previsão de cada etapa de concretagem, para possibilitar a devida vistoria das ferragens. Concretagens só serão executadas se liberado pela fiscalização.

11.57. A realização de concretagens fora do horário ordinário dependerá de autorização prévia da fiscalização.

11.58. Principalmente em relação aos elementos estruturais da obra, deverá ser mantido pela empresa rigoroso controle de qualidade, com mapeamento das concretagens, realização dos devidos ensaios, com disponibilização dos laudos e documentos que comprovem o atendimento aos parâmetros normativos.

11.59. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Esta contratação conta com garantia de sua execução, nos termos dos artigos 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou, ainda, fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá prever valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas, e observadas as disposições do art. 102 da Lei nº 14.133/2021 além das seguintes:

a) A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto;

c) Caso ocorrido sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do e suas alterações. art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022 e suas alterações.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta bancária específica por este indicada, com correção monetária.

12.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.7. No caso de alteração do valor do Contrato ou havendo a prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período e de forma justificada, contados da data em que for notificada.

12.9. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.10. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.11. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato, através de declaração do CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato e mediante Certidão Negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto CONTRATADA concluído, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.13. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

13.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do Contrato com o CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

13.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

13.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor Engenheiro Civil Michel Martinazzo sendo auxiliado pelo fiscal substituto o Engenheiro Civil Carlos Eduardo Barszcz.

14.2.1. Caberá ao fiscal de obra e do contrato e ao fiscal substituto o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT

14.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso, a Gestora do Contrato.

14.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Luana Aparecida Zardinelo, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

14.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

14.5. Caberá a Gestora e Fiscal designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

14.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de ulteriores meios idôneos de comunicação, inclusive mensagem eletrônica.

14.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.10. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

a. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local durante a execução do objeto;

b. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

§ 1° A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2° A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ 3° A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ 4° Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ 5° Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ 6° Todos os materiais utilizados na obra, devem possuir laudos ou selo de comprovação de atendimento as normas da ABNT, para apresentação à fiscalização caso solicitado. Na inexistência, fica a CONTRATADA responsável por contratar e arcar com o custo da realização dos ensaios do material usado na obra.

§ 7° A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 8° Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 9° A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, em toda a plenitude de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstosneste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

16.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

16.6.1.3. Indenizações e multas.

16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

19.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 30 (trinta) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

19.2. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

19.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, a obra será considerada como recebida definitivamente.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

20.2. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

20.3. O CONTRATANTE, está autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das normas de segurança. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, *** de **** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2292/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 030/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

ANEXO VI

MODELO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Eu, ..., CPF ....., legalmente nomeado representante da proponente ....., CNPJ nº ....., Declaro, que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaro, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + ANC) / (PC + PNC)		
Liquidez corrente (LC) LC = (AC / PC)		

Sendo: **AC** – Ativo Circulante; **PC** – Passivo Circulante; **ANC** – Ativo Não Circulante; **PNC** – Passivo Não Circulante; **ARLP** – Ativo Realizável a Longo Prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 2026.

Representante legal
(*Nome, CPF n° e assinatura*)

Contador
(*nome, n° CRC e assinatura*)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, *endereço completo, endereço eletrônico, telefone, e-mail, com nome e assinatura do representante legal).*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2292/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 030/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

ANEXO VII

ARQUIVOS COMPLEMENTARES

- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
- **MEMORIAL DESCRITIVO**
- **PROJETOS**
- **COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI**

Disponíveis no site do município (licitações e portal da transparência), e PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), juntamente com o edital.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 24 de agosto de 2026.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 009/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à Comissão de Contratação para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8a2f7496c206b

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2292/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 030/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 25 de agosto de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 11 de setembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 11 de setembro de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.**

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8100.

Marmeleiro, 24 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 09:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8c661fc94ca27

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2262 - 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VALOR CONTRATUAL: R$ 332.920,00 (trezentos e trinta e dois mil e novecentos e vinte mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 20 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 21 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 114/2026 Pregão Eletrônico nº 051/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ZAIDAN AGRICOLA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de corretivo de solo (Calcário) do tipo dolomítico. O Produto adquirido será distribuído aos agricultores do Município conforme previsto na Lei 2.558/2018, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.
VALOR CONTRATUAL: R$ 78.208,00 (setenta e oito mil e duzentos e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 20 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 21 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2292/2026 Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 030/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 25 de agosto de 2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 11 de setembro de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 11 de setembro de 2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.**
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8100.

Marmeleiro, 24 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2292/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 030/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 25 de agosto de 2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 11 de setembro de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 11 de setembro de 2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8100.
Marmeleiro, 24 de agosto de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 116/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
VALOR CONTRATUAL: R$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 20 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 21 de agosto de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 113/2026
Pregão Eletrônico nº 051/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: DANIEL PERIN BANDEIRA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de corretivo de solo (Calcário) do tipo dolomítico. O Produto adquirido será distribuído aos agricultores do Município conforme previsto na Lei 2.558/2018, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.
VALOR CONTRATUAL: R$ 332.920,00 (trezentos e trinta e dois mil e novecentos e vinte mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 20 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 21 de agosto de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 114/2026
Pregão Eletrônico nº 051/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ZAIDAN AGRICOLA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de corretivo de solo (Calcário) do tipo dolomítico. O Produto adquirido será distribuído aos agricultores do Município conforme previsto na Lei 2.558/2018, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.
VALOR CONTRATUAL: R$ 78.208,00 (setenta e oito mil e duzentos e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 20 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 21 de agosto de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2228/2026
CÓD. VERIFICADOR: 76486928
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação de bens imóveis, com emissão de laudo ou parecer técnico de avaliação, nos termos da legislação vigente.
APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: O credenciamento dos interessados deverá ser efetuado no período de 28 de agosto de 2026 a 28 de setembro de 2026, até as 11h30min, ou a qualquer tempo, durante o período de vigência do credenciamento, mediante apresentação da documentação exigida no Edital, que poderá ser realizada presencialmente, por meio eletrônico ou via postal, observadas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público.
A apresentação presencial ou o envio por via postal deverá ser realizado no Setor de Licitações, situado na Avenida Macali, nº 255, Paço Municipal, Centro, Marmeleiro – PR, CEP: 85.614-068. A documentação encaminhada por meio eletrônico deverá ser enviada para os e-mails licitacao@marmeleiro.pr.gov.br ou licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br, observadas as condições estabelecidas no Edital.
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: A análise da documentação dos proponentes que apresentarem os documentos até a data inicialmente estabelecida ocorrerá dia 28 de setembro de 2026 às 13h30min, no endereço acima citado. As documentações apresentadas posteriormente serão analisadas pela Comissão de Contratação conforme os períodos e procedimentos estabelecidos no Edital.
INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no ícone LICITAÇÕES. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação, no endereço acima citado, pelo telefone (46) 3525-8100 ou pelos e-mails licitacao@marmeleiro.pr.gov.br e licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br.
Marmeleiro, 24 de agosto de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

Prefeitura Municipal de Mariópolis

DECRETO Nº 66/2026
DATA: 24/08/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2026.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 50/2025 de 18/12/2025, publicada em 19/12/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

	FONTE	VALOR
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
05.01.12.361.0011.2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA		
3.1.90.46.00 – Auxílio Alimentação	103	80.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
11.01.26.782.0023.2.033 – CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA		
3.1.90.46.00 – Auxílio Alimentação	000	26.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
05.01.12.361.0011.2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	103	80.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
11.01.26.782.0023.2.033 – CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA		
3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais	000	26.000,00

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de Agosto de 2026.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO A FUNCIONARIA

Senhora Servidora: matrícula: 1039-1 Cargo: Zeladora

Senhora servidora, M. da S. matrícula: 1039-1 Cargo: Zeladora, Reforçamos a convocação que foi lhe enviada no dia 05 de agosto de 2026, por aplicativo de mensagem onde vossa pessoa respondeu estar ciente, no entanto não retornou de fato. Para que se apresente imediatamente ao seu trabalho sob pena de ser exonerada por excesso de faltas sem justificativas. Mariópolis, 24 de agosto de 2026. **Juliana Rosário Gestora de RH Mario Eduardo Lopes Paulek Prefeito**

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3979/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº 21.536.215/0001 – 00, objeto: serviços de locação e instalação de equipamentos IP de telefonia, conforme objeto do Edital de Dispensa Eletrônica Nº 90005/2024, considerando que foi realizado Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2024 com o Tribunal de Justiça do Paraná, para o funcionamento do Módulo e-Fórum, e na letra f) do item 2.1.2 do termo, exige que o município disponibilize uma linha telefônica, fica alterado o valor contratual, passando de R$ 40.305,18 (quarenta mil trezentos e cinco reais e dezoito centavos), para R$ 40.787,28 (quarenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos). Itapejara D'Oeste, 21 (vinte e um) de agosto de 2026.
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2905/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Buscade Serviços de Provedor da Internet Ltda – Me, CNPJ/MF sob o nº 07.854.005/0001 - 20, objeto: serviços de armazenamento e manutenção do Site do Município, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação N° 006/2021, fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 12 (doze) de setembro de 2026, para 12 (doze) de janeiro de 2027, e fica alterado o valor contratual, passando de R$ 44.431,36 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), para R$ 47.226,08 (quarenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e oito centavos). Itapejara D'Oeste, 21 (vinte e um) de agosto de 2026.
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3330/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA RALSYS TECNOLOGA LTDA CNPJ/MF sob o nº 23.848.606/0001 - 87, objeto: locação de sistema (softwares) de computadores destinados a Gestão Pública do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 068/2022, fica aditivado o prazo, passando de 31 (trinta e um) de agosto de 2026, para 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2027, e fica alterado o valor contratual, passando de R$ 217.185,84 (duzentos e dezessete mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para R$ 245.996,76 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos). Itapejara D'Oeste, 21 (vinte e um) de agosto de 2026.
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3028/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA A. M. GNOATTO – EPP, CNPJ/MF sob o nº 21.309.818/0001 – 60, objeto: licenciamento de uso de Sistema de Controle e Gerenciamento de Obras, conforme especificados no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 063/2021, fica alterado o prazo, passando de 01 (primeiro) de outubro de 2026, para 01 (primeiro) de fevereiro de 2027, e fica alterado o valor contratual, passando de R$ 34.326,61 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos), para R$ 36.834,01 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais d um centavo). Itapejara D'Oeste, 21 (vinte e um) de agosto de 2026.
Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
DECRETO N° 194/2026
DATA: 21.08.2026
SÚMULA: Exonera servidor do cargo de Vigia Celetista.
DECRETO N. 195/2026
DATA: 21.08.2026
SÚMULA: Convoca a XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

m², em pista com 6,00 m de largura. Conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária integrantes da pasta técnica em anexo.			

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sítio eletrônico da Prefeitura de Flor da Serra do Sul. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Flor da Serra do Sul, 24 de agosto de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Protocolo 114733/2026

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026.
PROCESSO DE COMPRA: 69/2026.
ITEM EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI
A contratação será realizada na forma eletrônica, por meio do Sistema Compras.gov.br, cadastrada na plataforma como: Edital/Contratação nº 23/2026

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 22 de Setembro de 2026**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pacote turístico, com foco na promoção e fomento do turismo, lazer e cultura, destinado à população idosa com idade igual ou superior a 60 anos.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== . Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 24 de agosto de 2026.

Valmor Felipe Junior
Prefeito Municipal

Protocolo 114838/2026

Indianópolis

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026
Extrato do Contrato

O Município de Indianópolis - Estado do Paraná - torna público o Extrato do contrato da Dispensa de licitação n.º 13/2026, processo Administrativo nº 69/2026 na forma da Lei 14.133/2021, cujo objeto é: Aquisição de brindes personalizados destinados às ações da Campanha de Vacinação promovida pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: 32.284.699 ELCIMARA VALBUZA, CNPJ: 32.284.699/0001-55, sediada na 10AV Goitacazes, 105, CEP: 87.235-000, Bairro: Centro, Indianópolis estado do Paraná. Valor de R$ 2.625,00 (Dois Mil e seiscentos e vinte e cinco reais). Prazo de Vigência 12(doze) meses. Data de assinatura do contrato: 29 de julho de 2026. Indianópolis/PR, 21 de agosto de 2026. Paulo Cezar Rizzato Martins/Prefeito Municipal.

Protocolo 114230/202

Jaboti

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N. º 06/2026
LIVRE CONCORRÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: **1 - MODALIDADE**: Concorrência Eletrônica nº. **06/2026**, nos Termos da Lei nº 14.133, de 2021. **2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço, **valor Global**. **3 - MODO DE DISPUTA:** Aberto. **4 - OBJETO:** O Município de Jaboti/PR, em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, por meio do Convênio nº 272/2026, tem como objeto a viabilização da **construção de 10 (dez) unidades habitacionais** destinadas ao atendimento de finalidade habitacional de interesse social no Município **5- VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais),**6- CAPITAL SOCIAL MÍNIMO: R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), **GARANTIA DA PROPOSTA: R$ 13.000,00 (treze mil reais),GARANTIA DE EXECUÇÃO:R$ R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), **7- PRAZO DE EXECUÇÃO: 240** DIAS CORRIDOS**. 8 - DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia **06/10/2026** às **09:30**. **7 - LOCAL:** www.bllcompras.org.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 24/08/2026.

Juliano Rodrigo Moreira
Agente de Contratação - Portaria n.º 139/2025

Protocolo 114841/2026

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2026

Objeto: Aquisição de sistema de ponto eletrônico para serem utilizados nas unidades básicas de saúde e demais departamentos da Secretaria de Saúde Municipal.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 11/09/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 24 de agosto de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

Protocolo 114829/2026

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026 (Localizar por 987683-18/2026 - COMPRAS.GOV.BR)
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item.
Objeto: Aquisição de veículos automotores (vans, ambulâncias e micro ônibus) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Máximo: R$2.707.322,65
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 25 de agosto de 2026, até às 08:29 horas do dia 21 de setembro de 2026.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às **08:30 horas no dia 21 de setembro de 2026**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Local de Abertura/realização da sessão pública: COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min., através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download, no COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Dúvidas: Por e-mail: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8828 ou 3284-8865, no horário normal de expediente. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 24 de agosto de 2026. (a.a.) Adriano Backes -**PREFEITO.**

Protocolo 114766/2026

Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2292/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 030/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 25 de agosto de 2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 11 de setembro de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 11 de setembro de 2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

SELO DE AUTENTICIDADE
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
40512bd0
EDIÇÃO 12203 | DATA 25/08/2026

DIÁRIO 368 FICIAL
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br**, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.**
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8100.

Marmeleiro, 24 de agosto de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

Protocolo 114484/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 116/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
VALOR CONTRATUAL: R$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 20 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 21 de agosto de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

Protocolo 114718/2026

Moreira Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 27/2026
O objeto da presente licitação é a Seleção de empresa Especializada para aquisição e fornecimento continuado de Gás Oxigênio medicinal, (Recarga de Oxigênio medicinal 0,4 A 1,0 m³ / 1,5 A 4,0 m³ / 6,0 A 10,0 m³) locação de cilindros em tamanhos variados e fornecimento, reguladores de pressão com Fluxômetro, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e serviços de urgência/ emergência do Município de Moreira Sales/PR.
Valor total de R$ 140.957,40 (cento e quarenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)
Data: 17 de setembro de 2026, às 09:30.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao3@moreirasales.pr.gov.br.
Luiz Antônio Volpato - Prefeito Municipal.

Protocolo 114602/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Presencial 11/2026
Objeto: A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de espaço público destinada à exploração da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO e das BEBIDAS durante a EXPOSALES 2026, a realizar-se nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2026, no Parque de Exposições José Canezin do Município de Moreira Sales/PR.
Valor Total: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
Data: 16 de setembro de 2026, às 09:30.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao3@moreirasales.pr.gov.br.
Luiz Antônio Volpato - Prefeito Municipal.

Protocolo 114865/2026

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 01 de outubro de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, destinado à: contratação de empresa de engenharia especializada para a construção de 10 (dez) unidades habitacionais de interesse social - FNHIS oriundo do convênio n° 147/2026 junto a Cohapar, padrão térreo, tipologia com sala, cozinha/jantar, área de serviço externa coberta, banheiro e 2 (dois) quartos, com área aproximada de 47,33 m² por unidade, incluindo fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, conforme memorial técnico descritivo, projetos, cronograma físico-financeiro, frentes de obra, eventograma e planilha orçamentária. Critério de julgamento: Menor preço global no item. Abertura dos envelopes: a partir das 09h00min do dia 01 de outubro de 2026, no endereço acima mencionado.
Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação e equipe de apoio pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 21 de agosto de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Protocolo 114377/2026

Ouro Verde do Oeste

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT
O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, inscrito no CNPJ sob nº 80.880.107/0001-00, torna público que irá requerer ao IAT, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS, para transporte de cargas em geral e de resíduos, no Município de Ouro Verde do Oeste/PR.

BIANCA DE MARTINI RIBEIRO
Secretária de Desenvolvimento Econômico,
Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Protocolo 114807/2026

Paranapoema

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2026
OBJETO: A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Paranapoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I, deste Edital. DATA ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 09/09/2026.MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133.PARANAPOEMA 24 DE AGOSTO DE 2026.SIDNEI FRAZATTO - PREFEITO -

Protocolo 114851/2026

Peabiru

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 071/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR

O Município de Peabiru, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 127/2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital da licitação supramencionada, cujo objeto é: URBANIZAÇÃO DE VIAS COM A EXECUÇÃO DE: CICLOVIA, PISTA DE CAMINHADA, SARJETAS DE CONCRETO, CALÇADAS DE CONCRETO, SERVIÇOS DE DRENAGEM, PLANTIO DE GRAMA, REALOCAÇÃO DE POSTES, CORTE DE ÁRVORES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PLACA DE OBRA. SAM 85 - SECID.

1.DAS ALTERAÇÕES:
Fica retificado o Edital nos seguintes pontos:
- No item 1.2 do Edital:
Onde se lia: "Pavimentação em CBUQ e Iluminação Ornamental"

SELO DE AUTENTICIDADE
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
40512bd0
EDIÇÃO 12203 | DATA 25/08/2026

PLANILHA ORÇAMETÁRIA

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PR

Empresa: GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - PP - CNPJ: 50.764.669/0001-28
Endereço: Rua Magdeburgo, SN, Quadra 166, Lote 02, Jardim Europa, Goiânia-GO CEP 74.330-480
Contato: E-mail: projetos.gisengenharia@gmail.com; Celular: (62)98131-0392
Objeto: Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)
Município: Marmeleiro - PR
Data: Outubro de 2025

BDI 1: 21,97%
BDI 2: 0,00%
BDI 3: 0,00%

Base: Bancos: SEINFRA: CE 10/2023; SMOP: CTBA 4/2023; SETOP: CENTRAL 10/2023; SANEAGO: GO 10/2023; SEDOP: PA 2/2025; SECID-PR: PR 2/2025; SIURB: SP 1/2025; ORSE: SE 1/2025; DER-PR: PR 3/2025; DER-ES-EDIFICA: ES 6/2025; AGETOP-CIVIL: GO 6/2025; AGETOP-RODOVIARIO: GO 6/2025; CAESB-DF: DF 4/2025; EMBASA: MAN IND-OP AG (PROD) 6/2025; EDUCACAO-SP: SP 7/2025; SICRO3: AC 7/2025; OBRAS-SP: SP 8/2025; SICOR-MG: CENTRAL 7/2025; SUDECAP: BH 7/2025; CPTM: SP 7/2025; SINAPI: PR 9/2025; EMOP: RJ 9/2025; SCO: RJ 9/2025 (Preço não desonerado).

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
1				**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**102.262,14**
1.1	Composição	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	621	26,68	32,54	16.568,28	20.207,34
1.2	Composição	SINAPI	101206	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	4020	13,11	15,99	52.702,20	64.279,80
1.3	Composição	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	180	80,97	98,75	14.574,60	17.775,00
2				**FUNDAÇÕES**						**237.127,46**
2.1				**Sapatas Isoladas**						**215.885,28**
2.1.1	Composição	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	214,28	131,56	160,46	28.190,67	34.383,36
2.1.2	Composição	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	137,91	34,45	42,01	4.750,99	5.793,59
2.1.3	Composição	SINAPI(A)	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 - PILARETES	M2	73,71	164,03	200,06	12.090,65	14.746,42
2.1.4	Composição	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	76,37	507,37	618,83	38.747,84	47.260,04
2.1.5	Composição	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	76,37	413,82	504,73	31.603,43	38.546,23
2.1.6	Composição	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	264,5	19,86	24,22	5.252,97	6.406,19
2.1.7	Composição	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	30,5	16,00	19,51	488,00	595,05
2.1.8	Composição	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	467,3	14,04	17,12	6.560,89	8.000,17
2.1.9	Composição	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	3720,4	11,82	14,41	43.975,12	53.610,96
2.1.10	Composição	SINAPI	104921	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	490,5	10,94	13,34	5.366,07	6.543,27
2.2				**Reservatório Subterrâneo**						**21.242,18**
2.2.1	Composição	SINAPI	96540	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	36,32	151,85	185,21	5.515,19	6.726,82
2.2.2	Composição	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,22	507,37	618,83	2.141,10	2.611,46
2.2.3	Composição	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	4,22	413,82	504,73	1.746,32	2.129,96

2.2.4	Composição	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	37,7	16,19	19,74	610,36	744,19
2.2.5	Composição	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	126,4	14,64	17,85	1.850,49	2.256,24
2.2.6	Composição	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	107,9	13,34	16,27	1.439,38	1.755,53
2.2.7	Composição	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	71,9	11,68	14,24	839,79	1.023,85
2.2.8	Composição	SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	18,08	101,93	124,32	1.842,89	2.247,70
2.2.9	Composição	SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	1,22	1.173,65	1.431,50	1.431,85	1.746,43
3				**SUPERESTRUTURA**						**156.687,17**
3.1				**Vigas Baldrames**						**39.079,39**
3.1.1	Composição	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	149,32	104,42	127,36	15.591,99	19.017,39
3.1.2	Composição	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	8,56	507,37	618,83	4.343,08	5.297,18
3.1.3	Composição	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	8,56	413,82	504,73	3.542,29	4.320,48
3.1.4	Composição	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	167,2	16,19	19,74	2.706,96	3.300,52
3.1.5	Composição	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,7	14,64	17,85	273,76	333,79
3.1.6	Composição	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	271	13,34	16,27	3.615,14	4.409,17
3.1.7	Composição	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	168,6	11,68	14,24	1.969,24	2.400,86
3.2				**Pilares**						**69.442,79**
3.2.1	Composição	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	200,92	125,96	153,63	25.307,88	30.867,33
3.2.2	Composição	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	16,58	507,37	618,83	8.412,19	10.260,20
3.2.3	Composição	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	16,58	413,82	504,73	6.861,13	8.368,42
3.2.4	Composição	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	300,1	16,19	19,74	4.858,61	5.923,97
3.2.5	Composição	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	274,7	11,68	14,24	3.208,49	3.911,72
3.2.6	Composição	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	98,2	9,71	11,84	953,52	1.162,68
3.2.7	Composição	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	791,2	9,28	11,31	7.342,33	8.948,47
3.3				**Vigas de Cobertura e Cintamento**						**48.164,99**
3.3.1	Composição	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	192,04	104,42	127,36	20.052,81	24.458,21
3.3.2	Composição	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	11,42	507,37	618,83	5.794,16	7.067,03
3.3.3	Composição	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	11,42	413,82	504,73	4.725,82	5.764,01
3.3.4	Composição	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	150	16,19	19,74	2.428,50	2.961,00
3.3.5	Composição	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,1	14,64	17,85	147,86	180,28
3.3.6	Composição	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	196,8	13,34	16,27	2.625,31	3.201,93
3.3.7	Composição	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	139,2	11,68	14,24	1.625,85	1.982,20

3.3.8	Composição	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	215,4	9,71	11,84	2.091,53	2.550,33
4				**PAREDES E PAINÉIS**						**148.112,05**
4.1	Composição	SINAPI	103346	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	431,53	105,77	129,00	45.642,92	55.667,37
4.2	Composição	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	1058,38	5,52	6,73	5.842,25	7.122,89
4.3	Composição	SINAPI	104951	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1058,38	38,72	47,22	40.980,47	49.976,70
4.4	Composição	SINAPI	102255	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E . AF_01/2021	M2	19,14	1.046,03	1.275,84	20.021,01	24.419,57
4.5	Composição	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	85,56	83,95	102,39	7.182,76	8.760,48
4.6	Composição	SEINFRA-MG (SETOP)	ED-48332	PINGADEIRA COM DIMENSÃO (20X5)CM, MOLDADO "IN-LOCO", EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E ARMAÇÃO	m	96,87	18,33	22,35	1.775,62	2.165,04
5				**PISO**						**154.981,02**
5.1	Composição	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	99,81	40,53	49,43	4.045,29	4.933,60
5.2	Composição	SINAPI	87692	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	58,7	65,08	79,37	3.820,19	4.659,01
5.3	Composição	SINAPI	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	29,13	52,07	63,50	1.516,79	1.849,75
5.4	Composição	SINAPI	87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	9,28	40,46	49,34	375,46	457,87
5.5	Composição	SINAPI	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	305,71	75,94	92,62	23.215,61	28.314,86
5.6	Composição	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	74	55,38	67,54	4.098,12	4.997,96
5.7	Composição	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	118,63	15,52	18,92	1.841,13	2.244,47
5.8	Composição	SINAPI	105521	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	M2	118,63	4,52	5,51	536,20	653,65
5.9	Composição	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	0,81	133,52	162,85	108,15	131,90
5.10	Composição	SINAPI(A)	87262	Porcelanato Monocolor Acetinado Borda Reta Interno 60x60cm Munari Marfim Eliane	M2	96,62	130,48	159,14	12.606,97	15.376,10
5.11	Composição	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	581,93	36,16	44,10	21.042,58	25.663,11
5.12	Composição	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	63,78	577,71	704,63	36.846,34	44.941,30
5.13	Insumo	SINAPI	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	581,93	29,25	35,67	17.021,45	20.757,44
6				**COBERTURA**						**418.687,69**
6.1				**Etstrutura Metálica Galpão**						**133.304,47**
6.1.1	Composição	SINAPI	100378	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES OU IGUAIS A 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	KG	5827,54	11,27	13,74	65.676,37	80.070,39
6.1.2	Composição	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	KG	3813,33	11,45	13,96	43.662,62	53.234,08
6.2				**Estrutura Metálica do Bloco Administrativo**						**22.171,37**
6.2.1	Composição	SINAPI	100378	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES OU IGUAIS A 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	KG	349,15	11,27	13,74	3.934,92	4.797,32

6.2.2	Composição	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	KG	1244,56	11,45	13,96	14.250,21	17.374,05
6.3				**Estrutura Metálica da Plataforma dos Reservatórios**						**36.816,18**
6.3.1	Composição	SECID-PR(A)	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	KG	1899,7	15,89	19,38	30.186,23	36.816,18
6.4				**Telhas das Coberturas**						**128.141,30**
6.4.1	Composição	SMOP	COB-016	CUMEEIRA AÇO ZINCADA PRÉ-PINTADA 02 FACES PARA TELHAS ONDULADAS OU TRAPEZOIDAIS	M	62	88,43	107,85	5.482,66	6.686,70
6.4.2	Composição	Próprio	MAR-06	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL - TP SANDUÍCHE EPS 50MM	M2	790	126,05	153,74	99.579,50	121.454,60
6.5				**Telhas Fechamento Lateral do Galpão**						**98.254,37**
6.5.1	Composição	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	527	64,90	79,15	34.202,30	41.712,05
6.5.2	Composição	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	KG	4050,31	11,45	13,96	46.376,04	56.542,32
7				**FORROS**						**7.997,04**
7.1	Composição	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	93,26	70,31	85,75	6.557,11	7.997,04
8				**PINTURAS**						**23.135,74**
8.1	Composição	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	115,26	24,89	30,35	2.868,82	3.498,14
8.2	Composição	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	115,26	11,56	14,09	1.332,40	1.624,01
8.3	Composição	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	943,12	15,66	19,10	14.769,25	18.013,59
9				**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**						**119.199,26**
9.1				**ALIMENTAÇÃO**						**4.888,62**
9.1.1	Composição	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5	31,84	38,83	159,20	194,15
9.1.2	Composição	SINAPI	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	7,75	9,45	7,75	9,45
9.1.3	Composição	SINAPI	104033	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 85 MM X 1/2" OU 85 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	1	25,87	31,55	25,87	31,55
9.1.4	Composição	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2	21,29	25,96	42,58	51,92
9.1.5	Composição	SINAPI	94656	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3	4,15	5,06	12,45	15,18
9.1.6	Composição	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9	12,49	15,23	112,41	137,07
9.1.7	Composição	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	43,41	52,94	86,82	105,88
9.1.8	Composição	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	59,1	15,08	18,39	891,22	1.086,84
9.1.9	Composição	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	15,58	19,00	15,58	19,00
9.1.10	Composição	SINAPI	102609	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2	1.327,21	1.618,79	2.654,42	3.237,58
9.2				**LOUÇAS E METAIS**						**13.953,38**
9.2.1	Composição	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	121,24	147,87	606,20	739,35
9.2.2	Composição	SINAPI	103010	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	91,74	111,89	91,74	111,89
9.2.3	Composição	SINAPI	100869	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	264,77	322,93	794,31	968,79
9.2.4	Insumo	SINAPI	1370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	UN	5	136,04	165,92	680,20	829,60

9.2.5	Composição	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	83,80	102,21	83,80	102,21
9.2.6	Composição	SINAPI	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	24,44	29,80	24,44	29,80
9.2.7	Composição	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	135,42	165,17	812,52	991,02
9.2.8	Composição	SINAPI	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	981,34	1.196,94	981,34	1.196,94
9.2.9	Composição	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	614,34	749,31	2.457,36	2.997,24
9.2.10	Composição	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	12,72	15,51	127,20	155,10
9.2.11	Composição	SECID-PR	95673	HIDRÔMETRO DN 20 (½?), 1,5 M³/H ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1	122,47	149,37	122,47	149,37
9.2.12	Composição	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	47,52	57,96	47,52	57,96
9.2.13	Composição	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5	112,39	137,08	561,95	685,40
9.2.14	Composição	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5	106,88	130,36	534,40	651,80
9.2.15	Composição	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	31,84	38,83	31,84	38,83
9.2.16	Composição	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6	46,26	56,42	277,56	338,52
9.2.17	Composição	SINAPI	94491	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	63,27	77,17	126,54	154,34
9.2.18	Composição	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	189,36	230,96	1.136,16	1.385,76
9.2.19	Composição	SINAPI	100852	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	271,82	331,53	271,82	331,53
9.2.20	Composição	SINAPI	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	362,89	442,61	362,89	442,61
9.2.21	Composição	SINAPI	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	899,66	1.097,31	899,66	1.097,31
9.2.22	Composição	SECID-PR	86929	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	408,31	498,01	408,31	498,01
9.3				**ÁGUA FRIA**						**8.364,77**
9.3.1	Composição	SINAPI	89385	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7	9,03	11,01	63,21	77,07
9.3.2	Composição	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1	21,29	25,96	21,29	25,96
9.3.3	Composição	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2	27,52	33,56	55,04	67,12
9.3.4	Composição	SINAPI	94705	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1	36,59	44,62	36,59	44,62
9.3.5	Composição	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17	8,45	10,30	143,65	175,10
9.3.6	Composição	SINAPI	94658	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1	6,04	7,36	6,04	7,36
9.3.7	Composição	SINAPI	105231	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1	11,82	14,41	11,82	14,41
9.3.8	Composição	SINAPI	103993	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	12,08	14,73	12,08	14,73
9.3.9	Composição	SINAPI	105179	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2	10,70	13,05	21,40	26,10

9.3.10	Composição	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	25	11,37	13,86	284,25	346,50
9.3.11	Composição	SINAPI	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14	16,53	20,16	231,42	282,24
9.3.12	Composição	SINAPI	103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	20,93	25,52	104,65	127,60
9.3.13	Composição	SINAPI	103951	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7	17,84	21,75	124,88	152,25
9.3.14	Composição	SINAPI	89386	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	11,94	14,56	11,94	14,56
9.3.15	Composição	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	65,9	15,08	18,39	993,77	1.211,90
9.3.16	Composição	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	133,9	21,88	26,68	2.929,73	3.572,45
9.3.17	Composição	SINAPI	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	19,5	29,25	35,67	570,37	695,56
9.3.18	Composição	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9	17,07	20,82	153,63	187,38
9.3.19	Composição	SINAPI	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	22,84	27,85	137,04	167,10
9.3.20	Composição	SINAPI	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12	22,22	27,10	266,64	325,20
9.3.21	Composição	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13	18,37	22,40	238,81	291,20
9.3.22	Composição	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14	15,15	18,47	212,10	258,58
9.3.23	Composição	SINAPI	89428	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	14,97	18,25	29,94	36,50
9.3.24	Composição	SINAPI	89435	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	21,68	26,44	130,08	158,64
9.3.25	Composição	SINAPI	89623	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	21,43	26,13	21,43	26,13
9.3.26	Composição	SINAPI	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	23,04	28,10	23,04	28,10
9.3.27	Composição	SINAPI	90374	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	24,94	30,41	24,94	30,41
9.4				**ESGOTO**						**7.860,01**
9.4.1	Composição	SEINFRA-MG (SETOP)	ED-49879	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (50X50X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	2	405,33	494,38	810,66	988,76
9.4.2	Composição	SEINFRA-MG (SETOP)	ED-49872	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (30X30X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	2	242,08	295,26	484,16	590,52
9.4.3	Composição	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	114,01	139,05	228,02	278,10
9.4.4	Composição	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	79,00	96,35	237,00	289,05
9.4.5	Composição	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	24,22	29,54	121,10	147,70
9.4.6	Composição	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	13,06	15,92	104,48	127,36
9.4.7	Composição	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9	11,22	13,68	100,98	123,12
9.4.8	Insumo	SINAPI	296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	16	1,63	1,98	26,08	31,68
9.4.9	Insumo	SINAPI	297	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	UN	6	2,40	2,92	14,40	17,52
9.4.10	Insumo	SINAPI	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	23	2,89	3,52	66,47	80,96

9.4.11	Composição	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	45,21	55,14	226,05	275,70
9.4.12	Composição	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	13	15,69	19,13	203,97	248,69
9.4.13	Composição	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	31,54	38,46	220,78	269,22
9.4.14	Composição	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12	13,11	15,99	157,32	191,88
9.4.15	Composição	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	5	10,84	13,22	54,20	66,10
9.4.16	Composição	SINAPI	89806	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2	23,50	28,66	47,00	57,32
9.4.17	Composição	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	30,74	37,49	61,48	74,98
9.4.18	Composição	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20	12,89	15,72	257,80	314,40
9.4.19	Composição	ORSE	1671	Joelho de 90° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	2	9,70	11,83	19,40	23,66
9.4.20	Composição	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4	10,14	12,36	40,56	49,44
9.4.21	Composição	SMOP	HID-097	JUNÇÃO SIMPLES PVC 100 X 50 MM ESGOTO	UD	3	51,42	62,71	154,26	188,13
9.4.22	Composição	SMOP	HID-098	JUNÇÃO SIMPLES PVC 100 X 75 MM ESGOTO	UD	2	58,98	71,93	117,96	143,86
9.4.23	Composição	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	55,03	67,12	165,09	201,36
9.4.24	Composição	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	27,7	46,00	56,10	1.274,20	1.553,97
9.4.25	Composição	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	30,4	26,94	32,85	818,97	998,64
9.4.26	Composição	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	23,8	13,84	16,88	329,39	401,74
9.4.27	Composição	SINAPI	89799	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	1,9	24,90	30,37	47,31	57,70
9.4.28	Insumo	SINAPI	6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	5	11,23	13,69	56,15	68,45
9.5				**UNIDADES DE TRATAMENTO**						**25.628,86**
9.5.1	Composição	SMOP	GAP-127	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,65 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), FCK 20 MPA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DUPLO HORIZONTAL DE ALTA TURBULÊNCIA	M³	0,23	831,42	1.014,08	191,22	233,23
9.5.2	Composição	SMOP	GAP-107	LASTRO DE BRITA 3	M³	0,24	175,27	213,77	42,06	51,30
9.5.3	Insumo	SINAPI	44466	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL, 11,5 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UN	114	1,85	2,25	210,90	256,50
9.5.4	Composição	SINAPI	98068	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X H=1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	9.862,30	12.029,04	9.862,30	12.029,04
9.5.5	Composição	SINAPI	98074	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,0 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 5040 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	10.706,56	13.058,79	10.706,56	13.058,79
9.6				**PLUVIAL**						**56.209,83**
9.6.1	Insumo	SINAPI	299	ANEL BORRACHA, DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	37	3,39	4,13	125,43	152,81

9.6.2	Composição	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12	45,21	55,14	542,52	661,68
9.6.3	Composição	SINAPI	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	21	39,00	47,56	819,00	998,76
9.6.4	Composição	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	214,7	55,93	68,21	12.008,17	14.644,68
9.6.5	Composição	SEINFRA-MG (SETOP)	ED-49915	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	6	768,99	937,93	4.613,94	5.627,58
9.6.6	Composição	SEINFRA-MG (SETOP)	ED-49883	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	5	496,78	605,92	2.483,90	3.029,60
9.6.7	Composição	SINAPI	89571	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2	69,68	84,98	139,36	169,96
9.6.8	Composição	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	42,3	63,22	77,10	2.674,20	3.261,33
9.6.9	Composição	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	80	86,39	105,36	6.911,20	8.428,80
9.6.10	Composição	Próprio	MAR-05	KIT SISTEMA DE APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA, INCLUSO FRETE, INSTALAÇÃO E MONTAGEM	UN	1	15.220,00	18.563,83	15.220,00	18.563,83
9.6.11	Insumo	Próprio	MAR-07	TORNEIRA DE ACIONAMENTO RESTRITO – com placa de identificação "Água da Chuva"	UN	5	110,00	134,16	550,00	670,80
9.7				**POÇO DE INFILTRAÇÃO**						**1.318,90**
9.7.1	Composição	SINAPI	88627	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,2	705,06	859,96	141,01	171,99
9.7.2	Composição	GETOP-RODOVIARI	41294	LASTRO DE BRITA	m3	0,3	120,82	147,36	36,24	44,20
9.7.3	Composição	SEINFRA-MG (SETOP)	RO-43310	Manta geotêxtil não tecida, A/150, OP/15 ou similar, resistência à tração de 10 KN/m2 (Execução, incluindo fornecimento, transporte e colocação)	m2	4,55	8,59	10,47	39,08	47,63
9.7.4	Composição	SINAPI	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	1,2	720,87	879,24	865,04	1.055,08
9.8				**VENTILAÇÃO**						**974,89**
9.8.1	Insumo	SINAPI	296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	23	1,63	1,98	37,49	45,54
9.8.2	Insumo	SINAPI	297	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	UN	2	2,40	2,92	4,80	5,84
9.8.3	Composição	SECID-PR	103987	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	26,06	31,78	156,36	190,68
9.8.4	Composição	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	10,84	13,22	10,84	13,22
9.8.5	Composição	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	6	10,14	12,36	60,84	74,16
9.8.6	Composição	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	23,9	13,84	16,88	330,77	403,43
9.8.7	Composição	SINAPI	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4	17,64	21,51	70,56	86,04
9.8.8	Composição	ORSE	1183	Tê de redução 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 75 x 50mm	un	2	63,95	77,99	127,90	155,98
10				**INSTALAÇÕES ELTETRO-ELETRÔNICAS**						**142.328,29**
10.1				**INSTALAÇÕES ELTETRICAS**						**109.310,90**
10.1.1	Composição	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	53	16,67	20,33	883,51	1.077,49
10.1.2	Composição	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	55	23,56	28,73	1.295,80	1.580,15
10.1.3	Composição	SINAPI	95809	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1	55,58	67,79	55,58	67,79
10.1.4	Composição	SINAPI	91879	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	23	9,88	12,05	227,24	277,15

10.1.5	Insumo	SINAPI	2639	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 32 MM (1 1/4")	UN	4	4,10	5,00	16,40	20,00
10.1.6	Insumo	ORSE	13355	Arruela de pressão 1/4"	un	180	0,05	0,06	9,00	10,80
10.1.7	Insumo	ORSE	11072	Arruela lisa de 3/8"	un	30	0,12	0,14	3,60	4,20
10.1.8	Insumo	ORSE	2664	Bucha de nylon s-06	un	141	0,06	0,07	8,46	9,87
10.1.9	Insumo	ORSE	2830	Bucha de nylon s-08	un	23	0,11	0,13	2,53	2,99
10.1.10	Insumo	SINAPI	11945	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	UN	118	0,04	0,04	4,72	4,72
10.1.11	Insumo	ORSE	6903	Parafuso fenda cabeça panela 4,2 x 32mm, auto-atarrachante	un	121	0,54	0,65	65,34	78,65
10.1.12	Insumo	SINAPI	4356	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	UN	20	0,23	0,28	4,60	5,60
10.1.13	Insumo	SINAPI	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	118	0,05	0,06	5,90	7,08
10.1.14	Insumo	SECID-PR	13294	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	UN	13	1,35	1,64	17,55	21,32
10.1.15	Insumo	SECID-PR	4332	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	UN	17	0,98	1,19	16,66	20,23
10.1.16	Insumo	ORSE	7659	Parafuso cabeça sextavada 1/4" x 3/4"	un	160	0,61	0,74	97,60	118,40
10.1.17	Insumo	ORSE	6905	Parafuso cabeça lentilha 1/4" x 5/8", rosca total	un	104	0,61	0,74	63,44	76,96
10.1.18	Insumo	ORSE	6555	Porca sextavada 1/4"	un	322	0,32	0,39	103,04	125,58
10.1.19	Insumo	ORSE	1794	Porca sextavada 3/8" (ref. vl 1.55 valemam ou similar)	un	30	0,24	0,29	7,20	8,70
10.1.20	Insumo	SECID-PR	39996	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	M	190	3,34	4,07	634,60	773,30
10.1.21	Composição	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1472	5,60	6,83	8.243,20	10.053,76
10.1.22	Composição	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	265,4	8,19	9,98	2.173,62	2.648,69
10.1.23	Composição	SINAPI	101564	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	29,5	55,36	67,52	1.633,12	1.991,84
10.1.24	Composição	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	753,2	11,48	14,00	8.646,73	10.544,80
10.1.25	Composição	SINAPI	101567	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	118	100,46	122,53	11.854,28	14.458,54
10.1.26	Composição	SINAPI	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	20,8	37,47	45,70	779,37	950,56
10.1.27	Composição	SINAPI	101565	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	83,2	77,40	94,40	6.439,68	7.854,08
10.1.28	Composição	SMOP	ELE-091	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 40 X 40 X 40 CM TAMPA DE CONCRETO	UD	1	185,75	226,55	185,75	226,55
10.1.29	Insumo	SECID-PR	39810	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 120 X 120 X *75* MM	UN	6	54,08	65,96	324,48	395,76
10.1.30	Insumo	SECID-PR	39811	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 150 X 150 X *75* MM	UN	2	66,15	80,68	132,30	161,36
10.1.31	Composição	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9	36,71	44,77	330,39	402,93
10.1.32	Composição	SMOP	ELE-085	ESPELHO/PLACA 4" X 2" COM FURO CENTRAL	UD	10	5,67	6,91	56,70	69,10
10.1.33	Composição	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	58,74	71,64	117,48	143,28
10.1.34	Composição	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30	38,34	46,76	1.150,20	1.402,80
10.1.35	Composição	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	62,47	76,19	62,47	76,19
10.1.36	Composição	AGETOP-CIVIL	072395	TAMPA CEGA PARA CONDULETE METÁLICO	Un	1	5,81	7,08	5,81	7,08
10.1.37	Composição	SINAPI	97595	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	1	102,79	125,37	102,79	125,37
10.1.38	Composição	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	21	13,72	16,73	288,12	351,33
10.1.39	Composição	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5	13,72	16,73	68,60	83,65
10.1.40	Composição	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	14,85	18,11	14,85	18,11
10.1.41	Composição	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4	67,53	82,36	270,12	329,44

10.1.42	Composição	SINAPI	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3	81,96	99,96	245,88	299,88
10.1.43	Composição	SINAPI	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4	81,96	99,96	327,84	399,84
10.1.44	Composição	SMOP	ELE-057	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 150 A	UD	1	519,32	633,41	519,32	633,41
10.1.45	Composição	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	184,95	225,58	184,95	225,58
10.1.46	Composição	SECID-PR	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	77,99	95,12	77,99	95,12
10.1.47	Composição	ORSE(A)	762	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	m	18,8	34,54	42,12	649,35	791,85
10.1.48	Composição	ORSE(A)	749	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 75 x 50 x 3000 mm (ref. vl 3.01 ge 75/50 valemam ou similar)	un	6,06	83,03	101,27	503,16	613,69
10.1.49	Composição	ORSE(A)	8318	Terminal 100 x 50 mm para eletrocalha metalica (ref. Mopa ou similar)	un	1	22,24	27,12	22,24	27,12
10.1.50	Composição	ORSE(A)	7877	Curva horizontal 100 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	2	26,04	31,76	52,08	63,52
10.1.51	Composição	ORSE(A)	12581	Tampa de encaixe para curva de inversão, 75mm, zincada, para eletrocalha metálica	un	6,06	17,02	20,75	103,14	125,74
10.1.52	Composição	ORSE(A)	12523	Tampa de encaixe 100 X 3000 mm, zincada, para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	m	18,8	20,94	25,54	393,67	480,15
10.1.53	Composição	ORSE(A)	12526	Tampa de encaixe para curva 90º, horizontal, 100mm, zincada, para eletrocalha metálica	un	2	22,66	27,63	45,32	55,26
10.1.54	Composição	ORSE(A)	8695	Suporte vertical 100 x 100 mm para fixação de eletrocalha metálica (ref.: Mopa ou similar)	un	30	16,89	20,60	506,70	618,00
10.1.55	Composição	SINAPI	95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	7,8	34,42	41,98	268,47	327,44
10.1.56	Composição	SINAPI	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	7,8	26,32	32,10	205,29	250,38
10.1.57	Composição	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	21,5	11,37	13,86	244,45	297,99
10.1.58	Composição	SINAPI	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	10,5	30,74	37,49	322,77	393,64
10.1.59	Composição	SINAPI	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	17,4	24,04	29,32	418,29	510,16
10.1.60	Composição	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	8,7	16,19	19,74	140,85	171,73
10.1.61	Insumo	ORSE	7143	Abraçadeira metálica tipo "d" de 1"	un	14	1,70	2,07	23,80	28,98
10.1.62	Insumo	ORSE	9577	Abraçadeira metálica tipo "d" de 1 1/2"	un	2	1,75	2,13	3,50	4,26
10.1.63	Insumo	ORSE	7361	Abraçadeira metálica tipo "d" de 1 1/4"	un	25	2,82	3,43	70,50	85,75
10.1.64	Insumo	ORSE	9486	Abraçadeira cunha (tipo chaveta) d=2"	un	1	3,03	3,69	3,03	3,69
10.1.65	Insumo	ORSE	2665	Abraçadeira metálica tipo "d" de 3/4"	un	5	1,48	1,80	7,40	9,00
10.1.66	Composição	AGETOP-CIVIL	071252	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 1"	M	11	32,82	40,03	361,02	440,33
10.1.67	Composição	AGETOP-CIVIL	071254	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 1.1/2"	M	1,8	54,85	66,90	98,73	120,42
10.1.68	Composição	AGETOP-CIVIL	071253	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 1.1/4"	M	22,7	48,66	59,35	1.104,58	1.347,24
10.1.69	Composição	AGETOP-CIVIL	071255	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 2"	M	0,9	62,14	75,79	55,92	68,21
10.1.70	Composição	AGETOP-CIVIL	071251	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 3/4"	M	3,4	23,36	28,49	79,42	96,86
10.1.71	Composição	AGETOP-CIVIL	071257	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 3"	M	1,7	138,18	168,53	234,90	286,50
10.1.72	Insumo	SINAPI	398	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	2	6,99	8,52	13,98	17,04
10.1.73	Composição	AGETOP-CIVIL	071648	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, 30W, 40X40 CM (MEDIDAS APROXIMADAS)	un	12	141,37	172,42	1.696,44	2.069,04
10.1.74	Composição	SINAPI	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	24	679,53	828,82	16.308,72	19.891,68
10.1.75	Insumo	SINAPI	12295	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UN	19	3,45	4,20	65,55	79,80
10.1.76	Composição	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	19	17,54	21,39	333,26	406,41
10.1.77	Composição	ORSE(A)	13606	Perfilado, pré-zincado a fogo, perfurado 38 x 38mm	m	148,3	38,10	46,47	5.650,23	6.891,50
10.1.78	Composição	ORSE(A)	9526	Gancho curto para perfilado, (ref.: Mopa ou similar)	un	160	14,09	17,18	2.254,40	2.748,80
10.1.79	Composição	ORSE(A)	9667	Emenda externa, para perfilado tipo "X", 38 x 38 mm, ref. CKP 119 ou similar	un	17	14,61	17,81	248,37	302,77
10.1.80	Insumo	SINAPI	39809	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1	325,69	397,24	325,69	397,24
10.1.81	Composição	AGETOP-CIVIL	072201	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-44E - 150A	Un	3	1.638,35	1.998,29	4.915,05	5.994,87
10.1.82	Composição	AGETOP-CIVIL	072205	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-56E - 225A	Un	2	1.653,90	2.017,26	3.307,80	4.034,52

10.1.83	Composição	SECID-PR	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	835,69	1.019,29	835,69	1.019,29
10.2				**TELEFONIA**	**dois mil, seiscentos e dezesseis reais e dezenove centavos**					**2.616,19**
10.2.1	Composição	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	25,77	31,43	51,54	62,86
10.2.2	Composição	AGETOP-CIVIL	070284	BLOCO TELEFONICO BLI-10 COM CANALETA	Un	2	26,84	32,73	53,68	65,46
10.2.3	Insumo	AGETOP-CIVIL	2977	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4' (6,35MM) X 25MM	un	2	0,29	0,35	0,58	0,70
10.2.4	Composição	SECID-PR	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2	53,65	65,43	107,30	130,86
10.2.5	Composição	SINAPI	91851	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	17,7	12,28	14,97	217,35	264,96
10.2.6	Composição	SINAPI	91849	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2,9	9,98	12,17	28,94	35,29
10.2.7	Composição	Próprio	MAR-03	Central Coletiva de Interfone 12 ramais - Collective 12i - Intelbras	un	1	1.020,38	1.244,55	1.020,38	1.244,55
10.2.8	Composição	SINAPI	101795	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1	665,34	811,51	665,34	811,51
10.3				**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS (SPDA)**						**30.401,20**
10.3.1	Composição	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1	55,40	67,57	55,40	67,57
10.3.2	Composição	SINAPI	104749	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4'' E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	17	23,27	28,38	395,59	482,46
10.3.3	Composição	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	17	123,79	150,98	2.104,43	2.566,66
10.3.4	Composição	SINAPI	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4	146,30	178,44	585,20	713,76
10.3.5	Composição	SINAPI	96988	MASTRO 1 ½", COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4	174,90	213,32	699,60	853,28
10.3.6	Composição	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	13,3	80,37	98,02	1.068,92	1.303,66
10.3.7	Insumo	SMOP	546	Barra de ferro chata, retangular (qualquer bitola)	kg	250,72	9,47	11,55	2.374,31	2.895,81
10.3.8	Composição	AGETOP-CIVIL	070544	CABO DE COBRE NU 50 MM2	M	238,1	56,04	68,35	13.343,12	16.274,13
10.3.9	Composição	AGETOP-CIVIL	070543	CABO DE COBRE NU 35 MM2	M	13,3	43,15	52,63	573,89	699,97
10.3.10	Insumo	ORSE	9721	Caixa de equipotencialização em aço 400x400x155mm, para embutir com tampa, com 11 terminais, ref:TEL-900 ou similar (SPDA)	un	1	775,90	946,36	775,90	946,36
10.3.11	Composição	ORSE(A)	10908	Barra de aço redonda re-bar3/8" x 3,00m	un	51	57,84	70,54	2.949,84	3.597,54
11				**INSTLAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO E PÂNICO**						**3.856,12**
11.1	Composição	AGETOP-CIVIL	085006	EXTINTOR MULTI USO EM PO A B C (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 3A 20BC	un	6	226,79	276,61	1.360,74	1.659,66
11.2	Insumo	SINAPI	37539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	11	13,50	16,46	148,50	181,06
11.3	Insumo	SINAPI	37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	6	15,61	19,03	93,66	114,18
11.4	Insumo	ORSE	13156	Luminária de emergência c/ dois projetors LED alimentação 127/220 de 12v/55 autonomia de 3horas	un	6	259,80	316,87	1.558,80	1.901,22
12				**ESQUADRIA E CAIXILHOS**						**183.729,04**
12.1	Composição	SINAPI(A)	94559	LANTERNIM - JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	54,88	803,22	979,68	44.080,71	53.764,83
12.2	Composição	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	7,2	609,70	743,65	4.389,84	5.354,28
12.3	Composição	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	7,68	1.145,89	1.397,64	8.800,43	10.733,87
12.4	Composição	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M2	8,64	1.124,12	1.371,08	9.712,39	11.846,13

12.5	Composição	SINAPI	94805	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	6	1.382,83	1.686,63	8.296,98	10.119,78
12.6	Composição	SINAPI	90794	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 60X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1	858,26	1.046,81	858,26	1.046,81
12.7	Composição	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_10/2025	M2	25,5	1.281,54	1.563,09	32.679,27	39.858,79
12.8	Composição	SINAPI	99861	GRADIL EM AÇO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_10/2025	M2	17,39	702,63	856,99	12.218,73	14.903,05
12.9	Composição	Próprio	MAR-07	Portão basculante em metalon (vazado)	M2	50	591,98	722,03	29.599,00	36.101,50
13				**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**						**105.720,40**
13.1	Composição	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1320	44,66	54,47	58.951,20	71.900,40
13.2	Composição	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	190	145,94	178,00	27.728,60	33.820,00

Total sem BDI	**1.479.081,50**
Total do BDI	**324.741,92**
Total	**1.803.823,42**

MARMELEIRO-PR, 13 DE MAIO DE 2026

_____

Engº Civil Gisele Simões Durão
CREA 1020211164/D
Diretora

CRONOGRAMA

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PR

Empresa: GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - PP - CNPJ: 50.764.669/0001-28

Endereço: Rua Magdeburgo, SN, Quadra 166, Lote 02, Jardim Europa, Goiânia-GO CEP 74.330-480

Contato: E-mail: projetos.gisengenharia@gmail.com; Celular: (62)98131-0392

Objeto: Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)

Município: Marmeleiro - PR

Data: Outubro de 2025

BDI 1: 21,97%

BDI 2: 0,00%

BDI 3: 0,00%

GIS Engenharia e Construções Ltda

Base: Bancos: SEINFRA: CE 10/2023; SMOP: CTBA 4/2023; SETOP: CENTRAL 10/2023; SANEAGO: GO 10/2023; SEDOP: PA 2/2025; SECID-PR: PR 2/2025; SIURB: SP 1/2025; ORSE: SE 1/2025; DER-PR: PR 3/2025; DER-ES-EDIFICA: ES 6/2025; AGETOP-CIVIL: GO 6/2025; AGETOP-RODOVIARIO: GO 6/2025; CAESB-DF: DF 4/2025; EMBASA: MAN IND-OP AG (PROD) 6/2025; EDUCACAO-SP: SP 7/2025; SICRO3: AC 7/2025; OBRAS-SP: SP 8/2025; SICOR-MG: CENTRAL 7/2025; SUDECAP: BH 7/2025; CPTM: SP 7/2025; SINAPI: PR 9/2025; EMOP: RJ 9/2025; SCO: RJ 9/2025 (Preço não desonerado).

Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 102.262,14	50,00% R$51.131,07	50,00% R$51.131,07	-	-	-	-				
2	FUNDAÇÕES	100,00% 237.127,46	45,52% R$107.942,64	45,52% R$107.942,64	0,00% R$0,00	8,96% R$21.242,18	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00				
2.1	Sapatas Isoladas	100,00% 215.885,28	50,00% R$107.942,64	50,00% R$107.942,64	-	-	-	-				
2.2	Reservatório Subterrâneo	100,00% 21.242,18	-	-	-	100,00% R$21.242,18	-	-				
3	SUPERESTRUTURA	100,00% 156.687,17	0,00% R$0,00	47,10% R$73.800,78	52,90% R$82.886,39	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00				
3.1	Vigas Baldrames	100,00% 39.079,39	-	100,00% R$39.079,39	0,00% R$0,00	-	-	-				
3.2	Pilares	100,00% 69.442,79	-	50,00% R$34.721,40	50,00% R$34.721,40	0,00% R$0,00	-	-				
3.3	Vigas de Cobertura e Cintamento	100,00% 48.164,99	-	-	100,00% R$48.164,99	0,00% R$0,00	-	-				
4	PAREDES E PAINÉIS	100,00% 148.112,05	-	30,00% R$44.433,62	70,00% R$103.678,44	0,00% R$0,00	-	-				
5	PISO	100,00% 154.981,02	-	-	30,00% R$46.494,31	70,00% R$108.486,71	0,00% R$0,00	-				
6	COBERTURA	100,00% 418.687,69	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	27,58% R$115.484,50	72,42% R$303.203,19	0,00% R$0,00				
6.1	Etstrutura Metálica Galpão	100,00% 133.304,47	-	-	-	70,00% R$93.313,13	30,00% R$39.991,34	-				
6.2	Estrutura Metálica do Bloco Administrativo	100,00% 22.171,37	-	-	-	100,00% R$22.171,37	-	-				
6.3	Estrutura Metálica da Plataforma dos Reservatórios	100,00% 36.816,18	-	-	-	-	100,00% R$36.816,18	-				
6.4	Telhas das Coberturas	100,00% 128.141,30	-	-	-	-	100,00% R$128.141,30	-				
6.5	Telhas Fechamento Lateral do Galpão	100,00% 98.254,37	-	-	-	-	100,00% R$98.254,37	-				
7	FORROS	100,00% 7.997,04	-	-	-	-	100,00% R$7.997,04	-				
8	PINTURAS	100,00% 23.135,74	-	-	-	-	-	100,00% R$23.135,74				
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00% 119.199,26	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	14,20% R$16.928,39	52,59% R$62.688,63	33,21% R$39.582,24				
9.1	ALIMENTAÇÃO	100,00% 4.888,62	-	-	-	100,00% R$4.888,62	-	-				

9.2	LOUÇAS E METAIS	100,00% 13.953,38	-	-	-	-	-	100,00% R$13.953,38				
9.3	ÁGUA FRIA	100,00% 8.364,77	-	-	-	70,00% R$5.855,34	30,00% R$2.509,43	-				
9.4	ESGOTO	100,00% 7.860,01	-	-	-	70,00% R$5.502,01	30,00% R$2.358,00	-				
9.5	UNIDADES DE TRATAMENTO	100,00% 25.628,86	-	-	-	-	-	100,00% R$25.628,86				
9.6	PLUVIAL	100,00% 56.209,83	-	-	-	-	100,00% R$56.209,83	-				
9.7	POÇO DE INFILTRAÇÃO	100,00% 1.318,90	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	100,00% R$1.318,90	0,00% R$0,00				
9.8	VENTILAÇÃO	100,00% 974,89	-	-	-	70,00% R$682,42	30,00% R$292,47	-				
10	INSTALAÇÕES ELTETRO-ELETRÔNICAS	100,00% 142.328,29	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	23,59% R$33.578,13	60,68% R$86.364,75	15,73% R$22.385,42				
10.1	INSTALAÇÕES ELTETRICAS	100,00% 109.310,90	-	-	-	30,00% R$32.793,27	50,00% R$54.655,45	20,00% R$21.862,18				
10.2	TELEFONIA	100,00% 2.616,19	-	-	-	30,00% R$784,86	50,00% R$1.308,10	20,00% R$523,24				
10.3	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS (SPDA)	100,00% 30.401,20	-	-	-	-	100,00% R$30.401,20	-				
11	INSTLAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO E PÂNICO	100,00% 3.856,12	-	-	-	-	0,00% R$0,00	100,00% R$3.856,12				
12	ESQUADRIA E CAIXILHOS	100,00% 183.729,04	-	-	-	-	0,00% R$0,00	100,00% R$183.729,04				
13	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100,00% 105.720,40	4,56% R$4.820,85	20,30% R$21.461,24	15,64% R$16.534,67	16,15% R$17.073,84	28,22% R$29.834,30	15,13% R$15.995,50				
	Porcentagem do período **Total do período**	**100,00%** **R$1.803.823,42**	**9,09%** **R$163.894,56**	**16,56%** **R$298.769,35**	**13,84%** **R$249.593,80**	**17,34%** **R$312.793,75**	**27,17%** **R$490.087,90**	**16,00%** **R$288.684,05**				
	Porcentagem acumulada **Total acumulado**		**9,09%** **R$163.894,56**	**25,65%** **R$462.663,91**	**39,49%** **R$712.257,71**	**56,83%** **R$1.025.051,46**	**84,00%** **R$1.515.139,37**	**100,00%** **R$1.803.823,42**				

MARMELEIRO-PR,13 DE MAIO DE 2026

Engª Civil Gisele Simões Durão
CREA: 1020211164/D
Diretora

COMPOSIÇÃO DE BDI
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PR

Empresa: GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - PP - CNPJ: 50.764.669/0001-28

Endereço: Rua Magdeburgo, SN, Quadra 166, Lote 02, Jardim Europa, Goiânia-GO CEP 74.330-480

Contato: E-mail: projetos.gisengenharia@gmail.com; Celular: (62)98131-0392

Objeto: Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)

Município: Marmeleiro - PR

Data: Outubro de 2025

Base: Bancos: SEINFRA: CE 10/2023; SMOP: CTBA 4/2023; SETOP: CENTRAL 10/2023; SANEAGO: GO 10/2023; SEDOP: PA 2/2025; SECID-PR: PR 2/2025; SIURB: SP 1/2025; ORSE: SE 1/2025; DER-PR: PR 3/2025; DER-ES-EDIFICA: ES 6/2025; AGETOP-CIVIL: GO 6/2025; AGETOP-RODOVIARIO: GO 6/2025; CAESB-DF: DF 4/2025; EMBASA: MAN IND-OP AG (PROD) 6/2025; EDUCACAO-SP: SP 7/2025; SICRO3: AC 7/2025; OBRAS-SP: SP 8/2025; SICOR-MG: CENTRAL 7/2025; SUDECAP: BH 7/2025; CPTM: SP 7/2025; SINAPI: PR 9/2025; EMOP: RJ 9/2025; SCO: RJ 9/2025 (Preço não desonerado).

Item	Siglas	% Adotada
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos CONFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,80%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,6% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI COM desoneração (Fórmula Acordão - TCU)	BDI PAD	**21,97%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI=((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/((1-CP-ISS-CRPB))-1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

_____

Gisele Simões Durão
Engª Civil - CREA-GO 1020211164/D
Diretora

PLANILHA ORÇAMETÁRIA

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PR

Empresa: GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - PP - CNPJ: 50.764.669/0001-28
Endereço: Rua Magdeburgo, SN, Quadra 166, Lote 02, Jardim Europa, Goiânia-GO CEP 74.330-480
Contato: E-mail: projetos.gisengenharia@gmail.com; Celular: (62)98131-0392
Objeto: Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)
Município: Marmeleiro - PR
Data: Outubro de 2025

BDI 1: 21,97%
BDI 2: 0,00%
BDI 3: 0,00%

Base: Bancos: SEINFRA: CE 10/2023; SMOP: CTBA 4/2023; SETOP: CENTRAL 10/2023; SANEAGO: GO 10/2023; SEDOP: PA 2/2025; SECID-PR: PR 2/2025; SIURB: SP 1/2025; ORSE: SE 1/2025; DER-PR: PR 3/2025; DER-ES-EDIFICA: ES 6/2025; AGETOP-CIVIL: GO 6/2025; AGETOP-RODOVIARIO: GO 6/2025; CAESB-DF: DF 4/2025; EMBASA: MAN IND-OP AG (PROD) 6/2025; EDUCACAO-SP: SP 7/2025; SICRO3: AC 7/2025; OBRAS-SP: SP 8/2025; SICOR-MG: CENTRAL 7/2025; SUDECAP: BH 7/2025; CPTM: SP 7/2025; SINAPI: PR 9/2025; EMOP: RJ 9/2025; SCO: RJ 9/2025 (Preço não desonerado).

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
1				**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**102.262,14**
1.1	Composição	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	621	26,68	32,54	16.568,28	20.207,34
1.2	Composição	SINAPI	101206	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	4020	13,11	15,99	52.702,20	64.279,80
1.3	Composição	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	180	80,97	98,75	14.574,60	17.775,00
2				**FUNDAÇÕES**						**237.127,46**
2.1				**Sapatas Isoladas**						**215.885,28**
2.1.1	Composição	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	214,28	131,56	160,46	28.190,67	34.383,36
2.1.2	Composição	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	137,91	34,45	42,01	4.750,99	5.793,59
2.1.3	Composição	SINAPI(A)	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 - PILARETES	M2	73,71	164,03	200,06	12.090,65	14.746,42
2.1.4	Composição	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	76,37	507,37	618,83	38.747,84	47.260,04
2.1.5	Composição	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	76,37	413,82	504,73	31.603,43	38.546,23
2.1.6	Composição	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	264,5	19,86	24,22	5.252,97	6.406,19
2.1.7	Composição	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	30,5	16,00	19,51	488,00	595,05
2.1.8	Composição	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	467,3	14,04	17,12	6.560,89	8.000,17
2.1.9	Composição	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	3720,4	11,82	14,41	43.975,12	53.610,96
2.1.10	Composição	SINAPI	104921	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	490,5	10,94	13,34	5.366,07	6.543,27
2.2				**Reservatório Subterrâneo**						**21.242,18**
2.2.1	Composição	SINAPI	96540	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	36,32	151,85	185,21	5.515,19	6.726,82
2.2.2	Composição	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,22	507,37	618,83	2.141,10	2.611,46

2.2.3	Composição	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	4,22	413,82	504,73	1.746,32	2.129,96
2.2.4	Composição	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	37,7	16,19	19,74	610,36	744,19
2.2.5	Composição	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	126,4	14,64	17,85	1.850,49	2.256,24
2.2.6	Composição	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	107,9	13,34	16,27	1.439,38	1.755,53
2.2.7	Composição	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	71,9	11,68	14,24	839,79	1.023,85
2.2.8	Composição	SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	18,08	101,93	124,32	1.842,89	2.247,70
2.2.9	Composição	SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	1,22	1.173,65	1.431,50	1.431,85	1.746,43
3				**SUPERESTRUTURA**						**156.687,17**
3.1				**Vigas Baldrames**						**39.079,39**
3.1.1	Composição	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	149,32	104,42	127,36	15.591,99	19.017,39
3.1.2	Composição	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	8,56	507,37	618,83	4.343,08	5.297,18
3.1.3	Composição	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	8,56	413,82	504,73	3.542,29	4.320,48
3.1.4	Composição	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	167,2	16,19	19,74	2.706,96	3.300,52
3.1.5	Composição	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,7	14,64	17,85	273,76	333,79
3.1.6	Composição	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	271	13,34	16,27	3.615,14	4.409,17
3.1.7	Composição	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	168,6	11,68	14,24	1.969,24	2.400,86
3.2				**Pilares**						**69.442,79**
3.2.1	Composição	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	200,92	125,96	153,63	25.307,88	30.867,33
3.2.2	Composição	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	16,58	507,37	618,83	8.412,19	10.260,20
3.2.3	Composição	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	16,58	413,82	504,73	6.861,13	8.368,42
3.2.4	Composição	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	300,1	16,19	19,74	4.858,61	5.923,97
3.2.5	Composição	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	274,7	11,68	14,24	3.208,49	3.911,72
3.2.6	Composição	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	98,2	9,71	11,84	953,52	1.162,68
3.2.7	Composição	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	791,2	9,28	11,31	7.342,33	8.948,47
3.3				**Vigas de Cobertura e Cintamento**						**48.164,99**
3.3.1	Composição	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	192,04	104,42	127,36	20.052,81	24.458,21
3.3.2	Composição	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	11,42	507,37	618,83	5.794,16	7.067,03
3.3.3	Composição	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	11,42	413,82	504,73	4.725,82	5.764,01
3.3.4	Composição	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	150	16,19	19,74	2.428,50	2.961,00
3.3.5	Composição	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,1	14,64	17,85	147,86	180,28

3.3.6	Composição	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	196,8	13,34	16,27	2.625,31	3.201,93
3.3.7	Composição	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	139,2	11,68	14,24	1.625,85	1.982,20
3.3.8	Composição	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	215,4	9,71	11,84	2.091,53	2.550,33
4				**PAREDES E PAINÉIS**						**148.112,05**
4.1	Composição	SINAPI	103346	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	431,53	105,77	129,00	45.642,92	55.667,37
4.2	Composição	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	1058,38	5,52	6,73	5.842,25	7.122,89
4.3	Composição	SINAPI	104951	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1058,38	38,72	47,22	40.980,47	49.976,70
4.4	Composição	SINAPI	102255	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E . AF_01/2021	M2	19,14	1.046,03	1.275,84	20.021,01	24.419,57
4.5	Composição	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	85,56	83,95	102,39	7.182,76	8.760,48
4.6	Composição	SEINFRA-MG (SE	ED-48332	PINGADEIRA COM DIMENSÃO (20X5)CM, MOLDADO "IN-LOCO", EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E ARMAÇÃO	m	96,87	18,33	22,35	1.775,62	2.165,04
5				**PISO**						**154.981,02**
5.1	Composição	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	99,81	40,53	49,43	4.045,29	4.933,60
5.2	Composição	SINAPI	87692	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	58,7	65,08	79,37	3.820,19	4.659,01
5.3	Composição	SINAPI	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	29,13	52,07	63,50	1.516,79	1.849,75
5.4	Composição	SINAPI	87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	9,28	40,46	49,34	375,46	457,87
5.5	Composição	SINAPI	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	305,71	75,94	92,62	23.215,61	28.314,86
5.6	Composição	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	74	55,38	67,54	4.098,12	4.997,96
5.7	Composição	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	118,63	15,52	18,92	1.841,13	2.244,47
5.8	Composição	SINAPI	105521	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	M2	118,63	4,52	5,51	536,20	653,65
5.9	Composição	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	0,81	133,52	162,85	108,15	131,90
5.10	Composição	SINAPI(A)	87262	Porcelanato Monocolor Acetinado Borda Reta Interno 60x60cm Munari Marfim Eliane	M2	96,62	130,48	159,14	12.606,97	15.376,10
5.11	Composição	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	581,93	36,16	44,10	21.042,58	25.663,11
5.12	Composição	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	63,78	577,71	704,63	36.846,34	44.941,30
5.13	Insumo	SINAPI	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	581,93	29,25	35,67	17.021,45	20.757,44
6				**COBERTURA**						**418.687,69**
6.1				**Etstrutura Metálica Galpão**						**133.304,47**
6.1.1	Composição	SINAPI	100378	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES OU IGUAIS A 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	KG	5827,54	11,27	13,74	65.676,37	80.070,39

6.1.2	Composição	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	KG	3813,33	11,45	13,96	43.662,62	53.234,08
6.2				**Estrutura Metálica do Bloco Administrativo**						**22.171,37**
6.2.1	Composição	SINAPI	100378	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES OU IGUAIS A 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	KG	349,15	11,27	13,74	3.934,92	4.797,32
6.2.2	Composição	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	KG	1244,56	11,45	13,96	14.250,21	17.374,05
6.3				**Estrutura Metálica da Plataforma dos Reservatórios**						**36.816,18**
6.3.1	Composição	SECID-PR(A)	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	KG	1899,7	15,89	19,38	30.186,23	36.816,18
6.4				**Telhas das Coberturas**						**128.141,30**
6.4.1	Composição	SMOP	COB-016	CUMEEIRA AÇO ZINCADA PRÉ-PINTADA 02 FACES PARA TELHAS ONDULADAS OU TRAPEZOIDAIS	M	62	88,43	107,85	5.482,66	6.686,70
6.4.2	Composição	Próprio	MAR-06	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL - TP SANDUÍCHE EPS 50MM	M2	790	126,05	153,74	99.579,50	121.454,60
6.5				**Telhas Fechamento Lateral do Galpão**						**98.254,37**
6.5.1	Composição	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	527	64,90	79,15	34.202,30	41.712,05
6.5.2	Composição	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	KG	4050,31	11,45	13,96	46.376,04	56.542,32
7				**FORROS**						**7.997,04**
7.1	Composição	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	93,26	70,31	85,75	6.557,11	7.997,04
8				**PINTURAS**						**23.135,74**
8.1	Composição	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	115,26	24,89	30,35	2.868,82	3.498,14
8.2	Composição	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	115,26	11,56	14,09	1.332,40	1.624,01
8.3	Composição	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	943,12	15,66	19,10	14.769,25	18.013,59
9				**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**						**119.199,26**
9.1				**ALIMENTAÇÃO**						**4.888,62**
9.1.1	Composição	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5	31,84	38,83	159,20	194,15
9.1.2	Composição	SINAPI	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	7,75	9,45	7,75	9,45
9.1.3	Composição	SINAPI	104033	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 85 MM X 1/2" OU 85 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	1	25,87	31,55	25,87	31,55
9.1.4	Composição	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2	21,29	25,96	42,58	51,92
9.1.5	Composição	SINAPI	94656	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3	4,15	5,06	12,45	15,18
9.1.6	Composição	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9	12,49	15,23	112,41	137,07
9.1.7	Composição	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	43,41	52,94	86,82	105,88
9.1.8	Composição	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	59,1	15,08	18,39	891,22	1.086,84
9.1.9	Composição	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	15,58	19,00	15,58	19,00

9.1.10	Composição	SINAPI	102609	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2	1.327,21	1.618,79	2.654,42	3.237,58
9.2				**LOUÇAS E METAIS**						**13.953,38**
9.2.1	Composição	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	121,24	147,87	606,20	739,35
9.2.2	Composição	SINAPI	103010	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	91,74	111,89	91,74	111,89
9.2.3	Composição	SINAPI	100869	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	264,77	322,93	794,31	968,79
9.2.4	Insumo	SINAPI	1370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	UN	5	136,04	165,92	680,20	829,60
9.2.5	Composição	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	83,80	102,21	83,80	102,21
9.2.6	Composição	SINAPI	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	24,44	29,80	24,44	29,80
9.2.7	Composição	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	135,42	165,17	812,52	991,02
9.2.8	Composição	SINAPI	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	981,34	1.196,94	981,34	1.196,94
9.2.9	Composição	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	614,34	749,31	2.457,36	2.997,24
9.2.10	Composição	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	12,72	15,51	127,20	155,10
9.2.11	Composição	SECID-PR	95673	HIDRÔMETRO DN 20 (½?), 1,5 M³/H ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1	122,47	149,37	122,47	149,37
9.2.12	Composição	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	47,52	57,96	47,52	57,96
9.2.13	Composição	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5	112,39	137,08	561,95	685,40
9.2.14	Composição	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5	106,88	130,36	534,40	651,80
9.2.15	Composição	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	31,84	38,83	31,84	38,83
9.2.16	Composição	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6	46,26	56,42	277,56	338,52
9.2.17	Composição	SINAPI	94491	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	63,27	77,17	126,54	154,34
9.2.18	Composição	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	189,36	230,96	1.136,16	1.385,76
9.2.19	Composição	SINAPI	100852	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	271,82	331,53	271,82	331,53
9.2.20	Composição	SINAPI	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	362,89	442,61	362,89	442,61
9.2.21	Composição	SINAPI	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	899,66	1.097,31	899,66	1.097,31
9.2.22	Composição	SECID-PR	86929	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	408,31	498,01	408,31	498,01
9.3				**ÁGUA FRIA**						**8.364,77**
9.3.1	Composição	SINAPI	89385	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7	9,03	11,01	63,21	77,07
9.3.2	Composição	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1	21,29	25,96	21,29	25,96
9.3.3	Composição	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2	27,52	33,56	55,04	67,12
9.3.4	Composição	SINAPI	94705	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1	36,59	44,62	36,59	44,62

9.3.5	Composição	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17	8,45	10,30	143,65	175,10
9.3.6	Composição	SINAPI	94658	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1	6,04	7,36	6,04	7,36
9.3.7	Composição	SINAPI	105231	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1	11,82	14,41	11,82	14,41
9.3.8	Composição	SINAPI	103993	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	12,08	14,73	12,08	14,73
9.3.9	Composição	SINAPI	105179	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2	10,70	13,05	21,40	26,10
9.3.10	Composição	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	25	11,37	13,86	284,25	346,50
9.3.11	Composição	SINAPI	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14	16,53	20,16	231,42	282,24
9.3.12	Composição	SINAPI	103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	20,93	25,52	104,65	127,60
9.3.13	Composição	SINAPI	103951	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7	17,84	21,75	124,88	152,25
9.3.14	Composição	SINAPI	89386	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	11,94	14,56	11,94	14,56
9.3.15	Composição	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	65,9	15,08	18,39	993,77	1.211,90
9.3.16	Composição	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	133,9	21,88	26,68	2.929,73	3.572,45
9.3.17	Composição	SINAPI	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	19,5	29,25	35,67	570,37	695,56
9.3.18	Composição	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9	17,07	20,82	153,63	187,38
9.3.19	Composição	SINAPI	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	22,84	27,85	137,04	167,10
9.3.20	Composição	SINAPI	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12	22,22	27,10	266,64	325,20
9.3.21	Composição	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13	18,37	22,40	238,81	291,20
9.3.22	Composição	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14	15,15	18,47	212,10	258,58
9.3.23	Composição	SINAPI	89428	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	14,97	18,25	29,94	36,50
9.3.24	Composição	SINAPI	89435	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	21,68	26,44	130,08	158,64
9.3.25	Composição	SINAPI	89623	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	21,43	26,13	21,43	26,13
9.3.26	Composição	SINAPI	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	23,04	28,10	23,04	28,10
9.3.27	Composição	SINAPI	90374	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	24,94	30,41	24,94	30,41
9.4				**ESGOTO**						**7.860,01**
9.4.1	Composição	SEINFRA-MG (SE	ED-49879	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (50X50X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	2	405,33	494,38	810,66	988,76
9.4.2	Composição	SEINFRA-MG (SE	ED-49872	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (30X30X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	2	242,08	295,26	484,16	590,52
9.4.3	Composição	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	114,01	139,05	228,02	278,10

9.4.4	Composição	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	79,00	96,35	237,00	289,05
9.4.5	Composição	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	24,22	29,54	121,10	147,70
9.4.6	Composição	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	13,06	15,92	104,48	127,36
9.4.7	Composição	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9	11,22	13,68	100,98	123,12
9.4.8	Insumo	SINAPI	296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	16	1,63	1,98	26,08	31,68
9.4.9	Insumo	SINAPI	297	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	UN	6	2,40	2,92	14,40	17,52
9.4.10	Insumo	SINAPI	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	23	2,89	3,52	66,47	80,96
9.4.11	Composição	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	45,21	55,14	226,05	275,70
9.4.12	Composição	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	13	15,69	19,13	203,97	248,69
9.4.13	Composição	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	31,54	38,46	220,78	269,22
9.4.14	Composição	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12	13,11	15,99	157,32	191,88
9.4.15	Composição	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	5	10,84	13,22	54,20	66,10
9.4.16	Composição	SINAPI	89806	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2	23,50	28,66	47,00	57,32
9.4.17	Composição	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	30,74	37,49	61,48	74,98
9.4.18	Composição	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20	12,89	15,72	257,80	314,40
9.4.19	Composição	ORSE	1671	Joelho de 90° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	2	9,70	11,83	19,40	23,66
9.4.20	Composição	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4	10,14	12,36	40,56	49,44
9.4.21	Composição	SMOP	HID-097	JUNÇÃO SIMPLES PVC 100 X 50 MM ESGOTO	UD	3	51,42	62,71	154,26	188,13
9.4.22	Composição	SMOP	HID-098	JUNÇÃO SIMPLES PVC 100 X 75 MM ESGOTO	UD	2	58,98	71,93	117,96	143,86
9.4.23	Composição	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	55,03	67,12	165,09	201,36
9.4.24	Composição	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	27,7	46,00	56,10	1.274,20	1.553,97
9.4.25	Composição	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	30,4	26,94	32,85	818,97	998,64
9.4.26	Composição	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	23,8	13,84	16,88	329,39	401,74
9.4.27	Composição	SINAPI	89799	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	1,9	24,90	30,37	47,31	57,70
9.4.28	Insumo	SINAPI	6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	5	11,23	13,69	56,15	68,45
9.5				**UNIDADES DE TRATAMENTO**						**25.628,86**
9.5.1	Composição	SMOP	GAP-127	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,65 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), FCK 20 MPA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DUPLO HORIZONTAL DE ALTA TURBULÊNCIA	M³	0,23	831,42	1.014,08	191,22	233,23
9.5.2	Composição	SMOP	GAP-107	LASTRO DE BRITA 3	M³	0,24	175,27	213,77	42,06	51,30

9.5.3	Insumo	SINAPI	44466	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL, 11,5 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UN	114	1,85	2,25	210,90	256,50
9.5.4	Composição	SINAPI	98068	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X H=1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	9.862,30	12.029,04	9.862,30	12.029,04
9.5.5	Composição	SINAPI	98074	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,0 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 5040 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	10.706,56	13.058,79	10.706,56	13.058,79
9.6				**PLUVIAL**						**56.209,83**
9.6.1	Insumo	SINAPI	299	ANEL BORRACHA, DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	37	3,39	4,13	125,43	152,81
9.6.2	Composição	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12	45,21	55,14	542,52	661,68
9.6.3	Composição	SINAPI	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	21	39,00	47,56	819,00	998,76
9.6.4	Composição	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	214,7	55,93	68,21	12.008,17	14.644,68
9.6.5	Composição	SEINFRA-MG (SE	ED-49915	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	6	768,99	937,93	4.613,94	5.627,58
9.6.6	Composição	SEINFRA-MG (SE	ED-49883	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	5	496,78	605,92	2.483,90	3.029,60
9.6.7	Composição	SINAPI	89571	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2	69,68	84,98	139,36	169,96
9.6.8	Composição	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	42,3	63,22	77,10	2.674,20	3.261,33
9.6.9	Composição	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	80	86,39	105,36	6.911,20	8.428,80
9.6.10	Composição	Próprio	MAR-05	KIT SISTEMA DE APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA, INCLUSO FRETE, INSTALAÇÃO E MONTAGEM	UN	1	15.220,00	18.563,83	15.220,00	18.563,83
9.6.11	Insumo	Próprio	MAR-07	TORNEIRA DE ACIONAMENTO RESTRITO – com placa de identificação “Água da Chuva”	UN	5	110,00	134,16	550,00	670,80
9.7				**POÇO DE INFILTRAÇÃO**						**1.318,90**
9.7.1	Composição	SINAPI	88627	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,2	705,06	859,96	141,01	171,99
9.7.2	Composição	AGETOP-RODOV	41294	LASTRO DE BRITA	m3	0,3	120,82	147,36	36,24	44,20
9.7.3	Composição	SEINFRA-MG (SE	RO-43310	Manta geotêxtil não tecida, A/150, OP/15 ou similar, resistência à tração de 10 KN/m2 (Execução, incluindo fornecimento, transporte e colocação)	m2	4,55	8,59	10,47	39,08	47,63
9.7.4	Composição	SINAPI	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	1,2	720,87	879,24	865,04	1.055,08
9.8				**VENTILAÇÃO**						**974,89**
9.8.1	Insumo	SINAPI	296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	23	1,63	1,98	37,49	45,54
9.8.2	Insumo	SINAPI	297	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	UN	2	2,40	2,92	4,80	5,84
9.8.3	Composição	SECID-PR	103987	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	26,06	31,78	156,36	190,68
9.8.4	Composição	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	10,84	13,22	10,84	13,22
9.8.5	Composição	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	6	10,14	12,36	60,84	74,16
9.8.6	Composição	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	23,9	13,84	16,88	330,77	403,43

9.8.7	Composição	SINAPI	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4	17,64	21,51	70,56	86,04
9.8.8	Composição	ORSE	1183	Tê de redução 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 75 x 50mm	un	2	63,95	77,99	127,90	155,98
10				**INSTALAÇÕES ELTETRO-ELETRÔNICAS**						**142.328,29**
10.1				**INSTALAÇÕES ELTETRICAS**						**109.310,90**
10.1.1	Composição	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	53	16,67	20,33	883,51	1.077,49
10.1.2	Composição	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	55	23,56	28,73	1.295,80	1.580,15
10.1.3	Composição	SINAPI	95809	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1	55,58	67,79	55,58	67,79
10.1.4	Composição	SINAPI	91879	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	23	9,88	12,05	227,24	277,15
10.1.5	Insumo	SINAPI	2639	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 32 MM (1 1/4")	UN	4	4,10	5,00	16,40	20,00
10.1.6	Insumo	ORSE	13355	Arruela de pressão 1/4"	un	180	0,05	0,06	9,00	10,80
10.1.7	Insumo	ORSE	11072	Arruela lisa de 3/8"	un	30	0,12	0,14	3,60	4,20
10.1.8	Insumo	ORSE	2664	Bucha de nylon s-06	un	141	0,06	0,07	8,46	9,87
10.1.9	Insumo	ORSE	2830	Bucha de nylon s-08	un	23	0,11	0,13	2,53	2,99
10.1.10	Insumo	SINAPI	11945	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	UN	118	0,04	0,04	4,72	4,72
10.1.11	Insumo	ORSE	6903	Parafuso fenda cabeça panela 4,2 x 32mm, auto-atarrachante	un	121	0,54	0,65	65,34	78,65
10.1.12	Insumo	SINAPI	4356	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	UN	20	0,23	0,28	4,60	5,60
10.1.13	Insumo	SINAPI	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	118	0,05	0,06	5,90	7,08
10.1.14	Insumo	SECID-PR	13294	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	UN	13	1,35	1,64	17,55	21,32
10.1.15	Insumo	SECID-PR	4332	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	UN	17	0,98	1,19	16,66	20,23
10.1.16	Insumo	ORSE	7659	Parafuso cabeça sextavada 1/4" x 3/4"	un	160	0,61	0,74	97,60	118,40
10.1.17	Insumo	ORSE	6905	Parafuso cabeça lentilha 1/4" x 5/8", rosca total	un	104	0,61	0,74	63,44	76,96
10.1.18	Insumo	ORSE	6555	Porca sextavada 1/4"	un	322	0,32	0,39	103,04	125,58
10.1.19	Insumo	ORSE	1794	Porca sextavada 3/8" (ref. vl 1.55 valemam ou similar)	un	30	0,24	0,29	7,20	8,70
10.1.20	Insumo	SECID-PR	39996	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	M	190	3,34	4,07	634,60	773,30
10.1.21	Composição	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1472	5,60	6,83	8.243,20	10.053,76
10.1.22	Composição	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	265,4	8,19	9,98	2.173,62	2.648,69
10.1.23	Composição	SINAPI	101564	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	29,5	55,36	67,52	1.633,12	1.991,84
10.1.24	Composição	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	753,2	11,48	14,00	8.646,73	10.544,80
10.1.25	Composição	SINAPI	101567	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	118	100,46	122,53	11.854,28	14.458,54
10.1.26	Composição	SINAPI	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	20,8	37,47	45,70	779,37	950,56
10.1.27	Composição	SINAPI	101565	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	83,2	77,40	94,40	6.439,68	7.854,08
10.1.28	Composição	SMOP	ELE-091	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 40 X 40 X 40 CM TAMPA DE CONCRETO	UD	1	185,75	226,55	185,75	226,55
10.1.29	Insumo	SECID-PR	39810	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 120 X 120 X *75* MM	UN	6	54,08	65,96	324,48	395,76
10.1.30	Insumo	SECID-PR	39811	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 150 X 150 X *75* MM	UN	2	66,15	80,68	132,30	161,36
10.1.31	Composição	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9	36,71	44,77	330,39	402,93
10.1.32	Composição	SMOP	ELE-085	ESPELHO/PLACA 4" X 2" COM FURO CENTRAL	UD	10	5,67	6,91	56,70	69,10
10.1.33	Composição	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	58,74	71,64	117,48	143,28

10.1.34	Composição	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30	38,34	46,76	1.150,20	1.402,80
10.1.35	Composição	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	62,47	76,19	62,47	76,19
10.1.36	Composição	AGETOP-CIVIL	072395	TAMPA CEGA PARA CONDULETE METÁLICO	Un	1	5,81	7,08	5,81	7,08
10.1.37	Composição	SINAPI	97595	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	1	102,79	125,37	102,79	125,37
10.1.38	Composição	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	21	13,72	16,73	288,12	351,33
10.1.39	Composição	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5	13,72	16,73	68,60	83,65
10.1.40	Composição	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	14,85	18,11	14,85	18,11
10.1.41	Composição	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4	67,53	82,36	270,12	329,44
10.1.42	Composição	SINAPI	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3	81,96	99,96	245,88	299,88
10.1.43	Composição	SINAPI	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4	81,96	99,96	327,84	399,84
10.1.44	Composição	SMOP	ELE-057	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 150 A	UD	1	519,32	633,41	519,32	633,41
10.1.45	Composição	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	184,95	225,58	184,95	225,58
10.1.46	Composição	SECID-PR	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	77,99	95,12	77,99	95,12
10.1.47	Composição	ORSE(A)	762	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	m	18,8	34,54	42,12	649,35	791,85
10.1.48	Composição	ORSE(A)	749	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 75 x 50 x 3000 mm (ref. vl 3.01 ge 75/50 valemam ou similar)	un	6,06	83,03	101,27	503,16	613,69
10.1.49	Composição	ORSE(A)	8318	Terminal 100 x 50 mm para eletrocalha metalica (ref. Mopa ou similar)	un	1	22,24	27,12	22,24	27,12
10.1.50	Composição	ORSE(A)	7877	Curva horizontal 100 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	2	26,04	31,76	52,08	63,52
10.1.51	Composição	ORSE(A)	12581	Tampa de encaixe para curva de inversão, 75mm, zincada, para eletrocalha metálica	un	6,06	17,02	20,75	103,14	125,74
10.1.52	Composição	ORSE(A)	12523	Tampa de encaixe 100 X 3000 mm, zincada, para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	m	18,8	20,94	25,54	393,67	480,15
10.1.53	Composição	ORSE(A)	12526	Tampa de encaixe para curva 90º, horizontal, 100mm, zincada, para eletrocalha metálica	un	2	22,66	27,63	45,32	55,26
10.1.54	Composição	ORSE(A)	8695	Suporte vertical 100 x 100 mm para fixação de eletrocalha metálica (ref.: Mopa ou similar)	un	30	16,89	20,60	506,70	618,00
10.1.55	Composição	SINAPI	95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	7,8	34,42	41,98	268,47	327,44
10.1.56	Composição	SINAPI	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	7,8	26,32	32,10	205,29	250,38
10.1.57	Composição	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	21,5	11,37	13,86	244,45	297,99
10.1.58	Composição	SINAPI	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	10,5	30,74	37,49	322,77	393,64
10.1.59	Composição	SINAPI	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	17,4	24,04	29,32	418,29	510,16
10.1.60	Composição	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	8,7	16,19	19,74	140,85	171,73
10.1.61	Insumo	ORSE	7143	Abraçadeira metálica tipo "d" de 1"	un	14	1,70	2,07	23,80	28,98
10.1.62	Insumo	ORSE	9577	Abraçadeira metálica tipo "d" de 1 1/2"	un	2	1,75	2,13	3,50	4,26
10.1.63	Insumo	ORSE	7361	Abraçadeira metálica tipo "d" de 1 1/4"	un	25	2,82	3,43	70,50	85,75
10.1.64	Insumo	ORSE	9486	Abraçadeira cunha (tipo chaveta) d=2"	un	1	3,03	3,69	3,03	3,69
10.1.65	Insumo	ORSE	2665	Abraçadeira metálica tipo "d" de 3/4"	un	5	1,48	1,80	7,40	9,00
10.1.66	Composição	AGETOP-CIVIL	071252	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 1"	M	11	32,82	40,03	361,02	440,33
10.1.67	Composição	AGETOP-CIVIL	071254	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 1.1/2"	M	1,8	54,85	66,90	98,73	120,42
10.1.68	Composição	AGETOP-CIVIL	071253	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 1.1/4"	M	22,7	48,66	59,35	1.104,58	1.347,24
10.1.69	Composição	AGETOP-CIVIL	071255	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 2"	M	0,9	62,14	75,79	55,92	68,21
10.1.70	Composição	AGETOP-CIVIL	071251	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 3/4"	M	3,4	23,36	28,49	79,42	96,86

10.1.71	Composição	AGETOP-CIVIL	071257	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 3"	M	1,7	138,18	168,53	234,90	286,50
10.1.72	Insumo	SINAPI	398	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	2	6,99	8,52	13,98	17,04
10.1.73	Composição	AGETOP-CIVIL	071648	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, 30W, 40X40 CM (MEDIDAS APROXIMADAS)	un	12	141,37	172,42	1.696,44	2.069,04
10.1.74	Composição	SINAPI	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	24	679,53	828,82	16.308,72	19.891,68
10.1.75	Insumo	SINAPI	12295	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UN	19	3,45	4,20	65,55	79,80
10.1.76	Composição	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	19	17,54	21,39	333,26	406,41
10.1.77	Composição	ORSE(A)	13606	Perfilado, pré-zincado a fogo, perfurado 38 x 38mm	m	148,3	38,10	46,47	5.650,23	6.891,50
10.1.78	Composição	ORSE(A)	9526	Gancho curto para perfilado, (ref.: Mopa ou similar)	un	160	14,09	17,18	2.254,40	2.748,80
10.1.79	Composição	ORSE(A)	9667	Emenda externa, para perfilado tipo "X", 38 x 38 mm, ref. CKP 119 ou similar	un	17	14,61	17,81	248,37	302,77
10.1.80	Insumo	SINAPI	39809	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1	325,69	397,24	325,69	397,24
10.1.81	Composição	AGETOP-CIVIL	072201	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-44E - 150A	Un	3	1.638,35	1.998,29	4.915,05	5.994,87
10.1.82	Composição	AGETOP-CIVIL	072205	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-56E - 225A	Un	2	1.653,90	2.017,26	3.307,80	4.034,52
10.1.83	Composição	SECID-PR	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	835,69	1.019,29	835,69	1.019,29
10.2				**TELEFONIA**						**2.616,19**
10.2.1	Composição	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	25,77	31,43	51,54	62,86
10.2.2	Composição	AGETOP-CIVIL	070284	BLOCO TELEFONICO BLI-10 COM CANALETA	Un	2	26,84	32,73	53,68	65,46
10.2.3	Insumo	AGETOP-CIVIL	2977	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4' (6,35MM) X 25MM	un	2	0,29	0,35	0,58	0,70
10.2.4	Composição	SECID-PR	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2	53,65	65,43	107,30	130,86
10.2.5	Composição	SINAPI	91851	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	17,7	12,28	14,97	217,35	264,96
10.2.6	Composição	SINAPI	91849	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2,9	9,98	12,17	28,94	35,29
10.2.7	Composição	Próprio	MAR-03	Central Coletiva de Interfone 12 ramais - Collective 12i - Intelbras	un	1	1.020,38	1.244,55	1.020,38	1.244,55
10.2.8	Composição	SINAPI	101795	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1	665,34	811,51	665,34	811,51
10.3				**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS (SPDA)**						**30.401,20**
10.3.1	Composição	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1	55,40	67,57	55,40	67,57
10.3.2	Composição	SINAPI	104749	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4'' E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	17	23,27	28,38	395,59	482,46
10.3.3	Composição	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	17	123,79	150,98	2.104,43	2.566,66
10.3.4	Composição	SINAPI	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4	146,30	178,44	585,20	713,76
10.3.5	Composição	SINAPI	96988	MASTRO 1 ½", COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4	174,90	213,32	699,60	853,28
10.3.6	Composição	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	13,3	80,37	98,02	1.068,92	1.303,66
10.3.7	Insumo	SMOP	546	Barra de ferro chata, retangular (qualquer bitola)	kg	250,72	9,47	11,55	2.374,31	2.895,81
10.3.8	Composição	AGETOP-CIVIL	070544	CABO DE COBRE NU 50 MM2	M	238,1	56,04	68,35	13.343,12	16.274,13
10.3.9	Composição	AGETOP-CIVIL	070543	CABO DE COBRE NU 35 MM2	M	13,3	43,15	52,63	573,89	699,97
10.3.10	Insumo	ORSE	9721	Caixa de equipotencialização em aço 400x400x155mm, para embutir com tampa, com 11 terminais, ref:TEL-900 ou similar (SPDA)	un	1	775,90	946,36	775,90	946,36
10.3.11	Composição	ORSE(A)	10908	Barra de aço redonda re-bar3/8" x 3,00m	un	51	57,84	70,54	2.949,84	3.597,54
11				**INSTLAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO E PÂNICO**						**3.856,12**
11.1	Composição	AGETOP-CIVIL	085006	EXTINTOR MULTI USO EM PO A B C (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 3A 20BC	un	6	226,79	276,61	1.360,74	1.659,66
11.2	Insumo	SINAPI	37539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	11	13,50	16,46	148,50	181,06

11.3	Insumo	SINAPI	37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	6	15,61	19,03	93,66	114,18
11.4	Insumo	ORSE	13156	Luminária de emergência c/ dois projetors LED alimentação 127/220 de 12v/55 autonomia de 3horas	un	6	259,80	316,87	1.558,80	1.901,22
12				**ESQUADRIA E CAIXILHOS**						**183.729,04**
12.1	Composição	SINAPI(A)	94559	LANTERNIM - JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	54,88	803,22	979,68	44.080,71	53.764,83
12.2	Composição	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	7,2	609,70	743,65	4.389,84	5.354,28
12.3	Composição	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	7,68	1.145,89	1.397,64	8.800,43	10.733,87
12.4	Composição	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M2	8,64	1.124,12	1.371,08	9.712,39	11.846,13
12.5	Composição	SINAPI	94805	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	6	1.382,83	1.686,63	8.296,98	10.119,78
12.6	Composição	SINAPI	90794	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 60X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1	858,26	1.046,81	858,26	1.046,81
12.7	Composição	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_10/2025	M2	25,5	1.281,54	1.563,09	32.679,27	39.858,79
12.8	Composição	SINAPI	99861	GRADIL EM AÇO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_10/2025	M2	17,39	702,63	856,99	12.218,73	14.903,05
12.9	Composição	Próprio	MAR-07	Portão basculante em metalon (vazado)	M2	50	591,98	722,03	29.599,00	36.101,50
13				**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**						**105.720,40**
13.1	Composição	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1320	44,66	54,47	58.951,20	71.900,40
13.2	Composição	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	190	145,94	178,00	27.728,60	33.820,00

Total sem BDI		**1.479.081,50**
Total do BDI		**324.741,92**
Total		**1.803.823,42**

Marmeleiro-PR, 13 de maio de 2026

Engº Civil Gisele Simões Durão
CREA 1020211164/D
Diretora

COMPOSIÇÃO DE BDI
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PR

Empresa: GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - PP - CNPJ: 50.764.669/0001-28

Endereço: Rua Magdeburgo, SN, Quadra 166, Lote 02, Jardim Europa, Goiânia-GO CEP 74.330-480

Contato: E-mail: projetos.gisengenharia@gmail.com; Celular: (62)98131-0392

Objeto: Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)

Município: Marmeleiro - PR

Data: Outubro de 2025

Base: Bancos: SEINFRA: CE 10/2023; SMOP: CTBA 4/2023; SETOP: CENTRAL 10/2023; SANEAGO: GO 10/2023; SEDOP: PA 2/2025; SECID-PR: PR 2/2025; SIURB: SP 1/2025; ORSE: SE 1/2025; DER-PR: PR 3/2025; DER-ES-EDIFICA: ES 6/2025; AGETOP-CIVIL: GO 6/2025; AGETOP-RODOVIARIO: GO 6/2025; CAESB-DF: DF 4/2025; EMBASA: MAN IND-OP AG (PROD) 6/2025; EDUCACAO-SP: SP 7/2025; SICRO3: AC 7/2025; OBRAS-SP: SP 8/2025; SICOR-MG: CENTRAL 7/2025; SUDECAP: BH 7/2025; CPTM: SP 7/2025; SINAPI: PR 9/2025; EMOP: RJ 9/2025; SCO: RJ 9/2025 (Preço não desonerado).

Item	Siglas	% Adotada
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos CONFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,80%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,6% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI COM desoneração (Fórmula Acordão - TCU)	BDI PAD	**21,97%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI=((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/((1-CP-ISS-CPRB))-1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

_____

Gisele Simões Durão
Engª Civil - CREA-GO 1020211164/D
Diretora

PLANILHA ORÇAMETÁRIA

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PR

Empresa: GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - PP - CNPJ: 50.764.669/0001-28
Endereço: Rua Magdeburgo, SN, Quadra 166, Lote 02, Jardim Europa, Goiânia-GO CEP 74.330-480
Contato: E-mail: projetos.gisengenharia@gmail.com; Celular: (62)98131-0392
Objeto: Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)
Município: Marmeleiro - PR
Data: Outubro de 2025

BDI 1: 0,00%
BDI 2: 0,00%
BDI 3: 0,00%

Base: Bancos: SEINFRA: CE 10/2023; SMOP: CTBA 4/2023; SETOP: CENTRAL 10/2023; SANEAGO: GO 10/2023; SEDOP: PA 2/2025; SECID-PR: PR 2/2025; SIURB: SP 1/2025; ORSE: SE 1/2025; DER-PR: PR 3/2025; DER-ES-EDIFICA: ES 6/2025; AGETOP-CIVIL: GO 6/2025; AGETOP-RODOVIARIO: GO 6/2025; CAESB-DF: DF 4/2025; EMBASA: MAN IND-OP AG (PROD) 6/2025; EDUCACAO-SP: SP 7/2025; SICRO3: AC 7/2025; OBRAS-SP: SP 8/2025; SICOR-MG: CENTRAL 7/2025; SUDECAP: BH 7/2025; CPTM: SP 7/2025; SINAPI: PR 9/2025; EMOP: RJ 9/2025; SCO: RJ 9/2025 (Preço desonerado).

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
6.4.2	**Composição**	**Próprio**	**MAR-06**	**TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL - TP SANDUÍCHE EPS**	**COBE - COBERTURA**	**M2**			**125,75**
	Insumo	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,062	18,30	1,13
	Insumo	SINAPI	36487	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	Equipamento	UN	0,0012	3.967,20	4,76
	Insumo	SINAPI	11029	TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	Material	CJ	4,15	1,27	5,27
	Insumo	SINAPI	12869	TELHADOR / TELHADISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,056	25,59	1,43
	Insumo	Próprio	MAR-13	TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL - TP SANDUÍCHE EPS 50MM	Material	M2	1	113,16	113,16
9.6.10	**Composição**	**Próprio**	**MAR-05**	**KIT SISTEMA DE APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA, INCLUSO FRETE, INSTALAÇÃO E MONTAGEM**	**INSTALACOES HIDRO SANITARIAS**	**UN**			**15.220,00**
	Insumo	Próprio	MAR-01	FILTRO VORTEX WFF 150 – WISY	Material	UN	1	6170	6.170,00
	Insumo	Próprio	MAR-02	KIT CONEXÃO WFF 150	Material	UN	1	240	240,00
	Insumo	Próprio	MAR-03	PROLONGADOR 80 cm	Material	UN	1	840	840,00
	Insumo	Próprio	MAR-04	Curva 87°30' – 100 mm – Série R	Material	UN	1	45	45,00
	Insumo	Próprio	MAR-05	FREIO D´ÁGUA INOX 100 mm	Material	UN	1	980	980,00
	Insumo	Próprio	MAR-06	LADRÃO COM VÁLVULA DE RETENÇÃO 100 mm	Material	UN	1	365	365,00
	Insumo	Próprio	MAR-08	REALIMENTADOR AUTOMÁTICO 3/4" – Cabo 5 m – 220 V	Material	UN	1	800	800,00
	Insumo	Próprio	MAR-09	PRESSURIZADOR 1 CV – 220 V	Material	UN	1	1080	1.080,00
	Insumo	Próprio	MAR-10	FRETE	Outros	UN	1	700	700,00
	Insumo	Próprio	MAR-11	Instalação	Mão de Obra	UN	1	4000	4.000,00
12.9	**Composição**	**Próprio**	**MAR-07**	**Portão basculante em metalon (vazado)**	**ESQUADRIAS/FERRAGENS /VIDROS**	**M2**			**587,77**
	Insumo	SINAPI	34761	MONTADOR DE ELETROELETRONICOS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1	21,93	21,93
	Insumo	SINAPI	4750	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,35	25,9	9,06
	Insumo	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,25	18,3	4,57
	Insumo	SINAPI	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M3	0,001	120,63	0,12
	Insumo	SINAPI	13284	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-40	Material	KG	0,15	0,65	0,09
	Insumo	Próprio	MAR-14	Portão basculante em metalon (vazado)	Material	UN	1	552	552,00

Marmeleiro-PR, 13 de maio de 2026

Engº Civil Gisele Simões Durão
CREA 1020211164/D
Diretora

CRONOGRAMA

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PR

Empresa: GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - PP - CNPJ: 50.764.669/0001-28

Endereço: Rua Magdeburgo, SN, Quadra 166, Lote 02, Jardim Europa, Goiânia-GO CEP 74.330-480

Contato: E-mail: projetos.gisengenharia@gmail.com; Celular: (62)98131-0392

Objeto: Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)

Município: Marmeleiro - PR

Data: Outubro de 2025

BDI 1: 21,97%

BDI 2: 0,00%

BDI 3: 0,00%

GIS Engenharia e Construções Ltda

Base: Bancos: SEINFRA: CE 10/2023; SMOP: CTBA 4/2023; SETOP: CENTRAL 10/2023; SANEAGO: GO 10/2023; SEDOP: PA 2/2025; SECID-PR: PR 2/2025; SIURB: SP 1/2025; ORSE: SE 1/2025; DER-PR: PR 3/2025; DER-ES-EDIFICA: ES 6/2025; AGETOP-CIVIL: GO 6/2025; AGETOP-RODOVIARIO: GO 6/2025; CAESB-DF: DF 4/2025; EMBASA: MAN IND-OP AG (PROD) 6/2025; EDUCACAO-SP: SP 7/2025; SICRO3: AC 7/2025; OBRAS-SP: SP 8/2025; SICOR-MG: CENTRAL 7/2025; SUDECAP: BH 7/2025; CPTM: SP 7/2025; SINAPI: PR 9/2025; EMOP: RJ 9/2025; SCO: RJ 9/2025 (Preço não desonerado).

Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 102.262,14	50,00% R$51.131,07	50,00% R$51.131,07	-	-	-	-				
2	FUNDAÇÕES	100,00% 237.127,46	45,52% R$107.942,64	45,52% R$107.942,64	0,00% R$0,00	8,96% R$21.242,18	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00				
2.1	Sapatas Isoladas	100,00% 215.885,28	50,00% R$107.942,64	50,00% R$107.942,64	-	-	-	-				
2.2	Reservatório Subterrâneo	100,00% 21.242,18	-	-	-	100,00% R$21.242,18	-	-				
3	SUPERESTRUTURA	100,00% 156.687,17	0,00% R$0,00	47,10% R$73.800,78	52,90% R$82.886,39	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00				
3.1	Vigas Baldrames	100,00% 39.079,39	-	100,00% R$39.079,39	0,00% R$0,00	-	-	-				
3.2	Pilares	100,00% 69.442,79	-	50,00% R$34.721,40	50,00% R$34.721,40	0,00% R$0,00	-	-				
3.3	Vigas de Cobertura e Cintamento	100,00% 48.164,99	-	-	100,00% R$48.164,99	0,00% R$0,00	-	-				
4	PAREDES E PAINÉIS	100,00% 148.112,05	-	30,00% R$44.433,62	70,00% R$103.678,44	0,00% R$0,00	-	-				
5	PISO	100,00% 154.981,02	-	-	30,00% R$46.494,31	70,00% R$108.486,71	0,00% R$0,00	-				
6	COBERTURA	100,00% 418.687,69	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	27,58% R$115.484,50	72,42% R$303.203,19	0,00% R$0,00				
6.1	Etstrutura Metálica Galpão	100,00% 133.304,47	-	-	-	70,00% R$93.313,13	30,00% R$39.991,34	-				
6.2	Estrutura Metálica do Bloco Administrativo	100,00% 22.171,37	-	-	-	100,00% R$22.171,37	-	-				
6.3	Estrutura Metálica da Plataforma dos Reservatórios	100,00% 36.816,18	-	-	-	-	100,00% R$36.816,18	-				
6.4	Telhas das Coberturas	100,00% 128.141,30	-	-	-	-	100,00% R$128.141,30	-				
6.5	Telhas Fechamento Lateral do Galpão	100,00% 98.254,37	-	-	-	-	100,00% R$98.254,37	-				
7	FORROS	100,00% 7.997,04	-	-	-	-	100,00% R$7.997,04	-				
8	PINTURAS	100,00% 23.135,74	-	-	-	-	-	100,00% R$23.135,74				
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00% 119.199,26	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	14,20% R$16.928,39	52,59% R$62.688,63	33,21% R$39.582,24				

9.1	ALIMENTAÇÃO	100,00% 4.888,62	-	-	-	100,00% R$4.888,62	-	-				
9.2	LOUÇAS E METAIS	100,00% 13.953,38	-	-	-	-	-	100,00% R$13.953,38				
9.3	ÁGUA FRIA	100,00% 8.364,77	-	-	-	70,00% R$5.855,34	30,00% R$2.509,43	-				
9.4	ESGOTO	100,00% 7.860,01	-	-	-	70,00% R$5.502,01	30,00% R$2.358,00	-				
9.5	UNIDADES DE TRATAMENTO	100,00% 25.628,86	-	-	-	-	-	100,00% R$25.628,86				
9.6	PLUVIAL	100,00% 56.209,83	-	-	-	-	100,00% R$56.209,83	-				
9.7	POÇO DE INFILTRAÇÃO	100,00% 1.318,90	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	100,00% R$1.318,90	0,00% R$0,00				
9.8	VENTILAÇÃO	100,00% 974,89	-	-	-	70,00% R$682,42	30,00% R$292,47	-				
10	INSTALAÇÕES ELTETRO-ELETRÔNICAS	100,00% 142.328,29	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	23,59% R$33.578,13	60,68% R$86.364,75	15,73% R$22.385,42				
10.1	INSTALAÇÕES ELTETRICAS	100,00% 109.310,90	-	-	-	30,00% R$32.793,27	50,00% R$54.655,45	20,00% R$21.862,18				
10.2	TELEFONIA	100,00% 2.616,19	-	-	-	30,00% R$784,86	50,00% R$1.308,10	20,00% R$523,24				
10.3	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS (SPDA)	100,00% 30.401,20	-	-	-	-	100,00% R$30.401,20	-				
11	INSTLAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO E PÂNICO	100,00% 3.856,12	-	-	-	-	0,00% R$0,00	100,00% R$3.856,12				
12	ESQUADRIA E CAIXILHOS	100,00% 183.729,04	-	-	-	-	0,00% R$0,00	100,00% R$183.729,04				
13	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100,00% 105.720,40	4,56% R$4.820,85	20,30% R$21.461,24	15,64% R$16.534,67	16,15% R$17.073,84	28,22% R$29.834,30	15,13% R$15.995,50				

Porcentagem do período	**100,00%**	**9,09%**	**16,56%**	**13,84%**	**17,34%**	**27,17%**	**16,00%**	
Total do período	**R$1.803.823,42**	**R$163.894,56**	**R$298.769,35**	**R$249.593,80**	**R$312.793,75**	**R$490.087,90**	**R$288.684,05**	
Porcentagem acumulada		**9,09%**	**25,65%**	**39,49%**	**56,83%**	**84,00%**	**100,00%**	
Total acumulado		**R$163.894,56**	**R$462.663,91**	**R$712.257,71**	**R$1.025.051,46**	**R$1.515.139,37**	**R$1.803.823,42**	

MARMELEIRO-PR,13 DE MAIO DE 2026

Engª Civil Gisele Simões Durão
CREA: 1020211164/D
Diretora

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção da Unidade de Valorização de Recicláveis na cidade de Marmeleiro-PR

Proprietário: Município de Marmeleiro-PR

Endereço: Rodovia PR-180, Lote 58AB, Bairro Jardim Bandeira - Marmeleiro-PR

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por finalidade complementar as orientações e exigências contratuais relativas à construção da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR), destinada às atividades de recebimento, triagem, limpeza, prensagem, armazenamento e comercialização de resíduos recicláveis oriundos da coleta seletiva, com o objetivo de otimizar a eficiência do sistema de gestão de resíduos do município.

O empreendimento contará com área total construída de 677,52 m² e será implantado na Rodovia PR-180, Lote 58AB, Bairro Jardim Bandeira, no município de Marmeleiro–PR.

GENERALIDADES

O projeto foi desenvolvido em conformidade com as normas técnicas vigentes e com a legislação municipal, estadual e federal aplicável, devendo a obra ser executada rigorosamente de acordo com as especificações deste memorial e dos projetos apresentados, contemplando a correta distribuição dos ambientes, dimensões e demais requisitos técnicos.

Adicionalmente, o empreendimento prevê a implantação de um prédio plenamente acessível, incorporando soluções e equipamentos que asseguram a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em alinhamento com os princípios de acessibilidade e uso universal.

A empresa contratada será responsável por disponibilizar mão de obra devidamente qualificada, bem como fornecer todos os equipamentos, ferramentas e recursos necessários, assegurando a execução dos serviços com elevado padrão de qualidade e acabamento, em plena conformidade com as especificações e normas vigentes.

Deverá, ainda, garantir o adequado suprimento de materiais e dispositivos essenciais à segurança e higiene dos trabalhadores, atendendo rigorosamente às exigências legais e técnicas aplicáveis, de modo a assegurar o desempenho eficiente e a qualidade final da obra.

Fica garantido à CONTRATANTE, neste ato representada pelo Município Marmeleiro-PR, o direito e a autoridade para dirimir quaisquer casos específicos ou omissos neste memorial e nos demais documentos técnicos, sempre que não houver definição expressa em instrumentos como contrato, projetos, croquis ou outros elementos técnicos fornecidos.

Na eventual existência de serviços não previstos ou não descritos, a PROPONENTE

somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO municipal. Ressalta-se que a ausência de procedimentos ou normas neste memorial, bem como nos projetos e documentos contratuais, não exime a PROPONENTE da responsabilidade pela adoção das melhores práticas técnicas aplicáveis.

A execução deverá, obrigatoriamente, atender aos princípios de funcionalidade, desempenho e adequação dos resultados, em estrita conformidade com as normas da ABNT vigentes e demais regulamentações pertinentes, garantindo a qualidade e a integridade dos serviços realizados.

É fundamental que o Engenheiro Responsável Técnico da empresa executora promova a integração efetiva entre equipes multidisciplinares, fornecedores especializados e demais envolvidos, ao longo de todas as etapas de execução da obra. A coordenação deve ser rigorosa e bem estruturada, com ênfase no planejamento antecipado e na previsibilidade das atividades, garantindo fluidez e eficiência no processo construtivo.

Não serão admitidas soluções improvisadas, parciais ou tecnicamente inadequadas, devendo todas as decisões atender às melhores práticas de engenharia, em conformidade com os requisitos do projeto e da licitação.

Em caso de divergências entre documentos, prevalecerá a seguinte hierarquia: condições contratuais, especificações técnicas e memoriais sobre projetos e croquis; projetos específicos de cada disciplina sobre os gerais; detalhamentos construtivos sobre indicações genéricas; e cotas dimensionais sobre escalas gráficas. Qualquer inconsistência identificada deverá ser comunicada previamente à FISCALIZAÇÃO, para análise, compatibilização e definição das providências necessárias.

OBRAS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Encontram-se desenvolvidos nestas especificações, agrupados pelos itens abaixo:

CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
   - 1.1. Materiais, ferramentas e equipamentos
   - 1.2. Especificação de marca e modelos para materiais
   - 1.3. Elementos de proteção

SERVIÇOS PRELIMINARES

2. CANTEIRO DE OBRAS
   - 2.1. Placa da Obra
   - 2.2. Escavação e movimentação de Terra
   - 2.3. Locação da obra

SERVIÇOS À SEREM EXECUTADOS

3. INFRAESTRUTURA / SUPERESTRUTURA
   - 3.1 Normas, especificações e métodos oficiais aplicáveis
   - 3.2 Generalidades
   - 3.3 Sapatas
   - 3.4 Blocos
   - 3.5 Vigas baldrames
   - 3.6 Vigas respaldo
   - 3.7 Cintamento
   - 3.8 Pilares
   - 3.9 Forma
   - 3.10 Concreto armado
4. PAREDES / PAINEL DE VEDAÇÃO
5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

6. PISO
    6.1. Galpão
    6.2. Administrativo
    6.3. Pavimento intertravado
7. CAPTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
    7.1. Calha
    7.2. Condutores verticais
    7.3. Condutores horizontais
    7.4. Sistema de reaproveitamento da água da chuva
8. INSTALAÇÕES ELÉTRICA
9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
    9.1. Água fria
    9.2. Sanitário
10. DISPOSIÇÕES FINAIS

CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa de execução será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Antes do início das obras a empresa responsável pela execução dos serviços, deverá anotar no CREA-PR e/ou CAU-PR a responsabilidade pelo Contrato e pela execução de todos os serviços contratados.

Durante a obra, a empresa de execução deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato, e atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável pelos serviços e obras de construção, objeto destas Especificações.

Os serviços serão realizados em rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes fornecidos pelo(s) autor(es) do(s) projeto(s), bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas nestas Especificações e nas Normas Brasileiras vigentes.

As placas relativas à obra deverão ser confeccionadas e afixadas dentro dos padrões recomendados por posturas legais, em local bem visível e com as dimensões, logomarcas e dizeres definidos pelo município.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este Memorial Descritivo, com os documentos nele referidos, as Normas Técnicas vigentes e os Projetos anexos.

Quaisquer omissões ou dúvidas estabelecidas pelas especificações técnicas, pelos projetos ou planilhas de quantitativos deverão ser dirimidas pelas empresas de projetos ou ao proprietário, para que as propostas apresentadas sejam suficientes para a conclusão dos serviços especificados na apresentação deste caderno.

Todos os materiais, necessários à boa execução dos serviços, serão fornecidos pelo proprietário.

Toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços, bem como seus respectivos encargos sociais serão de responsabilidade da empresa contratada.

Serão impugnados, todos os trabalhos que não obedecerem às especificações e normas

técnicas ou não satisfizerem às demais condições contratuais.

Ficará a empresa contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados pelas empresas de projetos, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por conta da empresa de execução todas as despesas decorrentes dessas providências.

Em caso de divergência, discrepância ou dúvida acerca de qualquer um dos serviços a serem executados o engenheiro/arquiteto responsável deverá ser consultado para a eliminação da referida situação.

Durante toda a vigência da obra, deverá receber o acompanhamento de um engenheiro civil ou arquiteto, legalmente habilitado/registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro (CREA-PR) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-PR), para acompanhar diretamente a execução de todos os serviços, garantindo sua presença na obra por período integral.

A partir do início dos serviços, a empresa de execução deverá providenciar diário de obra, que deverá permanecer no escritório situado no canteiro-de-obras, preenchendo-o diariamente e disponibilizando-o para o engenheiro/arquiteto responsável.

Os serviços deverão ser executados dentro do expediente comercial, ou seja, das 07 h às 17 h de segunda a sexta-feira.

A empresa de execução deverá apresentar nas medições de fatura o orçamento detalhado entre o emprego de material e mão-de-obra, por item e total, com a finalidade de apurar as despesas aplicadas com mão-de-obra e material.

Será de obrigatoriedade da empresa de execução o fornecimento dos projetos “As built” das alterações que ocorram durante a obra, autorizadas pelo engenheiro/arquiteto responsável, após a conclusão de todos os serviços, impressos em uma cópia de cada e de forma digital com extensão DWG.

1.1. Materiais, ferramentas e equipamentos

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro-de-obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela empresa de execução, de acordo com o seu plano de execução de construção e necessidades do cronograma de execução das obras, observadas as especificações estabelecidas.

As instalações executadas pela empresa de execução e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos serão consideradas parte integrante da obra e somente poderá ser retirado pôr

avaliação de conveniência e expressa autorização formal do engenheiro/arquiteto responsável.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, atestados pelo engenheiro/arquiteto responsável antes da aquisição e estarem de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes.

A empresa de execução deverá submeter à aprovação do engenheiro/arquiteto responsável amostras dos materiais a serem empregados e, cada lote ou partida de material será confrontada com a respectiva amostra, previamente aprovada pelo engenheiro/arquiteto responsável.

Depois de autenticadas pelo engenheiro/arquiteto responsável e pela empresa de execução, as amostras serão conservadas no canteiro-de-obras até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Os materiais que não atenderem às especificações não serão aceitos pelo engenheiro/arquiteto responsável para emprego nas obras e não poderão ser estocados no canteiro-de-obras.

A retirada de entulhos será feita por meio de contêineres acondicionamento em sacos de linha ou plásticos, que permitam a permanente limpeza das áreas de circulação pública do Município.

1.2. Especificação de marca e modelos para materiais

Os materiais poderão ter sua qualidade e modelos substituídos por outros similares, desde que atendam à qualidade, normatização ABNT e utilidade prevista na especificação original, e ainda seja autorizado pelas empresas de projetos ou proprietário antes de sua devida aplicação.

1.3. Elementos de Proteção

A empresa de execução será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a empresa deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física dos trabalhadores e

transeuntes.

A empresa de execução será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

A empresa de execução deverá manter particular atenção para o cumprimento de procedimentos para proteger as partes móveis dos equipamentos e evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18, serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:

- Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.
- Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.
- Protetores auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.
- Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene;
- Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou

lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

- Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.
- Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.
- Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.
- Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

SERVIÇOS PRELIMINARES

2. CANTEIRO DE OBRAS

O canteiro de obras deverá ser instalado em local indicado pela equipe de engenheiro/arquiteto responsáveis pela execução da obra.

A empresa de execução deverá apresentar um croqui das instalações. Este croqui deverá ser entregue antes do início da obra, constando a locação e definição do barracão e tapumes, para ser aprovado pela equipe de engenheiro/arquiteto responsáveis pela fiscalização da obra.

Ao término da obra o canteiro deverá ser desmontado ou demolido e removido para fora da obra. Todas as instalações provisórias deverão ser desmobilizadas e deverão ser executados todos os acertos necessários no terreno tais como reaterros, regularização, limpezas e reurbanização no local.

Os barracões deverão ser em madeirite, pintados internamente e externamente com tinta látex PVA, fixados por pregos 18x24 em estrutura de madeira firmada por pilares e cintas em vigota 12x6cm. A cobertura deverá ser em telha ondulada de fibrocimento, as esquadrias serão em madeirite fixadas por dobradiças.

2.1 Placa da obra

As placas de identificação da obra deverão ser fornecidas pela contratada, em conformidade com os modelos estabelecidos pelos órgãos reguladores. A instalação deverá

ocorrer nos locais indicados pela fiscalização, sendo obrigatória sua manutenção em perfeitas condições durante todo o período de execução da obra.

As placas deverão ser confeccionadas em chapas de aço galvanizado, com dimensões de 300 x 150 cm, estruturadas em quadro do mesmo material, com impressão digital, e fixadas em suporte de madeira. Todo o conjunto deverá atender integralmente aos padrões definidos no Manual do Convênio – Itaipu Binacional – "Placas Itaipu Mais que Energia".

Adicionalmente, as placas referentes às responsabilidades técnicas das obras ou serviços, exigidas pelos órgãos competentes, deverão ser confeccionadas, instaladas e mantidas pela contratada.

A placa indicativa da obra deverá ser instalada no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o início dos serviços, conforme modelo e orientações fornecidos pelo Departamento de Engenharia da prefeitura de Marmeleiro-PR, devendo a contratada seguir rigorosamente as especificações de cores, dimensões e proporções estabelecidas no manual, bem como garantir sua adequada conservação, mantendo a integridade estrutural e a legibilidade durante todo o período de execução da obra.

2.2 Escavações e movimento de terra

A empresa contratada para a execução deverá realizar o nivelamento do terreno necessário para a execução do projeto. Todo o serviço de escavação e movimento de terra deverá ser feito atendendo as seguintes precauções: evitar que o material escavado alcance as áreas de circulação de pedestres ou veículos.

Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com material da própria escavação, ou materiais a ser adquirido de jazidas próximas ou dentro da própria área.

2.3 Locação da obra

A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do projeto de fundação. Sempre que possível, a localização da obra deve ser feita com equipamentos compatíveis com os utilizados para o levantamento topográfico. A locação propriamente dita deve ser executada a partir das direções e pontos obtidos na localização da obra.

A locação deverá ser global, sobre quadros de madeiras que envolvam todo o perímetro da obra. Os quadros, que serão executados em tábuas para forma (10 cm) estruturados em

pontaletes 3x3”, com pregos 18x24 e arame galvanizado nº 14, deverão ser perfeitamente nivelados e fixados de tal modo que resistam aos esforços dos fios de marcação, sem oscilação e sem possibilidades de fuga da posição correta.

A locação deverá ser feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos, com marcação nas tábuas ou sarrafos dos quadros, por meio de cortes de madeira e pregos.

SERVIÇOS À SEREM EXECUTADOS

3. INFRAESTRUTURA / SUPERESTRUTURA

3.1 Normas, Especificações e Métodos Oficiais aplicáveis

Esta especificação complementa as seguintes normas, especificações e métodos da ABNT em suas últimas edições:

- BR-5738 – Moldagem e cura de corpos de prova cilíndricos de concreto.
- NBR-5739 – Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos de concreto.
- NBR-6118 – Cálculo e execução de obras de concreto armado. NBR-5732 – Cimento Portland comum.
- NBR 6122 - Projeto e execução de fundações;
- NBR-7211 – Agregados para concreto.
- NBR-7112 – Concreto pré-misturado.
- NBR-7480 – Barras e fios de aço destinados a armaduras de concreto armado.
- NBR 8522, Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão;
- NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- NBR 9574 – Execução de impermeabilização – Procedimento;
- NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento;

3.2 Generalidades

Todos os serviços de fundações deverão ser executados em estrita conformidade com o projeto de fundações e com o presente memorial descritivo, observando integralmente o projeto executivo, a planta de locação, os desenhos de fôrmas, as especificações técnicas e o detalhamento das armaduras dos elementos de fundação, constituídos exclusivamente por

blocos, sapatas e vigas baldrames.

A execução deverá atender rigorosamente às dimensões, cargas admissíveis, níveis de apoio, cotas de assentamento e detalhamento das armações, conforme estabelecido em projeto, em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (NBRs). Todos os elementos deverão ser executados conforme posicionamento, características e especificações definidas no projeto estrutural, sendo vedada a utilização de qualquer outro tipo de fundação não previsto.

A empresa contratada para a execução não poderá sob nenhum pretexto realizar quaisquer alterações nos serviços relativos às fundações a não ser que obtenha prévia aprovação do engenheiro/arquiteto responsável pela fiscalização.

3.3 Sapatas

Deverá ser executada a escavação manual das sapatas, previamente dimensionadas para suportar as cargas da estrutura, conforme especificações técnicas constantes no projeto de fundações.

As sapatas isoladas em concreto armado, moldadas in loco, possuem dimensões e detalhamento de armaduras variáveis, conforme especificado em projeto.

Durante a execução, deverão ser rigorosamente observados:

- Detalhes de armação (ferragens, estribos e posicionamento das barras)
- Cobrimentos
- Dimensões geométricas definidas no projeto

A equipe responsável deverá obedecer fielmente às dimensões e especificações constantes no projeto de fundações – folha 01.

3.4 Blocos

A fundação será constituída por blocos em concreto armado com fck de 25 MPa, devendo atender rigorosamente às dimensões, níveis de assentamento e detalhamento de armaduras definidos no projeto de fundações – folhas 01 e 02.

Os blocos de concreto armado foram dimensionados para suportar:

- Cargas da estrutura do galpão
- Cargas da caixa d’água

Esses elementos deverão ser executados in loco, com dimensões variáveis conforme especificado em projeto, incluindo a escavação manual necessária para sua implantação.

3.5 Vigas baldrames

As vigas baldrames do galpão e do prédio administrativo serão executadas em concreto armado moldado in loco, com seções de 14x26 cm, 14x30 cm e 14x40 cm, devendo as armaduras (barras longitudinais e estribos) atender rigorosamente às bitolas, espaçamentos e detalhamentos definidos no projeto de fundações (folhas 3 e 4). Para o reservatório subterrâneo, as vigas baldrames também serão executadas em concreto armado moldado in loco, com seção de 14x20 cm, devendo as armaduras seguir integralmente as especificações constantes no respectivo projeto estrutural (folhas 3 e 5).

As vigas baldrames deverão ser impermeabilizadas com aplicação de tinta asfáltica na face superior e nas laterais, devendo esse procedimento ser realizado antes do reaterro e apiloamento das fundações. As superfícies a serem tratadas deverão estar limpas, secas e isentas de impurezas, garantindo adequada aderência do material, e a impermeabilização deverá apresentar uniformidade e continuidade, assegurando seu correto desempenho e eficiência ao longo da vida útil da estrutura.

3.6 Vigas respaldo

Executadas em concreto armado moldado in loco, com seção de 14x40 cm, tanto no prédio administrativo quanto no galpão, devendo as armaduras longitudinais e estribos atender rigorosamente às especificações constantes no projeto estrutural de concreto armado (folhas 06 e 07).

3.7 Cintamento

Executado em concreto armado moldado in loco, com seção de 14x40 cm, a ser implantado na cota +5,90 m na estrutura do galpão, devendo as armaduras longitudinais e estribos atender rigorosamente às especificações constantes no projeto estrutural de concreto armado (folha 08).

3.8 Pilares

Serão executados em concreto armado moldado in loco, com seções variáveis conforme projeto estrutural.

No prédio administrativo, os pilares apresentam seções de 14x40 cm e 14x26 cm. Já no galpão industrial, as seções são de 30x50 cm e 35x35 cm.

Deverão ser rigorosamente observadas as dimensões, bitolas das armaduras, espaçamentos e detalhamento executivo, conforme especificações constantes no projeto estrutural de concreto armado.

3.9 Forma

As formas a serem utilizadas deverão ser de compensado plastificado, devendo ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza as peças.

3.10 Concreto armado

Será utilizado concreto com FCK determinado pelo projeto de Estrutura. Deverão ser realizados ensaios de resistência à compressão para comprovação que se atingiu a resistência especificada.

4. PAREDES / PAINEL DE VEDAÇÃO

Alvenarias de elevação: serão executadas com assentamento contínuo (de 1 vez), conforme especificações do projeto arquitetônico, utilizando tijolos cerâmicos furados (14x19x29 cm) em todas as paredes, até as alturas definidas em projeto, devendo ser rigorosamente garantidos o prumo, alinhamento e nivelamento das fiadas.

No galpão, o fechamento lateral será executado em duas etapas distintas, sendo até a altura de 3,00 m em alvenaria de blocos cerâmicos, acima dessa altura, em telha metálica galvanizada com espessura de 0,50 mm**.** Previamente à fixação das telhas, deverá ser executada uma estrutura de apoio composta por terças, garantindo a adequada sustentação, alinhamento e fixação do sistema de fechamento metálico.

As paredes internas e externas deverão receber revestimento em argamassa, constituído por duas camadas contínuas, uniformes e perfeitamente aderidas: chapisco e emboço com argamassa de areia fina, devidamente alisada e desempenada.

O acabamento deverá apresentar textura homogênea, regularidade superficial e composição uniforme, garantindo base adequada para pintura ou aplicação de revestimento final, conforme especificações do projeto.

Os sanitários masculino e feminino deverão possuir divisórias em granito com espessura de 3 cm, assentadas com argamassa colante AC III-E, garantindo elevada durabilidade, resistência mecânica e facilidade de limpeza e manutenção.

5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

Executar os serviços em conformidade com os projetos de arquitetura e estrutura metálica fornecidos. A estrutura de sustentação da cobertura será composta por pilares de concreto armado, treliças e terças metálicas, dimensionadas de acordo com o projeto estrutural. A cobertura será realizada com telhas metálicas trapezoidais, intercaladas com telhas translúcidas para maximizar o aproveitamento da luz natural.

O projeto de estrutura metálica apresentará todas as especificações técnicas necessárias, incluindo seções das peças, espessuras de chapas, espaçamentos, detalhamento e demais parâmetros normativos que assegurem desempenho e segurança conforme a seguir:

Perfis Laminados W, HP, U

Aço estrutural tipo ASTM A572-GR50 ou similar

Propriedades:

- Limite de Escoamento mínimo fy = 345 MPa.
- Limite de resistência à Ruptura mínima fu = 450 MPa.

Perfis formados a Frio U, UE

Aço estrutural tipo USI CIVIL-300 ou similar

Propriedades:

- Limite de Escoamento mínimo fy = 300 MPa.
- Limite de resistência à Ruptura mínima fu = 400 MPa.

Barras Roscadas e Chumbadores e chaparia

Aço estrutural tipo ASTM A36 ou similar

Propriedades:

- Limite de Escoamento mínimo fy = 250 MPa.
- Limite de resistência à Ruptura mínima fu = 400 MPa.

A execução da estrutura metálica somente poderá ser realizada por mão de obra especializada, preferencialmente serralheiro profissional com experiência comprovada na fabricação e montagem de estruturas metálicas, garantindo qualidade na execução e conformidade com os detalhes do projeto.

Será exigida a instalação de cobertura com telha metálica termoacústica, espessura igual a 50 mm, respeitando integralmente as normas técnicas aplicáveis e assegurando desempenho térmico e acústico adequados ao uso da edificação.

6. PISO

6.1 Galpão

No piso do galpão, com área total de 581,93 m², será executado um pavimento industrial em concreto semi-polido, com espessura de 10 cm e resistência característica fck = 30 MPa. O acabamento semi-polido visa proporcionar desempenho superior para operações internas, circulação de equipamentos, baixa permeabilidade e maior durabilidade frente ao desgaste mecânico.

Em toda a área do piso deverá ser instalada malha metálica distanciamento entre fios de 10x10cm e Ø4,2mm, garantindo melhor aderência ao concreto e excelente desempenho estrutural. A aplicação da malha melhora a distribuição de tensões e reduz a formação de trincas por retração.

Após o lançamento, o concreto deverá receber cura adequada, preferencialmente por umidade controlada ou aplicação de agente de cura, evitando fissuração por retração térmica ou hidráulica e assegurando seu ganho de resistência ao longo dos 28 dias. O acabamento com polimento deverá garantir superfície homogênea, com rugosidade apropriada para o tráfego dos equipamentos da UVR, aumentando a vida útil do piso e reduzindo manutenção.

É obrigatório executar juntas de dilatação, com o objetivo de controlar movimentos de dilatação, minimizar tensões internas e evitar fissuras não controladas.

6.2 Administrativo

No prédio administrativo, será executado lastro de concreto magro com espessura de 5 cm, seguido de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), com preparo manual.

O contrapiso deverá ser devidamente regularizado, visando garantir nivelamento preciso, resistência mecânica adequada e suporte uniforme para o assentamento do piso cerâmico. A regularização será realizada com argamassa apropriada, assegurando melhor aderência do revestimento e redução de patologias, como desplacamentos e fissurações, contribuindo para maior durabilidade do sistema de piso.

Deverá ser utilizado porcelanato acetinado, com dimensões de 60 x 60 cm, selecionado em função da facilidade de limpeza, baixa absorção e elevada durabilidade. A aplicação será executada com argamassa colante industrializada adequada ao tipo de peça, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante, incluindo tempo em aberto, tempo de cura, espessura de camada e largura das juntas. O assentamento deverá garantir pleno contato e aderência das peças, assegurando estabilidade dimensional, desempenho mecânico e maior vida útil do revestimento, com redução de patologias como descolamentos e destacamentos.

Os rodapés cerâmicos serão confeccionados com as mesmas peças do piso, com altura mínima de 10 cm, garantindo acabamento uniforme, proteção contra impactos e redução de infiltração nas paredes. O alinhamento, deverá assegurar continuidade visual e qualidade final do acabamento.

Não será admitido o assentamento de peças com rachaduras, lascas, tonalidades divergentes, retoques aparentes ou qualquer defeito que comprometa a estética, resistência, funcionalidade ou vida útil do revestimento.

6.3 Pavimento intertravado

No pátio de manobras, será executado pavimento em piso intertravado, com blocos de concreto tipo 16 faces, dimensões de 22 x 11 cm e espessura de 8 cm, adequados para áreas sujeitas a tráfego de veículos e cargas moderadas, conforme definido em projeto.

O sistema deverá apresentar superfície regular, adequada drenagem superficial, elevada resistência mecânica e desempenho estrutural, além de proporcionar facilidade de manutenção, reduzindo custos operacionais e permitindo intervenções rápidas, sem necessidade de demolições extensivas.

As áreas da rampa de acesso à edificação e do pátio calçado também serão executadas em pavimento intertravado, em conformidade com o projeto de arquitetura, assegurando padronização, funcionalidade e durabilidade do conjunto.

Deverá ser executado o assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, com dimensões de 100 x 15 x 13 x 30 cm, garantindo confinamento lateral do

pavimento, estabilidade do sistema intertravado e adequado direcionamento das águas pluviais.

7. CAPTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

7.1 Calha

Serão utilizadas calhas em chapa de aço galvanizado nº 24, com desenvolvimento de 33 cm para o prédio administrativo e 50 cm para o galpão, devidamente dimensionadas para garantir eficiência na captação e condução das águas pluviais.

As calhas deverão apresentar inclinação longitudinal uniforme, conforme estabelecido no Projeto Pluvial, respeitando declividade mínima de 0,5%, em atendimento à NBR 10884/1989, assegurando escoamento adequado, evitando acúmulo de água e prevenindo infiltrações e patologias associadas.

7.2 Condutores vericais

Os condutores verticais, fabricados em PVC, deverão ser responsáveis por recolher e conduzir as águas pluviais provenientes da cobertura do prédio administrativo e do galpão, direcionando-as aos condutores horizontais, conforme projeto.

Na extremidade inferior, deverão possuir curva curta de 90° em PVC, com o objetivo de otimizar o escoamento e reduzir perdas de carga, conduzindo adequadamente a água até as caixas de areia pluvial, com dimensões de 60 x 60 cm.

O sistema deverá garantir estanqueidade, eficiência hidráulica e durabilidade, prevenindo retornos e obstruções.

7.3 Condutores horizontais

De acordo com a NBR 10844/1989, os condutores horizontais são canais ou tubulações instalados em posição horizontal ou com leve declividade, destinados a recolher e conduzir as águas pluviais provenientes dos condutores verticais até pontos de lançamento adequados, conforme permitido pela legislação vigente.

Os condutores deverão ser executados em PVC rígido de alta resistência, com diâmetros de 100 mm e 150 mm, conforme os traçados e dimensionamentos definidos em projeto,

garantindo capacidade hidráulica adequada e eficiência no escoamento das águas pluviais.

Deverão obedecer rigorosamente às declividades mínimas especificadas, assegurando escoamento por gravidade contínuo, evitando acúmulo de água, deposição de sólidos e riscos de obstrução do sistema.

As transições, conexões e mudanças de direção deverão ser executadas com peças apropriadas (curvas, junções e luvas), devidamente vedadas, de modo a minimizar perdas de carga, evitar vazamentos e manter a integridade do sistema.

7.4 Sistema de reaproveitamento da água da chuva

A captação das águas pluviais provenientes das coberturas será realizada por meio de condutores verticais em PVC, responsáveis por coletar a água do prédio administrativo e de uma das laterais do galpão, conduzindo-a aos condutores horizontais, conforme o traçado definido em projeto.

Posteriormente, a água será direcionada ao filtro Vortex WFF 150 – WISY, a ser fornecido e instalado por empresa especializada, garantindo remoção de impurezas, eficiência na filtragem e melhoria da qualidade da água captada. Após a filtragem, a água será encaminhada para reservatório subterrâneo com capacidade de 20.000 litros, destinado ao reaproveitamento não potável.

O reservatório deverá ser dotado de sistema de extravasor/dreno, devidamente conectado, responsável por direcionar o volume excedente para um poço de infiltração localizado nas proximidades, garantindo destinação adequada, evitando alagamentos e promovendo a recarga do solo.

O sistema atenderá cinco pontos de consumo com acionamento restrito, sendo quatro localizados no interior do galpão e um na área externa, nas proximidades dos reservatórios, assegurando uso controlado e racional da água.

Já as águas pluviais provenientes da outra lateral da cobertura do galpão industrial serão conduzidas por sistema independente, com lançamento superficial na via do entorno, por meio de saída livre junto ao meio-fio, conforme diretrizes do projeto e legislação local.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas do Centro de Processamento de Reciclagem foram projetadas para garantir segurança operacional, confiabilidade de fornecimento e capacidade adequada para o funcionamento do processo industrial e da área administrativa.

A alimentação da edificação ocorre a partir do medidor QM1, seguindo até o QGBT através de condutores 3 × 50 mm² + PE 25 mm², instalados em eletroduto PEAD reforçado Ø 3". O QGBT distribui energia para cinco quadros derivados: QD-1, CCM-1, CCM-2, CCM-3 e CCM-4, alimentados conforme seções, eletrodutos e cargas específicas definidas nos cálculos do projeto.

Os quadros de motores (CCMs) atendem às máquinas e equipamentos do processo de reciclagem, enquanto o QD-1 atende a iluminação, tomadas, área administrativa e cargas gerais. Toda a instalação cumpre integralmente a ABNT NBR 5410, incluindo dimensionamento dos condutores, dispositivos de proteção, divisão de circuitos, equipotencialização e identificação padronizada dos cabos (fases, neutro, proteção e retornos).

O sistema de aterramento segue malha perimetral e interligação equipotencial conforme NBR 5410, integrando-se ao SPDA projetado de acordo com a ABNT NBR 5419:2022, composto por gaiola de Faraday na cobertura, captores tipo Franklin complementares, descidas naturais e artificiais e anel de aterramento com hastes verticais e condutores de cobre. O conjunto garante nível adequado de proteção contra descargas atmosféricas.

As instalações atendem aos requisitos da NR-10, incluindo dispositivos de proteção adequados, segregação entre circuitos, quadros metálicos aterrados, sinalização, seccionamento e condições de segurança para operação e manutenção.

A infraestrutura de comunicação contempla eletroduto dedicado com 3 arames-guia 18 AWG, garantindo acesso futuro para telefonia e dados na área administrativa.

9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

9.1 Água fria

Serão fornecidos e instalados tubos, conexões, registros e demais acessórios, garantindo o perfeito funcionamento do sistema de abastecimento de água, em total conformidade com o projeto hidráulico.

O sistema hidráulico deverá contemplar rede completa de distribuição de água fria, interligando reservatórios, pontos de consumo e equipamentos, incluindo chuveiros, lavatórios, tanque, bebedouros, pias e demais aparelhos sanitários, assegurando atendimento integral às demandas da edificação.

As tubulações serão executadas em PVC adequado para água fria, incluindo todas as conexões, registros de manobra e controle, devidamente instalados, garantindo estanqueidade, durabilidade e facilidade de manutenção. Todas as peças deverão respeitar os diâmetros e especificações definidos em projeto, assegurando pressões adequadas, vazões compatíveis e desempenho hidráulico eficiente, evitando perdas de carga excessivas e funcionamento inadequado.

A instalação deverá seguir critérios rigorosos de alinhamento, fixação, proteção mecânica e testes de estanqueidade, garantindo confiabilidade operacional e redução de patologias como vazamentos e rompimentos.

9.2 Sanitário

As tubulações de esgoto sanitário serão responsáveis por coletar, conduzir e destinar adequadamente os efluentes provenientes de bacias sanitárias, pias, lavatórios e áreas molhadas garantindo escoamento eficiente por gravidade, vedação contra gases e prevenção de retornos indesejados.

A execução deverá obedecer rigorosamente às declividades mínimas, ventilação da rede, posicionamento de inspeções e caixas de passagem, conforme as normas técnicas vigentes e o projeto Sanitário. Todos os despejos deverão ser captados utilizando-se exclusivamente as conexões previstas em projeto, sendo vedadas adaptações ou improvisações nas tubulações, assegurando o correto desempenho do sistema.

Os diâmetros das tubulações deverão ser integralmente respeitados durante a execução, conforme dimensionamento baseado na NBR 8160/1999, garantindo vazões adequadas, equilíbrio hidráulico e redução de riscos de entupimentos e refluxos. Todas as instalações deverão ser executadas em conformidade com o projeto sanitário, memoriais de cálculo e normas aplicáveis.

As caixas sifonadas deverão ser destinadas ao recebimento de esgoto secundário, não sendo permitido o lançamento de efluentes provenientes de bacias sanitárias. Deverão ser em material plástico reforçado, com fecho hídrico eficiente, dotadas de prolongador, porta-grelha e grelha com sistema abre-fecha.

Os efluentes serão conduzidos por meio de caixas de inspeção em alvenaria, com dimensões de 60 x 60cm e profundidades conforme projeto, permitindo acesso para manutenção, inspeção e desobstrução da rede.

Todo o esgoto coletado será destinado a um sistema de tratamento composto por tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro, dimensionado conforme normas técnicas, garantindo tratamento adequado e disposição final ambientalmente segura. Recomenda-se manutenção periódica com limpeza completa a cada 2 anos, assegurando a eficiência do sistema de modo a evitar sobrecargas (aumento de vida útil estimado em até +25% com manutenção adequada).

Tanque Séptico: será executado conforme a NBR 7229/1993, utilizando anéis de concreto armado, com fundo impermeável e tampa em concreto armado com respiro. Deverá ser implantado a uma distância mínima de 1,50 m da edificação e dos limites do terreno. As juntas deverão ser totalmente vedadas, com revestimento interno em argamassa, garantindo impermeabilidade e evitando contaminação do solo. Sua função será promover a decantação de sólidos e separação de fases.

Filtro Anaeróbio: executado conforme a NBR 13969/1997, será responsável pelo tratamento biológico do efluente líquido proveniente do tanque séptico. Deverá ser construído com anéis de concreto armado revestidos internamente, contendo leito filtrante em brita nº 4, fundo falso e laje perfurada para distribuição uniforme do fluxo. O efluente tratado será coletado por tubulação perfurada em PVC e encaminhado ao sumidouro.

Sumidouro: elemento final do sistema, destinado à disposição do efluente tratado no solo por percolação, contribuindo para a filtragem complementar e evitando contaminação superficial. Deverá ser executado conforme a NBR 13969/1997, em alvenaria de tijolos maciços, com fiadas inferiores assentadas com espaçamento controlado (até 5 cm) para permitir infiltração, envoltas por camada de brita nº 3. O fundo deverá ser preenchido com brita, sem impermeabilização, e o conjunto deverá ser fechado com tampa em concreto armado.

O sistema completo deverá garantir eficiência sanitária, durabilidade, facilidade de manutenção e conformidade ambiental, minimizando riscos de contaminação do solo, odores e falhas operacionais.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O projeto foi desenvolvido para assegurar vida útil prolongada, desempenho eficiente e facilidade de expansão, atendendo plenamente às necessidades operacionais da Unidade de Valorização de recicláveis da Cidade de Marmeleiro-PR.

Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem no decorrer do serviço serão esclarecidas exclusivamente com o engenheiro/arquiteto responsável.

Engº Gisele Simões Durão
CREA-GO: 1020211164/D
GIS Engenharia e Construções LTDA
CNPJ: 50.764.669/0001-28